Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVIII Nº 4218 **Quinta-feira, 12 de novembro de 2026** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2026.11.11 18:29:17 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	9
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	15
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	50
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	58
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	65
Prefeitura Municipal de BONITO	78
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	117
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	122
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	136
Prefeitura Municipal de CARACOL	156
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	170
Prefeitura Municipal de DOURADINA	171
Prefeitura Municipal de ELDORADO	172
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	187
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	199
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	200
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	205
Prefeitura Municipal de JAPORA	214
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	216
Prefeitura Municipal de JARDIM	220
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	241
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	266
Prefeitura Municipal de MIRANDA	279
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	284
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	285
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	286
Prefeitura Municipal de PARANHOS	294
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	296
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	297
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	310
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	339
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	346
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	359
Prefeitura Municipal de TERENOS	367
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	395

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 249/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 - "encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2026"

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2026, no âmbito do Poder Executivo do Município de Amambai/MS, e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o encerramento tempestivo, íntegro e transparente do exercício financeiro, a correta evidenciação das contas públicas e a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as normas gerais de consolidação e transparência das contas públicas, os requisitos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic, e as normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, em suas edições vigentes;

CONSIDERANDO as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em especial a Resolução TCE-MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e alterações posteriores, bem como as regras específicas de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares previstas na Resolução TCE-MS nº 266, de 24 de novembro de 2025, e na Instrução Normativa TCE-MS nº 51, de 5 de fevereiro de 2026, e alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar responsabilidades e um cronograma integrado para inventários, conciliações, registros, ajustes e elaboração das demonstrações contábeis e prestações de contas referentes a 2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETO, DA ABRANGÊNCIA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas, responsabilidades e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2026 e para a elaboração das respectivas demonstrações e prestações de contas.

§ 1º. Sujeitam-se a este Decreto os órgãos da Administração Direta, os fundos especiais e as demais entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. O Poder Legislativo e os órgãos dotados de autonomia administrativa e financeira poderão observar estas disposições mediante ato próprio, respeitadas suas competências.

Art. 2º. Os órgãos e as entidades observarão o cronograma constante do Anexo I, sem prejuízo dos prazos legais e daqueles fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelos demais órgãos de controle.

Parágrafo único. A alteração dos prazos previstos no Anexo I dependerá de justificativa da unidade responsável e de ato da autoridade competente, desde que não comprometa os prazos legais ou regulamentares.

Art. 3º. Compete aos titulares dos órgãos, aos ordenadores de despesas e aos responsáveis pelas unidades administrativas:

I - cumprir e fazer cumprir os prazos deste Decreto;

II - prestar informações completas, fidedignas e tempestivas à Contabilidade, à Tesouraria e ao Controle Interno;

III - verificar a regularidade dos atos de gestão, a efetiva execução dos objetos e a suficiência da documentação comprobatória;

IV - indicar formalmente os responsáveis por informações, conciliações, inventários e confirmações de saldos.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º. As solicitações relativas à execução orçamentária e financeira e os documentos necessários à emissão ou à anulação de empenho, à liquidação, ao pagamento e aos demais procedimentos de encerramento deverão ser encaminhados às unidades competentes nos prazos estabelecidos no Anexo I, acompanhados da documentação pertinente e da indicação da fonte ou destinação de recursos.

Art. 5º. Após a data-limite fixada para novos empenhos, somente poderão ser assumidas despesas:

I - com pessoal e encargos sociais, benefícios legalmente instituídos e obrigações tributárias e contributivas;

II - com amortização, juros e demais encargos da dívida;

III - indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais;

IV - decorrentes de decisão judicial, situação de emergência ou calamidade pública regularmente reconhecida;

V - vinculadas a transferências voluntárias, emendas parlamentares ou instrumentos congêneres, quando a postergação puder causar perda do recurso ou descumprimento do ajuste;

VI - expressamente autorizadas pelo Prefeito, após manifestação do órgão central responsável pelas finanças municipais quanto à existência de dotação, à disponibilidade financeira e à observância das normas fiscais.

Parágrafo único. As exceções deste artigo não afastam a observância da legislação de contratações, da ordem cronológica de pagamentos, das vinculações legais e das demais regras de execução da despesa.

Art. 6º. O reconhecimento da despesa observará a ocorrência do fato gerador, a competência do período, a regular liquidação e a documentação comprobatória, nos termos dos arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e das normas contábeis vigentes.

§ 1º. As unidades deverão encaminhar, nos prazos previstos no Anexo I, notas fiscais, medições, atestos, folhas de pagamento, faturas, termos de recebimento e demais documentos referentes a bens entregues, serviços prestados e obrigações incorridas no exercício de 2026.

§ 2º. A ausência de documento fiscal até o encerramento não afasta o reconhecimento patrimonial de obrigação já incorrida, desde que seu fato gerador e valor possam ser demonstrados por documentação idônea, sem prejuízo da regular liquidação orçamentária quando preenchidos os requisitos legais.

§ 3º. Despesas cujo fato gerador ocorrer em 2027 serão executadas à conta do orçamento de 2027, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Art. 7º. Os saldos de empenhos do exercício serão analisados individualmente pelas unidades requisitantes e pelos fiscais de contratos, que deverão declarar sua manutenção, redução ou anulação, com a respectiva justificativa.

§ 1º. Serão anulados os saldos que não representem obrigação válida, cuja execução tenha sido cancelada, cujo objeto não tenha sido iniciado e não deva prosseguir ou que excedam o valor necessário ao cumprimento da obrigação.

§ 2º. É vedada a anulação de empenho relativo a obrigação efetivamente incorrida com a finalidade de melhorar artificialmente resultados orçamentários, financeiros ou fiscais.

Art. 8º. A unidade de gestão de pessoas encaminhará à Contabilidade, nos prazos do Anexo I, a folha de dezembro, o décimo terceiro salário, férias, rescisões, encargos patronais, retenções, consignações, provisões e demais obrigações de pessoal pertinentes ao exercício de 2026.

Art. 9º. Os suprimentos de fundos e adiantamentos terão aplicação, recolhimento de saldo e prestação de contas concluídos nos prazos do Anexo I e na forma da legislação municipal.

§ 1º. Não será admitida a utilização, em 2027, de saldo financeiro concedido à conta do orçamento de 2026.

§ 2º. Excepcionalmente, e exclusivamente para os Suprimentos de Fundos destinados à área da saúde, o prazo para comprovação dos gastos e apresentação da prestação de contas poderá ser prorrogado até 20 de janeiro de 2027, mediante justificativa formal e autorização da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 10. As unidades responsáveis por compras, licitações, contratos e convênios encaminharão à Contabilidade, nos prazos estabelecidos no Anexo I, informações sobre os procedimentos em andamento, os contratos vigentes, os saldos a executar, as medições realizadas, as obrigações assumidas, as garantias, as vigências e os riscos de descontinuidade, para adequada evidenciação e planejamento do exercício seguinte.

CAPÍTULO III

DO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E DAS CONCILIAÇÕES

Art. 11. A Tesouraria realizará a conciliação de todas as contas bancárias e aplicações financeiras na data-base de 31 de dezembro de 2026, identificando e regularizando, mediante documentação própria, os valores pendentes de registro.

§ 1º. Os extratos bancários deverão abranger a data-base do encerramento e, quando necessário, período subsequente suficiente para comprovar a compensação dos valores conciliados.

§ 2º. As pendências não regularizadas até o fechamento serão discriminadas em relatório de conciliação e, quando relevantes, em notas explicativas.

Art. 12. A Contabilidade e a Tesouraria apurarão a disponibilidade de caixa bruta, as obrigações financeiras e a disponibilidade líquida por fonte ou destinação de recursos, preservadas as vinculações constitucionais, legais e contratuais.

Parágrafo único. Os saldos vinculados não poderão ser utilizados para cobertura de obrigação estranha à finalidade do recurso, ainda que em exercício diverso daquele do ingresso, conforme o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 13. É vedada a compensação indevida entre saldos de naturezas distintas ou entre fontes de recursos incompatíveis, devendo os ajustes financeiros e contábeis ser individualizados, documentados e rastreáveis.

CAPÍTULO IV

DOS RESTOS A PAGAR E DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 14. Consideram-se Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026, distinguindo-se em:

I - Restos a Pagar Processados: despesas regularmente liquidadas, em relação às quais tenha sido verificado o direito adquirido pelo credor, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Restos a Pagar Não Processados: despesas regularmente empenhadas, mas ainda não liquidadas, relativas a obrigações válidas cuja execução deva prosseguir no exercício seguinte, observados, para sua inscrição, os requisitos estabelecidos no art. 15 deste Decreto.

Art. 15. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados as despesas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - tenham sido regularmente empenhadas no exercício de 2026;

II - correspondam a obrigação válida, formalmente constituída e compatível com o objeto contratado;

III - estejam em execução ou possuam previsão comprovada de continuidade no exercício seguinte;

IV - estejam amparadas por documentação suficiente para demonstrar a origem, o objeto, o valor e a necessidade de

manutenção do empenho;

V - possuam saldo de empenho limitado ao valor efetivamente necessário à conclusão da obrigação;

VI - disponham de cobertura financeira líquida, suficiente e efetiva, na respectiva fonte ou destinação de recursos.

§ 1º. A cobertura financeira será apurada por fonte ou destinação de recursos, deduzidas as demais obrigações financeiras e considerados cumulativamente os saldos propostos para inscrição.

§ 2º. É vedada a utilização de disponibilidade financeira pertencente a fonte ou destinação de recursos diversa daquela que financiou a despesa, especialmente quando se tratar de recursos constitucional, legal ou contratualmente vinculados.

§ 3º. A manutenção do saldo de empenho dependerá de manifestação formal da unidade responsável e, quando se tratar de contrato, convênio ou instrumento congênere, do respectivo gestor ou fiscal, com indicação da situação da execução e do valor necessário à sua conclusão.

§ 4º. Inexistindo cobertura financeira suficiente na respectiva fonte ou destinação de recursos, o saldo do empenho não será inscrito em Restos a Pagar Não Processados e deverá ser anulado no encerramento do exercício.

§ 5º. A anulação prevista no § 4º não extingue eventual obrigação jurídica ou patrimonial já constituída, que deverá ser reconhecida, evidenciada e submetida às providências administrativas, orçamentárias, financeiras e contratuais cabíveis.

Art. 16. Os Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores serão submetidos à revisão individualizada, a fim de verificar a permanência das condições que justificaram sua inscrição.

§ 1º. Poderão ser cancelados os Restos a Pagar Não Processados que não representem obrigação existente e exigível, quando comprovada:

I - a inexistência da obrigação;

II - a rescisão, extinção ou perda de vigência do instrumento que originou a despesa;

III - a não continuidade da execução do objeto;

IV - a inexistência de interesse público na continuidade da contratação, devidamente motivada;

V - a duplicidade ou o erro no registro do empenho;

VI - outra causa juridicamente válida que afaste a necessidade de manutenção do saldo.

§ 2º. O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo devidamente instruído, observadas as manifestações técnicas cabíveis.

§ 3º. É vedado o cancelamento de Restos a Pagar relativos a obrigação existente e exigível com a finalidade exclusiva de melhorar os resultados orçamentário, financeiro, fiscal ou patrimonial do Município.

Art. 17. As despesas de exercícios encerrados não processadas na época própria, os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício poderão ser pagos à conta de dotação específica, observadas as disposições do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º. O pagamento dependerá de prévio processo administrativo de reconhecimento da obrigação e de autorização da autoridade competente.

§ 2º. O processo será instruído com as manifestações técnicas cabíveis, conforme a natureza da obrigação.

§ 3º. O reconhecimento da obrigação não afasta a apuração de eventual responsabilidade pela ausência de seu processamento na época própria.

CAPÍTULO V
DOS INVENTÁRIOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 18. Os órgãos e as entidades promoverão o levantamento dos bens móveis e imóveis, dos materiais em almoxarifado e dos demais ativos sujeitos a controle patrimonial, com posição em 31 de dezembro de 2026, observados os prazos estabelecidos no Anexo I.

Art. 19. O resultado dos levantamentos será encaminhado ao Setor de Contabilidade para conciliação com os registros contábeis e realização dos ajustes necessários.

Art. 20. Os procedimentos de inventário, avaliação e movimentação patrimonial observarão a legislação, as normas contábeis aplicáveis e a regulamentação municipal vigente.

CAPÍTULO VI
DOS CRÉDITOS A RECEBER E DA DÍVIDA ATIVA

Art. 21. O setor responsável pelo controle da Dívida Ativa apresentará ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, o balanço da Dívida Ativa tributária e não tributária, contendo o saldo anterior, as inscrições, atualizações, recebimentos, baixas, cancelamentos, demais movimentações ocorridas no exercício e o saldo final em 31 de dezembro de 2026, para fins de conciliação, escrituração e ajustes contábeis.

Parágrafo único. Eventuais divergências entre os registros da Dívida Ativa e os saldos contábeis deverão ser identificadas e justificadas pelo setor responsável.

Art. 22. As unidades responsáveis pela arrecadação, pelas transferências recebidas e pelos demais créditos encaminharão ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, as informações necessárias à conciliação das receitas, deduções, restituições, créditos a receber, adiantamentos, depósitos, cauções, valores pendentes de identificação e demais valores realizáveis.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES, DOS PRECATÓRIOS E DOS PASSIVOS CONTINGENTES

Art. 23. As unidades responsáveis encaminharão ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, relação atualizada das obrigações administrativas, contratuais e financeiras existentes na data-base do encerramento, inclusive as relativas à dívida fundada e aos parcelamentos, ainda que identificadas posteriormente, para fins de escrituração e

ajustes contábeis.

Art. 24. A unidade municipal responsável pelo acompanhamento dos assuntos jurídicos apresentará, no prazo estabelecido no Anexo I, relatório com posição na data-base do encerramento referente aos precatórios, requisições de pequeno valor, depósitos judiciais, ações judiciais, acordos e passivos contingentes, com as informações necessárias aos registros contábeis e às notas explicativas.

Art. 25. A baixa ou o cancelamento de obrigação passiva somente será realizado quando comprovada sua extinção, inexistência, inexigibilidade, prescrição ou erro de registro, mediante ato administrativo devidamente fundamentado, observado o disposto no art. 16 quanto aos Restos a Pagar Não Processados.

§ 1º. A decisão que reconhecer a prescrição ou a inexigibilidade caberá à autoridade competente, precedida de análise do órgão jurídico municipal ou unidade equivalente.

§ 2º. Os registros contábeis decorrentes da baixa ou do cancelamento observarão a natureza do fato e as normas contábeis aplicáveis.

§ 3º. É vedada a baixa de passivo com a finalidade exclusiva de melhorar o resultado patrimonial.

CAPÍTULO VIII
DOS AJUSTES CONTÁBEIS E DAS DEMONSTRAÇÕES

Art. 26. As unidades contábeis promoverão a conciliação e a eliminação das transações e dos saldos recíprocos entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Município, de modo a assegurar a adequada consolidação das contas.

Art. 27. O encerramento contemplará, conforme aplicável, o reconhecimento por competência de receitas e despesas, provisões, estoques, variações patrimoniais, depreciação, amortização, exaustão, perdas estimadas, ajustes cambiais, transferências financeiras e demais fatos necessários à fidedigna representação patrimonial.

Art. 28. As demonstrações contábeis e os demonstrativos fiscais serão elaborados de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o MCASP, o PCASP, o MDF, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e as exigências dos órgãos de controle.

Parágrafo único. As notas explicativas evidenciarão os critérios contábeis relevantes, as mudanças de procedimentos, as incertezas, os ajustes de exercícios anteriores, os saldos materiais, as insuficiências financeiras, os passivos contingentes e os demais fatos necessários à compreensão das contas.

Art. 29. As unidades responsáveis deverão verificar a consistência entre os sistemas de execução orçamentária, financeira, patrimonial, tributária, de pessoal e de contratos, bem como entre as demonstrações contábeis, a Matriz de Saldos Contábeis, o SICONFI, o e-Sfinge e os demais sistemas oficiais aplicáveis.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 30. As informações relativas à execução orçamentária e financeira serão mantidas atualizadas no Portal da Transparência, observada a legislação aplicável.

Art. 31. As unidades responsáveis pelas emendas parlamentares deverão conciliar sua execução orçamentária e financeira, inclusive os Restos a Pagar, assegurando a identificação, a rastreabilidade e a transparência dos recursos, conforme as normas aplicáveis.

Art. 32. O Município e as entidades da Administração Indireta deverão observar os prazos, procedimentos e demais exigências estabelecidas pelos órgãos de controle, especialmente quanto ao envio, à atualização e à consistência das informações.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Nenhuma disposição deste Decreto autoriza a realização de despesa sem prévio empenho, a inobservância da legislação de contratações, o descumprimento de vinculação de recursos ou a prática de ato destinado apenas ao alcance formal de índice constitucional ou legal.

Art. 34. A Controladoria-Geral do Município ou unidade de controle interno acompanhará o cumprimento deste Decreto, comunicará as inconsistências às autoridades competentes e recomendará as providências corretivas cabíveis.

Art. 35. O descumprimento injustificado dos prazos, a omissão de informações ou a prestação de dados inexatos será comunicada ao titular do órgão e à autoridade competente para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades competentes, conforme a natureza da matéria.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2026.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Item	Atividade	Responsável	Data-limite
1	Publicação do decreto e indicação dos responsáveis	Gabinete / Finanças	13/11/2026]
2	Solicitações de novas compras, contratações e empenhos	Todas as unidades	[23/11/2026]
3	Emissão ordinária de notas de empenho e reforços	Finanças / Contabilidade	[04/12/2026]
4	Aplicação de suprimentos de fundos e adiantamentos	Responsáveis pelos suprimentos	[18/12/2026]

Item	Atividade	Responsável	Data-limite
5	Recolhimento de saldos e prestação de contas de suprimentos	Responsáveis / Contabilidade	[30/12/2026]
6	Envio ordinário de documentos para liquidação e pagamento	Unidades / Fiscais de contratos	[11/12/2026]
7	Envio complementar de documentos relativos a fatos ocorridos até 31/12/2026	Unidades / Fiscais de contratos	[08/01/2027]
8	Revisão dos empenhos, anulação dos saldos indevidos e indicação dos saldos aptos à inscrição em Restos a Pagar.	Unidades / Fiscais de contratos / Contabilidade.	[08/01/2027]
9	Conciliação bancária e apuração da disponibilidade por fonte	Tesouraria / Contabilidade	[08/01/2027]
10	Relatórios de folha, encargos, provisões e consignações	Gestão de Pessoas	[08/01/2027]
11	Conciliação das receitas, balanço da Dívida Ativa e posição dos demais créditos a receber.	Arrecadação / Unidades responsáveis / Contabilidade.	[08/01/2027]
12	Relação das obrigações administrativas, contratuais e financeiras, inclusive dívida fundada e parcelamentos.	Todas as unidades / Finanças / Contabilidade	[08/01/2027]
13	Relatórios de precatórios, RPV, ações e passivos contingentes	Unidade jurídica municipal	[08/01/2027]
14	Inventários com posição em 31/12/2026 e relatórios correspondentes	Patrimônio / Almoxarifado	[15/01/2027]
15	Conciliação de saldos recíprocos e consolidação	Unidades contábeis	[15/01/2027]
16	Inscrição dos Restos a Pagar, registros de encerramento e ajustes contábeis.	Finanças / Contabilidade	[22/01/2027]
17	Elaboração das demonstrações contábeis, dos demonstrativos fiscais e das notas explicativas.	Finanças / Contabilidade	[29/01/2027]
18	Conciliação da execução das emendas parlamentares e atualização das informações de transparência.	Unidades responsáveis / Finanças / Controle Interno.	[22/01/2027]
19	Remessas ao e-Sfinge, SICONFI e demais sistemas	Responsáveis designados	[CONFORME CALENDÁRIOS OFICIAIS]

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 310/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026. Averba tempo de serviço da servidora SILVANA APARECIDA DOS SANTOS, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº **190545/** 2026– Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO Certidão de Tempo de Contribuição n° **140011000100250266** de 01 de outubro de 2026 expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94, alterações posteriores.

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional da servidora pública municipal, ***SILVANA APARECIDA DOS SANTOS***, ocupante do cargo em provimento efetivo **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PADRAO IV – REFERENCIA 10** Matricula **2743 - 1** para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I –- 381 (trezentos e oitenta e um) dias, correspondentes a 01(um) ano, 00(zero) meses e 16 (dezesseis) dia, nos períodos de **01.09.2004 a 16.09.2005,** prestado WILSONIR GOMES VASCONCELOS - CNPJ - nº 92.390.00570/00. na função de SECRETARIA.

II - **296 (**duzentos e noventa e seis) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 09 (nove) meses, 26 (vinte e seis) dias, no período de **19.09.2005 a 14.07.2006** –, prestados à MISSAO EVANGELICA CAIUA, CNPJ nº 3747268000180 na função de Atendente de Consultório Dentário.

III – **366**(trezentos e sessenta e seis s) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 00(zero) meses, 01(um) dias, no período de **15.07.2006 a 15.07.2007** – prestados à MISSAO EVANGELICA CAIUA- CNPJ nº 3747268000180 na função de Atendente de Consultório Dentário.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 259 de 11/11/2026

Autorização de Funcionamento do Colégio CELQ Kids Educacional Ltda, da Rede Privada de Ensino do Município de Amambai-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS, considerando o requerimento da referida Unidade de Ensino datado em 28/10/2026 e nos termos do Parecer COMEA/MS nº 02/2026, aprovado em Sessão Plenária de 11 de novembro de 2026.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do Colégio CELQ Kids Educacional Ltda, por 03 (três) anos, para a Educação Infantil, a partir do ano de 2027.

Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 11 de novembro de 2026.

Adriana Nunes Tobias Garai

Conselheira Presidente

Decreto Nº 283/2025

HOMOLOGO

Em: 11/11/2026

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação

Amambai-MS

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PARECER COMEA/MS Nº 10/2026, aprovado em 11/11/2026.

PROCESSO: Nº 09/2026

INTERESSADA: Colégio CELQ kids Educacional Ltda.

ASSUNTO: Solicita a autorização de funcionamento da Educação Infantil.

DECISÃO: Autoriza o funcionamento do Colégio CELQ Kids Educacional Ltda, da Rede Privada de Ensino do Município de Amambai-MS.

Amambai, 11 de novembro de 2026.

Ilda Dias de Assis

Secretária do Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 307/26 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.026 Dispõe sobre Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando Protocolo nº 192037/26

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
EVELIN FIGUEIREDO DE MORAES	120 DIAS A PARTIR DE 29/10/26

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 308/26 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.026 Concede readaptação temporária à servidora REGINA APARECIDA BENITES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº 191950/26

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora REGINA APARECIDA BENITES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor, inscrita sobre a Matricula nº 2353-5, a mesma exercerá a função de Asessoramento Pedagogico na EMP – João Rodrigues, pelo período de **31/08/26 á 26/02/27.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31/08/26 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 309/26 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.026 Concede readaptação temporária à servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS MELO e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº **191949/26**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS MELO ocupante do cargo efetivo de Servente, inscrita sobre as Matriculas nº 962-1, a mesma exercerá a função de Inspetor de Aluno na EM – Ayrton Senna, retroagindo seus efeitos á 01/10/26 á 29/03/27.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/10/26 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO n.º 05/2026

A **Prefeitura Municipal de Antônio João - MS**, através do Prefeito Municipal , torna público o resultado do processo supra.

Processo n. º 088/2026.

Objeto: Adesão a ATA de Registro de Preço N° 07/2026, referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico N° 90004/2026, Processo Licitatório N° 230334002317202555,** cujo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE (UM) ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 , COM TRANSMISSAO MECANICA, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA , POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) NO AMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA E O MUNICIPIO DE ANTONIO JOAO MS.**"

Empresa Classificada: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ,** vencedora do presente certame com Valor Total de **R$ 554.600,00** (Quinhentos cinquenta e quatro mil, seiscentos reais).

Antonio João/MS, 11 de Novembro de 2026.

Adjudico e **Homologo** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

ADESÃO n.º 05/2026

A **Prefeitura Municipal de Antonio João - MS**, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado da licitação pela eximia senhor Prefeito Municipal conforme segue:

Objeto: Adesão a ATA de Registro de Preço N° 07/2026, referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico N° 90004/2026, Processo Licitatório N° 230334002317202555,** cujo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE (UM) ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 , COM TRANSMISSAO MECANICA, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA , POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) NO AMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA E O MUNICIPIO DE ANTONIO JOAO MS.**"

Empresa Classificada: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ,** vencedora do presente certame com Valor Total de **R$ 554.600,00** (Quinhentos cinquenta e quatro mil, seiscentos reais).

Antonio João/MS, 11 de Novembro de 2026.

Clédina Aparecida Valensuelo

Agente Administrativo

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO-MS PARA O BIÊNIO 2027/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos Nº 5001091-65.2026.8.12.0019, que deferiu tutela de urgência para determinar a suspensão dos efeitos da eleição realizada em 09 de dezembro de 2025, destinada à composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Antônio João-MS para o biênio 2027/2028;

CONSIDERANDO que a referida decisão também determinou à Câmara Municipal e ao seu atual Presidente que se abstenham de praticar quaisquer atos destinados à execução, ratificação ou implementação do resultado da eleição suspensa, inclusive a posse dos vereadores eleitos para a Mesa Diretora do referido biênio;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento das decisões judiciais, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da autoridade das decisões do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos Nº 5001091-65.2026.8.12.0019, todos os efeitos da eleição realizada em 09 de dezembro de 2025 para a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Antônio João-MS, relativa ao biênio 2027/2028.

Art. 2º Fica vedada a prática de quaisquer atos destinados à execução, ratificação ou implementação do resultado da eleição suspensa, inclusive a realização de atos de posse dos vereadores eleitos para compor a Mesa Diretora do biênio 2027/2028, enquanto perdurar a determinação judicial.

Art. 3º A suspensão estabelecida nesta Portaria permanecerá vigente até ulterior deliberação judicial, devendo ser

observados integralmente os limites e as determinações constantes da decisão proferida nos autos mencionados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser imediatamente observada por todos os setores administrativos da Câmara Municipal.

Antônio João-MS, 10 de novembro de 2026.

Luis Ramão Franco Pires

Presidente do Poder Legislativo Municipal

de Antônio João – PSDB

Matéria enviada por Nubia Renata Gomes Tavares Jurumenha

Instituto Municipal de Previdência Social

PORTARIA IMPS Nº 07/2026

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 3846, página 23, de 23 de Maio de 2025 foi publicado referente a retificação de portaria de concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição paraElizabeth Batista Leandro, e dá outras providências.

Objeto ``concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição paraElizabeth Batista Leandro, e dá outras providências.”

Onde se lê: Art. 1 º CONCEDER, a contar de 01 de Junhode 2025, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a segurada Srª Elizabeth Batista Leandro, inscrita no CPF/MS nº 506.257.131-68, no cargo de Professora Regente de 1 a 4 series, Matrícula 864, Classe F, Nível III do quadro de servidores efetivos do Município de Antônio João/MS, com proventos integrais, no valor de R$ 6.461,65(seismil quatrocentos e sessentae umreais e sessentae cincocentavos), com fundamento no **Art. 52 da Lei nº 02/2001 e Art. 51 da Lei Complementar nº 010/2005 e ainda Art. 7º da EC 041/2003 e Art. 5º, § único da Lei Complementar.**

Leia se: Art. 1 º CONCEDER, a contar de 01 de Junhode 2025, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a seguradaSrª Elizabeth Batista Leandro , inscrita no CPF/MS nº 506.257.131-68, no cargo de Professora Regente de 1 a 4 series, Matrícula 864, Classe F, Nível III do quadro de servidores efetivos do Município de Antônio João/MS, com proventos integrais, no valor de R$ 6.461,65(seismil quatrocentos e sessentaeumreais e sessentae cincocentavos), com fundamento no **Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e com os arts. 50 e 52 da Lei Complementar Municipal nº 02/2001.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos proventos será revisto, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Cumpra e publique.

JOAO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA

Diretor-Presidente

Antônio João, 11de Novembrode 2026

Matéria enviada por João josué Felisberto da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 532 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO, ATENDENDO AO OFÍCIO/SEMEC/Nº. 429/2026, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.2012 - Manutenção da Educação Municipal

86 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 30.000,00

30.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 30.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar

97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

101 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

30.000,00

Total de Reduções ...: 30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 11 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 533 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO, ATENDENDO AO OFÍCIO/SEMEC/Nº. 430/2026, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.2083 - Amortização e Encagos de Operação de Crédito - Educação

425 - 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 6.500,00
6.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 6.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.2075 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental

380 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
381 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.500,00
2.500,00

12.365.1101.2077 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil em Creche

391 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
394 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
2.000,00

12.365.1101.2078 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil Pré-Escolar

398 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
399 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
2.000,00

Total de Reduções ...: 6.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Decreto Orçamentário nº 533 / 2026

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 11 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 534 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO, ATENDENDO AO OFÍCIO Nº 239/2026 SMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0701.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer

157 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 40.000,00

40.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 40.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0701.1014 - Aquisição de Veículos e Equipamnentos Secretaria de Esporte

468 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 40.000,00

40.000,00

Total de Reduções ...: 40.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 11 de Novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 14.375/2026

Processo de Contratação Direta nº 044/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026

Assunto – Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação por meio da Plataforma "Contrata + Brasil" do Governo Federal.

Interessado – Secretaria Municipal de Governo;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POR MEIO DA PLATAFORMA "CONTRATA MAIS BRASIL" DO GOVERNO FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

CONTRATADA:

55.168.035 JOSE WALDEZ GOMES SILVA

CNPJ nº 55.168.035/0001-26

Relação de serviços e valores:

Item	Descrição do Item	Un	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS PORTAS LOCALIZADAS NA ENTRADA PRINCIPAL DO PAÇO MUNICIPAL E NO GABINETE DO VICE-PREFEITO, POR MEIO DA PLATAFORMA CONTRATA MAIS BRASIL	SERV	01	R$ 260,00	**R$ 260,00**
TOTAL					**R$ 260,00**

Fundamento legal – inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores e nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 fevereiro de 2025.

Prazo de vigência da contratação – 30 (trinta) dias, a contar da assinatura da Nota de Empenho.

Adjudicação/Homologação – 09 de novembro de 2026.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2026, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 11 de novembro de 2026.

COSME LESCANO DE ÁVILA

Prefeito Municipal em exercício de Aparecida do Taboado/MS

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 75, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO - CPACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

COSME LESCANO DE ÁVILA, Prefeito Municipal em exercício de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 36, de 04 de abril de 2012, que institui o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Aparecida do Taboado/MS;

Considerando o Decreto Municipal nº 64, de 09 de setembro de 2026, que regulamentou a composição e o funcionamento da Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público - CPACE;

Considerando as indicações formuladas pelo Poder Executivo Municipal e pelas Direções das respectivas Unidades de Ensino, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Educação para o regular andamento dos trabalhos comissários;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público - CPACE:

I - Presidência (Secretaria Municipal de Educação):

a) titular: Luciana Barbosa Cavalcante;

b) suplente: Maria Dalva dos Santos Paula;

II - representantes do Centro Municipal de Educação Infantil "Adelice Bernardes de Melo":

1. Indicadas pelo Chefe do Poder Executivo:
a) titular: Lediane Cardoso Pizi;
b) suplente: Rozaine Aparecida Franco Alves Costa;
2. Indicadas pela Direção da Unidade de Ensino:
a) titular: Jaqueline Pizi Rodrigues;
b) suplente: Eva Rita de Paula Dias Quim;
III - representantes do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Rosalia Queiroz de Oliveira":
1. Indicadas pelo Chefe do Poder Executivo:
a) titular: Camila Augusta Queiroz da Silva Pereira Lima;
b) suplente: Andreia Braz da Silva Souto;
2. Indicadas pela Direção da Unidade de Ensino:
a) titular: Vanessa de Freitas;
b) suplente: Antônia de Oliveira Brandão;
IV - representantes do Centro Municipal de Educação Infantil "Adalberton Rodrigues de Almeida":
1. Indicadas pelo Chefe do Poder Executivo:
a) titular: Maria Cristina Fuente Alba Felix;
b) suplente: Elienes Marques da Silva Protz;
2. Indicadas pela Direção da Unidade de Ensino:
a) titular: Marinalva Gomes da Silva;
b) suplente: Adriana Martins da Silveira;
V - representantes do Centro Municipal de Educação Infantil "Ana Maria do Nascimento":
1. Indicadas pelo Chefe do Poder Executivo:
a) titular: Maria Nilce Gaspareto Pinheiro;
b) suplente: Silvana Lucas Furquim;
2. Indicadas pela Direção da Unidade de Ensino:
a) titular: Zailde Boneze;
b) suplente: Renata Marques Pires;
VI - representantes do Centro Municipal de Educação Infantil "São Jerônimo":
1. Indicadas pelo Chefe do Poder Executivo:
a) titular: Eliana Aparecida Escatolin;
b) suplente: Nilda Ferreira da Silva;
2. Indicadas pela Direção da Unidade de Ensino:
a) titular: Marlene Nogueira de Souza;
b) suplente: Lycianne Carvalho Parente;
VII - representantes da Escola Municipal "Coronel João Alves Lara":
1. Indicadas pelo Chefe do Poder Executivo:
a) titular: Fatima Aparecida Fagundes Neves;
b) suplente: Maysa Mendes da Conceição;
2. Indicadas pela Direção da Unidade de Ensino:
a) titular: Ângela Consuelo Farias Taveira;
b) suplente: Aparecida Angelica Alves Pereira Zana;
VIII - representantes da Escola Municipal "João Luiz Pereira":
1. Indicadas pelo Chefe do Poder Executivo:
a) titular: Alaides Rodrigues Fernandes;
b) suplente: Ana Rita Paião Oliveira;
2. Indicados pela Direção da Unidade de Ensino:
a) titular: Luciana Moreira da Rocha Dias;
b) suplente: William Aparecido Rodrigues Rocha;
IX - representantes da Escola Municipal "João Chama":
1. Indicadas pelo Chefe do Poder Executivo:
a) titular: Cristiane Mara de Souza;
b) suplente: Vanuza Candida Rodrigues;
2. Indicadas pela Direção da Unidade de Ensino:
a) titular: Edileide Aparecida Xavier da Cruz;
b) suplente: Dayara Cristina Franco Romero;
X - representantes da Escola Municipal "Professor Jesus José de Souza":
1. Indicadas pelo Chefe do Poder Executivo:

a) titular: Andreia Castro Barboza;

b) suplente: Janete Rodrigues Claudino;

2. Indicadas pela Direção da Unidade de Ensino:

a) titular: Neiva Cristina Fulioto da Silva;

b) suplente: Elaine do Prado Siviero;

XI - representantes da APAE:

1. Indicadas pelo Chefe do Poder Executivo:

a) titular: Juliana Calisto de Souza Armelin;

b) suplente: Adelair Aparecida Martins Rodrigues;

2. Indicadas pela Direção da Unidade de Ensino:

a) titular: Vandeilda Bento de Paula;

b) suplente: Ana Cristina Nogueira Silveira Andrade.

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução no mesmo cargo por igual período, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 64, de 09 de setembro de 2026.

Art. 3º A atuação dos membros da CPACE dar-se-á em observância às atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Municipal nº 64, de 2026, e na Lei Complementar Municipal nº 36, de 2012.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2026.

COSME LESCANO DE ÁVILA

Prefeito Municipal em exercício

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	2575

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 2

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	540	25.01	12	365	0003	2168	3.3.90.30.07	5520000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-066
Merenda Escolar - PRÉ-ESCOI
Nº Pedido 05036/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
9.827,63	2.333,73	7.493,90

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01962/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA PRE ESCOLA, DURANTE OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	15	KG	DA ROÇA DA ROÇA	5,55	83,25
26	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA DA ROÇA	16,40	98,40
41	048.012.017	BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	105	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,95	519,75
72	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	30	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,40	132,00
100	048.012.192	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS E SÃOS, CONSISTÊNCIA PASTOSA, HOMOGÊNEA, COR VERMELHA INTENSA E SABOR/ODOR CARACTERÍSTICOS, COMPOSIÇÃO: 100% POLPA DE TOMATE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES (SACAROSE) OU AMIDOS. EMBALAGEM: LATA COM REVESTIMENTO	60	UN	BONA RE BONA RE	4,85	291,00
122	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS	6	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,05	24,30

PROCESSO 018/2026 | LICITAÇÃO: 000056/26 | **Soma/Itens:** R$ 1.148,70 | **Valor Empenhado** 2.333,73

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	2575

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 2 de 2

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	540	25.01	12	365	0003	2168	3.3.90.30.07	5520000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-066
Merenda Escolar - PRÉ-ESCOI
Nº Pedido 05036/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	9.827,63	2.333,73	7.493,90

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01962/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA PRE ESCOLA, DURANTE OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ESPECÍFICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.					
129	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	90	KG	DA ROÇA DA ROÇA	9,90	891,00
135	048.012.072	MANDIOCA - TIPO BRANCA/AMARELA, SEM CASCA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	PERES PERES	7,50	90,00
140	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNINO 65% DE LIPÍDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	3	UN	DELICIA DELICIA	8,41	25,23
185	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	24	KG	DA ROÇA DA ROÇA	7,45	178,80

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 1.185,03	**Valor Empenhado** 2.333,73

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	2577

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 4

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	537	25.01	12	365	0003	2167	3.3.90.30.07	5520000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-065	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Merenda Escolar - CRECHE	05037/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	38.688,48	15.785,80	22.902,68

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01961/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA CRECHE, DURANTE NOVEMBRO E DEZEMBRO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	90	KG	DA ROÇA DA ROÇA	5,55	499,50
26	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	36	KG	DA ROÇA DA ROÇA	16,40	590,40
38	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	480	KG	DA ROÇA DA ROÇA	8,30	3.984,00
41	048.012.017	BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	24	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,95	118,80
44	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM EM SACO PLÁTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	60	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,95	297,00
72	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO	120	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,40	528,00

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 6.017,70	**Valor Empenhado** 15.785,80

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	2577

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 2 de 4

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	537	25.01	12	365	0003	2167	3.3.90.30.07	5520000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-065	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Merenda Escolar - CRECHE	05037/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	38.688,48	15.785,80	22.902,68

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01961/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA CRECHE, DURANTE NOVEMBRO E DEZEMBRO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
82	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTOS, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	72	KG	DA ROÇA DA ROÇA	5,25	378,00
100	048.012.192	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS E SÃOS, CONSISTÊNCIA PASTOSA, HOMOGÊNEA, COR VERMELHA INTENSA E SABOR/ODOR CARACTERÍSTICOS. COMPOSIÇÃO: 100% POLPA DE TOMATE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES (SACAROSE) OU AMIDOS. EMBALAGEM: LATA COM REVESTIMENTO	150	UN	BONARE BONARE	4,85	727,50
103	048.012.050	FARINHA DE MANDIOCA - FLOCADA, TIPO BIJU, SECA, TIPO 1, ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	18	UN	GUAPORE GUAPORE	5,69	102,42
106	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	120	UN	KIBAO KIBAO	6,15	738,00
122	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	18	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,05	72,90

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 6.770,82	**Valor Empenhado** 15.785,80

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	**2577**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 3 de 4

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	537	25.01	12	365	0003	2167	3.3.90.30.07	5520000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-065	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Merenda Escolar - CRECHE	05037/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	38.688,48	15.785,80	22.902,68

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01961/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA CRECHE, DURANTE NOVEMBRO E DEZEMBRO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
129	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	480	KG	DA ROÇA DA ROÇA	9,90	4.752,00
133	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	180	KG	DA ROÇA DA ROÇA	8,45	1.521,00
135	048.012.072	MANDIOCA - TIPO BRANCA/AMARELA, SEM CASCA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	36	KG	PERES PERES	7,50	270,00
176	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	90	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,95	445,50
185	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	100	KG	DA ROÇA DA ROÇA	7,45	745,00

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 2.997,28	**Valor Empenhado** 15.785,80

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	**2577**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 4 de 4

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	537	25.01	12	365	0003	2167	3.3.90.30.07	5520000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-065
Merenda Escolar - CRECHE
Nº Pedido 05037/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
38.688,48	15.785,80	22.902,68

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01961/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA CRECHE, DURANTE NOVEMBRO E DEZEMBRO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
191	048.012.099	VINAGRE DO TIPO BRANCO , COM ÁLCOOL, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	6	UN	CHEMI M CHEMI M	2,63	15,78

PROCESSO	LICITAÇÃO	Soma/Itens:	Valor Empenhado
018/2026	000056/26	R$ 0,00	15.785,80

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	2579

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 3

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	493	25.01	12	361	0003	2166	3.3.90.30.07	5520000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-064	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Merenda Escolar - . Fundamen	05038/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	46.882,75	10.204,62	36.678,13

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01964/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DURANTE OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	15	KG	DA ROÇA DA ROÇA	5,55	83,25
26	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	30	KG	DA ROÇA DA ROÇA	16,40	492,00
41	048.012.017	BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	420	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,95	2.079,00
72	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	150	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,40	660,00
100	048.012.192	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS E SÃOS, CONSISTÊNCIA PASTOSA, HOMOGÊNEA, COR VERMELHA INTENSA E SABOR/ODOR CARACTERÍSTICOS, COMPOSIÇÃO: 100% POLPA DE TOMATE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES (SACAROSE) OU AMIDOS. EMBALAGEM: LATA COM REVESTIMENTO	240	UN	BONARE BONARE	4,85	1.164,00
103	048.012.050	FARINHA DE MANDIOCA - FLOCADA, TIPO BIJU, SECA, TIPO 1, ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO	24	UN	GUAPORE GUAPORE	5,69	136,56

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 4.614,81	**Valor Empenhado** 10.204,62

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	2579

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 2 de 3

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	493	25.01	12	361	0003	2166	3.3.90.30.07	5520000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-064	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Merenda Escolar - . Fundamen	05038/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	46.882,75	10.204,62	36.678,13

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01964/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DURANTE OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
106	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	45	UN	KIBAO KIBAO	6,15	276,75
122	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	26	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,05	105,30
129	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	360	KG	DA ROÇA DA ROÇA	9,90	3.564,00
140	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNINO 65% DE LIPÍDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	36	UN	DELICIA DELICIA	8,41	302,76
185	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA	180	KG	DA ROÇA DA ROÇA	7,45	1.341,00

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 5.589,81	**Valor Empenhado** 10.204,62

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	**2579**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 3 de 3

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	493	25.01	12	361	0003	2166	3.3.90.30.07	5520000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-064	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Merenda Escolar - . Fundamen	05038/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	46.882,75	10.204,62	36.678,13

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01964/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DURANTE OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO (CONFORME CONSTA NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 10.204,62

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	2580

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	493	25.01	12	361	0003	2166	3.3.90.30.07	5520000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 003-064 | Nº Pedido 05032/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | Merenda Escolar - . Fundamen

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	36.678,13	2.086,50	34.591,63

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01967/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DURANTE OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
24	048.012.008	ALFACE - LISA OU CRESPA. EXTRA. PESO LÍQUIDO MAIOR QUE 400 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. VERDE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	150	MÇ	PRODUTOR NACIONAL	6,66	999,00
150	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCAI, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	150	UN	coamo coamo	7,25	1.087,50

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 2.086,50	**Valor Empenhado** 2.086,50

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	2581

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	537	25.01	12	365	0003	2167	3.3.90.30.07	5520000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-065
Merenda Escolar - CRECHE
Nº Pedido 05033/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
22.902,68	3.526,42	19.376,26

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01965/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA CRECHE E PRE ESCOLA, DURANTE OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
24	048.012.008	ALFACE - LISA OU CRESPA. EXTRA. PESO LÍQUIDO MAIOR QUE 400 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. VERDE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	68	MÇ	PRODUTOR NACIONAL	6,66	452,88
120	048.002.958	LEITE VEGETAL DE SOJA - LEITE VEGETAL DE SOJA - BEBIDA VEGETAL DE SOJA. SABOR ORIGINAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	40	UN	COCAMAR PURITY	10,43	417,20
138	048.012.124	MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. A ROTULAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	54	UN	REAL	27,71	1.496,34
150	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCAI, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	160	UN	coamo coamo	7,25	1.160,00

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 3.526,42	**Valor Empenhado** 3.526,42

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SEC. MUN.DE MEIO AMBIENTE, DESENV., CIÊNCIA, TECNO. E INC
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	**2573**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **119605**
NOME: **SANPLASS EPI E PEC LTDA** CNPJ/CPF: **34.857.562/0001-78**
ENDEREÇO: ROD DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO
MUNICIPIO: SANTO ANTONIO DA PLATINA UF: PR

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	640	26.01	23	691	0007	2183	3.3.90.30.44	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.44	Centro C. 003-029	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	Secretaria de Desenvolvimento	04983/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	228,66	13,00	215,66

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01937/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000169/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 61 - Mod. Formatada: 61 - FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGA E ACESSÓRIOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE INCÊNDIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
37	012.001.106	PLACA E5 EXTINTOR – PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE, MODELO E5, NA COR VERMELHA COM SIMBOLOGIA BRANCA, DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DO EXTINTOR DE INCÊNDIO. FABRICADA EM PVC RÍGIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE. POSSUI FUNÇÃO DE ORIENTAR E FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CONFORME NBR 13434 E DEMAIS NORMAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS. DIMENSÕES PADRÃO 200MM X 200MM. SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO	2	UN	Força Placa E5 pvc 20x20cm s/fdf	6,50	13,00

PROCESSO 079/2025	LICITAÇÃO: 000169/25	**Soma/Itens:** R$ 13,00	**Valor Empenhado** 13,00

FORNECEDOR
SANPLASS EPI E PEC LTDA
34.857.562/0001-78

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	**2586**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	554	25.01	12	365	0003	2174	3.3.90.39.17	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 003-020 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 05054/26

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	7.893,52	1.748,60	6.144,92

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01970/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
Necessitamos do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar para assegurar mais conforto para servidores e estudantes da CMEI Adalberton Rodrigues de Almeida; portanto trata-se de recursos da Educação Infantil – Creche.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
143	061.017.062	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS.	1	SER	eos eos	517,70	517,70
341	061.017.063	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 22.000 A 36.000 BTUS, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO GERAL - MODELO ACL E SPLIT.	1	SER	eos eos	1.230,90	1.230,90

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 1.748,60	**Valor Empenhado** 1.748,60

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	**2587**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **123700**
NOME: **FERNANDO ROGERIO MARTIN - ME** CNPJ/CPF: **60.153.301/0001-87**
ENDEREÇO: AVENIDA BENEDITO JORGE COELHO, 4618
MUNICIPIO: PEREIRA BARRETO UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	865	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.26	7200000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.26 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido 05053/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA Secretaria Administração

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	10.651,00	690,00	9.961,00

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01947/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000037/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAÚLICOS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ATA 015/2026.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
120	115.001.106	TOMADA SOBREPOR 20A 2P+T SISTEMA X	100	UN	PLUZIE	6,90	690,00

PROCESSO 009/2026 | LICITAÇÃO: 000037/26 | **Soma/Itens:** R$ 690,00 | **Valor Empenhado** 690,00

FORNECEDOR
FERNANDO ROGERIO MARTIN - ME
60.153.301/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	**2583**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **123828**
NOME: **DM2 ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **01.645.049/0001-64**
ENDEREÇO: ROD MS156
MUNICIPIO: AMAMBAI UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	865	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.07	7200000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-022	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Secretaria Administração	05003/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	15.179,00	3.134,00	12.045,00

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01949/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ATA 016/2026

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
49	048.012.024	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE	200	PCT	AMAM BAI AMAM BAI	15,67	3.134,00

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 3.134,00	**Valor Empenhado** 3.134,00

FORNECEDOR
DM2 ALIMENTOS LTDA
01.645.049/0001-64

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	**2584**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	865	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.07	7200000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-022
Secretaria Administração
Nº Pedido 05002/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
12.045,00	474,00	11.571,00

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01948/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES . ATA 016/2026

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
77	048.012.038	CHÁ DE ERVA MATE - TORRADO, CAIXA COM 250 GR, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	120	UN	SABIA SABIA	3,95	474,00

PROCESSO 018/2026 | LICITAÇÃO: 000056/26 | **Soma/Itens:** R$ 474,00 | **Valor Empenhado** 474,00

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	**2585**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118088**
NOME: **DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **46.613.430/0001-80**
ENDEREÇO: R OLIMPIO MENDES DA ROCHA
MUNICIPIO: MARINGA UF: PR

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	865	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.17	7200000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.17 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido 05001/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | Secretaria Administração

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	11.571,00	920,00	10.651,00

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01946/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000187/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 77 - Mod. Formatada: 77 - Aquisição de suprimentos de impressão (toners, cartuchos, refis e kits), para atender as demandas das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS. ATA 003/2026.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
39	032.005.019	TONER 26A (CF226A) - COMPATÍVEL DA MARCA HP - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF 226A UTILIZADO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS LASER JET HP: M-426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M-402N, M426FDN, M- 402D. RENDE EM MÉDIA 3.100 IMPRESSÕES CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, COMPATÍVEL COM O ORIGINAL E GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	40	UN	supli cf226a	23,00	920,00

PROCESSO 095/2025	LICITAÇÃO: 000187/25	**Soma/Itens:** R$ 920,00	**Valor Empenhado** 920,00

FORNECEDOR
DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
46.613.430/0001-80

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	2588

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **122738**
NOME: **ARAGUAIA MÁQUINAS LTDA** CNPJ/CPF: **10.655.510/0001-50**
ENDEREÇO: AV TIRADENTES
MUNICIPIO: ANAPOLIS UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	865	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.25	7200000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido 05000/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS Secretaria Administração

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	9.961,00	567,00	9.394,00

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01944/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000184/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 73 - Mod. Formatada: 73 - AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CONTEMPLANDO ITENS FRACASSADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR E NOVOS ITENS NECESSÁRIOS ÀS DEMANDAS ATUAIS, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS, BEM COMO A UTILIZAÇÃO RACIONAL DOS RECURSOS PÚBLICOS. ATA 005/2026.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
6	018.003.042	CANALETAS PARA PASSAGEM E ORGANIZAÇÃO DE CABOS, COM FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ALTA ADERÊNCIA APLICADA DE FÁBRICA, SEM DIVISÓRIA INTERNA, SEÇÃO NOMINAL 20 X 10 MM, BARRAS COM 2,0 M DE COMPRIMENTO CADA, TAMPA DE ENCAIXE REMOVÍVEL, FABRICADAS EM PVC RÍGIDO AUTOEXTINGUÍVEL COM ACABAMENTO LISO/SEM REBARBAS, ADEQUADAS PARA USO INTERNO EM INSTALAÇÕES APARENTES DE BAIXA TENSÃO. O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR NA PROPOSTA E EM CATÁLOGO TÉCNICO: SEÇÃO (20 X 10 MM), COMPRIMENTO POR BARRA (2,0 M), MATERIAL (PVC AUTOEXTINGUÍVEL).	100	UN	enerbras	5,67	567,00

PROCESSO 091/2025 | LICITAÇÃO: 000184/25 | **Soma/Itens:** R$ 567,00 | **Valor Empenhado** 567,00

FORNECEDOR
ARAGUAIA MÁQUINAS LTDA
10.655.510/0001-50

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	**2589**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **120923**
NOME: **E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** CNPJ/CPF: **57.978.754/0001-38**
ENDEREÇO: RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	865	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.28	7200000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.28 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido 04999/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA | Secretaria Administração

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	9.394,00	445,17	8.948,83

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01942/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. ATA 002/2026.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
42	012.003.064	BOTA DE SEGURANÇA - CANO LONGO - COM CABEDAL EM PVC IMPERMEAVEL,FORRADA EM MALHA 100% POLIESTER; COR BRANCA; MODELO UNISSEX; SEM FECHAMENTO; CANO LONGO(+/- 37 CM); SOLADO EM PVC REFORCADO C/BORRACHA NITRILICA BRANCA E ANTIDERRAPANTE; SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC; SEM PALMILHA HIGIENICA; BIQUEIRA EM PVC; ALMA DA BOTA EM PVC; ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR12594.	11	PAR	PEGA FORTE	40,47	445,17

PROCESSO 085/2025	LICITAÇÃO: 000173/25	**Soma/Itens:** R$ 445,17	**Valor Empenhado** 445,17

FORNECEDOR
E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
57.978.754/0001-38

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	**2590**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	865	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.21	7200000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido 04998/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Secretaria Administração

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	8.948,83	2.808,25	6.140,58

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01941/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. ATA 002/2026.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
240	041.003.056	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 64 ROLOS - FOLHA DUPLA, CLASSE 01, NEUTRO, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, INDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, RESISTENCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134, CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA CELULOSICA, NÃO RECICLADO E SEM QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS, COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M E LARGURA DE 10 CM, DIAMETRO NO MAXIMO DE 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10 CM, ACABAMENTO GOFRADO EM RELEVO, PICOTADO, FRAGRANCIA NEUTRA, ROTULAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E INFORMAÇÕES. FARDO CONTENDO 64 ROLOS.	47	FAR	BOB	59,75	2.808,25

PROCESSO 085/2025 | LICITAÇÃO: 000173/25 | **Soma/Itens:** R$ 2.808,25 | **Valor Empenhado** 2.808,25

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	2591

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	537	25.01	12	365	0003	2167	3.3.90.30.07	5520000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-065	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Merenda Escolar - CRECHE	05030/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	11.324,26	823,90	10.500,36

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01957/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA CRECHE E PRE ESCOLA, DURANTE OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
24	048.012.176	CHEIRO VERDE. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 200 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	65	MC	NACIONAL	5,60	364,00
29	048.012.177	COUVE - MANTEIGA. EXTRA. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 350 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE INTEIRO, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO), SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS.	70	PCT	NACIONAL	6,57	459,90

PROCESSO 073/2025	LICITAÇÃO: 000158/25	**Soma/Itens:** R$ 823,90	**Valor Empenhado** 823,90

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	2592

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	493	25.01	12	361	0003	2166	3.3.90.30.07	5520000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-064	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Merenda Escolar - . Fundamen	05031/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	34.591,63	1.685,50	32.906,13

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01958/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO FUNDAMENTAL, DURANTE OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
24	048.012.176	CHEIRO VERDE. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 200 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	125	MC	NACIONAL	5,60	700,00
29	048.012.177	COUVE - MANTEIGA. EXTRA. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 350 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE INTEIRO, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO), SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS.	150	PCT	NACIONAL	6,57	985,50

PROCESSO 073/2025	LICITAÇÃO: 000158/25	**Soma/Itens:** R$ 1.685,50	**Valor Empenhado** 1.685,50

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	2593

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	537	25.01	12	365	0003	2167	3.3.90.30.07	5520000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-065
Merenda Escolar - CRECHE
Nº Pedido 05034/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
10.500,36	1.900,54	8.599,82

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01955/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA CRECHE.
DURANTE OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
7	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	72	KG	DA ROÇA	4,18	300,96
21	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	89	KG	DA ROÇA	3,40	302,60
48	048.012.062	LEITE UHT - ZERO LACTOSE - SEM LACTOSE. EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINÍMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	24	UN	LEITEBOM	6,19	148,56
59	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	385	KG	DA ROÇA	2,50	962,50
63	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	12	DZ	JATAÍ	9,20	110,40
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	32	PCT	POP	2,36	75,52

PROCESSO 073/2025 | LICITAÇÃO: 000158/25 | **Soma/Itens:** R$ 1.900,54 | **Valor Empenhado** 1.900,54

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	**2594**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	493	25.01	12	361	0003	2166	3.3.90.30.07	5520000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 003-064 | Nº Pedido 05035/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | Merenda Escolar - . Fundamen

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	32.906,13	590,16	32.315,97

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01956/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
ESTIMATIVA DE CONSUMO : NOVEMBRO E DEZEMBRO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
7	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	52	KG	DA ROÇA	4,18	217,36
63	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	DZ	JATAÍ	9,20	184,00
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	80	PCT	POP	2,36	188,80

PROCESSO 073/2025 | LICITAÇÃO: 000158/25 | **Soma/Itens:** R$ 590,16 | **Valor Empenhado** 590,16

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	2595

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **4008**
NOME: **RILL QUIMICA LTDA - EPP** CNPJ/CPF: **67.421.040/0001-88**
ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA , Nº 1345
MUNICIPIO: ARACATUBA UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	865	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.21	7200000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido 05052/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Secretaria Administração

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	6.140,58	1.153,74	4.986,84

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01940/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. ATA 002/2026.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
20	041.011.004	ÁLCOOL LIQUIDO 70% - GALÃO 5 LITROS - PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICOS, FARMACÊUTICOS E DEMAIS ESPAÇO E LOCAIS QUE NECESSITEM DE DESINFECÇÃO NÃO CRÍTICA. ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	33	GAL	RILLO ALCOOL 70	30,78	1.015,74
324	041.009.021	SODA CAUSTICA LIQUIDA. EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG	10	UN	RILL SODA CAUSTICA	13,80	138,00

PROCESSO 085/2025	LICITAÇÃO: 000173/25	**Soma/Itens:** R$ 1.153,74	**Valor Empenhado** 1.153,74

FORNECEDOR
RILL QUIMICA LTDA - EPP
67.421.040/0001-88

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	2596

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **123830**
NOME: **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **58.329.006/0001-97**
ENDEREÇO: TRAVESSA A
MUNICIPIO: JAPURA UF: PR

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	537	25.01	12	365	0003	2167	3.3.90.30.07	5520000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-065
Merenda Escolar - CRECHE
Nº Pedido 05065/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
8.599,82	1.639,00	6.960,82

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01968/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA CRECHE, DURANTE NOVEMBRO E DEZEMBRO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
159	048.012.194	POLPA DE FRUTA-SABOR MORANGO - INGREDIENTES: POLPA DE MORANGO 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL = 105KJ. CARBOIDRATOS 5.80G ; PROTEÍNAS 0.30G; GORDURAS TOTAIS 0.10G; FIBRA ALIMENTAR 0.90G; CÁLCIO 12.00MG ; FERRO 0.30MG ; SÓDIO 15.00MG; FÓSFORO 18.00MG; VITAMINA A 0.00 UI; VITAMINA B1 0.06MG ; VITAMINA B2 0.01MG; VITAMINA B3 0.20MG; VITAMINA C 18.00MG EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE -12º C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR	100	KG	MAQUEA KG	10,40	1.040,00
166	048.012.086	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.5 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE	100	KG	MAQUEA KG	5,99	599,00

PROCESSO 018/2026 | LICITAÇÃO: 000056/26 | **Soma/Itens:** R$ 1.639,00 | **Valor Empenhado** 1.639,00

FORNECEDOR
POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
58.329.006/0001-97

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	**2598**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **120614**
NOME: **CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI** CNPJ/CPF: **43.677.527/0001-68**
ENDEREÇO: RUA EDUARDO GOMES BARCA, 808
MUNICIPIO: MONTE APRAZIVEL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	303	14.01	15	452	0010	2056	3.3.90.30.16	7200000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE
Centro C. 003-015
ALMOXARIFADO OBRAS
Nº Pedido 05067/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
38.198,09	450,00	37.748,09

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01978/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES - Matertial Grafico para a fiscalização Secretaria de Obras

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
173	092.001.205	PAPEL DE NOTIFICAÇÃO DE FISCAL DE POSTURA DA PREFEITURA CONTÉM DUAS FOLHAS, COM DIMENSÕES DE 210X315MM, DESTINADAS A REGISTRAR INFORMAÇÕES SOBRE O NOTIFICADO E O NOTIFICANTE, ALÉM DOS ENDEREÇOS E DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES. O CONJUNTO DE FOLHAS É PICOTADO E CARBONADO, FACILITANDO A DUPLICAÇÃO DO REGISTRO PARA FINS DE CONTROLE E COMUNICAÇÃO OFICIAL.	1500	JOG	PRÓPRIA PRÓPRIA	0,30	450,00

PROCESSO	LICITAÇÃO	Soma/Itens:	Valor Empenhado
006/2025	000006/25	R$ 450,00	450,00

FORNECEDOR
CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI
43.677.527/0001-68

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	**2604**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **119331**
NOME: **GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ/CPF: **53.852.451/0001-13**
ENDEREÇO: R DELAMARE
MUNICIPIO: CORUMBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	865	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.26	7200000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.26 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido 05066/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	4.986,84	1.050,70	3.936,14

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01943/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000183/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. ATA 004/2026.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
6	032.001.480	CABO DE REDE CAT6 BLINDADO: CATEGORIA: CAT.6 / CRUZETA: SIM - OS PARES SÃO REUNIDOS COM PASSO ADEQUADO, FORMANDO O NÚCLEO DO CABO ONDE É UTILIZADO UM ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES BINADOS / CABO CONSTITUÍDO POR CONDUTORES 100% COBRE / ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO REUNIDOS / BLINDAGEM POR FITA METÁLICA EM CONTATO COM FIO SÓLIDO ESTANHADO / PROTEGIDO POR DUPLA CAPA EXTERNA / CABO BLINDADO COM FITA ALUMINIZADA / DUPLA CAPA: CAPA INTERNA EM MATERIAL RETARDANTE A CHAMA / CAPA EXTERNA COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO / CMX: CARACTERÍSTICA DE INFLAMABILIDADE, INDICADO PARA APLICAÇÕES EM TUBULAÇÕES METÁLICAS ONDE NÃO EXISTA CONCENTRAÇÃO DE CABOS NEM FLUXO DE AR FORÇADO / COMPOSIÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICA À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC 70 º) ANTI CHAMA / 1ª CAPA COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC) / 2ª CAPA: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE / ANTI CHAMA COM PROTEÇÃO UV / MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA / CAIXA OU ROLO COM 305 METROS.	1	UN	DEKO DEKO	1.050,70	1.050,70

PROCESSO	LICITAÇÃO:	Soma/Itens:	Valor Empenhado
094/2025	000183/25	R$ 1.050,70	1.050,70

FORNECEDOR
GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
53.852.451/0001-13

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/11/2026	**2606**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **4151**
NOME: **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA** CNPJ/CPF: **08.694.780/0002-00**
ENDEREÇO: AV INDAIA LESTE, 333
MUNICIPIO: CHAPADAO DO CEU UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	871	20.01	04	122	0002	2001	4.4.90.52.42	7180000 000

RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.42
ELEMENTO DE DESPESA MOBILIÁRIO EM GERAL
Centro C. 003-021
Secretaria Gabinete
Nº Pedido 05068/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
3.276,21	834,10	2.442,11

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01984/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000191/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 81 - Mod. Formatada: 81 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BENS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO/MS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
38	033.001.189	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA COM APOIO PARA CABEÇA E BRAÇOS, TELA MESH PRETA, BASE GIRATÓRIA E SISTEMA RELAX E CONFORMIDADE COM A NR17 - SISTEMA RELAX, TRAVA DE INCLINAÇÃO, TRAVA APENAS EM POSIÇÃO RETA, MATERIAL DO REVESTIMENTO TELA MESH, MATERIAL DA BASE POLIPROPILENO, MATERIAL DAS RODAS NYLON ANTI-RISCO, REVESTIMENTO DO APOIO DE BRAÇO SOFT ERGO, PISTÃO À GÁS CLASSE 3 BIFMA, REGULAGEM DA INTENSIDADE DE INCLINAÇÃO, REGULAGEM DE ENCOSTO PARA CABEÇA, COM REGULAGEM DE ALTURA; SISTEMA DE AJUSTE DOS BRAÇOS; ALTURA AJUSTÁVEL; REGULAGEM DE POSTURA; CORRETOR DE POSTURA COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE E ALTURA; DENSIDADE DO ASSENTO 45; PESO MÁXIMO SUPORTADO 140 KG; PESO MÁXIMO RECOMENDADO 130 K; FÁCIL MONTAGEM; ALTURA MÁXIMA DO APOIO DE BRAÇOS AO ASSENTO: 26 CM; ALTURA MÍNIMA DO APOIO DE BRAÇOS AO ASSENTO 18 CM; LARGURA DO APOIO DE BRAÇOS 9 CM; COMPRIMENTO DO BRAÇO24 CM; ESPESSURA DO ESTOFAMENTO DO APOIO DE BRAÇOS SOFT ERGO SEM ESTOFAMENTO; ALTURA DO ENCOSTO 73 CM A 79 CM; LARGURA SUPERIOR DO ENCOSTO 50 CM; LARGURA IN	1	UN	BTEC MODE RN A768S	834,10	834,10

PROCESSO	LICITAÇÃO:	Soma/Itens:	Valor Empenhado
099/2025	000191/25	R$ 834,10	834,10

FORNECEDOR
JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA
08.694.780/0002-00

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 185 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.795.260,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.775.260,00**

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)			
38	04.128.0002.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL		1.699.000,00
500.0000.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)			
419	13.392.0004.2150.0000	TABOADO É MAIS CULTURA		549.850,00
500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
433	27.812.0011.2179.0000	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA		200,00
500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 22 01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO (AGM)			
478	04.122.0002.2023.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL		100.210,00
500.0000.000	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)			
494	12.361.0003.2169.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO		220.000,00
500.1001.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
544	12.365.0003.2174.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO		114.000,00
500.1001.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
558	12.365.0003.2175.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO		92.000,00
500.1001.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
730	12.361.0003.2169.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO		17.400,00
550.0000.049	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 185 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)			
732	12.365.0003.2174.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO		2.600,00
550.0000.049	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

	Fontes de Recurso
	550 0000

Anulação:

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)		
31	04.122.0002.2007.0000	°	-650.060,00
500.0000.000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO (SMFP)		
71	99.999.0002.9999.0000	°	-1.699.000,00
500.0000.000	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)		
434	27.812.0011.2179.0000	°	-200,00
500.0000.000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)		
487	12.361.0003.1071.0000	°	-2.000,00
500.1001.000	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
488	12.361.0003.1071.0000	°	-424.000,00
500.1001.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
704	12.361.0003.2166.0000	°	-20.000,00
550.0000.049	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 185 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

-2.775.260,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 12 de novembro de 2026

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL N º 002/2026- DE INSCRIÇÃO/INDICAÇÃO 7ª EDIÇÃO DA MEDALHA "DIVA CÂMARA MARTINS"

EDITAL PARA INSCRIÇÃO/INDICAÇÃO REFERENTE AO DECRETO Nº315/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 E 175/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

NILZA COSTA SOUZA PRIMO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna público, para conhecimento dos interessados, a Abertura de INSCRIÇÃO/INDICAÇÃO da MEDALHA "DIVA CÂMARA MARTINS" e estabelece normas relativas a inscrição de candidatos.

1.QUEM PODE INDICAR

1.1 Instituições e órgãos públicos e privados, poderão apresentar indicações de nomes para recebimento da Medalha, conforme as áreas dispostas a seguir.

2.QUEM PODE SER INDICADO

2.1 Profissional, personalidade residente no município no período 20 (vinte) anos, *com atuação relevante, tendo trabalhos ou ações desenvolvidas em pelo menos uma das seguintes áreas: agricultura, ciências e tecnologia, direitos humanos e cidadania, cultura (cinema, exposições e eventos culturais) economia, educação, mídia e comunicação social (profissionais de jornalismo, relações públicas, publicidade e propaganda), saúde e família, segurança pública e trabalho.*

3. QUEM NÃO PODE SER INDICADO

3.1 A Medalha "Diva Câmara Martins" não poderá ser concedida a profissional/personalidade da mesma área no ano seguinte;

3.2 Para cada ano se prediz um (a) contemplado de área diferente do ano anterior.

3.3 Não poderá ser indicado um profissional/personalidade da AGRICULTURA, pois foi contemplado no ano de 2025.

4. PRAZO PARA INSCRIÇÃO/INDICAÇÃO

4.1 No período de *11 a 04 de dezembro de 2026*.

5.COMO FAZER SUA INDICAÇÃO

5.1 A indicação poderá ser realizada da seguinte forma:

O órgão público ou privado poderá encaminhar a documentação obrigatória necessária de que trata o item 5.2 de forma online pelo link https://forms.gle/s7ZUemNu3bYKWx2RA

5.2 As propostas de indicações deverão vir acompanhadas da seguinte documentação:

a. Formulário de indicação, devidamente preenchido (anexo único);

b. Justificativa de no máximo, duas laudas (digitadas em fonte Arial 12, espaço 1,5), especificando as contribuições mais relevantes que o (a) candidato (a) proposto prestou no âmbito da Cidade de Bataguassu;

c. Curriculum vitae resumido do (a) candidato (a) proposto, com comprovação(fotocópia) da titulação mais elevada, das nomeações e dos principais itens de produção cientifica ou acadêmica, quando citados;

d. Portfólio contendo possíveis registros fotográficos, recortes jornalísticos, prints de internet e outros materiais audiovisuais e documentais que registrem a atuação da pessoa indicada na área pertinente.

6.ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

a. Inscrição do (a) indicado (a) pela instituição pública ou privada pelo link;

b. A comissão irá analisar as propostas que foram inscritas e votará nos nomes indicados agraciando o mais votado para a Medalha "Diva Câmara Martins" para o corrente ano.

c. O resultado das indicações sairão no dia **14/12/2026** pelo Diário Oficial.

d. A entrega da Medalha "Diva Câmara Martins" será entregue no dia **17/12/2026** às 19h no Clube da Melhor Idade "Florentino da Silva", localizado R. Lirio HG Mussi, S/N - Residencial Modelo

7.DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, no site oficial e nas mídias sociais oficiais;

7.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Bataguassu.

Demais informações podem ser obtidas através dos telefones (67) 4042-5818 ou no local (Museu Municipal Helena Meirelles, Rua Ribas do Rio Pardo, nº 376 - Centro, Bataguassu, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h)

Bataguassu, 11 de novembro de 2026.

Nilza Costa Souza Primo

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Decreto nº 006/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU – MS.

CONTRATADA: JOAO VITOR SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.104.847/0001-94.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos oftalmológicos itinerantes, por meio de unidade móvel devidamente equipada, adaptada, regularizada e apta à realização de consultas oftalmológicas, destinadas ao atendimento da população residente nos assentamentos rurais, zonas rurais e Distrito de Nova Porto XV, no Município de Bataguassu/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 298.304,00 (duzentos e noventa e oito mil e trezentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. Gestão/Unidade: 021010;
2. Fonte de Recursos: 1500;
3. Programa de Trabalho: 10.302.0108.2086;
4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
5. Ficha: 393.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

ALINE DA SILVA CAUNETO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JOÃO VITOR FACHOLI GOULART QUIRINO
JOAO VITOR SERVICOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA

KAIO MARTINS LAURENTINO
SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/MS e a empresa **V. S. COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das demandas do Centro de Especialidades e do Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, oriunda de recurso de Emenda Parlamentar Federal – Proposta nº 10836939000125003.

VALOR TOTAL: R$ 27.401,80 (vinte e sete mil e quatrocentos e um reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 021010 – Fundo Municipal de Saúde; Fonte de Recursos: 1600; Programa de Trabalho: 10.302.0108.2086.0000 – Manutenção e Operacionalização da Atenção Especializada; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico; Ficha: 397.

DATA DA ASSINATURA: Data da assinatura digital.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: Aline da Silva Cauneto – Fundo Municipal de Saúde (Contratante) e Regina Maria Cestari da Silva Costa – V. S. Costa & Cia Ltda (Contratada).

KAIO MARTINS LAURENTINO
SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/MS e a empresa **ALL WORK COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.007.154/0001-70.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das demandas do Centro de Especialidades e do Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, oriunda de recurso de Emenda Parlamentar Federal – Proposta nº 10836939000125003.

VALOR TOTAL: R$ 8.767,00 (oito mil, setecentos e sessenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 021010 – Fundo Municipal de Saúde; Fonte de Recursos: 1600; Programa de Trabalho: 10.302.0108.2086.0000 – Manutenção e Operacionalização da Atenção Especializada; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico; Ficha: 397.

DATA DA ASSINATURA: Data da assinatura digital.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: Aline da Silva Cauneto – Fundo Municipal de Saúde (Contratante) e Luciano Correa da Maia – All Work Comercial Ltda (Contratada).

KAIO MARTINS LAURENTINO
SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/MS e a empresa DORAMEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.932.562/0001-76.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das demandas do Centro de Especialidades e do Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, oriunda de recurso de Emenda Parlamentar Federal – Proposta nº 10836939000125003.

VALOR TOTAL: R$ 1.189,00 (mil, cento e oitenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 021010 – Fundo Municipal de Saúde; Fonte de Recursos: 1600; Programa de Trabalho: 10.302.0108.2086.0000 – Manutenção e Operacionalização da Atenção Especializada; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico; Ficha: 397.

DATA DA ASSINATURA: Data de assinatura digital.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: ALINE DA SILVA CAUNETO, pelo Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS (Contratante), e ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES, pela empresa DORAMEL LTDA (Contratada).

KAIO MARTINS LAURENTINO
SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/MS e a empresa AUDISERVICE – ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.497.262/0001-03.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das demandas do Centro de Especialidades e do Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, oriunda de recurso de Emenda Parlamentar Federal – Proposta nº 10836939000125003.

VALOR TOTAL: R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 021010 – Fundo Municipal de Saúde; Fonte de Recursos: 1600; Programa de Trabalho: 10.302.0108.2086.0000 – Manutenção e Operacionalização da Atenção Especializada; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico; Ficha: 397.

DATA DA ASSINATURA: Data de assinatura digital.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: ALINE DA SILVA CAUNETO, pelo Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS (Contratante), e SANDRO DE LIMA MENDES, pela empresa AUDISERVICE – ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA (Contratada).

KAIO MARTINS LAURENTINO
SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44, e a empresa **STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das demandas do Centro de Especialidades e do Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, oriunda de recurso de Emenda Parlamentar Federal – Proposta nº 10836939000125003.

VALOR TOTAL: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 021010 – Fundo Municipal de Saúde; Fonte de Recursos: 1600; Programa de Trabalho: 10.302.0108.2086.0000 – Manutenção e Operacionalização da Atenção Especializada; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico; Ficha: 397.

DATA DA ASSINATURA: Data da assinatura digital.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: Aline da Silva Cauneto, pelo Contratante, e Cesar Rafael Carrega, pela Contratada.

KAIO MARTINS LAURENTINO
SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44, e a empresa **LOC STOCK MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.128.873/0001-30.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das demandas do Centro de Especialidades e do Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, oriunda de recurso de Emenda Parlamentar Federal – Proposta nº 10836939000125003.

VALOR TOTAL: R$ 43.440,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 021010 – Fundo Municipal de Saúde; Fonte de Recursos: 1600; Programa de Trabalho: 10.302.0108.2086.0000 – Manutenção e Operacionalização da Atenção Especializada; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico; Ficha: 397.

DATA DA ASSINATURA: Data da assinatura digital.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: Aline da Silva Cauneto, pelo Contratante, e Marcos Antônio Marques Felix, pela Contratada.

KAIO MARTINS LAURENTINO
SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: MEDICAL IMPORT LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.680.402/0001-55.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das demandas do Centro de Especialidades e do Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, oriunda de recurso de Emenda Parlamentar Federal – Proposta nº 10836939000125003.

VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 021010 – Fundo Municipal de Saúde; Fonte de Recursos: 1600; Programa de Trabalho: 10.302.0108.2086.0000 – Manutenção e Operacionalização da Atenção Especializada; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico; Ficha: 397.

DATA DA ASSINATURA: Data da assinatura digital.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: ALINE DA SILVA CAUNETO, pelo contratante, e CARMOLUCIA GOMES JARDIM CARVALHO, pela contratada.

KAIO MARTINS LAURENTINO
SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: LC - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.890.563/0001-45.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das demandas do Centro de Especialidades e do Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, oriunda de recurso de Emenda Parlamentar Federal – Proposta nº 10836939000125003.

VALOR TOTAL: R$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 021010 – Fundo Municipal de Saúde; Fonte de Recursos: 1600; Programa de Trabalho: 10.302.0108.2086.0000 – Manutenção e Operacionalização da Atenção Especializada; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico; Ficha: 397.

DATA DA ASSINATURA: Data da assinatura digital.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: ALINE DA SILVA CAUNETO, pelo contratante, e RODRIGO MARIA CLARO, pela contratada.

KAIO MARTINS LAURENTINO
SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: 3S VISION HOSPITALAR - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.581.390/0001-40.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das demandas do Centro de Especialidades e do Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, oriunda de recurso de Emenda Parlamentar Federal – Proposta nº 10836939000125003.

VALOR TOTAL: R$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 021010 – Fundo Municipal de Saúde; Fonte de Recursos: 1600; Programa de Trabalho: 10.302.0108.2086.0000 – Manutenção e Operacionalização da Atenção Especializada; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico; Ficha: 397.

DATA DA ASSINATURA: Data de assinatura digital.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: Aline da Silva Cauneto, pelo Contratante, e Christian Dario Filippeli, pela Contratada.

KAIO MARTINS LAURENTINO
SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS.

CONTRATADA: TITANIUM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 55/2024, referente ao Processo Administrativo nº 44/2024, Concorrência Eletrônica nº 02/2024, mediante comum acordo entre as partes, conforme solicitação formalizada por meio de ofício, manifestação técnica e parecer jurídico acostados aos autos.

DA RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente o Contrato Administrativo nº 55/2024, com fundamento no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o comum acordo entre as partes.

DA EXECUÇÃO E DA SUPRESSÃO DO SALDO REMANESCENTE: Registra-se que foram executados 94,10% (noventa e quatro vírgula dez por cento) do objeto contratado, restando saldo contratual remanescente de R$ 71.933,64 (setenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), correspondente aos serviços não executados, o qual fica suprimido em decorrência da presente rescisão, ressalvados eventuais valores referentes aos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização contratual.

DATA DA ASSINATURA: Data da assinatura digital.

ASSINAM: ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA, pela Contratante, e ERSON GOMES DE AZEVEDO, pela Contratada.

KAIO MARTINS LAURENTINO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PORTARIA Nº 633/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias aos servidores que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

–

Artigo 1º Conceder Férias aos servidores abaixo mencionados, lotados junto à Administração Pública do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos períodos aquisitivo e de gozo abaixo descritos.

Servidor	*Período Aquisitivo*	*Período de Gozo*
Adriane Pires Padilha	15/05/2024 a 14/05/2025	01/12/2026 a 30/12/2026
Afrânio Tacaci	02/07/2024 a 01/07/2025	01/12/2026 a 30/12/2026
Andrei Clay Silva Pinto	04/06/2025 a 03/06/2026	15/12/2026 a 13/01/2027
Antonio Donizete de Souza Brito	20/10/2024 a 19/10/2025	01/12/2026 a 30/12/2026
Eliana Regina Gomes	01/07/2025 a 30/06/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
Jaqueline Santos Kosloki	13/04/2025 a 12/04/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
Kamyla Fernanda Lima dos Santos	21/03/2023 a 20/09/2023	01/12/2026 a 20/12/2026
Leandri dos Santos Bispo	07/07/2023 a 06/07/2024	01/12/2026 a 30/12/2026
Luciana de Alencar Nicolau	01/08/2025 a 31/07/2026	15/12/2026 a 13/01/2027
Marcelo Aparecido Dias	01/03/2024 a 28/02/2025	15/12/2026 a 13/01/2027
Marcia Vitiriti Ferreira	05/04/2025 a 04/04/2026	15/12/2026 a 13/01/2027
Mônica da Silva Carvalho	15/03/2025 a 14/03/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
Otaviano Ricardo Pereira	07/12/2023 a 06/12/2024	15/12/2026 a 13/01/2027
Thompson de Souza Popovits	03/02/2025 a 02/02/2026	15/12/2026 a 13/01/2027

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Novembro de 2026

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 632/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias aos servidores que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

—

Artigo 1º Conceder Férias aos servidores abaixo mencionados, lotados junto à Administração Pública do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos períodos aquisitivo e de gozo abaixo descritos.

Servidor	*Período Aquisitivo*	*Período de Gozo*
Antonio Henrique Vieira	26/03/2023 a 25/03/2024	15/12/2026 a 13/01/2027
Juliane da Cruz Silva Iralla	07/08/2025 a 06/08/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
Wagner de Oliveira de Souza	20/03/2025 a 19/03/2026	07/12/2026 a 05/01/2027
Rutinaldo Pereira Miranda	01/12/2024 a 30/11/2025	15/12/2026 a 13/01/2027
Luiz Rocha	21/09/2024 a 20/09/2025	15/12/2026 a 13/01/2027

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Novembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 631/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **Carlos Henrique Bissoli de Almeida**, servidor público municipal lotado na Secretaria de Administração e Finanças, ocupando o cargo de **Advogado**, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13/10/2025 a 12/10/2025, que serão usufruídos com início em 15/12/2026 e término em 13/01/2027.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Novembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 630/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **Marcos Antonio de Souza**, servidor público municipal lotado na Secretaria de Administração e Finanças – Setor de Engenharia, ocupando o cargo de **Chefe do Núcleo de Topografia e Georreferenciamento**, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/12/2024 a 30/11/2025, que serão usufruídos com início em 15/12/2026 e término em 13/01/2027.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Novembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº. 629/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: C5CC71549654851FBBE6627328B8CFF149CCC386

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
SERVIDOR	**Stefany Camargo Miranda**	**Kelson Luis Ascencio**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
CARGO	Chefe de Núcleo de Projetos de Obras Civis	Diretor de Planejamento e Projetos de Obras	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	117926	19216	11029-4
VÍNCULO	Comissionado	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	**Administração e Finanças**	**Administração e Finanças**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

CONTRATO	**261/2026**
OBJETO	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de Construção de praça pública no bairro São Sebastião da Reta A-1, no Município de Bataguassu/MS, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos deste Edital.
CONTRATADO	TOP CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 42.665.238/0001-86
VIGÊNCIA	Até 30 de junho de 2027.
VALOR TOTAL	**R$449.400,00** (quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 11 de novembro de 2026

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 222/2.026, Dispensa nº 91/2.026, Carona nº 04/2.026, e considerando o parecer da Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO o procedimentos licitatório e ADJUDICO o objeto em favor da empresa THANIA PEREIRA FILETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.840.097/0001-04, no valor de R$ 260.010,00 (duzentos e sessenta mil e dez reais), referente contratação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura e ornamentação de enfeites natalinos (iluminação e decoração temática), por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP.

Cumpra-se

Publique-se.

Bataguassu-MS, data da assinatura digital.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal de Bataguassu

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

EDITAL Nº 004/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 003-2026

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **ALTERAÇÃO do Cronograma – Anexo I do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, regendo de acordo com as normas das condições seguintes:

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de abertura	05/11
Impugnação do edital	05/11 e 06/11
Resultado Impugnação do edital	10/11
Período de inscrições	10/11 a 16/11
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	19/11
Prazo de recurso das inscrições indeferidas	19/11
Período para análise dos recursos apresentados	23/11
Publicação do resultado dos recursos às inscrições indeferidas	25/11
Publicação Preliminar do resultado da prova de títulos	30/11
Prazo de recurso da prova de títulos	30/11
Período para análise dos recursos apresentados	01/12
Publicação do resultado dos recursos	04/12
Publicação do resultado final e homologação	04/12

Batayporã, 11 de novembro de 2026.

Luís André dos Santos
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 62 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 001/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde**,** tornam público para o conhecimento dos interessados, **A DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S 001/2025.**

Art 1° - Fica desclassificado o candidato **JOSE DE SOUZA RODRIGUES,** aprovado em 19 lugar para o cargo de **Motorista Classe C**, por não ter comparecido no prazo e**s**tipulado no edital nº 61, conforme disposto no item 9.1.1 do edital de abertura.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 12 de novembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº199/2025

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SIONE ARAUJO CABREIRA- CPF N° 105.XXX.XXX-65

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual e do prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 199/2025.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R$ 21.248,96 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), mais o valor de R$ 21.312,68 (vinte e um mil, trezentos e doze reais e sessenta e oito centavos) para R$ 41.969,60 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGENCIA

Fica prorrogado a partir do dia 17 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2027, a vigência do presente contrato.

DATA

Batayporã-MS, 11 de novembro 2026.

Matéria enviada por Delorita Santos Maia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENTOMOLÓGICA

Aplicação de Notificação Verbal - Lei Municipal de Combate as Arboviroses

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENTOMOLÓGICA
Embasamento Legal: Lei Municipal nº 1.437/2026

ANEXO II - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã, por meio do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.437/2026, torna público a seguinte Notificação emitida no âmbito das ações de controle e prevenção das arboviroses (Aedes aegypti):

- Tipo de Notificação: Notificação Verbal Educativa
- Data da Emissão: 10/11/2026
- Local / Endereço: Santo Benedito de Sá (Bairro: BENEDITO SCHAEFER - PRÓ VIDA)
- Iniciais da Pessoa Notificada: MDB
- Descrição da Irregularidade Constatada: Lona com foco
- Descrição da Orientação Realizada: Eliminado no momento
- Prazo Legal para Regularização: 7 (sete) dias corridos a contar da data de publicação deste extrato.

O descumprimento das orientações e do prazo legal poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Batayporã-MS, 11 de November de 2026.

Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica
Batayporã-MS

Matéria enviada por DOUGLAS LEITE PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENTOMOLÓGICA

Aplicação de Notificação Verbal Lei Municipal de çombate as Arboviroses

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENTOMOLÓGICA
Embasamento Legal: Lei Municipal nº 1.437/2026

ANEXO II - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã, por meio do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.437/2026, torna público a seguinte Notificação emitida no âmbito das ações de controle e prevenção das arboviroses (Aedes aegypti):

- Tipo de Notificação: Notificação Verbal Educativa
- Data da Emissão: 10/11/2026
- Local / Endereço: Margarida Rosa de Barros (Bairro: BENEDITO SCHAEFER - PRÓ VIDA)
- Iniciais da Pessoa Notificada: MG
- Descrição da Irregularidade Constatada: Tambor com água e foco
- Descrição da Orientação Realizada: Foi eliminado no momento da visita
- Prazo Legal para Regularização: 7 (sete) dias corridos a contar da data de publicação deste extrato.

O descumprimento das orientações e do prazo legal poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Batayporã-MS, 11 de November de 2026.

Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica

Batayporã-MS

Matéria enviada por DOUGLAS LEITE PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENTOMOLÓGICA

Aplicação de Notificação Verbal - Lei Municipal de Combate as Arboviroses

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENTOMOLÓGICA
Embasamento Legal: Lei Municipal nº 1.437/2026

ANEXO II - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã, por meio do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.437/2026, torna público a seguinte Notificação emitida no âmbito das ações de controle e prevenção das arboviroses (Aedes aegypti):

- Tipo de Notificação: Notificação Verbal Educativa
- Data da Emissão: 10/11/2026
- Local / Endereço: Margarida Rosa de Barros (Bairro: BENEDITO SCHAEFER - PRÓ VIDA)
- Iniciais da Pessoa Notificada: MPO
- Descrição da Irregularidade Constatada: Lona com água e foco de dengue
- Descrição da Orientação Realizada: Eliminado no momento da vistoria
- Prazo Legal para Regularização: 7 (sete) dias corridos a contar da data de publicação deste extrato.

O descumprimento das orientações e do prazo legal poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Batayporã-MS, 11 de November de 2026.

Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica
Batayporã-MS

Matéria enviada por DOUGLAS LEITE PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, processada a Dispensa Eletrônica em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n° 165/2026, que tem por objeto a contratação de clínica especializada para prestação de serviços de psicoterapia infantil com intervenção baseada em Aba (análise do comportamento aplicada), para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã –MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/06981, processo administrativo n° 165/2026**,** em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue**: DEISE PAULA EDUARDO DO PRADO LTDA** inscrita no CNPJ nº 12.129.057/0001-74 com o lote: 1 no valor total de R$ 16.320,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais).

Batayporã - MS, 11 de novembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026, tipo menor PREÇO GLOBAL, AMPLA CONCORRENCIA,** que tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de Implantação, Treinamento, Conversão e Locação Mensal de SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E PODER LEGISLATIVO, instalados em nuvem, devendo permitir acesso simultâneo nas estações de trabalho, conforme processo unificado, conforme processo administrativo nº 171/2026.

Código de registro no TCE/MS: A50EEBDED94B1FAF3CC8E989DF6923A15D619CF9

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@batayporа.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 30/11/2026 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 11 de novembro de 2026.

SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

Câmara Municipal de Batayporã

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 004/2026
Dispensa de Licitação n° 004/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a todos os interessados do ramo pertinente que pretende realizar a contratação de empresa especializada para instalação de piso vinílico nas salas do prédio da Câmara Municipal de Batayporã, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, preparação e regularização do contrapiso, aplicação de adesivos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, visando à melhoria das condições de infraestrutura, conservação, funcionalidade, conforto e estética dos ambientes administrativos e legislativos. O objeto da contratação visa atender às emandas internas da Câmara Municipal de Batayporã - MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: licitacao@bataypora.ms.leg.br, assim como poderá apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, ou seja, do dia 16/11/2026 ao dia 18/11/2026, das 07h às 11h, através do mesmo endereço de e-mail licitacao@bataypora.ms.leg.br, oportunidade em que a comissão e equipe técnica de licitação escolherá a proposta mais vantajosa.

Batayporã/MS, 11 de novembro de 2026.

Tárik Bocon Bocchi
Agente de Contratação
Port. 030/2025

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº. 184 de 11 de novembro de 2026

Substitui membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã-MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 176, de 03 de novembro de 2026, que instituiu e nomeou os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado responsável para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos, para os cargos de Professor de Ensino Fundamental anos iniciais e Professor Educação Infantil na área de Apoio Pedagógico Especializado, Professor Ensino Fundamental anos iniciais na área de Língua Inglesa, Professor Educação Infantil, Professor Arte, Nutricionista, Atendente Educacional, Monitor de Veículo Escolar, Motorista classe "C", Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO o pedido de dispensa da servidora Elaine Cristina Alves dos Santos de Oliveira formalizado por meio de Requerimento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada, a pedido, a servidora Elaine Cristina Alves dos Santos de Oliveira, da função de Secretária da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2026 destinado à contratação de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã-MS, designada pela Portaria nº 176/2026.

Art. 2º Fica designado o servidor Anderson José Borges Claro, para compor a referida Comissão na qualidade de Secretário, em substituição à servidora mencionada no art. 1º.

Art. 3º Em razão da alteração promovida por esta Portaria, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã-MS passa a vigorar com a seguinte composição:

I - Luís André dos Santos, membro titular e Presidente da Comissão;

II - Anderson José Borges Claro, membro titular e Secretário da Comissão;

III - Katia Pimentel Vieira, membro titular;

IV - Vitória Maria Costa Oliveira de Souza, membro titular;

V - Gilmar Cesar Junior, membro titular

Art. 4º A presente Comissão está autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições contidas na Portaria nº 176/2026, convalidando-se os atos regularmente praticados pela Comissão até a presente data.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 11 de novembro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 283/2026, de 11 de Novembro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 197,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002.4.122.1.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$197,36
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 197,36

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2006-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$197,36
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 197,36

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: victor.galan. Emissão: 11/11/2026, às 14:01:14. Protocolo: f2aa5090-228d-4646-908d-c80f5773e5cd

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BATAYPORA - MS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 10 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MASTER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	04.772.805/0001-04	9039/00064/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS FRUTUOSO	Matrícula: 00000052
Cargo: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS / 92	Assinatura:

Data de afixação: 10/11/2026

Data de desafixação: 25/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 41/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2026

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: REGISTRO DOS MENORES PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS A TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VISANDO ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-MS

Empresa	Valor Homologado
GENTE SEGURADORA SA 90.180.605/0001-02	**R$ 9.536,38 (nove mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)**

Valor Global: R$ 9.536,38 (nove mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

Bodoquena-MS, 11 de novembro de 2026. «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

NAILSON MATIAS DE SOUZA JUNIOR

Secretário Geral e Governo e Gestão

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE DECISÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

O Município de Bodoquena/MS, por determinação da Prefeita Municipal, torna pública a DECISÃO DE ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 35/2026, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra elétrica, visando atender necessidades das secretarias do município de Bodoquena-MS., nos termos da decisão proferida pela autoridade competente e fundamentada no art. 71, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A anulação decorre da constatação de que foram apontadas possíveis irregularidades no instrumento convocatório, conforme fundamentos constantes da decisão administrativa anexada a este aviso e integrante do Processo Administrativo nº 132/2026.

Registra-se que foi assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, sem apresentação de manifestação dentro do prazo concedido.

Em razão da anulação do Pregão Eletrônico nº 35/2026, ficam sem efeito todos os atos praticados no âmbito do certame, conforme expressamente estabelecido na decisão administrativa.

Fica assegurado aos interessados o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação desta decisão, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. O recurso deverá ser apresentado por meio de sistema eletrônico, protocolo ou endereço eletrônico (licitacao@bodoquena.ms.gov.br), dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

A íntegra da decisão de anulação, assinada pela Prefeita Municipal, encontra-se disponível em anexo, e segue publicada/anexada a este aviso.

Bodoquena/MS, 11 de novembro de 2026.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE DECISÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

O Município de Bodoquena/MS, por determinação da Prefeita Municipal, torna pública a DECISÃO DE ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 39/2026, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados à execução de manutenções preventivas e corretivas, consertos, desmontagem, montagem, regulagens, diagnósticos e demais serviços mecânicos necessários aos veículos e maquinários pertencentes à frota municipal de Bodoquena-MS, nos termos da decisão proferida pela autoridade competente e fundamentada no art. 71, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A anulação decorre da constatação de que foram apontadas possíveis irregularidades no instrumento convocatório, conforme fundamentos constantes da decisão administrativa anexada a este aviso e integrante do Processo Adminis-

trativo nº 137/2026.

Registra-se que foi assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, sem apresentação de manifestação dentro do prazo concedido.

Em razão da anulação do Pregão Eletrônico nº 39/2026, ficam sem efeito todos os atos praticados no âmbito do certame, conforme expressamente estabelecido na decisão administrativa.

Fica assegurado aos interessados o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação desta decisão, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. O recurso deverá ser apresentado por meio de sistema eletrônico, protocolo ou endereço eletrônico (licitacao@bodoquena.ms.gov.br), dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

A íntegra da decisão de anulação, assinada pela Prefeita Municipal, encontra-se disponível em anexo, e segue publicada/anexada a este aviso.

Bodoquena/MS, 11 de novembro de 2026.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 41/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2026

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: REGISTRO DOS MENORES PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS A TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VISANDO ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-MS

Empresa	Valor Adjudicado
GENTE SEGURADORA SA 90.180.605/0001-02	**R$ 9.536,38 (nove mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)**

Valor Global: R$ 9.536,38 (nove mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

Bodoquena-MS, 11 de novembro de 2026. «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

NAILSON MATIAS DE SOUZA JUNIOR

Secretário Geral e Governo e Gestão

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Contrato

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 203/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, E O INSTITUTO TECNOLÓGICO DE INCLUSÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.DO OBJETO- Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, através de cartão magnético com tecnologia eletrônica on-line, através do aplicativo mobile mediante senha, com arranjo de pagamento aberto, para realização serviços de Implantação, Gerenciamento, Administração, Fiscalização, Emissão, Fornecimento e Manutenção de Auxilio Alimentação na modalidade eletrônica, por meio de cartão com tarja magnética, destinados aos Servidores Municipais do Quadro Efetivo e Servidores em Comissão e Contrato Temporário da Prefeitura do Município de Bodoquena/MS e aos beneficiários do Programara (Frente Emergencial de Auxílio Desemprego). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL– O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato administrativo, conforme disposto no artigo 106 e 107 da Lei 14.133/21, vinculado ao pregão Eletrônico nº. 38/2025.VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- Em razão do presente, na forma e condições previstas prorroga-se o prazo de vigência, alterando de 11 de novembro de 2026 para o dia 11 de novembro de 2027. conforme cláusula segunda do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações:

112-11.001.23.695.2.143.3.3.90.39.46.00.00.00.1.500.0000

104-10.001.04.122.007.238.3.3.90.46.01.00.00.00.1.500.0000

74-08.000.08.001.12.361.4.2.016.3.3.90.00.00.1.500.1001

16-05.001.04.122.0002.2005.3.3.90.46.01.00.00.00.1.500.0000

19-3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.000000

39-07.001.6.8.122.2.155.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.RATIFICAÇÃO- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.Assinam: Nailson Matias de Souza JuniorSecretário Geral de Governo e Gestão – ContratanteKaren Alves Barbosa LopesSecretária Municipal de Saúde – ContratanteErmeson Luna BonfimSecretário Municipal de Obras e Infraestrutura – ContratanteMarcio Lisboa Lopes Secretário Municipal de Assistência Social – ContratanteMarcele Albuquerque dos Santos MontagnerSecretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – ContratanteClaudia Solange Alzeman da SilvaSecretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – ContratanteINSTITUTO TECNOLÓGICO DE INCLUSÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL Contratada

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO Nº 04/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2025 -PREGÃOELETRÔNICO N° 67/2025.

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, **RETIFICA a ATA DE REGISTRO Nº 04/2026,** publicada no do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul -ASSOMASUL, no dia 04/03/2026.Número da edição: 4044.

ONDE-SE LÊ: Bodoquena/MS, 24 de fevereiro de 2025.

LEIA-SÊ: Bodoquena/MS, 24 de fevereiro de 2026.

Bodoquena-MS, 11 de novembro de 2026. **Claudia Solange Alzeman da Silva Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BODOQUENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA BRASIL CL - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA– DO OBJETO- O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços de decoração natalina, incluindo fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de iluminação, enfeites, arvores de Natal, guirlandas, painéis decorativos e demais elementos ornamentais, a serem instalados em espaços públicos do município de Bodoquena/MS, durante o período natalino., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada na forma da Lei 14.133, de 2021. DO VALOR- O valor total da contratação é de R$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: 11.001.23.391.2.146.33.90.39.00.00.00.00.1.500.0000-118

11.001.23.391.2.146.33.90.39.00.00.00.00.1.501.0000-118

Assinam: Marcele Albuquerque dos Santos MontagnerSecretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – ContratanteBRASIL CL - CONSULTORIA E SERVICOS LTDACONTRATADO.Bodoquena/MS, 11 de novembro de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº 171, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº 152/2026, Dispensa 92/2026, Contrato 109/2026, cujo o objeto é o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos celulares do tipo smartphone, destinados ao atendimento das demandas operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo o Conselho Tutelar e a Defensoria Pública, bem como da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, contemplando as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF 1 e ESF 3) e os serviços de Telemedicina, no Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

	Servidor	**Matrícula**
Gestor de Processo	Luan Caetano de Jesus	14693
Fiscal de Processo- Titular	Ana Lucia De Oliveira Simoes	7831
Gestor de Processo	Alinne da Silva Oliveira	16801
Fiscal de Processo- Titular	Rosivan Dos Santos Araujo	16585
Fiscal de Processo-Suplente	Juscineide Moreira Sampaio Penajo	18053

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Bodoquena, 05 de novembro de 2026.Maria Girleide RovariPrefeita Municipal**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2026 DISPENSA Nº 99/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA ARGEMIRO MACIEL LTDA.DO OBJETO- O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo self-service e refeição completa, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Cultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.DO VALOR- O valor total da contratação é de R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: 118-11.001.13.391.0008.2146.3.3.90.00.00.1.500.0000Assinam: Marcele Albuquerque dos Santos MontagnerSecretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante. ARGEMIRO MACIEL LTDAContratada. Bodoquena – MS, 09 de novembro de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº. 172, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal do Processo nº **162/2026**, Dispensa 99/2026, Contrato 110/2026, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo self-service e refeição completa, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Cultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

	Servidor	**Matrícula**
Gestro de Processo	**Cristiane Baptista de Souza**	**1839**
Fiscal de Processo-Titular	Tainara Ramires de Araujo	22991
Fiscal de Processo-Suplente	Danillo Ângelo dos Santos	968

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Bodoquena, 09 de novembro de 2026. Maria Girleide RovariPrefeita Municipal**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026-PROCESSO ADMINIS-TRATIVO N° 128/2026-DISPENSA Nº 78/2026

A Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, comunica que TORNA SEM EFEITO a publicação referente ao Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 104/2026, celebrado com a empresa JEFFERSON BENHAME PORTILHO LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de colchões de solteiro, lençóis de solteiro e edredons de casal, destinados a atender às necessidades do Centro de Educação Infantil de Bodoquena/MS.Dessa forma, fica sem efeito a publicação do referido Termo de Apostilamento publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul -ASSOMASUL, no dia 08/10/2026.Número da edição: 4195.Bodoquena, MS, 11 de outubro de 2026.Claudia Solange Alzeman da SilvaSecretária de Educação, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Câmara Municipal de Bodoquena

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO A PORTARIA N°068/2026 PUBLICADA EM 24/09/2026, NO DIARIO OFICIAL DA ASSOMASUL, EDIÇÃO N°4185.

PORTARIA Nº 068/2026

Aprova o Aviso de Privacidade Institucional da Câmara Municipal de Bodoquena/MS e dá outras providências.

O EXCELENTISSIMO SENHOR AYRTON FERREIRA MARQUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que disciplina o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoas jurídicas de direito público;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2026 da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, que institui a Política Institucional de Governança em Proteção de Dados Pessoais e prevê a edição de atos e instrumentos complementares para sua execução;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência aos titulares acerca das finalidades, categorias de dados, formas de tratamento, compartilhamentos, medidas de proteção e canais para o exercício dos direitos previstos na LGPD;

CONSIDERANDO o Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais - ROPA da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, que consolida os processos e operações de tratamento identificados no âmbito institucional;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, bem como cumprir e fazer cumprir suas deliberações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Aviso de Privacidade Institucional da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, constante do Anexo Único desta Portaria, destinado a conferir transparência às operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O Aviso de Privacidade Institucional deverá ser disponibilizado de forma permanente e de fácil acesso no Portal LGPD e, quando cabível, em outros canais institucionais da Câmara Municipal.

Art. 3º O Aviso de Privacidade Institucional será interpretado e aplicado em conjunto com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Resolução nº 005/2026 da Câmara Municipal de Bodoquena/MS e com os demais atos institucionais relacionados à proteção de dados pessoais, transparência, segurança da informação e gestão documental.

Art. 4º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais orientar e acompanhar a atualização do Aviso de Privacidade Institucional, em articulação com as unidades responsáveis pelos processos de tratamento.

Art. 5º O Aviso deverá ser revisto sempre que houver alteração relevante na legislação ou regulamentação aplicável, no ROPA, nos processos de trabalho, nas categorias de dados tratados, nos sistemas utilizados, nos compartilhamentos, nos operadores, nos canais de atendimento aos titulares ou nos riscos identificados.

Art. 6º As alterações meramente cadastrais ou operacionais do Aviso, inclusive atualização do nome e dos canais institucionais do Encarregado, poderão ser promovidas administrativamente, desde que não impliquem modificação das diretrizes estabelecidas na Resolução nº 005/2026 ou nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bodoquena – MS. 23 de Setembro de 2026.

Ayrton Ferreira Marques

Presidente/CMB

ANEXO ÚNICO

AVISO DE PRIVACIDADE INSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS

1. Objetivo

Este Aviso de Privacidade tem por objetivo informar, de forma clara, acessível e transparente, como a Câmara Municipal de Bodoquena/MS trata dados pessoais no exercício de suas competências legislativas, administrativas, institucionais, financeiras, de controle, transparência e atendimento ao público.

O Aviso complementa a Política Institucional de Governança em Proteção de Dados Pessoais instituída pela Resolução nº ____/2026 da Câmara Municipal de Bodoquena/MS e foi elaborado com base no Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais - ROPA institucional.

2. Quem é o controlador dos dados pessoais

Controlador: Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

A Câmara atua como controladora quando determina as finalidades e os meios essenciais do tratamento de dados pessoais realizado no exercício de suas competências. A Presidência exerce a representação institucional, sem prejuízo das competências da Mesa Diretora e das unidades administrativas.

3. A quem este Aviso se aplica

Este Aviso alcança os dados pessoais tratados pela Câmara relativos, conforme o processo envolvido, a vereadores, servidores efetivos e comissionados, estagiários, dependentes, cidadãos, visitantes, autoridades, convidados, fornecedores pessoas físicas, empresários individuais, representantes legais, procuradores, prestadores de serviços, motoristas, responsáveis por bens patrimoniais e demais pessoas identificadas em documentos, processos, sistemas, imagens, gravações ou comunicações institucionais.

4. Principais finalidades, titulares e dados tratados

As operações de tratamento variam conforme a atividade institucional. O quadro abaixo apresenta, de forma consolidada, as principais finalidades identificadas no ROPA. A Câmara aplica o princípio da necessidade, buscando limitar o tratamento aos dados adequados e pertinentes a cada finalidade.

Finalidade institucional	Exemplos de titulares	Principais categorias de dados	Fundamento predominante
Gestão legislativa e documental	Vereadores, agentes públicos, cidadãos e pessoas mencionadas em documentos	Nome, cargo, assinatura, CPF e RG quando necessários; dados constantes de ofícios, requerimentos, pareceres, atas e proposições	Cumprimento de obrigação legal/regulatória e execução de competências públicas - arts. 7º, II, e 23 da LGPD
Gestão de pessoas, folha e vida funcional	Servidores, vereadores, estagiários e dependentes	Dados cadastrais, funcionais, bancários, remuneração, frequência, férias, licenças e afastamentos; dados de saúde quando necessários	Arts. 7º, II, 11, II, 'a', e 23 da LGPD, conforme o tratamento
Execução contábil, financeira e prestação de contas	Servidores, vereadores, credores, fornecedores pessoas físicas e representantes legais	Nome, CPF, identificação funcional, dados bancários, remuneração e informações exigidas pelos órgãos de controle	Arts. 7º, II, e 23 da LGPD
Compras, licitações e contratos	Representantes legais, procuradores, empresários individuais, fornecedores e agentes públicos	Nome, CPF, RG, cargo, assinatura, e-mail, telefone, dados bancários e documentos de representação, quando aplicáveis	Arts. 7º, II, e 23 da LGPD
Atendimento ao público, recepção e demandas institucionais	Cidadãos, visitantes, autoridades e representantes de instituições	Nome, telefone, e-mail, cargo, endereço quando necessário e dados constantes de documentos apresentados	Arts. 7º, II, e 23 da LGPD, conforme a finalidade pública
Comunicação institucional, site, redes sociais e sessões	Vereadores, servidores, autoridades, convidados e cidadãos	Nome, imagem, voz e cargo/função, quando aplicável	Exercício de competências públicas, transparência e publicidade institucional, observados necessidade e proporcionalidade
Tecnologia da informação e segurança	Usuários de sistemas e titulares cujos dados estejam nos ambientes institucionais	Nome, login, e-mail institucional, perfil de acesso, IP quando registrado e dados abrangidos por rotinas de backup	Cumprimento de obrigações e proteção dos sistemas e dados institucionais
Gestão patrimonial, almoxarifado e frota	Servidores, vereadores, motoristas e responsáveis por bens, quando identificados	Nome, assinatura, CNH quando necessária, vinculação a bens, veículos, viagens e movimentações	Arts. 7º, II, e 23 da LGPD

5. Dados pessoais sensíveis

O ROPA identificou tratamento de dados pessoais sensíveis especialmente em atividades relacionadas à gestão funcional e ao recebimento de atestados, licenças e outros documentos que possam conter informações de saúde. Esses dados devem ter acesso restrito às pessoas e unidades que necessitem deles para o exercício de atribuição legal ou administrativa e são submetidos a controles reforçados de guarda, compartilhamento e descarte.

Os dados podem ser fornecidos diretamente pelo titular

6. Como os dados são obtidos e tratados

Os dados podem ser fornecidos diretamente pelo titular; recebidos de órgãos públicos, fornecedores ou representantes; produzidos no exercício das atividades legislativas e administrativas; registrados em documentos físicos e digitais; captados em sessões, eventos e sistemas de videomonitoramento; ou gerados pelo uso de sistemas e recursos tecnológicos.

Conforme o processo, o tratamento pode envolver recebimento, registro, organização, consulta, utilização, encaminhamento, compartilhamento, armazenamento, publicação quando legalmente necessária, arquivamento e eliminação.

7. Compartilhamento de dados pessoais

A Câmara poderá compartilhar dados pessoais quando isso for necessário ao cumprimento de obrigação legal, ao exercício de suas competências ou à execução de atividades administrativas. O ROPA registra, conforme o processo, compartilhamentos com órgãos e entidades como Tribunal de Contas, Receita Federal, e-Social, INSS, BodoPrev, Ministério Público, instituições financeiras, Prefeitura Municipal e outros órgãos públicos competentes.

Quando essas instituições recebem dados para exercer competências próprias, atuam como controladores independentes. A divulgação no Portal da Transparência, Diário Oficial, site institucional, redes sociais ou transmissões públicas deve observar a finalidade pública, a necessidade, a proporcionalidade e a proteção de dados pessoais.

8. Operadores e prestadores de serviços

A Câmara utiliza sistemas, serviços tecnológicos e assessorias contratadas que podem, conforme as atividades efetivamente desempenhadas e o acesso aos dados, atuar como operadores, tratando dados pessoais em nome da Câmara e segundo suas instruções.

O ROPA identifica, entre outros, fornecedores e prestadores relacionados aos sistemas e serviços utilizados pela instituição, como Quality Sistemas, Betha, Plenus, Digitec, Clic Sistemas, assessorias contratadas e outros prestadores quando houver efetivo tratamento de dados pessoais em nome da Câmara. A qualificação jurídica de cada fornecedor depende da atividade concretamente realizada.

Os contratos que envolvam tratamento de dados pessoais deverão observar a Resolução nº ___/2026, incluindo, quando aplicável, finalidade e limites do tratamento, confidencialidade, segurança, controle de acesso, suporte remoto, comunicação de incidentes, subcontratação, devolução ou eliminação dos dados e cooperação no atendimento aos titulares.

9. Transferências internacionais

O ROPA não identificou transferência internacional de dados formalmente estabelecida como processo institucional. Entretanto, o uso de plataformas e serviços de terceiros, especialmente serviços digitais e redes sociais, poderá envolver infraestrutura ou tratamento de dados fora do Brasil conforme os termos e a arquitetura do respectivo serviço. Essas situações deverão ser avaliadas pela Câmara à luz da LGPD e da regulamentação aplicável.

10. Retenção, arquivamento e eliminação

Os dados pessoais serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que justificaram o tratamento, observadas as obrigações legais, a natureza administrativa, legislativa, financeira, funcional, probatória e histórica dos documentos e as hipóteses de conservação previstas na LGPD.

O ROPA identificou que diversos processos ainda não possuem prazo formal de retenção ou tabela de temporalidade definida. Por isso, a Resolução nº ___/2026 determina o aperfeiçoamento progressivo dos critérios de retenção,

arquivamento, guarda e descarte. Até a formalização desses critérios, a eliminação deverá observar a legislação aplicável, a necessidade de preservação documental e procedimentos seguros de descarte.

11. Segurança e proteção dos dados

A Câmara adotará medidas técnicas e administrativas proporcionais aos riscos das operações de tratamento. Conforme identificado no ROPA e previsto na Resolução nº ___/2026, essas medidas incluem, conforme o ambiente e o processo: credenciais individuais, senhas, controle e revisão de acessos, restrição física a documentos, backups, proteção de equipamentos e sistemas, controle de acesso remoto de fornecedores, descarte seguro e procedimentos de resposta a incidentes.

Por razões de segurança institucional, este Aviso não detalha configurações técnicas, credenciais, rotinas internas ou outros parâmetros cuja divulgação possa aumentar riscos aos sistemas e às informações da Câmara.

12. Transparência e publicação de informações

A Câmara compatibiliza a publicidade dos atos legislativos e administrativos, a transparência pública e o acesso à informação com a proteção de dados pessoais. Antes da publicação de documentos, atas, contratos, processos, listas, relatórios, imagens ou outros conteúdos, deverá ser avaliada a necessidade de exposição dos dados pessoais.

Sempre que a finalidade de transparência puder ser atendida sem exposição integral, poderão ser adotadas medidas como ocultação, anonimização, pseudonimização, publicação parcial ou disponibilização de versão pública. Dados como credenciais de acesso, dados bancários e outros dados cuja divulgação não seja necessária não deverão ser publicados, ressalvada obrigação legal específica.

13. Direitos dos titulares

Nos termos da LGPD e observadas as especificidades do tratamento pelo Poder Público, o titular poderá solicitar, quando aplicável: confirmação da existência de tratamento; acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; informações sobre compartilhamentos; anonimização, bloqueio ou eliminação nas hipóteses legais; e demais direitos previstos na legislação.

O exercício de direitos não afasta as hipóteses legais de conservação nem as limitações decorrentes do cumprimento de obrigação legal, do exercício de competência pública, da preservação de documentos públicos ou de outras situações legalmente justificadas.

14. Como exercer seus direitos e falar com o Encarregado

O titular de dados pessoais poderá exercer os direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD por meio dos canais institucionais disponibilizados pela Câmara Municipal de Bodoquena.

Para apresentar a solicitação, o titular ou seu representante deverá preencher o **Formulário para Exercício dos Direitos dos Titulares**, disponível no Portal LGPD da Câmara, indicando as informações necessárias à identificação da solicitação e do direito que pretende exercer.

O formulário preenchido deverá ser encaminhado ao **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais**, por meio do canal institucional indicado abaixo:

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: [nome do Encarregado]
E-mail/canal institucional: [e-mail/canal]
Portal LGPD: [endereço eletrônico]

Quando necessário, a Câmara poderá adotar procedimentos para confirmação da identidade do titular ou de seu representante, utilizando meios adequados e proporcionais ao risco da solicitação, de forma a prevenir o acesso indevido a dados pessoais e, ao mesmo tempo, evitar a coleta excessiva de informações.

As solicitações serão analisadas pelo Encarregado, que realizará a articulação com a unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados e acompanhará a adoção das providências cabíveis.

O atendimento será gratuito e será registrado para fins de controle, segurança, prestação de contas e aprimoramento da governança em proteção de dados pessoais.

15. Cookies e tecnologias semelhantes

Caso o site institucional utilize cookies ou tecnologias semelhantes que envolvam tratamento de dados pessoais, a Câmara disponibilizará informação específica sobre categorias, finalidades, prazos e formas de gerenciamento, em declaração ou instrumento próprio. Este Aviso não presume a utilização de cookies não identificados no ROPA.

16. Atualização deste Aviso

Este Aviso deverá ser revisto periodicamente e sempre que houver alteração relevante na legislação, na regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, na estrutura da Câmara, nos processos, sistemas, compartilhamentos, operadores ou riscos identificados no ROPA.

Versão: 1.0 - Ato de referência: Resolução nº ___/2026 da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

Data de aprovação/publicação: _____/_____/2026

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 306/2026

Dispõe sobre a convocação para avaliação médica pericial de servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor abaixo relacionado para avaliação médica pericial, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOCAL/DATA
Jose Antônio Federice	1091/2	Trabalhador Braçal	Hospital Municipal de Bodoquena – **12/11/2026 (quinta-feira) as 11:00hs**
Rose Daniel da Silva	762/1	Professor Educação Infantil III	Hospital Municipal de Bodoquena – **12/11/2026 (quinta-feira) as 11:00hs**
Rosenilda Barbosa do Nascimento	1146/2	Professor Series Iniciais III	Hospital Municipal de Bodoquena – **12/11/2026 (quinta-feira) as 11:00hs**

Art. 2º - O não comparecimento implicará na não aceitação do documento apresentado, importando o lançamento de faltas injustificadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

Bodoquena-MS, 11 de novembro de 2026.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Renato Pissurno Monteiro

Câmara Municipal de Bodoquena-MS

Portaria nº075/2026

Aprova o Plano Simplificado de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação da Câmara Municipal de Bodoquena/MS e dá outras providências.

O EXCELENTISSIMO SENHOR AYRTON FERREIRA MARQUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, especialmente quanto à adoção de medidas de segurança e à gestão de incidentes envolvendo dados pessoais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2026, que institui a Política Institucional de Governança em Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Bodoquena/MS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2026, que institui a Política de Segurança da Informação - PSI da Câmara Municipal de Bodoquena/MS e estabelece responsabilidades para identificação, comunicação, contenção, avaliação e tratamento de incidentes;

CONSIDERANDO o Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais - ROPA, as matrizes de risco e os planos de ação setoriais, que identificaram a necessidade de formalização de procedimento simples e uniforme para resposta a incidentes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxo compreensível e compatível com a estrutura administrativa da Câmara, definindo a atuação do responsável pela Tecnologia da Informação, do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, das unidades afetadas, da Presidência e, quando necessário, do Jurídico e de fornecedores de sistemas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Simplificado de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Integram esta Portaria, para fins de aplicação do Plano:

I - Anexo I - Plano Simplificado de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação;

II - Anexo II - Fluxo Simplificado de Resposta a Incidentes;

III - Anexo III - Formulário de Registro de Incidente de Segurança; e

IV - Anexo IV - Relação de Contatos para Resposta a Incidentes.

Art. 3º. Todo vereador, servidor, estagiário, colaborador, prestador de serviço ou terceiro que identifique ou suspeite de incidente de segurança deverá comunicá-lo imediatamente pelos canais definidos no Plano, ainda que não haja confirmação de vazamento ou dano.

Art. 4º. O responsável pela Tecnologia da Informação coordenará as medidas técnicas de contenção, preservação de evidências, recuperação e restabelecimento dos serviços, sem prejuízo do apoio das empresas responsáveis pelos sistemas envolvidos.

Art. 5º. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverá ser acionado sempre que o incidente envolver ou puder envolver dados pessoais, cabendo-lhe orientar a avaliação dos riscos aos titulares e das comunicações previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

Art. 6º. A unidade ou setor afetado deverá prestar as informações necessárias à análise do incidente, indicando o processo de trabalho, os documentos, sistemas, titulares, dados e compartilhamentos envolvidos.

Art. 7º. A Presidência, a Administração e o Jurídico serão acionados conforme a gravidade, a repercussão institucional, contratual ou jurídica do incidente.

Art. 8º. Os casos omissos serão tratados conforme a Política de Segurança da Informação, a Política Institucional de Governança em Proteção de Dados Pessoais e os demais normativos aplicáveis.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 11 de novembro de 2026.

Ayrton Ferreira Marques

Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena/MS

ANEXO I

PLANO SIMPLIFICADO DE RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS

1. Objetivo

Estabelecer um procedimento simples para identificar, comunicar, conter, avaliar, corrigir e registrar situações que possam comprometer documentos, sistemas, equipamentos, informações ou dados pessoais da Câmara Municipal.

2. A quem se aplica

Aplica-se a vereadores, servidores efetivos e comissionados, estagiários, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e demais pessoas que utilizem recursos tecnológicos ou tenham acesso a informações da Câmara.

3. O que é um incidente de segurança

É qualquer situação confirmada ou suspeita que possa causar perda, acesso indevido, divulgação, alteração, destruição, indisponibilidade ou uso não autorizado de informações, documentos, sistemas ou equipamentos da Câmara.

Situação	Exemplo prático
Envio incorreto	Documento enviado para e-mail, número ou destinatário errado.
Perda de documento	Pasta, atestado, processo ou documento físico não localizado.
Acesso indevido	Pessoa acessa sistema, pasta, arquivo ou armário sem autorização.
Senha comprometida	Senha compartilhada, descoberta ou utilizada de forma suspeita.
Phishing ou golpe	Clique em link malicioso ou fornecimento de credencial a terceiro.
Perda de equipamento	Celular, notebook, pen drive ou outro dispositivo perdido ou furtado.
Malware ou invasão	Computador infectado, arquivos bloqueados ou sistema comprometido.
Indisponibilidade	Sistema ou serviço crítico fica fora do ar ou inacessível.
Exposição de dados	CPF, RG, dado bancário, documento funcional ou atestado exposto indevidamente.
Conta institucional comprometida	E-mail, rede social ou conta administrativa invadida.

4. Quem faz o quê

Responsável	Função no incidente
Pessoa ou setor que identificou	Comunicar imediatamente o incidente e preservar as informações disponíveis.
Responsável pela TI	Coordenar tecnicamente contenção, bloqueios, isolamento, preservação de evidências, recuperação e restabelecimento.
Encarregado de Dados	Atuar quando houver ou puder haver dados pessoais, avaliando riscos aos titulares e necessidade de comunicação aos titulares e à ANPD
Setor afetado	Explicar o processo, os documentos, sistemas, pessoas e dados envolvidos.
Presidência/Administração	Apoiar decisões administrativas, priorização de recursos e medidas extraordinárias.
Jurídico	Apoiar quando houver repercussão jurídica, contratual, responsabilidade ou comunicação a outros órgãos.
Fornecedor do sistema	Prestar suporte técnico quando o incidente envolver sistema ou serviço contratado.

5. Etapas de resposta

1. IDENTIFICAR - Percebeu algo estranho, errado ou suspeito? Considere como possível incidente.

2. COMUNICAR - Avise imediatamente o responsável pela TI. Se houver dados pessoais ou dúvida, avise também o Encarregado.

3. CONTER - A TI adota medidas para impedir o agravamento: bloquear acesso, trocar senha, isolar equipamento, suspender acesso remoto ou acionar fornecedor.

4. ANALISAR - TI e setor afetado verificam o que aconteceu, quando, quais sistemas ou documentos foram atingidos e quem pode ter tido acesso.

5. VERIFICAR DADOS PESSOAIS - Se houver ou puder haver dados pessoais, o Encarregado participa da avaliação.

6. AVALIAR A GRAVIDADE - Classificar o incidente como baixo, médio ou alto, considerando impacto, tipo de informação, alcance e controles existentes.

7. RECUPERAR E CORRIGIR - Restabelecer serviços, corrigir a causa, alterar credenciais, recuperar backup ou adotar outra medida necessária.

8. REGISTRAR E PREVENIR - Documentar o ocorrido, as providências e as medidas para evitar repetição.

6. Classificação simples da gravidade

Nível	Quando usar	Exemplo
Baixo	Evento controlado, sem exposição relevante ou impacto significativo.	Tentativa de phishing sem clique; conta bloqueada preventivamente.
Médio	Acesso, envio ou exposição limitada, com impacto controlável.	Documento enviado a setor interno incorreto e recuperado rapidamente.
Alto	Risco relevante, dados sensíveis/financeiros, invasão, grande alcance ou comprometimento de serviço crítico.	Atestado exposto; dados bancários enviados indevidamente; ransomware; conta institucional invadida.

7. Exemplos por unidade da Câmara

Unidade	Exemplo	Fluxo inicial
RH / Financeiro	Atestado, dado bancário ou folha encaminhada à pessoa errada.	RH/Financeiro → TI → Encarregado.
Secretaria	Ata publicada com CPF/RG desnecessário ou documento de saúde acessado indevidamente.	Secretaria → TI → Encarregado.

Recepção	Documento fotografado ou enviado para número/destinatário incorreto.	Recepção/Secretaria → TI → Encarregado.
Contabilidade	Dados bancários, remuneração ou informações de prestação de contas expostos indevidamente.	Contabilidade → TI → Encarregado.
Licitações e Contratos	Documento com CPF, RG, assinatura ou dados bancários publicado ou enviado indevidamente.	Licitações → TI → Encarregado → Jurídico, quando necessário.
Frota	Caderno com dados do condutor perdido ou acesso indevido ao sistema.	Frota → TI/Administração → Encarregado, se houver dados pessoais.
Patrimônio	Equipamento destinado à baixa contendo dados não eliminados.	Patrimônio → TI → Encarregado, se houver dados pessoais.
Comunicação	Conta de rede social, site ou e-mail institucional comprometido.	Comunicação → TI → Presidência → Encarregado, se houver dados pessoais.

8. Comunicação à ANPD e aos titulares

Nem todo incidente será comunicado à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD ou aos titulares. Quando houver dados pessoais, o Encarregado, com apoio da TI, da unidade afetada e, quando necessário, do Jurídico, avaliará a necessidade de comunicação conforme a legislação e a regulamentação vigentes.

9. Regra de ouro

SUSPEITOU DE UM INCIDENTE? COMUNIQUE.

1. Informe o responsável pela TI.
2. Se houver dados pessoais ou dúvida, informe também o Encarregado.
3. Não apague arquivos, não formate equipamentos e não esconda o ocorrido.
4. Preserve as informações e aguarde orientação.

ANEXO II

FLUXO SIMPLIFICADO DE RESPOSTA A INCIDENTES

1. IDENTIFICOU OU SUSPEITOU DE UM INCIDENTE?

↓

2. COMUNIQUE IMEDIATAMENTE À TI

↓

3. HÁ OU PODE HAVER DADOS PESSOAIS?

↓

SIM → ACIONE TAMBÉM O ENCARREGADO | NÃO → TI SEGUE A ANÁLISE

↓

4. TI CONTÉM E PRESERVA EVIDÊNCIAS

↓

5. TI + SETOR AFETADO ANALISAM O OCORRIDO

↓

6. CLASSIFICAR: BAIXO / MÉDIO / ALTO

↓

7. RECUPERAR SERVIÇO, CORRIGIR A CAUSA E ADOTAR MEDIDAS

↓

8. SE NECESSÁRIO: PRESIDÊNCIA / JURÍDICO / FORNECEDOR DO SISTEMA

↓

9. SE HOUVER DADOS PESSOAIS: ENCARREGADO AVALIA COMUNICAÇÃO À ANPD/TITULARES

↓

10. REGISTRAR, ENCERRAR E DEFINIR MEDIDA PREVENTIVA

Orientação

A comunicação deve ocorrer mesmo quando houver apenas suspeita. Não é necessário confirmar vazamento antes de acionar a TI ou o Encarregado.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE INCIDENTE DE SEGURANÇA

Data e hora da identificação	
Pessoa que identificou	
Setor / unidade	
Descrição do ocorrido	
Sistema / documento / equipamento envolvido	
Há dados pessoais envolvidos?	☐ Sim ☐ Não ☐ Não sei
Quais dados pessoais?	
Há dados pessoais sensíveis?	☐ Sim ☐ Não ☐ Não sei
Providência imediata adotada	
TI acionada?	☐ Sim ☐ Não
Encarregado acionado?	☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica
Fornecedor do sistema acionado?	☐ Sim ☐ Não Qual: _____
Classificação	☐ Baixo ☐ Médio ☐ Alto
Medidas adotadas	
Data de encerramento	

Lições aprendidas / medida preventiva	

O registro deverá ser mantido em ambiente institucional com acesso restrito às pessoas responsáveis pelo tratamento do incidente.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE CONTATOS PARA RESPOSTA A INCIDENTES

Este quadro deverá ser preenchido e mantido atualizado pela Administração. Recomenda-se disponibilizar versão resumida em local acessível aos servidores.

Função / responsável	Nome	Telefone / ramal	E-mail / canal
Responsável pela Tecnologia da Informação			
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais			
Presidência / Administração			
Jurídico			
Quality Sistemas / suporte			
Operadores / suporte			
Outro sistema/fornecedor crítico			

Orientação de uso

- Mantenha os contatos atualizados.
- Não espere confirmação de vazamento para comunicar uma suspeita.
- Em caso de perda de senha ou comprometimento de conta, acione primeiro a TI.
- Em caso de possível envolvimento de dados pessoais, acione também o Encarregado.

ANEXO V

MODELO INSTITUCIONAL DE COMUNICAÇÃO DE INCIDENTE DE SEGURANÇA À ANPD

IMPORTANTE: este modelo é instrumento interno para consolidar e aprovar as informações do incidente. A comunicação oficial à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD deverá ser realizada pelo Encarregado ou por representante legalmente constituído do Controlador, mediante peticionamento eletrônico no SEI/ANPD, utilizando o formulário eletrônico vigente disponibilizado pela Autoridade.

A comunicação à ANPD é necessária quando, cumulativamente, a ocorrência estiver confirmada, envolver dados pessoais sujeitos à LGPD e puder acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

O prazo regulamentar é de 3 (três) dias úteis, contado do conhecimento pelo Controlador de que o incidente afetou dados pessoais, ressalvada legislação específica.

Caso nem todas as informações estejam disponíveis, a comunicação poderá ser apresentada de forma preliminar e posteriormente complementada, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela ANPD.

1. Identificação da comunicação

Tipo de comunicação	☐ Preliminar ☐ Completa ☐ Complementar
Data da comunicação	____/____/_____
Número do processo/protocolo interno	_____
Número do processo SEI/ANPD, se já existente	_____

2. Identificação do Controlador

Controlador	Câmara Municipal de Bodoquena/MS
CNPJ	_____
Representante legal / Presidente	_____
Endereço institucional	_____
E-mail institucional	_____
Telefone	_____

3. Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Nome	_____
Ato de designação	_____
E-mail/canal institucional	_____
Telefone	_____

4. Informações do incidente

Data da ocorrência, se conhecida	_____
Data em que o Controlador tomou conhecimento	_____
Descrição do incidente e de como ocorreu	

Causa principal, se identificada	
Sistema, documento, equipamento ou processo afetado	
Operador/fornecedor envolvido, quando aplicável	
Natureza e categorias de dados pessoais afetados	
Número estimado de titulares afetados	
Crianças afetadas, se aplicável	_____
Adolescentes afetados, se aplicável	_____
Idosos afetados, se aplicável	_____
Total de titulares cujos dados são tratados nas atividades afetadas	
Medidas técnicas e administrativas existentes antes do incidente	
Medidas adotadas após o incidente	
Riscos e possíveis impactos aos titulares	
Medidas adotadas ou previstas para reverter ou mitigar os efeitos	
Motivo da demora, se a comunicação ocorrer fora do prazo	Não se aplica / _____
Comunicação aos titulares	☐ Realizada ☐ Em andamento ☐ Não realizada ☐ Não aplicável
Observações e informações complementares	

5. Declaração e validação institucional

Declara-se que as informações acima refletem o conhecimento disponível pela Câmara Municipal de Bodoquena/MS na data desta comunicação, podendo ser complementadas quando necessário, nos termos da regulamentação da ANPD.

Para fins de governança e validação interna da Câmara, este modelo deverá conter a assinatura do Controlador, representado pelo Presidente, e do Encarregado. O peticionamento oficial à ANPD seguirá o procedimento eletrônico vigente e poderá ser realizado pelo Encarregado ou por representante legalmente constituído do Controlador, conforme a regulamentação aplicável.

Bodoquena/MS, _____ de _____ de _____.

CONTROLADOR / REPRESENTANTE LEGAL
Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena/MS

ENCARREGADO PELO TRATAMENTO
DE DADOS PESSOAIS

ANEXO VI

MODELO DE COMUNICAÇÃO DE INCIDENTE DE SEGURANÇA AO TITULAR DE DADOS PESSOAIS

Este modelo deverá ser adaptado ao caso concreto e redigido em linguagem simples, clara e de fácil entendimento. A comunicação deverá ser direta e individualizada sempre que for possível identificar os titulares afetados.

COMUNICAÇÃO DE INCIDENTE DE SEGURANÇA COM DADOS PESSOAIS

Prezado(a) Senhor(a),

A Câmara Municipal de Bodoquena/MS informa a ocorrência de um incidente de segurança que envolveu dados pessoais relacionados a V.Sa. Esta comunicação é realizada em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e à regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

1. O que aconteceu?

[Descrever, de forma objetiva e sem termos excessivamente técnicos, a natureza do incidente e a data em que a Câmara tomou conhecimento.]

2. Quais dados pessoais foram afetados?

[Informar as categorias de dados afetados. Exemplo: nome, CPF, dados bancários, informações funcionais, dados de saúde, imagem, CNH etc., conforme o caso concreto.]

3. Quais medidas de segurança eram utilizadas?

[Informar, sem revelar informações que possam comprometer a segurança da Câmara, os controles existentes para proteção dos dados, como acesso restrito, credenciais individuais, guarda física controlada, backup ou outros.]

4. Quais são os possíveis riscos ou impactos?

[Explicar de forma simples os possíveis efeitos para o titular, de acordo com os dados e circunstâncias do incidente. Não apresentar riscos meramente hipotéticos sem relação com o caso.]

5. O que a Câmara já fez ou fará para reduzir os efeitos?

[Descrever as medidas de contenção, correção, recuperação e mitigação adotadas ou planejadas.]

6. Data em que a Câmara tomou conhecimento do incidente

_____/_____/_____

7. Motivo de eventual demora na comunicação

[Preencher somente quando aplicável. Caso a comunicação seja tempestiva: "Não se aplica".]

8. O que o titular pode fazer?

[Incluir somente orientações úteis ao caso concreto. Exemplos: alterar senha; desconsiderar mensagens suspeitas; não fornecer códigos ou credenciais; acompanhar movimentações financeiras; entrar em contato com a Câmara em caso de dúvida.]

9. Como obter mais informações?

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: _____

E-mail/canal institucional: _____

Portal LGPD: _____

Telefone, se aplicável: _____

A Câmara Municipal de Bodoquena/MS permanece à disposição para esclarecimentos e continuará adotando as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente e fortalecer a segurança das informações sob sua responsabilidade.

Bodoquena/MS, _____ de _____ de _____.

CONTROLADOR / REPRESENTANTE LEGAL
Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena/MS

ENCARREGADO PELO TRATAMENTO
DE DADOS PESSOAIS

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Departamento de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2026

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 77/2025 de 24 de março de 2025 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de óculos de grau, confeccionados conforme receituário médico, incluindo armações, lentes, montagem e estojo, destinados à distribuição gratuita aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS.

DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia **13/11/2026** às **08h (horário de Brasília)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até dia **30/11/2026** às **08h (horário de Brasília)**

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia **30/11/2026** às **08h30 (horário de Brasília)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/11/2026** às **09h (horário de Brasília)**

Local: Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/

Código Registro Informação: F052D1C5FF8EC382656219BC24FC20F2DFC7DFB5.

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 11 de novembro de 2026.

Assinado na Autorização

Elcio da Silva Casanova

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Secretaria de Educação e Cultura

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA PMPI

BONITO – MS 2025/2035

Aprovado pela Lei nº 1.760, de 26 de novembro de 2024.

PREFEITURA DE BONITO

FICHA TÉCNICA

Josmail Rodrigues

Prefeito de Bonito

Norival da Silva Junior

Vice Prefeito

Osmar Prado Pias

Procurador Jurídico

Jary Souza Neto Filho

Secretário de Governo

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário de Finanças

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária de Educação e Cultura

Ana Carolina Colla

Secretária de Saúde

Leila Aivi Rodrigues

Secretária de Assistência Social

Juliane Salvadori

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Thyago Sabino

Secretário de Meio Ambiente

Luiz Alberto Busanello

Secretário de Obras

Marcelo Santos de Souza

Secretário de Esportes

COMISSÃO INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFANCIA DE BONITO/MS

Maristela Aparecida Pellin dos Santos

Coordenadora municipal PMPI

REPRESENTANTES CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Titular: Helidete Cerqueira da Silva

Suplente: Léia Pereira dos Santos

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Guilhermina Valensuela

Suplente: Claúdio José de Freitas

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Nirlei Barreto Cheres Suplente: Rosa Assis de Souza

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Titular: Arthur Guilherme Alves Gonçalves

Suplente: Renan Rios Perin

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS–CMPC

Titular: Welligton Luiz de Marchi

Suplente: Juliano Ribeiro de Oliveira

REPRESENTANTES DA CÂMARA DOS VEREADORES

Titular: Cássio Garcia Xavier

Suplente: Camila Aparecida Catacci Braga

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Ana Alice da Conceição

Suplente: Jânio dos Santos Jacques

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Andrezza Zanin

Suplente: Tayara Barros

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SMAS

Titular: Kátia Acosta Garcia

Suplente: Ana Claúdia dos Santos Casanova

REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Titular: Lucimara Ocampos Salinas

Suplente: Lurdes Aparecida de Lima Schwins

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Titular: Marlei Aparecida dos Santos Rosa

Suplente: Emerson Gomes de Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Titular: Lucas KazuoYanai

Suplente: Thyago Sabino de Moraes

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: Naiara Vieira dos Santos Suplente: Elias de Oliveira Francisco

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Edilberto Cruz Gonçalves Suplente: Élcio da Silva Casanova

REPRESENTANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE BONITO

Titular: Eleonardo Canepa dos Santos Suplente: Robson Brum Obando

O DIREITO DAS CRIANÇAS

Toda criança no mundo
Deve ser bem protegida
Contra os rigores do tempo
Contra os rigores da vida.
Criança tem que ter nome
Criança tem que ter lar
Ter saúde e não ter fome
Ter segurança e estudar.

Não é questão de querer
Nem questão de concordar
Os diretos das crianças
Todos tem de respeitar.
Tem direito à atenção
Direito de não ter medos
Direito a livros e a pão
Direito de ter brinquedos.
Mas criança também tem
O direito de sorrir.
Correr na beira do mar,
Ter lápis de colorir...
Ver uma estrela cadente,
Filme que tenha robô,
Ganhar um lindo presente,
Ouvir histórias do avô.
Descer do escorregador,
Fazer bolha de sabão,
Sorvete, se faz calor,
Brincar de adivinhação.
Morango com chantilly,
Ver mágico de cartola,
O canto do bem-te-vi,
Bola, bola, bola, bola!
Lamber fundo da panela
Ser tratada com afeição
Ser alegre e tagarela
Poder também dizer não!
Carrinho, jogos, bonecas,
Montar um jogo de armar,
Amarelinha, petecas,
E uma corda de pular.
Um passeio de canoa,
Pão lambuzado de mel,
Ficar um pouquinho à toa...
Contar estrelas no céu...
Ficar lendo revistinha,
Um amigo inteligente,
Pipa na ponta da linha,
Um bom dum cachorro quente.
Festejar o aniversário,
Com bala, bolo e balão!
Brincar com muitos amigos,
Dar pulos no colchão.
Livros com muita figura,
Fazer viagem de trem,
Um pouquinho de aventura...
Alguém para querer bem...
Festinha de São João,
Com fogueira e com bombinha,
Pé-de-moleque e rojão,
Com quadrilha e bandeirinha.
Andar debaixo da chuva,
Ouvir música e dançar.
Ver carreira de saúva,
Sentir o cheiro do mar.
Pisar descalça no barro,

Comer frutas no pomar,
Ver casa de joão-de-barro,
Noite de muito luar.
Ter tempo pra fazer nada,
Ter quem penteie os cabelos,
Ficar um tempo calada...
Falar pelos cotovelos.
E quando a noite chegar,
Um bom banho, bem quentinha, Sensação de bem-estar...
De preferência um celinho.
Uma caminha macia,
Uma canção de ninar,
Uma história bem bonita,
Então, dormir e sonhar...
Embora eu não seja rei,
Decreto, neste país,
Que toda, toda criança
Tem direito a ser feliz!!!

Ruth Rocha

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO..... 9
2. INTRODUÇÃO..... 11
3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO..... 17
4. O DIREITO DE PARTICIPAÇÃO DA CRIANÇA –A ESCUTA..... 24
4.1 Registro das visitas nas escolas – escuta das crianças..... 27
4.2 Participação dos profissionais da educação infantil..... 31
5. EIXOS PRIORITÁRIOS..... 34
5.1 Saúde da criança.....
5.1.1 Indicadores saúde cidade do Bonito..... 38
5.1.2 Nutrição adequada..... 44
5.1.3 Atendimento à saúde em Bonito..... 47
5.2 Educação da criança..... 50
5.2.1 Do direito de brincar..... 52
5.2.2 A Criança e a cultura..... 53
5.2.3 Indicadores educacionais..... 54
5.2.4 A educação infantil na rede municipal de Bonito..... 58
5.3 Proteção da criança..... 58
5.3.1 Indicadores segurança e proteção..... 60
5.4 A criança e o espaço: a cidade e o meio ambiente..... 63
5.4.1 Indicadores Meio Ambiente..... 65
5.4.2 Projetos e ações ambientais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente 66
6. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO..... 68
7. AÇÕES E METAS..... 70
8. ANEXOS.....87

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

(ECA) = Estatuto da Criança e do Adolescente
(INC) = Índice de Necessidade por Creche
(APS) = Atenção Primária a Saúde
(BCG) = Bacillus Calmette-Guérin
(BPC) = Benefício de Prestação Continuada.
(CEIS) = Centro de Educação Infantil
(CEM) = Centro de Especialidades Médicas
(CLT) = Consolidação das Leis do Trabalho
(CMDCA) = Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
(CMDCA) = Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(CRAS) = Centro de Referência da Assistência Social
(CREAS) = Centro de Referência Especializado de Assistência Social

(DCNEI) = Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil
(EAAB) = Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil
(EBBS) = Estratégia Brasileirinhas e Brasileirinhos Saudáveis
(ECA) = Estatuto da Criança e do Adolescente
(ESF) = Estratégia Saúde da Família
(IDEB) = Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
(IDHM) = Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
(IHAC) = Iniciativa Hospital Amigo da Criança
(INEP) = Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
(LDB) = Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
(MEC) = Ministério da Educação
(MLPI) = Marco Legal pela Primeira Infância
(ODS) = Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
(OMS) = Organização Mundial de Saúde
(PACS) = Programa de Agentes Comunitários de Saúde
(PCF) = Programa Criança Feliz
(PIB) = Produto Interno Bruto
(PMPI) = Plano Municipal pela Primeira Infância
(PN) = Pré Natal
(PNAISC) = Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança
(PNE) = Plano Nacional de Educação
(PNPI) = Plano Nacional pela Primeira Infância
(PNSAN) = Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
(PSE) = Programa Saúde na Escola
(SEMA) = Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
(SEMEC) = Secretaria Municipal de Educação e Cultura
(SISVAN) = Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional
(SMS) = Secretaria Municipal de Saúde
(SUS) = Sistema Único de Saúde
(UNICEF) = Fundo das Nações Unidas para a Infância
(IDM) = Índice de Desenvolvimento Municipal

1. APRESENTAÇÃO

"É necessário uma aldeia para cuidar e educar uma criança"

Provérbio africano

O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) é um documento político e técnico que orienta decisões, investimentos e ações de proteção e de promoção dos direitos das crianças na primeira infância. O foco nos primeiros seis anos é coerente com o relevante significado desse período no conjunto da vida humana e é a forma de assegurar os direitos da criança com a necessária especificidade e com a prioridade que lhe atribui a Constituição Federal (art. 227).

Este Plano atribui importância capital à concepção de criança e de infância na sua dimensão singular e na dimensão coletiva da infância, com o olhar aberto para a diversidade das crianças e para a diversidade de infâncias. Entender a criança como pessoa na sua inteira dignidade, como cidadã e sujeito de direitos, é a base para a definição das diretrizes, dos objetivos e das metas em cada um dos direitos constantes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança, do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Marco Legal da Primeira Infância e das leis setoriais da educação, da saúde, da assistência, da cultura e de outros setores que lhe dizem respeito.

O PMPI de Bonito- MS foi elaborado num processo de ampla participação social, à luz da diretriz expressa no art. 227, § 7°, da Constituição Federal, que preconiza a "participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis". Num primeiro momento através do Decreto nº 120, de 05 de junho de 2024, foi determinada a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância que instituiu os órgãos responsáveis para sua elaboração; e o Decreto Nº 130, de 17 de junho de 2024, que concretiza a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Para elaboração deste plano, contamos com a colaboração das secretarias do município, do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a Guarda Municipal.

A primeira reunião acerca da construção deste plano aconteceu no mês de junho de 2024, com a comissão intersetorial do PMPI, posteriormente foram realizadas várias reuniões para discussão dos resultados referente ao preenchimento dos formulários: Indicadores e Instrumentos Matriz Lógica. Através dos encontros os representantes puderam compreender o porquê de priorizar a primeira infância e a necessidade de ampliar o diálogo e refletir sobre o lugar da política pública no contexto da assistência social, da cultura, da educação, do turismo, do esporte, do meio ambiente, da saúde, da segurança, do transporte e da mobilidade, entre tantas outras áreas que compõem um município, e a necessidade para incorporar a primeira infância enquanto prioridade absoluta, simbolizando o compromisso do município com a integridade da criança.

2. INTRODUÇÃO

A Primeira Infância é o período da vida compreendido entre a gestação e os seis anos de idade. De acordo com a neurociência, essa fase é crucial para o desenvolvimento infantil, por se tratar de um período único de neuroplasticidade, quando novas conexões cerebrais se expandem e ocorre a estruturação dos mecanismos biológicos que darão suporte às funções sociais, cognitivas e emocionais da criança. É nesse período que a criança estabelecerá seus primeiros vínculos afetivos, aprenderá regras de convivência e desenvolverá habilidades para lidar com a complexidade de futuras situações, o que chamamos de janela de oportunidade, quando as funções sensoriais, a visão, a audição, a linguagem e as funções executivas superiores se desenvolvem mais rapidamente.

No Brasil, a legislação norteia as discussões acerca das políticas de proteção à criança, por meio da Constituição Federal de 1988, Capítulo I - Dos Direitos Fundamentais; do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 1990); da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.294/1996) e, mais recentemente, com a aprovação do **Marco Legal pela Primeira Infância** (MLPI) (Lei nº 13.257/2016), o qual estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância.

Conforme preconiza o artigo 227 da Constituição Federal de 1988.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Os princípios legais foram reforçados no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8.069 (ECA/ 1990):

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. **Parágrafo único**. A garantia de prioridade compreende:

primaziade receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

A LDB- Lei que estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, destaca no **Art. 29:**

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A aprovação da Lei nº 13.257/2016 - MLPI, atualizada conforme a Lei nº 14.880, de 04 de junho de 2024, se constitui como uma importante conquista da sociedade brasileira e merece destaque para os pontos principais de atuação nas ações e políticas públicas, elencadas:

Art. 3ºA prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança, do adolescente e do jovem, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 , implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral.

§ 1º É instituída a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a Crianças de Zero a Três Anos (Atenção Precoce), viabilizada por meio da criação e da articulação de serviços multiprofissionais e intersetoriais de atenção precoce destinados a potencializar o processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, em cooperação, preferencialmente, com os serviços de saúde e assistência social.

§ 2º A Atenção Precoce priorizará as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos que necessitem de atendimento educacional especializado e os bebês que tenham nascido em condição de risco, como os prematuros, os acometidos por asfixia perinatal ou os que apresentem problemas neurológicos, malformações congênitas, síndromes genéticas, entre outros. ”

Art. 4º As políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas de forma a:

- atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;

- incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

- respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;

- reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

- articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

- adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

- articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

- descentralizar as ações entre os entes da Federação;

- promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

- promover o desenvolvimento das potencialidades das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e dos bebês que nasceram em condição de risco, no que se refere aos aspectos físico, cognitivo, psicoafetivo, social e cultural, de forma a priorizar o processo de interação e comunicação mediante atividades significativas e lúdicas; (Incluído pela Lei nº 14.880, de 4 de junho de 2024)

- garantir o conjunto de serviços, apoios e recursos necessários para atender às necessidades das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e às necessidades de suas famílias, com vistas à promoção do desenvolvimento infantil pleno e inclusivo, em colaboração interfederativa. (Incluído pela Lei nº 14.880, de 4 de junho de 2024**Parágrafo único.** A participação da criança na formulação das políticas e das ações que lhe dizem respeito tem o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã e dar-se-á de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil. (BRASIL, Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016 - Marco Legal pela Primeira Infância).Dando continuidade à Lei nº. 13.257/2016 do Marco Legal da Primeira Infância, que dispõe sobre as políticas públicas, estabelece princípios e diretrizes para a primeira infância "em atenção a especificidade e a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano". Destaca-se ainda o

Art. 5º: Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

Parágrafo único. Será conferida às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos referidas no § 2º do art. 3º desta Lei prioridade absoluta na oferta de serviços, apoios e recursos necessários ao seu pleno desenvolvimento infantil. (Incluído pela Lei nº 14.880, de 4 de junho de 2024)

E por fim, criada a Lei nº. 14.880, de 04 de junho de 2024, que altera a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), para instituir a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a Crianças de Zero a Três Anos (Atenção Precoce) e para determinar prioridade de atendimento em programas de visitas domiciliares a crianças da educação infantil apoiadas pela educação especial e a crianças da educação infantil com sinais de alerta para o desenvolvimento, nos termos que especifica. Outro princípio que deve nortear a elaboração do plano da Primeira Infância é a articulação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Esses objetivos vêm do percurso dos interlocutores internacionais em favor de um mundo melhor e mais sustentável. Em 2015, durante a 70ª Assembleia Geral das Nações Unidas foi consagrado um novo marco de desenvolvimento para o planeta, que foi denominado de Agenda Pós-2015 que instituiu os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para os próximos 15 anos, portanto com vigência até 2030.

Os ODS —[…] representam um plano de ação global para eliminar a pobreza extrema e a fome, oferecer educação de qualidade ao longo da vida para todos, proteger o planeta e promover sociedades pacíficas e inclusivas […]1

Os ODS abordam os seguintes temas: mudança climática, energia, violência, nutrição, saúde, água e saneamento, educação, crescimento econômico, pobreza, desigualdade e igualdade de gênero.

Os 17 ODS, contemplando as 169 metas e a relação com as crianças, nem todos fazem referência às crianças e aos adolescentes, mas todos são relevantes para a vida deles. Juntos, os objetivos representam uma abordagem integral para atender às necessidades de meninas, meninos e para proteger seus direitos2.

Os documentos jurídicos nos apontam a necessidade da construção coletiva e democrática, pois, quando a participação social se dá na prática e tanto crianças

quanto adultos conseguem contribuir nas instâncias de tomada de decisão, isto favorece o desenho de políticas públicas eficientes.

Nesse sentido, com a publicação do Decreto nº 130, de17 de junho de 2024, foi instituído a Comissão Municipal Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal pela a Primeira Infância de Bonito, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, com o objetivo de estabelecer ações que visam o foco na criança pertencente à primeira infância e nas gestantes.

Ao elaborar e implementar políticas públicas pela primeira infância, é preciso focar o olhar nas crianças e em suas realidades concretas de vida. Elas são os sujeitos dos direitos a quem as ações se dirigem.

É preciso "olhar através" dos dados quantitativos para dimensionar seu alcance para cada criança a quem eles se referem. Quando se diminui a taxa de mortalidade infantil, não se muda apenas um número, mas se salva a vida de crianças; quando se expande o atendimento em creches e pré-escolas de qualidade, não se está somente alcançando a meta de um plano de educação, mas incluindo crianças na trajetória educacional, ampliando seu universo de conhecimento e de relações, assegurando-lhes uma base sólida de aprendizagem ao longo da vida; quando se fortalecem ou se restabelecem os vínculos afetivos de uma criança com seus pais, responsáveis ou cuidadores se dá à criança novamente a chance de constituir-se como sujeito, seguro e confiante. Essa verdade, que está na esfera da lógica e, também, na dos sentimentos, vale para cada um dos direitos da criança.3

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Indicadores Sociodemográfico -Dados do Censo Demográfico 20224

Unidade Federativa (UF): **Mato Grosso do Sul**

Nome do Município: **Bonito**

Localização: **Sudoeste de Mato Grosso do Sul**

Extensão Territorial: **5.373,016 km²**

Código do Município: **5002209**

Gentílico: **bonitense**

Aniversário: **2 de outubro**

Prefeito: **JOSMAIL RODRIGUES**

Bairros5: A cidade de Bonito tem atualmente 52 bairros e vilas, 05 assentamentos e um distrito.

Território

Em 2022, a área do município era de 5.373,016 km², o que o coloca na posição 17 de 79 entre os municípios do estado e 277 de 5570 entre todos os municípios.

Hierarquia urbana [2018] **Centro Local (5)**

Mesorregião [2021]: **Sudoeste de Mato Grosso do Sul**

Microrregião [2021]: **Bodoquena**

População

Em 2022, a população era de 23.659 habitantes e a densidade demográfica era de 4,4 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 25 e 50 de 79. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 1484 e 5004 de 5570.

População por faixa etária:

No ano de 2022 a população apresentava esses dados referente a faixa etária: 0 a 4anos: 1750 habitantes, 5 a 9 anos: 1902 habitantes, 10 a 14 anos: 1780 habitantes,

15 a 19 anos: 1680 habitantes, 20 a 59 anos 13367 habitantes acima de 60 anos: 3110 habitantes, sendo que 11817 habitantes declararam ser do sexo feminino e 11772 do sexo masculino. 6

Trabalho e rendimento

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2022]: **2,1 salários mínimos**

Pessoal ocupado [2022]**7.165 pessoas**

População ocupada [2022]**30,28 %**

Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]**31,5 %**

Economia7

Em 2023, o total de receitas realizadas foi de R$ 214.557.133,81 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R$ 216.780.293,1 (x1000). Isso deixa o município nas posições 20 e 20 de 79 entre os municípios do estado e na 800 e 768 de 5570 entre todos os municípios.

PIB per capita [2021] **53.761,59 R$**

Em 2021, o PIB per capita era de R$ 53.761,59. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 28 de 79 entre os municípios do estado e na 812 de 5570 entre todos os municípios.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (**IDHM**) [2010]: **0,670**

Total de receitas brutas realizadas [2023]: **214.557.133,81 R$**

Transferências correntes (Percentual em relação às receitas correntes brutas realizadas) [2023]: **65,14 %**

Total de despesas brutas empenhadas [2023] :**216.780.293,10 R$**

Saúde

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 8,55 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 38 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 55 de 79 e 41 de 79, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 3361 de 5570 e 1192 de 5570, respectivamente.

Mortalidade Infantil [2022]: **8,55 óbitos por mil nascidos vivos**

Internações por diarreia pelo SUS [2022]: **38,0 internações por 100 mil habitantes**

Estabelecimentos de Saúde SUS [2009]: **10 estabelecimentos**

Educação

Em 2010, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 97,3%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 35 de 79. Em relação ao IDEB, no ano de 2021, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na redepública era 5,3 e para os anos finais, de 4,6. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 19 e 29 de 79.

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]: **97,3 %**

IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2023]:**5.2**

IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2023]: **4,2**

Matrículas no ensino fundamental [2023]: 3.598 matrículas

Matrículas no ensino médio [2023]: 874 matrículas

Docentes no ensino fundamental [2023]: 194 docentes

Docentes no ensino médio [2023]: 81 docentes

Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2023]: 14 escolas

Número de estabelecimentos de ensino médio [2023]: 4 escolas

Meio ambiente

Apresenta 82% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 99,1% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 12,5% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 2 de 79, 6 de 79 e

28 de 79, respectivamente. Já quando comparadoa outras cidades do Brasil, sua posição é 863 de 5570, 191 de 5570 e 2531 de 5570, respectivamente.

Área urbanizada [2019]: **7,74 km²**

Esgotamento sanitário adequado [2010]: **82 %**

Arborização de vias públicas [2010]: **99,1 %**

Urbanização de vias públicas [2010]: **12,5 %**

População exposta ao risco [2010]: Sem **dados**

Bioma [2019]: **Cerrado**

Sistema Costeiro-Marinho [2019]: **Não pertence**

3.8 Informações orçamentárias

Dados Gerais Índice de Desenvolvimento Municipal8

IDM: 5.08

Eixos do **IDM**

Educação: 4.72

Trabalho e Renda: 5.05

Saúde: 4.37

Meio Ambiente: 6.18

História e fatos

O núcleo habitacional que se transformaria na sede do Município de Bonito, iniciou-se em terras da Fazenda Rincão Bonito, que possuía uma área de 10 léguas e meia e foi adquirida do Sr. Euzébio pelo Capitão Luiz da Costa Leite Falcão, que aí se aportara em 1869, e é considerado o desbravador de Bonito, tendo sido também seu primeiro escrivão e tabelião. A Lei Estadual nº 693, de 11 de junho de 1915, cria inicialmente o Distrito de Paz de Bonito, com área desmembrada do Município de Miranda e a este subordinado administrativamente.

Foi fundada em 1927 e com a criação do território Federal de Ponta Porã, pelo Decreto-Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, é lhe anexado como Distrito de Paz de Miranda. Por força do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, é reintegrado ao estado de Mato Grosso, na mesma situação de Distrito pertencente ao Município de Miranda. Finalmente a Lei Estadual nº 145, de 2 de outubro de 1948, eleva-o a categoria de Município, tendo por sede a cidade de Bonito, constituindo termo judiciário da Comarca de Aquidauana, com um único Distrito, o da sede municipal, situação mantida pelo Decreto nº 1.738, de 30 de dezembro de 1953, que fixou o quadro territorial administrativo-judiciário do Estado, para vigorar no quinquênio 1954-1958.

Em 1977 o município passa a fazer parte do atual estado de Mato Grosso do Sul. Bonito está na região da Serra da Bodoquena, detentora da maior extensão de florestas no estado de Mato Grosso do Sul, formada pelos municípios de Bonito, Jardim, Bodoquena e Porto Murtinho.

Bonito - Na atualidade.

Bonito com pouco mais de 23 mil habitantes é uma cidade tranquila, segura e acolhedora, uma cidade turística conhecida mundialmente pelas suas belezasnaturais que oferece atividades de ecoturismo e turismo de aventura. Bonito é também uma cidade com o agronegócio interligado no desenvolvimento econômico.

Toda essa diversidade de atrativos turísticos atende aos mais variados gostos de turistas nacionais e internacionais, já conquistou por diversas vezes o prêmio de melhor destino de Ecoturismo do Brasil, pela Revista Viagem & Turismo (Ed. Abril) e também foi reconhecido internacionalmente pelo World ResponsibleTourismAwards devido sua preocupação com o meio ambiente e sua organização turística que são exemplos de como conciliar de forma sustentável a prática do turismo com os recursos naturais existentes. Para visitar os atrativos turísticos em Bonito é necessário fazer as reservas, pois os passeios possuem um número limitado de visitas/dia.

O sistema de gestão do turismo criado em 1995 com a implantação do voucher único, garante o controle do número de pessoas nos atrativos turísticos e o ordenamento da atividade turística em Bonito.

Com uma rede hoteleira com mais de 7 mil leitos, Bonito possui hospedagem de diversas categorias: resorts, hotéis, pousadas, hostels e campings.

Além das belezas naturais do município, o que também chama a atenção é a gastronomia local, deliciosos almoços típicos podem ser degustados na maioria dos passeios. Já os restaurantes localizados na cidade oferecem cardápios diversificados.

No centro da cidade está localizada a Praça da Liberdade, um dos principais cartões postais de Bonito e oferecendo seu entorno uma diversidade de lojinhas de souvenirs, sorveterias, bares e restaurantes. Com belezas naturais que atraem visitantes do mundo inteiro, Bonito conta com um aeroporto com voos regulares para São Paulo, um moderno centro de convenções para até 2.000 pessoas e vários hotéis possuem salas de reunião e área para eventos.

4-O DIREITO DE PARTICIPAÇÃO DA CRIANÇA – A ESCUTA

As crianças têm o direito de participar da elaboração de políticas que lhe dizem respeito conforme o Marco Legal da Primeira Infância Art. 4º Parágrafo único:

"A participação da criança na formulação das políticas e das ações que lhe dizem respeito tem o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã e dar-se-á de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil

Para concretizarmos o direito de voz da criança, a cidade de Bonito através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, e com a participação das demais secretarias que compõe a Comissão Intersetorial, realizaram visitas

em todas as escolas e centros de educação infantil do município para ouvir a criança.

Foram ouvidas aproximadamente 600 crianças entre 4 e 5 anos, que frequentam a rede municipal de ensino na área urbana e rural. A metodologia escolhida pela comissão foi a contação de história, utilizando a literatura infantil trazemos temas direcionados ao meio ambiente, relações familiares, utilização de telas, entre outros, após as crianças foram convidadas a expor suas opiniões sobre as narrativas e direcionadas a uma conversa informal sobre o que lhes deixavam felizes ou tristes, quais mudanças gostariam que acontecesse em suas famílias, escolas, bairro, entre outros, em seguida as crianças foram convidadas a representar através de desenhos os seus desejos para uma vida melhor.

Os desenhos produzidos pelas crianças ilustram essa publicação.

A escuta das crianças nas rodas de conversa, das professoras e demais funcionários das escolas e CEIS através da aplicação dos questionários no Google forms, foi de fundamental importância para identificação das necessidades apresentadas em cada região do município, podendo assim elaborar políticas públicas que venham no decorrer da vigência deste plano, priorizar a Primeira Infância.

Segue o quadro com as reivindicações das crianças ouvidas do munícipio;

Escuta das Crianças

AULAS DE MÚSICAS/TEATRO
ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL
ÁREA VERDE
ÁRVORES COM FRUTAS
BALLET NO BAIRRO
BIBLIOTECA INFANTIL/ MAIS LIVROS
BRINQUEDOTECA
CAIXA DE AREIA
CALÇADAS PINTADAS COM AMARELINHA E JOGOS
CASINHA DE BONECA
CINEMA
CUIDADO COM A CRIANÇA ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO DOMICILIARES
DENTISTAS NAS ESCOLAS E CEIS
EQUIPES MULTIDISCIPLINAR PARA VISITAR AS ESCOLAS E CEIS PARA ATENDER AS
CRIANÇAS E EM ESPECIAL A CLIENTELA DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS. ESCOLA DE ESPORTES PARA CRIANÇAS
ESPAÇO RECREATIVO PARA AS CRIANÇAS NO POSTO DE SAÚDE FARMÁCIA NOS POSTOS DE SAÚDE
FONOAUDIOLOGO PARA VISITAS NOS CEIS E ESCOLAS CRIANÇAS ATÉ 05 ANOS
ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LIXEIRAS NAS RUAS
MAIS BRINQUEDOS
MAIS MÉDICOS PARA ATENDER AS CRIANÇAS
MÚSICA NA ESCOLA
NOTBOOK PARA TODAS AS CRIANÇAS
ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO
ÔNIBUS DENTRO DA CIDADE ENTRE AS ESCOLAS
PARQUE AQUÁTICO
PARQUINHO
PINTAR A ESCOLA BEM COLORIDA PISCINA
PISTA DE SKATE NA PRAÇA
PROJETO DE CONCIENTIZAÇÃO PARA FAMÍLIAS - UTILIZAÇÃO DE TELAS.
QUADRA COBERTA
RUAS ASFALTADAS
SALAS MAIORES
SHOWS E PEÇAS INFANTIS
VAGAS PARA TODAS AS CRIANÇAS
VISITAS COM ATIVIDADES LÚDICAS NOS ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇAS.

4.1-Registro das visitas nas escolas – escuta das crianças-(imagens)

4.2 Participação dos profissionais da educação infantil

O Instrumento de Escuta para os profissionais da educação foi realizado através link eletrônico do Google Forms, compartilhado com os mesmos via grupos de WhatsApp das instituições de ensino da rede municipal direcionado especificamente a profissionais que atendem crianças de 0 a 6 anos de idade.

Obtivemos um total de 149 respostas, consolidando as seguintes análises:

100% dos profissionais da educação que responderam e deram o seu consentimento para seguir com a pesquisa do formulário.

Dos que responderam a pesquisa 81,9% atuam diretamente com crianças de 0 a 6 anos, sendo em escolas ou centro

de educação infantil.

Observa-se que a pesquisa teve a participação de 78 professores, com 52,3% das respostas, 20 atendentes infantil, 13,4 das respostas, que atuam com crianças de 0 a 6 anos. O que traz automaticamente a real percepção de quem lida na prática com as crianças Público alvo do Plano Municipal pela Primeira Infância na área da Educação, no município de Bonito.

Embora a maioria dos participantes, afirmam conhecer o ECA, e o MLPI por se tratar de diretrizes que norteiam a garantia de direitos protegidos por lei, a proteção física, moral, social e psicológica de crianças e adolescentes, amparada pela constituição federal, reforça-se a necessidade de realizar um trabalho específico de capacitação de profissionais que atuam na área da educação.

Observa-se que a maioria dos profissionais que responderam ao questionário já participaram de algum curso na área da Educação Infantil. Porém novamente um ponto de observação e relevância, o qual deve ser considerado para entrar com proposta de Programa de Capacitação para essa classe, dado que é uma classe que lida com crianças e bebês do município.

As respostas referentes às perguntas 8 e 9 trazem a preocupação com o tema, mas também a importância de haver um fluxo estruturado para atender casos de identificação de abuso e requer reflexão de como o município deve preparar os profissionais para uma atuação sigilosa, ética e especializada.

A escuta da criança e dos responsáveis é de fundamental importância para o desenvolvimento integral da criança, a ausência dos pais no ambiente escolar muitas vezes prejudica o trabalho da instituição.

A seguir, apresentamos as contribuições dos profissionais da educação, com a construção do Plano Municipal pela Primeira Infância de nosso município, através do questionamento no Google forms, por se tratar de respostas qualitativas organizou-se o gráfico por palavras chaves:

Dos 149 profissionais que responderam à questão referente a sugestões para o Plano Municipal da Primeira Infância, 27% destacaram que a parceria Família e escola são o essencial para que haja um desenvolvimento integral da criança, 20% responderam que a formação do professor é de grande importância para atuar com as crianças na primeira infância.

5. EIXOS PRIORITÁRIOS

Para direcionar o trabalho aos eixos prioritários faz-se necessário uma breve fundamentação teórica apresentada pelo Plano Nacional da Primeira Infância referente aos temas abordados, o qual se articula com – e, em muitos casos, complementa no tempo de duração ou em ações específicas da primeira infância – outros planos e programas. Entre eles estão: o Plano Nacional de Educação (2014-2024), o Plano Nacional de Saúde, o Plano Nacional de Assistência Social, o Plano Nacional de Cultura, o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e o Plano de Ação para Implementação da Agenda 2030 (ODS).

Todas as metas e ações estão consubstanciadas nos eixos prioritários, sendo eles aqui destacados:

1 - Saúde da Criança - Secretaria de Saúde

2 - Proteção da Criança - Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, CMDCA, Guarda Municipal.

3 - Educação da criança- Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte

4 - **O Espaço da criança** - Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Obras.

5.1 SAÚDE DA CRIANÇA

A Constituição Federal consagra a saúde, juntamente com a proteção à maternidade e à infância, como um direito social. Além disso, a saúde é definida como um direito de todos e dever do Estado, o qual deve garantir a redução do risco de doenças e outros agravos por meio de políticas sociais e econômicas.9

A partir da compreensão de que o estado de saúde relaciona-se a direitos básicos da criança, tais como o direito à saúde, à nutrição e à alimentação, ao desenvolvimento e à proteção especial, quando necessária, além do cuidado responsivo, o PNPI considera que devem ser incentivadas e apoiadas algumas diretrizes das políticas públicas de saúde para as quais os recursos de investimento deverão ser prioritariamente dirigidos. Tais diretrizes envolvem ações integradas direcionadas à saúde da gestante e da criança até seis anos por meio de estratégias consideradas fundamentais. Essas ações referem-se à humanização, ao acesso aos serviços e à qualificação da atenção à saúde da mulher e da criança. Elas também dizem respeito a uma melhor integração dos vários serviços e a uma efetiva participação da família e da comunidade como agentes promotores de saúde, de modo a aumentar a eficácia do controle social sobre as ações públicas em seus vários níveis10.

A mortalidade infantil é um importante indicador de saúde e condições de vida de uma população. Com o cálculo da sua taxa, estima-se o risco de um nascido vivo morrer antes de chegar a um ano de vida. Valores elevados refletem precárias condições de vida e saúde e baixo nível de desenvolvimento social e econômico

Segundo os dados do Ministério da Saúde, a taxa de mortalidade infantil no Brasil apresentou redução de 16,7% no período de 2010 a 2015 (de 16,0 para 13,3 mortes de crianças menores de um ano de idade a cada 1.000 nascidos vivos). Entretanto, após 26 anos de queda, houve um aumento, entre os anos de 2015 e 2016, de 4,8% na taxa de mortalidade infantil (elevando-se para 14,0 mortes a cada 1.000 nascidos vivos) (9). Também houve aumento, em 2016, da taxa de mortalidade na infância (10): 16,4 óbitos para cada 1.000 nascidos vivos, representando um acréscimo de 3,2% emrelação ao ano anterior

A Organização Mundial da Saúde anunciou que a mortalidade infantil global atingiu mínima histórica em 2022. No Brasil, também é observada uma queda, mas a taxa ainda é alta: cerca de 13,8 para cada mil nascidos vivos, segundo dados do Observatório da Atenção Primária à Saúde12.

No estado atual das políticas dirigidas à primeira infância no Brasil, há várias ações em andamento que o PNPI considera relevantes, dadas a complementaridade e a integração delas no cotidiano dos serviços:

a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança e a promoção do aleitamento materno e da alimentação complementar saudável 13 como eixo estratégico;

a Estratégia Saúde da Família (ESF);

o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências;

a Estratégia Brasileirinhas e Brasileirinhos Saudáveis (EBBS);

o Programa Saúde na Escola (PSE);

a Estratégia Nacional para Promoção do Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável no SUS;

a Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil (EAAB);

a Caderneta da Criança;

a Unidade Neonatal no âmbito do SUS;

a Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC);

a Rede Cegonha;

a estratégia Pré-Natal do Parceiro; e

as ações de Saúde do Adolescente voltadas para a saúde e os direitos sexuais e reprodutivos.

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) assim como o PNPI, considera que "as crianças precisam de um ambiente favorável ao seu crescimento e amadurecimento, que permita, junto ao seu potencial genético, o

desenvolvimento pleno de suas capacidades e habilidades motoras, cognitivas e socioafetivas".

A PNAISC está organizada em sete Eixos Estratégicos:

I Atenção Humanizada e Qualificada à Gestação, ao Parto, ao Nascimento e ao Recém--Nascido.

Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável.

Promoção e Acompanhamento do Crescimento e do Desenvolvimento Integral.

Atenção Integral a Crianças com Agravos Prevalentes na Infância e com Doenças Crônicas.

Atenção Integral à Criança em Situação de Violências, Prevenção de Acidentes e Promoção da Cultura de Paz.

Atenção à Saúde de Crianças com Deficiência ou em Situações Específicas e de Vulnerabilidade.

Vigilância e Prevenção do Óbito Infantil, Fetal e Materno.

Com a aprovação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), em agosto de 2015, o País ratificou o compromisso com a atenção e os cuidados integrais e integrados para promover e proteger a saúde da criança: além de se propor a reduzir a morbimortalidade infantil, quer favorecer um ambiente facilitador da vida em condições dignas de existência e promotor do pleno desenvolvimento. Em 2018, efetivou-se novo avanço, com a publicação de documento que orienta a implementação dos sete eixos estratégicos da PNAISC, enfatizando a necessidade de articulação intersetorial, o investimento sobre os determinantes da saúde e o caráter integral das necessidades do grupo infantil, alinhados à perspectiva do Marco Legal da Primeira Infância.14

No âmbito do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 2016), destacam-se medidas focadas em saúde com base em visitas domiciliares, orientação e formação (art. 14), o acesso a programas e políticas de saúde da mulher (art. 19, que altera o art. 8º do ECA), políticas focadas na saúde bucal e na atenção odontológica (art. 24, que altera o art. 14 do ECA) e o fornecimento gratuito de medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias assistivas (art. 21, que altera o art. 11 do ECA). Relevante ainda é a alteração promovida na Consolidação das Leis do Trabalho

(CLT), por meio da qual foi assegurado o direito do pai de acompanhar a esposa ou a companheira gestante, bem como filhos de até seis anos de idade em consultas de saúde15.

5.1.1 Indicadores saúde cidade do Bonito

Cobertura da Atenção Primária

Mostra a evolução da população cadastrada pelas equipes de atenção primária e de

saúde da família.

Este indicador é crucial, porque as equipes podem colaborar em várias políticas públicas ao mesmo tempo: alerta para risco de violência contra crianças, incentivo à matrícula na creche e aleitamento materno, cuidados contra obesidade, etc.

Cobertura vacinal infantil

A vacinação é essencial para a manutenção da saúde do ser humano, desde o nascimento. Uma conquista científica que passou a ser fundamental para o avanço na prevenção, controle, eliminação e erradicação das doenças preveníveis. Apresentamos o indicador de cobertura vacinal e o número de crianças vacinadas para 5 das vacinas infantis do calendário nacional de vacinação. A BCG é indicada ao nascer. A vacinação de Hepatite B e/ou a Penta (DTP/HepB/Hib) para crianças menores de 1 ano e a tríplice viral para crianças de 1 ano de idade.

O total de nascidos vivos corresponde ao registro de nascimentos por filtro de município de residência da mãe. Este indicador é fundamental como denominador nas análises dos dados de nascimentos, gestantes, vacinas em crianças até um ano de idade, taxa de mortalidade infantil e análise de óbitos, dentre outros relacionados à saúde da gestação e ao puerpério.

A mortalidade infantil é considerada um importante indicador das condições de vida e de saúde de uma população. Considera crianças até 1 ano de idade. A taxa de mortalidade infantil é calculada com base em dados de nascidos vivos e de mortalidade do Ministério da Saúde.

Ela representa a taxa de crianças nascidas vivas que morreram com menos de um ano de idade para cada mil crianças

nascidas vivas.

Considera crianças até 1 ano de idade. Com base em dados do Sistema Único de Saúde (SUS), este indicador aponta a proporção de mortes que poderiam ser evitadas em âmbito municipal, estadual ou federal com ações mais eficientes de assistência a gestantes e recém-nascidos, melhores condições de parto, diagnósticos e tratamentos mais precisos ou ações de promoção da saúde.

Relação entre mortes que poderiam ser evitadas e o total de mortes no município, estado ou no país. Normalmente, quanto mais perto às duas curvas estão, menor o nível de desenvolvimento da região. Fortalecer a atenção básica, buscar as diretrizes do Ministério da Saúde e trabalhar na articulação regional em prol da redução de mortes infantis podem ter impactos positivos nesse indicador.

Este indicador apresenta em gráfico a curva do percentual de **mães adolescentes** do município junto à do estado ou do país, para análises comparativas.

Quanto maior a concentração de mães adolescentes (até 19 anos) entre as cores/raças identificadas como as mais vulneráveis no estado ou município, maior a necessidade de ações públicas voltadas para essas populações específicas com vistas a romper com a perpetuação das desigualdades.

O aumento das consultas de pré-natal está diretamente relacionado à diminuição da mortalidade infantil e da mortalidade materna. Daí a importância de que as gestantes do estado ou município façam pelo menos sete consultas – o que pode ajudar a melhorar vários outros indicadores, como aleitamento, mortalidade infantil por causas evitáveis e bebês de baixo peso.

Para além do número de consultas, é crucial que o atendimento seja de qualidade, dando acesso a exames necessários e a detecção precoce de riscos.

Este é um indicador de quantas crianças já partem em defasagem no seu processo de desenvolvimento no estado ou município. Pode refletir comprometimento nutricional da mãe e falhas na assistência durante o pré-natal. A prematuridade e as cesarianas também são um importante vetor do baixo peso ao nascer. Investir no fortalecimento da atenção básica, na detecção precoce de fatores de risco e acompanhamento nutricional são medidas que podem contribuir para melhorar esse indicador.

Se o número de bebês que nascem com menos de 2,5 quilos cai, mas a porcentagem deles no total de nascimentos permanece a mesma, o problema não está sendo devidamente tratado.

Este recorte, contendo o número e o percentual de nascimentos de baixo peso para cada raça/cor, favorece a análise da desigualdade racial desde o nível municipal até o nacional.

A mortalidade materna é aqui apresentada através do total de óbitos de pessoas por causas ligadas à gestação, parto e puerpério (até 42 dias após o parto) e também através da razão de mortalidade materna que é calculada com base neste total de óbitos maternos por 100 mil nascidos vivos.

5.2-Nutrição adequada

O Plano Nacional pela Primeira Infância se baseia no conceito de saúde como um fenômeno construído social e historicamente, resultante de determinantes sociais que geram acesso ou barreiras a uma vida digna e decente16

A Constituição Federal consagra a saúde, juntamente com a proteção à maternidade e à infância, como um direito social. Além disso, a saúde é definida como um direito de todos e dever do Estado, o qual deve garantir a redução do risco de doenças e outros agravos por meio de políticas sociais e econômicas17

A desnutrição é uma das formas mais inaceitáveis de violação de direitos, que ainda vem colocando em risco a vida de milhares de meninos e meninas. Para garantir o direito humano à alimentação e a segurança alimentar e nutricional, o governo brasileiro aprovou a implementação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN)18 e adotou a Estratégia Global para a Alimentação de Bebês e Crianças da Primeira Infância (OMS/UNICEF). Essa política está lastreada na relevância da nutrição nos primeiros meses e anos de vida, bem como no papel crucial que práticas alimentares adequadas desempenham na obtenção dos mais positivos resultados para a saúde dos indivíduos.

Nas últimas décadas, as diversas mudanças de comportamento relacionadas à dieta e às atividades físicas agravaram a incidência da obesidade infantil. As famílias de baixo poder aquisitivo estão expostas ao problema, que também tem relação com a desnutrição na infância, pois pesquisas indicam que crianças com antecedentes de desnutrição apresentam maior risco de desenvolver a obesidade no futuro.

Não existe melhor forma de nutrição para um bebê até os 6 meses de idade do que o leite materno. Por isso, quanto maior o índice de aleitamento materno, melhor para o município. Vale destacar que o SISVAN tem baixa cobertura, o que pode afetar a precisão do indicador. A cidade de Bonito não tem esse dado disponível, pois começou a contabilizar em 2023.

Aleitamento materno

O aleitamento materno é fundamental na primeira infância, trazendo benefícios tanto para o bebê quanto para a mãe. Os principais aspectos incluem:

Nutrição Ideal: O leite materno contém todos os nutrientes essenciais que o bebê precisa nos primeiros meses de vida, além de anticorpos que ajudam a fortalecer o sistema imunológico.

Desenvolvimento Cognitivo: Estudos mostram que o aleitamento materno está associado a melhores resultados no desenvolvimento cognitivo.

Vínculo Mãe-Bebê: A amamentação promove o apego emocional e fortalece a relação entre mãe e filho.

Saúde da Mãe: Amamentar pode ajudar a reduzir o risco de algumas doenças, como câncer de mama e ovário, e auxilia na recuperação pós-parto reduzindo o risco de hemorragias e promovendo a perda de peso.

** Imunidade:** O leite materno é rico em anticorpos que ajudam a proteger o bebê contra infecções e doenças, como diarreia e infecções respiratórias.

Custo-Efetividade: O leite materno é gratuito e sempre está disponível, ajudando a reduzir custos com fórmulas

infantis.

Aconselhamento e Suporte: É importante que as mães recebam apoio e informações adequadas sobre amamentação, para superar desafios e garantir uma experiência positiva.

O **agosto Dourado** é uma campanha realizada pelas equipes das ESF´s (Estratégia Saúde da Família) que visa promover a amamentação e a conscientizar sobre a

importância do aleitamento materno. A cor dourada simboliza o leite materno, considerado o **"ouro"** na alimentação infantil. Durante esse mês, diversas atividades são realizadas para educar sobre os benefícios da amamentação, tanto para os bebês quanto para as mães e a maneira correta de realizar a amamentação. A ideia é incentivar as famílias a apoiar as mães e promover a amamentação como uma prática saudável e fundamental para o desenvolvimento das crianças.

A Organização Mundial da Saúde recomenda o aleitamento exclusivo nos primeiros seis meses de vida, seguido de amamentação combinada com alimentos complementares até pelo menos os dois anos de idade ou mais.

Porém tem alguns casos que não é possível à mãe amamentar o filho devido doenças infecciosas, onde o RN pode adquirir alguma doença da mãe, nesses casos há oferta da fórmula infantil, e em locais que tem o banco de leite, esse bebê pode vir a fazer uso do banco de leite de mães doadoras, enfatizando que só é possível a realização do leite se mães apresentar boas condições de saúde.

O "Banco de Leite" é uma instituição que coleta, processa e distribui leite materno para bebês prematuros ou com deficiência. Esse tipo de banco tem um papel fundamental na promoção da saúde infantil, pois o leite materno é vital para o desenvolvimento e recuperação de crianças que não podem ser amamentadas pelas mães.

Atualmente o município de Bonito, não dispõe de Banco de Leite, visto que não temos essa demanda elevada e não apresentamos UTI neonatal para os bebês prematuros. Serviço esse disponibilizado nos grandes centros ou referência neonatal.

Este é o indicador de desnutrição crônica ou stunting (baixa altura para a idade). O gráfico apresenta um retrato da situação das crianças do município ou do estado, em relação às de outros estados e do país. Políticas de combate a esta questão incluem orientação nutricional por parte de equipes de saúde da família e melhora do cardápio em creches e pré-escolas.

Esse indicador traz a quantidade de crianças que podem estar malnutridas — e, portanto, com o desenvolvimento comprometido — no município ou estado. Políticas de combate a este problema incluem orientação nutricional por parte de equipes de saúde da família e melhora do cardápio em creches e pré-escolas.

Do outro lado do espectro do peso infantil, o fenômeno da obesidade tem crescido. É um sinal de problemas para a saúde da criança, como diabetes ainda na infância e exposição a questões psicológicas e sociais, como bullying. O peso elevado pode indicar má alimentação e sedentarismo, dois fatores que prejudicam o desenvolvimento pleno na primeira infância (assim como na vida toda). Políticas de combate a este problema incluem orientação nutricional por parte de equipes de saúde da família e melhora do cardápio em creches e pré-escolas. O indicador traz o percentual de crianças acima do peso por estado ou município.

5.1.3-Atendimentos à saúde em Bonito

Em Bonito, MS, o número de crianças de 0 a 5 anos é estimado em torno de 2.600 crianças de um total de 23.659 habitantes no município, com base no último Censo (2022). No sistema E-SUS, sistema utilizado no município para atendimento na Atenção Básica, acompanhada pelas ESF´S há um cadastro de 1.145 crianças na faixa etária de 0 a 4 anos, ressalvo que são crianças acompanhadas pelas Equipes de Saúde da Familia (ESF).

Nossos RN´s ao nascerem no município são encaminhados aos ESF´s para realização da vacina ao nascer, são realizados exames da triagem neonatal (teste do pézinho) e teste da orelhinha, todos pelo SUS, porém exames do olhinho e coraçãozinho são realizados na rede privada. O acompanhamento do crescimento e desenvolvimento na saúde da criança em Bonito, MS, conhecido como consultas de puericultura são monitorados por meio de consultas regulares nas unidades de saúde, onde são avaliados peso, altura e marcos de desenvolvimento, os RN´s até os 6 meses de vida são acompanhados mensalmente nas consultas mensais, e posteriormente começam a ser acompanhados com intervalos de 1 a 2 meses até completarem 2 anos de vida.

Os cuidados com a saúde dos bebês incluem consultas regulares ao pediatra, vacinação em dia, amamentação exclusiva nos primeiros meses, e introdução gradual de alimentos saudáveis. É fundamental também garantir um ambiente seguro, monitorar o desenvolvimento motor e cognitivo, e manter uma higiene adequada. A conscientização sobre sinais de doenças e a importância do afeto e estímulos são essenciais para o desenvolvimento dessa criança, gerando a memória afetiva.

Em Bonito, MS, os serviços de saúde para crianças incluem consultas pediátricas, vacinação, acompanhamento de crescimento e desenvolvimento, além de programas de saúde bucal. A unidade básica de saúde também oferece orientações sobre nutrição e prevenção de doenças. Além disso, há iniciativas de promoção da saúde, como campanhas de conscientização e eventos educativos para pais e cuidadores. Esses serviços visam garantir o bem-estar infantil e prevenir possíveis doenças.

Atualmente, uma grande dificuldade enfrentada pelos municípios são as atualizações da caderneta de vacinação de nossas crianças, onde doenças até então erradicadas estão retornando em nível nacional. Ressaltando a importância da vacina em nossas crianças, visto que podemos prevenir doenças, como evitar mortes por causas evitáveis.

A saúde da criança em Bonito, MS, enfrenta desafios significativos, incluindo alta incidência de doenças infecciosas e a necessidade de melhor acesso a cuidados preventivos. O município deve melhorar a vacinação, conscientizar sobre nutrição e garantir o acompanhamento regular de crescimento e desenvolvimento. Atualmente há uma infraestrutura de saúde fortalecida nas áreas rurais para que todas as crianças tenham acesso a serviços de qualidade, temos um pediatra exclusivo da área rural, onde são atendidos os assentamentos Guaicurus, Santa Lúcia e o Distrito Águas do Miranda. Orientar a importância de programas educacionais e parcerias com a comunidade é o caminho para melhorar nossos indicadores e garantir uma saúde de qualidade aos nossos pequenos.

Atualmente há uma alta demanda por consultas pediátricas, visto que temos 4 pediatras, sendo esses realizando atendimento nas ESF´S e CEM, além da área rural, pois é necessário o acompanhamento contínuo para acompanhar o crescimento e desenvolvimento, além de acompanhar as doenças crônicas e isso dificultam o trabalho. Além disso, há a necessidade de integrar ações de saúde pública para melhorar a prevenção e conscientização sobre cuidados infantis.

Não podemos deixar de citar o acompanhamento das crianças com deficiência intelectual realizado pelo CER, onde há um pediatra exclusivo, juntamente com uma equipe multiprofissional para o acompanhamento dessas crianças e o neuropediatra com atendimento no telemedicina na ESF Central.

Programas de acompanhamento nutricional são implementados para garantir uma alimentação saudável. No entanto, desafios como a desnutrição e doenças

infecciosas ainda impactam esses indicadores. Fortalecer a educação em saúde e a conscientização da população é crucial para promover um crescimento saudável e o desenvolvimento dentro da faixa etária de cada criança.

5.2-EDUCAÇÃO DA CRIANÇA

A educação é o processo social de formação humana e o mais poderoso instrumento de desenvolvimento social e econômico. No plano social, dela dependem o progresso das ciências, a inovação tecnológica, a invenção do futuro; e, no individual, a ampliação das possibilidades de realização humana. Essa formação se inicia com a Educação Infantil, daí sua definição como primeira etapa da Educação Básica, que abrange o período da vida que vai do nascimento aos cinco anos completos (5 anos, 11 meses e 30 dias).

A Educação Infantil conquistou e consolidou seu espaço na representação social, no discurso político, na legislação e no planejamento da educação: o status de direito irrevogável e irrenunciável (arts. 205 e 225 da Constituição Federal) e dever do Estado, que, no conjunto dos demais direitos, deve ser assegurado com absoluta prioridade (art. 227). Ao Estado cabe organizar o sistema de ensino de sorte a garantir a todas as crianças a educação a partir do nascimento (LDB, art. 208 e 211).

A Educação Infantil tem finalidade própria, atribuída pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de modo a garantir "o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família" (art. 29). E possui características específicas, em função da peculiaridade do processo de aprendizagem e desenvolvimento que ocorre nessa idade.

Diversas ciências comprovam a importância da educação infantil tanto na formação da personalidade, na constituição do sujeito, no autoconhecimento, na aquisição dos valores que vão sustentar as opções e decisões ao longo da vida, quanto no que diz respeito à capacidade de aprender e agir. Os estudos da Neurociência, com o recurso da neuroimagem, vêm comprovando a importância das interações físicas, socioafetivas e cognitivas nos primeiros seis anos de vida.

Um ambiente heurístico, no qual as crianças são o centro das atenções, dentro do qual elas agem e reagem, interrogam e têm respostas, descobrem e criam, é de suma importância. É óbvio, no entanto, que a educação infantil não é capaz de proteger, promover e desenvolver a criança de forma independente ou separada das outras áreas. Precisa estar integrada às ações de outros setores, como saúde, alimentação, convivência familiar e comunitária, proteção de direitos, meio ambiente, segurança, cultura... A visão holística da criança defendida por este Plano aponta para ações integradas por meio de uma política intersetorial que articule os diferentes setores.

A pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos, é obrigatória a partir de 200920. A Emenda Constitucional nº 59, de 2009, adicionou ao direito o dever da criança de frequentá-la, gerando a obrigação dos pais de matricular seus filhos de 4 e de 5 anos de idade.

A creche apresenta um duplo desafio: o atendimento da demanda manifesta, que exige expansão da oferta, e a qualidade, que é condição de efetividade em seu objetivo educacional. Embora seja direito de toda criança a partir do nascimento, nem todas as famílias a desejam ou precisam dela. A meta do PNE é de atendimento de pelo menos 50% das crianças.

A negação do direito à educação infantil repercute no desenvolvimento continuado da criança, porque ela é a única etapa da educação vinculada a uma idade própria, o que significa que não pode ser reposta em idade posterior. Quem não a frequentou ficará com esse déficit por toda a vida. Isso vale tanto para as crianças das famílias situadas na faixa da pobreza quanto para as pertencentes a famílias ricas.

As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI) definem as concepções de criança e de currículo, o papel sociopolítico e pedagógico da educação infantil, as experiências de aprendizagem e a avaliação. Ao definirem os dois eixos em torno dos quais se criam e se organizam as experiências de aprendizagem e a convivência na educação infantil – as interações e as brincadeiras –, as DCNEI se tornaram uma peça fundamental da Política Nacional de Educação Infantil.

5.2.1 Do Direito de Brincar

As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI) (2) identificam dois eixos estruturantes das práticas pedagógicas, em torno dos quais todas as atividades

de aprendizagem e desenvolvimento da criança acontecem: as interações e o brincar. Interações e brincadeiras não são atividades apenas da educação infantil formal, em estabelecimentos próprios: são o fazer cotidiano das crianças desde que nascem, no ambiente familiar e em seu entorno. São as formas que elas têm de estar no meio físico e social e de ser crianças.

O Marco Legal da Primeira Infância dá tanto valor ao direito de toda criança de brincar a ponto de: 1) colocar o brincar e o lazer, entre outros, como área prioritária para as políticas públicas para a primeira infância (art. 5º); e 2) determinar que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizem e estimulem *"a criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades"*21

Os espaços e o tempo para as brincadeiras devem ser criados em todos os lugares em que as crianças vivem ou permanecem por algum tempo: nas casas, nas comunidades, nas instituições de educação infantil, nas instituições de acolhimento, em hospitais, aeroportos, centros comerciais, nas cidades, nas organizações sociais e culturais. Porque

o brincar não é uma atividade esporádica e eventual, reservada para momentos específicos em lugares apartados da vida cotidiana, mas a maneira e a condição do ser-criança, de estar no mundo, de se relacionar, de descobrir, criar e afirmar--se como sujeito. (PNPI, p.99)

O brincar é um território da diversidade. Ele é inclusivo, pois pressupõe o respeito à singularidade e a espontaneidade daquele que brinca. Assim, a convivência com a diversidade – de crianças com e sem deficiência, com diferenças de raça, de gênero, de crenças, de condições socioeconômicas e culturais – é potencializada na brincadeira. (PNPI. p.100)

5.2.2- A criança e a Cultura

Da cultura depende o avanço da sociedade a patamares superiores de civilização, recolhendo os frutos do cultivo das expressões que impulsionaram a humanidade ao longo da História. A cultura é essencial para o desenvolvimento da capacidade crítica, do discernimento, da escuta profunda, da expressividade e da criatividade artísticas,

da sensibilidade, da saúde e da capacidade de resiliência individual e coletiva, bem como é um potente recurso da expressividade afetiva e emocional nos primeiros anos de vida.Ela tem um papel único e insubstituível na conexão e na coesão das políticas intersetoriais que visam a articular, sem hierarquias, os direitos da criança, a partir de uma visão holística.

O direito da criança à cultura é expresso unanimemente pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo Marco Legal da Primeira Infância, pela Declaração Universal dos Direitos do Homem, pela Declaração da Unesco sobre a Diversidade Cultural, pela Convenção sobre os Direitos da Criança, pela Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, dos quais o Brasil é signatário. Esse direito é, portanto, um universal inalienável.

Uma criança que se desenvolve num ambiente cultural e artístico tem os seus vínculos primordiais reforçados com o seu entorno cuidador e comunitário, pois são potencializados vários aspectos fundamentais, como aqueles relacionado s com o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais estipulados nas diretrizes curriculares de educação infantil, que permitem realizar ações de prevenção, proteção e resiliência ante diversas dificuldades vivenciadas na primeira infância.

5.2.3 Indicadores educacionais

A cidade de Bonito conta no momento com 12 instituições de ensino, sendo 6 escolas urbanas, 2 escolas rurais e 4 Centros de Educação Infantil com um quantitativo de

3.169 estudantes com matriculas efetivadas no ano de 202422.

Todas as escolas ofertam a etapa pré-escola. Nos Centros de Educação Infantil – CEIs, o município oferta a etapa Creche que atende a faixa etária entre 0 a 3 anos, e a pré-escola I, crianças de 4 anos.

População primeira infância23

Segundo o Censo Demográfico de 2022, a cidade possui 2.600 crianças entre 0 e 6 anos, na faixa etária da Primeira Infância.

Percentual da população entre 0 e 6 anos

Esta visualização apresenta a quantidade e a proporção de crianças na faixa etária de 0 a 6 anos para o ano de 2022.

O **INC** (Índice de Necessidade por Creche) é um indicador criado para medir a necessidade por creche em nível municipal. Ele identifica a parcela da população de 0 a 3 anos que reside em área urbana e que mais precisa da creche, considerando critérios de priorização que se refletem na sua fórmula calculada a partir da proporção de crianças.

Detalhamento do índice de necessidade por creche (INC)

O INC é composto de 3 indicadores. Ele é representado pela Fórmula = (Proporção de crianças de zona urbana em famílias pobres) + (Proporção de crianças de zona urbana não pobres em famílias monoparentais) + (Parcela da proporção de crianças de zona urbana não pobres, em famílias não monoparentais, cuja mãe é economicamente ativa ou seria economicamente ativa se houvesse vaga em creche). Recorte de Crianças de 0 a 3 anos.

Percentual de atendimento em creches da população de 0 a 3 anos

Está demonstrado que a creche é um poderoso meio de socialização e pode promover estímulos que colaboram para o desenvolvimento pleno dos indivíduos. Isso pode trazer impactos positivos para crianças em situação de vulnerabilidade social. Por isso, a meta nacional do **Plano Nacional de Educação (PNE)** é atingir pelo menos 50% de matrículas em creches, para crianças de 0 a 3 anos, até o ano de 2024. Cada município ou estado, no entanto, tem necessidades diferentes, que devem ser diagnosticadas pelo gestor no início do seu mandato para que a expansão de vagas seja realizada de maneira a atender as necessidades específicas da população.

Percentual de atendimento em pré-escola da população de 4 a 5 anos

Para a pré-escola, a meta era de 100% de matrículas das crianças de 4 e 5 anos, em 2016. Trata-se da primeira etapa obrigatória da educação básica e de uma medida essencial para garantir que todas as crianças brasileiras, independentemente de suas condições socioeconômicas, tenham acesso a boas oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem, desde o início do seu processo educacional formal.

Esta visualização apresenta a quantidade e a proporção de crianças na faixa etária de 0 a 6 anos para o ano de 2022.

O **INC** (Índice de Necessidade por Creche) é um indicador criado para medir a necessidade por creche em nível municipal. Ele identifica a parcela da população de 0 a 3 anos que reside em área urbana e que mais precisa da creche, considerando critérios de priorização que se refletem na sua fórmula calculada a partir da proporção de crianças.

Detalhamento do índice de necessidade por creche (INC)

O INC é composto de 3 indicadores. Ele é representado pela Fórmula = (Proporção de crianças de zona urbana em famílias pobres) + (Proporção de crianças de zona urbana não pobres em famílias monoparentais) + (Parcela da proporção de crianças de zona urbana não pobres, em famílias não monoparentais, cuja mãe é economicamente ativa ou seria economicamente ativa se houvesse vaga em creche). Recorte de Crianças de 0 a 3 anos.

Percentual de atendimento em creches da população de 0 a 3 anos

Está demonstrado que a creche é um poderoso meio de socialização e pode promover estímulos que colaboram para o desenvolvimento pleno dos indivíduos. Isso pode trazer impactos positivos para crianças em situação de vulnerabilidade social. Por isso, a meta nacional do **Plano Nacional de Educação (PNE)** é atingir pelo menos 50% de matrículas em creches, para crianças de 0 a 3 anos, até o ano de 2024. Cada município ou estado, no entanto, tem necessidades diferentes, que devem ser diagnosticadas pelo gestor no início do seu mandato para que a expansão de vagas seja realizada de maneira a atender as necessidades específicas da população.

Percentual de atendimento em pré-escola da população de 4 a 5 anos

Para a pré-escola, a meta era de 100% de matrículas das crianças de 4 e 5 anos, em 2016. Trata-se da primeira etapa obrigatória da educação básica e de uma medida essencial para garantir que todas as crianças brasileiras, independentemente de suas condições socioeconômicas, tenham acesso a boas oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem, desde o início do seu processo educacional formal.

Matrículas na educação infantil

A educação infantil compreende duas etapas, a creche e a pré-escola, sendo a pré-escola a primeira etapa obrigatória da educação básica. Este gráfico apresenta os totais de matrículas nestas duas etapas.

Total de matrículas por etapa de ensino na educação infantil. Dados obtidos através da seção "Estatísticas do Censo Escolar" no portal Inepdata a partir dos dados do Censo Escolar 2023. No ano de 2024, o município atende a 496 crianças matriculados em creche e 624 crianças matriculadas na pré-escola, conforme dados obtidos no portal Gênesis Tecnologia e Inovação.24

Crianças com deficiências

Educação especial: considera os alunos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação;

Dados de Bonito-Rede Municipal na educação especial

O número de matrículas na educação especial inclusiva teve um aumento considerável na rede municipal de ensino no decorrer dos anos, principalmente na Educação Infantil das escolas e C.E.I.s, no ano de 2023 ocorreram 36 matrículas na rede, com 17 matrículas nos C.E.I.s e 19 matrículas na educação infantil (pré- I e pré-II), nas escolas municipais.

Das 1.120**25** matriculas computadas na educação infantil no ano de 2024, 07 são crianças com deficiência na etapa creche (berçários e maternais) e 40 são crianças com deficiência nas turmas de pré-escola, totalizando 47 crianças com deficiência matriculadas nos Centro de Educação Infantil e escolas municipais, um aumento considerável em relação aos anos anteriores.. As crianças apresentam deficiências variadas, como deficiência intelectual, auditiva, Transtorno do Espectro Autista -TEA e Transtornos como TDAH e TOD. Porém o que predomina é o Autismo.

Para atender essa demanda, a Secretária de Educação do Município, oferece formações continuadas para os docentes e demais funcionários que trabalham direta e indiretamente com os alunos de inclusão, atendimento Especializado (Professor de

Apoio) em sala de aula para atender este público conforme as necessidades específicas de cada criança.

5.2.4- A educação infantil na rede municipal de Bonito

A Educação Infantil desempenha um papel crucial no desenvolvimento das crianças, pois abrange os primeiros anos de vida, fase em que o cérebro é altamente receptivo a estímulos. Nesse período, a criança desenvolve habilidades cognitivas, emocionais, motoras e sociais fundamentais para seu crescimento global.

O município e Bonito/MS oferta desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental II. A Educação Infantil é ofertada nos Centros de Educação Infantil a partir de 4 meses de idade até 4 anos em período parcial e integral. Nas Escolas a partir dos 4 anos em período parcial.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura proporciona aos estudantes da Educação Infantil: Acesso e permanência nos Centros de Educação Infantil em tempo parcial e integral, profissionais qualificados, auxiliares de sala e professores de apoio para crianças com deficiência, Psicóloga da educação, Assistente social, Nutricionista, transporte na área urbana quando se faz necessário, materiais pedagógicos, cantinhos de leitura, salas com ar condicionado, refeitório, merenda com acompanhamento da nutricionista, playgrounds em todas as escolas e CEIs da rede, projetos que fazem parte do calendário escolar como: Semana do Brincar e Projeto Literário, visando o desenvolvimento integral da criança.

A cada bimestre é realizada a Família e Escola para maior participação entre os familiares ou responsáveis com apresentação das atividades desenvolvidas nas unidades escolares.

5.3 PROTEÇÃO DA CRIANÇA

(Assistência Social, Conselho Tutelar, CMDCA, Guarda Municipal)

A centralidade na família na Política de Assistência Social indica que a atenção deve ser dirigida à família como um todo, com olhares específicos para os ciclos de vida dos seus membros. Tal definição se baseia no fato de que, para se alcançarem resultados na proteção de crianças, adolescentes, jovens ou idosos, faz-se necessário prover proteção à família como um todo. Tal premissa é especialmente relevante

quando se trata de crianças na primeira infância, uma vez que, principalmente nessa etapa do desenvolvimento, a família é o principal núcleo de proteção e cuidado.

Especialmente na primeira infância, destaca-se a importância do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e da parentalidade, numa perspectiva de promoção do cuidado, da proteção social e do desenvolvimento integral nesse ciclo de vida. Nesse sentido, a Política de Assistência Social (e a PSB - Proteção Social Básica- em particular) cumpre um papel importante na primeira infância, demarcando o campo de atuação com as famílias especialmente em situação de risco social, pautado no atendimento das suas demandas básicas, no fortalecimento dos vínculos e na parentalidade, por meio do trabalho social integrado entre áreas e serviços.

O Programa Bolsa Família e o Programa Criança Feliz são as referências para o SUAS em face da primeira infância. Eles fortalecem as possibilidades de articulação com outras iniciativas públicas e privadas no território, reforçando a

abordagem intersetorial e a convergência de objetivos em busca de impactos sociais no rompimento do círculo vicioso da pobreza.

O Programa Criança Feliz (PCF) 26 está alinhado ao Marco Legal da Primeira Infância nos dispositivos sobre políticas e programas de apoio às famílias27, que menciona expressamente as visitas domiciliares:

"A oferta de programas e ações de visita domiciliar e de outras modalidades que estimulem o desenvolvimento integral na primeira infância será considerada como estratégia de atuação sempre que respaldada em políticas públicas sociais e avaliada pela equipe profissional responsável" (Art. 14, § 4º).

Sua finalidade precípua é promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância no contexto familiar, interagindo com seus cuidadores e com as crianças.

No ciclo de vida da primeira infância, constatam-se situações que exigem atenção prioritária para a proteção social; entre elas, o Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Convivência para Crianças de 0 a 6 anos ressalta:

Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC.

Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda.

Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar ecomunitário.

Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos familiares.

Crianças em situação de trabalho infantil.

Crianças em situação de isolamento.

Crianças em vivência de violência e/ou negligência.

Crianças que trabalham.

Crianças em situação de abuso e/ou exploração sexual.

Crianças em situação de acolhimento.

Crianças com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Crianças em situação de rua.

Crianças na condição de migrantes ou refugiadas.

5.3.1-Indicadores segurança e proteção

A Organização Mundial da Saúde (OMS) afirma que a "violência é o uso da força física ou do poder real ou em ameaça contra si próprio, contra outra pessoa ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação" (2). Do ponto de vista social, o contrário da violência não é a não violência, mas a valorização da vida humana em geral e de cada indivíduo no contexto de seu grupo familiar e social.

Refere-se aos atendimentos médicos de crianças no Brasil, estado ou município que tiveram como causa um ato violento – quase sempre, dada a falta de autonomia das crianças, violência doméstica. Trata-se, portanto, da ponta do iceberg: intui-se que, para cada um desses casos, há uma série de atos violentos que não chegaram ao ponto de exigir atendimento médico. Entre os grandes auxiliares na tarefa de identificar riscos de violência estão os professores de creches e pré-escolas e as equipes do programa Estratégia Saúde da Família (ESF) ou outros programas sociais. Ações que previnam atropelamentos, afogamentos ou outras lesões a crianças pequenas não implicam que se lhes tolha a liberdade, mas são condições importantes para garantir que as crianças se desenvolvam plenamente, descubram o mundo e façam suas histórias com segurança e proteção, em um ambiente lúdico, adequado às suas necessidades exploratórias.

Esta visualização ajuda a identificar a quantidade de crianças de 0 a 6 anos estão em situação de pobreza. São exibidos três indicadores. Primeiro, o total de crianças na

faixa etária seguido pelo total de crianças na mesma faixa etária inscritas no cadastro único e o total de crianças de mesma idade que é simultaneamente inscrita no cadastro único e que recebe Bolsa Família.Com estes dados é possível identificar a proporcionalidade de crianças em vulnerabilidade social no município e quantas são atendidas pelo Bolsa Família.

O registro da certidão de nascimento, quando o pai for ausente ou se recusar a realizá-lo, pode ser feito somente em nome da mãe que, no ato de registro, pode indicar o nome do suposto pai ao Cartório, que dará início ao processo de reconhecimento judicial de paternidade.

O registro da certidão de nascimento, quando o pai for ausente ou se recusar a realizá-lo, pode ser feito somente em nome da mãe que, no ato de registro, pode indicar o nome do suposto pai ao Cartório, que dará início ao processo de reconhecimento judicial de paternidade.

O reconhecimento das vantagens do acolhimento familiar é antigo, apesar disso, no Brasil, crianças e adolescentes vulneráveis ainda são majoritariamente acolhidos em abrigos.

Esse indicador, portanto, mostra se o município ou estado está no caminho para se adequar a este modelo de proteção, que deveria ser prioridade, mas ainda é exceção.

5.4-A CRIANÇA E O ESPAÇO: A CIDADE E O MEIO AMBIENTE;

Na Lei nº 9.795, de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental (Panea), a promoção dessa educação é colocada como obrigação de todos os segmentos da sociedade e da educação formal e informal. Ela deve ser promovida desde a etapa da educação infantil, de forma transversal e multidisciplinar, evitando-se que seja tratada como uma disciplina isolada e à parte dos valores e das atitudes cotidianas da vida.

A criança tem direito a uma vida saudável, em harmonia com a natureza, bem como o direito a se inserir e viver como cidadã nas relações sociais, o que implica o direito ao espaço na cidade, de modo adequado às suas características biofísicas e de desenvolvimento, além de participar da definição desses espaços e, finalmente,

participar da construção de uma sociedade sustentável. Ser cidadã implica estar no meio social de forma participante, como sujeito.

Esses direitos, no entanto, encontram obstáculos de diferentes matizes e intensidade. As políticas públicas têm por escopo removê-los, garantindo as condições ambientais para a criança viver uma vida plena como criança, na sua peculiar condição de desenvolvimento.

Às crianças são destinados dois espaços: a casa, como espaço privado, e instituições de acolhimento e atendimento, como espaço público. Na cidade, os principais espaços destinados a elas são os parques infantis, as praças e os estabelecimentos de educação infantil (creche e pré-escola), respectivamente como espaços do brincar e espaços educativos. Ou seja, as crianças ocupam os lugares que os adultos prescrevem, que a sociedade lhes reserva e que a administração simbólica lhes indica.

A maioria das crianças passa mais tempo no espaço privado e em ambientes fechados do que nos públicos, abertos. Essa privatização e esse confinamento da infância ocultam e restringem a condição social da criança e a privam do contato com a natureza, tão essencial à sua infância e ao seu desenvolvimento.

É importante pensar em uma rede de integração entre a escola e a cidade, mediante uma proposta pedagógica que extrapole os muros da escola para utilizar o meio urbano e social como agente educativo. Afinal, a escola não é a única via de aprendizagem, mas sim uma entre muitas possibilidades de se adquirir conhecimento. A escola integrada com os espaços públicos – ruas, parques, praças, museus – promove a participação e alfabetização urbana das crianças. A cidade vem a se tornar cidade educadora.

A criança necessita criar uma relação afetiva com seu ambiente para querer cuidar e engajar- se em ações sustentáveis para o seu presente e futuro.

Características do espaço na cidade para a experiência lúdica:

Em se tratando de crianças pequenas, as qualidades sensoriais do ambiente podem ser o que o faz um espaço especial de brincar. Ele deve oferecer qualidades sensoriais: árvores ou plantas que tragam o som da canção dos pássaros, texturas da casca áspera, folhas lisas ou com relevo, cores que mudam com as estações do ano,

uma visão do céu através dos ramos da árvore, barreiras sensoriais (como vento, ruído ou sinais confusos), brincadeira com água, peças artísticas, possibilidade de plantar... Precisa ter variedade de materiais e objetos, peças fixas e soltas, locais para pequenos grupos se reunirem, abrigo, estruturas adaptadas etc.

Até por volta dos 12 anos de idade, as crianças não se percebem separadas da natureza; portanto, esse é um período da vida no qual elas devem vivenciar o mundo natural pautadas pela alegria e pela ligação que têm com ele. Essas experiências contribuem para que elas se relacionem com a natureza pela dimensão do sensível e do encantamento.

A natureza tem o poder de proporcionar saúde, felicidade e potência para as crianças. Aquelas que sentem amor, respeito e pertencimento ao mundo natural têm mais possibilidades de construir um ambiente melhor para todos os seres vivos.

A educação ambiental foi incluída na Constituição Federal de forma explícita no art. 225, inciso VI, a fim de "promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente".

O currículo da educação infantil geralmente inclui duas áreas de trabalho relacionadas ao ambiente: (a) conhecimento, por meio de experiências concretas, da natureza e dos problemas que a estão afetando; e (b) ressignificação, transformação e reutilização de materiais.

À medida que a educação ambiental assume um lugar na formação da identidade cultural, ela pode despertar possíveis soluções para a problemática ambiental, concretizando um projeto em defesa do meio ambiente.

A educação ambiental que começa na educação infantil é a maneira mais eficaz de formar atitudes e hábitos com relação à utilização dos recursos naturais e favorecer a reflexão sobre a responsabilidade ética com o planeta.

5.4.1 Indicadores Meio Ambiente

Apresenta 82% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 99,1% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 12,5% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 2 de 79, 6 de 79 e 28 de 79, respectivamente. Já quando comparado

a outras cidades do Brasil, sua posição é 863 de 5570, 191 de 5570 e 2531 de 5570, respectivamente.

5.4.2- Projetos e ações ambientais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto de Educação Ambiental de Bonito - PEAB

O projeto de educação ambiental municipal de Bonito-MS, destaca a importância da preservação ambiental na região, especialmente considerando que o turismo, impulsionado pelas belezas naturais, é a principal fonte econômica. O projeto visa não apenas promover a conscientização sobre a preservação ambiental, mas também melhorar a qualidade de vida das comunidades locais, reconhecendo a conexão direta entre meio ambiente saudável e bem-estar.

Os objetivos específicos incluem a valorização do saber local e da participação social, o fortalecimento da autoestima dos moradores em relação ao ambiente, e o compromisso do município com políticas educacionais e socioambientais. A proposta é trabalhar com crianças matriculadas no Pré I e II da Educação Infantil e no Ensino Fundamental, com um foco especial nos alunos do Ensino Fundamental II, devido à sua maior capacidade cognitiva e potencial de replicar os conhecimentos em suas famílias. Dessa forma, busca-se atingir não apenas os moradores, mas também os turistas, promovendo a educação ambiental de maneira integrada e inclusiva.

A parceria entre as secretarias de Educação e Meio Ambiente, juntamente com instituições privadas, é um dos pilares para implementar atividades lúdicas, inclusivas e conectadas ao contexto local. O projeto visa contribuir para a formação de uma comunidade consciente e sustentável, comprometida com a preservação das riquezas naturais da região.

Mutirões de limpeza

Durante todo o ano, são realizados mutirões de limpeza nos córregos urbanos e em trechos de rios do município.

Essas ações resultam de uma colaboração entre entidades privadas, públicas e a sociedade civil. Além de promover a limpeza dos corpos hídricos, os mutirões oferecem uma excelente oportunidade para conscientizar os moradores e a comunidade sobre a importância da preservação ambiental e do cuidado com os recursos naturais.

Campanhas de plantio de mudas e conscientização sobre a arborização

Bonito trabalha continuamente para melhorar a qualidade de vida dos seus moradores, e a arborização é uma das principais iniciativas desenvolvidas pela SEMA. Em alinhamento com o projeto de educação ambiental da cidade, são realizadas campanhas de plantio de mudas ao longo do ano, especialmente em áreas vulneráveis, como na recuperação de áreas degradadas e em projetos de arborização urbana. Essas ações contribuem para o desenvolvimento ambiental da comunidade, melhorando a qualidade do ar e o microclima dos bairros e vilas.

Além de oferecer sombra e ar mais fresco, o plantio de árvores também favorece a interação entre o desenvolvimento urbano e o meio ambiente, proporcionando alimento e abrigo para animais e polinizadores. Dessa forma, essas iniciativas ajudam a criar uma cidade mais sustentável e equilibrada, beneficiando tanto a população quanto a biodiversidade local

Produção e doação de mudas

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente gerencia o Viveiro Municipal Eduardo Domingos Tumuleiro, que, anualmente, produz e doa milhares de mudas de árvores nativas e frutíferas. Essas mudas são utilizadas para o reflorestamento de áreas degradadas, arborização urbana e recuperação de áreas de proteção ambiental. O viveiro conta com uma estrutura adequada para receber grupos escolares e a comunidade, oferecendo palestras e atividades educativas. Além disso, serve como ponto de apoio para a coleta de materiais destinados ao descarte consciente.

Além de fornecer mudas para o município, o viveiro apoia iniciativas de reflorestamento em cidades vizinhas, que podem solicitar mudas por meio da Secretaria de Meio Ambiente. Dessa forma, o viveiro contribui significativamente para a preservação ambiental local e regional, promovendo a conscientização e o desenvolvimento sustentável.

Monitoramento dos córregos urbanos

Bonito está situado em uma região rica em recursos naturais, com rios e córregos que desempenham um papel crucial tanto para o meio ambiente quanto para a economia

local, especialmente por meio do turismo. Por isso, uma das principais ações da SEMA é o monitoramento contínuo dos corpos hídricos urbanos, visando identificar possíveis irregularidades e implementar medidas preventivas. Esse trabalho é essencial para garantir a preservação da qualidade da água e a sustentabilidade das atividades econômicas da região

6. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO

Diante dos compromissos firmados pelo município, os quais preconizam a garantia de direitos das crianças como prioridade absoluta, é imprescindível planejar, gerir, implantar, acompanhar, avaliar, monitorar e atualizar as metas e ações idealizadas pelos intersetores responsáveis pelo desenvolvimento de cada proposta. Partindo da premissa de que um plano municipal precisa ser efetivado e não apenas compor um documento burocrático, reiteramos a necessidade de constante monitoramento e avaliação contínua do Plano Municipal pela Primeira Infância, que deverão ser realizados pelos membros do Comitê da Primeira Infância, a partir das seguintes atribuições:

- Acompanhar, monitorar e avaliar, de maneira permanente e sistemática, disciplinada e desenvolvida pela própria Comissão, a efetiva implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância;

- Verificar o cumprimento das metas e prazos estabelecidos no Plano Municipal pela Primeira Infância, bem como avaliar a implementação das ações previstas;

- Avaliar o processo, resultado e o impacto, a fim de observar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano Municipal pela Primeira Infância;

Solicitar relatório às instituições e aos órgãos responsáveis pela execução do plano municipal, a fim de acompanhar as ações, observadas as metas, os prazos e os indic Segundo o Plano Nacional pela Primeira Infância (2020) o monitoramento do plano tem duas funções essenciais que são: —Uma função prática, de acompanhamento da implementação e verificação de resultados. […] Uma função ampliada, de fortalecimento institucional das políticas de primeira infância‖.136 A primeira função se refere a coleta de dados e a segunda tem uma finalidade formativa.

A partir das avaliações da qualidade, dos resultados e do impacto das políticas implementadas e executadas, amplia-se o conhecimento sobre:

(a) quais estratégias funcionam; (b) que mecanismos operacionais são efetivos; (c) como se dá a articulação de políticas e como se constrói a intersetorialidade; (d) como se integram, no campo prático dos serviços, as ações de diferentes setores; (e) quais são as formas e técnicas utilizadas para situar as crianças como sujeito das ações; (f) qual é o grau de participação dos diferentes atores; entre eles, as famílias e as crianças; e (g) quanto se avançou na inclusão das diferentes infâncias e das crianças com deficiência etc adores de resultados propostos a cada dois anos28;

Acompanhar, monitorar e avaliar o PMPI é uma tarefa complexa, mas fundamentalmente necessária para otimização dos recursos e garantia dos direitos das crianças no âmbito do município de Bonito.

AÇÕES E METAS

Apresentam-se, a seguir, os eixos prioritários e as respectivas ações e metas do Plano Municipal pela Primeira Infância de Bonito, fruto do diálogo estabelecido entre o poder público e a sociedade durante o processo de elaboração deste documento.

EIXO: SAÚDE DA CRIANÇA

ODS:	3-SAÚDE E BEM ESTAR
Problema:	Cobertura Vacinal
Objetivo:	Manter acima de 95% a cobertura vacinal do calendário básico de vacinação.

Ação: Mutirão na pesagem da bolsa familia; Abertura da sala de vacina em horários alternativos; Solicitar o esquema vacinal em dia em todas as escolas do munícipio no ato da matrícula;
Metas: Atingir 100% de cobertura vacinal.
Prazo: 24 Meses.
Órgão Executor: SMS
Intersetorialidade: SMS, SEMEC, Escolas Privadas.

ODS: 3-SAÚDE E BEM ESTAR
Problema: Impacto cognitivo e social a partir do uso excessivo de telas.
Objetivo: Orientar e conscientizar sobre o uso das telas.
Ação: Mutirão da Saúde, PSE realizar ação nas escolas através de palestras com orientação de profissionais da Saúde.
Metas: Diminuir o uso das midias e telas digitais.
Prazo: 24 Meses
Órgão Executor: SMS
Intersetorialidade: SMS, SEMEC

ODS: 3-SAÚDE E BEM ESTAR
Problema: Mortalidade infantil por causas evitáveis.
Objetivo: Reduzir morte infantil por motivos que podem ser evitados.
Ação: Realização de um bom Pré-natal, um pós parto e realização de todas as Vacinas.
Metas: Manter em zero a taxa de mortalidade infantil, por causas evitáveis.
Prazo: 60 Meses.
Órgão Executor: SMS.
Intersetorialidade: SMS.

ODS: 3-SAÚDE E BEM ESTAR
Problema: Mortalidade materno-infantil.
Objetivo: Reduziragravos de riscos nas mães e crianças adolescentes.
Ação: Realizar acompanhamento do PN com excelência e critérios de gravidade pelo ESF e CEM.
Metas: Manter em zero a taxa de mortalidade materna. Encaminhar 100 % das gestantes de alto risco ao CEM conforme estratificação de Risco.
Prazo: 12 Meses
Órgão Executor: SMS.
Intersetorialidade: SMS.

ODS: 3-SAÚDE E BEM ESTAR
Problema: Mortalidade Neonatal.
Objetivo: Diminuir a incidência de morte neonatal.
Ação: Desenvolver PN com excelência, capacitar a APS no seguimento de PN, sensibilizar as mães sobre as possíveis intercorrências na gestação.
Metas: Reduzir em 15% a mortalidade neonatal.
Prazo: 48 Meses.
Órgão Executor: SMS.
Intersetorialidade: SMS.

ODS: 3-SAÚDE E BEM ESTAR
Problema: Mães adolescentes.
Objetivo: Diminuir o número de mães adolescentes.
Ação: Orientaçõesnas Escolas sobre educação sexual juntamente com o PSE.
Metas: Diminuir em 17% a proporção de gravidez na adolescência.
Prazo: 60 meses.
Órgão Executor: SMS.
Intersetorialidade: SMS e SEMEC.

ODS: 3-SAÚDE E BEM ESTAR
Problema: Prevenção de acidentes na Primeira Infância
Objetivo: Garantir que as crianças se desenvolvam plenamente com ações que previnam: atropelamentos, afogamentos ou outras lesões a crianças pequenas
Ação: Realizar campanhas educativas, informativas e de comunicação à população, abordando a importância da prevenção de acidentes para uma infância saudável, focando nas particularidades do desenvolvimento físico e psicológico infantil, em que a criança é mais suscetível de sofrer lesão não intencional.
Metas: Promover cursos de suporte básico de vida para profissionais (de creches, escolas, CRAS etc.) e familiares, para que estejam aptos a prover o cuidado adequado em casos de acidentes até que a criança seja atendida no serviço de saúde adequado, como determina a Lei nº 13.722/201829
Prazo: 2025/2035
Órgão Executor: SMS.
Intersetorialidade: SMS e SEMEC, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros

EIXO: EDUCAÇÃO DA CRIANÇA (Educação e Cultura)

Garantir que as unidades de educação infantil disponham de espaços pedagógicos adequados e acessíveis, internos e externos, que propiciem o livre brincar;

Efetivação dos equipamentos/mobilias das instituições;

Definir e implementar protocolos de busca ativa para a

identificação das crianças fora da escola/creches;

Metas:
Prazo: até 2035
Órgão Executor: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria de Obras

Intersetorialidade: Secretaria municipal de Administração e Finanças Conselho Tutelar

Secretaria de Assistência Social

ODS: 4- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Problema: Não otimização de espaços físicos e insuficiência de brinquedos e jogos
Otimizar espaços escolares para aperfeiçoar atendimento de crianças de creche e pré-escolas anos unidades

Objetivo:

escolares com ótimo estado de conversação, proporcionando atendimento adequado e seguro.
Reforma adequação e manutenção das unidades regularmente;

Fomentar a aquisição e a manutenção de brinquedos com padrões de segurança, de acordo com a idade da criança, nos centros de educação infantil, ecolas, brinquedotecas e outros espaços correlacionados

Ação: Metas:

Garantir que as unidades de educação infantil disponham de espaços pedagógicos adequados e acessíveis, internos e externos, que propiciem o livre brincar;

Incentivar políticas de esporte para atendimento específicos à primeira infância adequadas a faixa etária da criança

Prazo: 2025-2035
Órgão Executor: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria de obras

Intersetorialidade:

Secretaria municipal de administração e finanças Secretaria de esporte

ODS: 4- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Problema: Exposição precose das crianças aos meios de comunicação eao uso de telas digitais.
Educar as crianças para o uso crítico das mídias digitais já

Objetivo:

a partir dos últimos anos da educação infantil.

ODS: 4- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Problema: **Existência de crianças de 0 a 3 anos fora da escola**
Garantir acesso à creche para crianças de 0 a 3 anos,

Objetivo:

mesmo sendo matricula opcional.
Ampliar o acesso à educação infantil de qualidade, assim como a permanência em creches, em consonância com as metas do estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação - PME

Ações e metas;

Construção e reformas de creches para assegurar às crianças um ambiente acolhedor, seguro e estimulante, com espaço adequado não só para promover o desenvolvimento infantil, mas também para receber e envolver as famílias no processo educativo e proporcionar um ambiente adequado ao exercício de profissionais especializados.

ODS: 4- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Problema: Não otimização de espaços físicos e insuficiência de brinquedos e jogos
Otimizar espaços escolares para aperfeiçoar atendimento de crianças de creche e pré-escolas anos unidades

Objetivo:

escolares com ótimo estado de conversação, proporcionando atendimento adequado e seguro.
Reforma adequação e manutenção das unidades regularmente;

Fomentar a aquisição e a manutenção de brinquedos com padrões de segurança, de acordo com a idade da criança, nos centros de educação infantil, ecolas, brinquedotecas e outros espaços correlacionados

Ação: Metas:

Garantir que as unidades de educação infantil disponham de espaços pedagógicos adequados e acessíveis, internos e externos, que propiciem o livre brincar;

Incentivar políticas de esporte para atendimento específicos à primeira infância adequadas a faixa etária da criança

Prazo: 2025-2035
Órgão Executor: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria de obras

Intersetorialidade:

Secretaria municipal de administração e finanças Secretaria de esporte

Garantir que as unidades de educação infantil disponham de espaços pedagógicos adequados e acessíveis, internos e externos, que propiciem o livre brincar;

Efetivação dos equipamentos/mobilias das instituições;

Definir e implementar protocolos de busca ativa para a

identificação das crianças fora da escola/creches;

Metas:

Prazo: até 2035
Órgão Executor: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria de Obras

Intersetorialidade: Secretaria municipal de Administração e Finanças Conselho Tutelar

Secretaria de Assistência Social

ODS: 4- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Problema: Exposição precose das crianças aos meios de comunicação eao uso de telas digitais.
Objetivo: Educar as crianças para o uso crítico das mídias digitais já

a partir dos últimos anos da educação infantil.

Ações e metas; Criar oportunidade nos estabelecimentos de educação infantil, para que os educadores abordem as mídias de forma crítica com as famílias.

Promover campanhas educativas sobre a exposição precoce à mídia voltada a todos os setores da sociedade.

Sensibilizar os educadores e os estabelecimentos de educação infantil para a questão do consumismo na infância e a sustentabilidade do planeta, associando esses temas com a publicidade direcionada a crianças.

Promover a reflexão, com os educadores, sobre os valores e hábitos da sociedade de consumo
Prazo: 2025-2035
Órgão Executor: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Intersetorialidade: Secretaria de Assistencia Social Secretaria de Saúde

ODS: 4- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Problema: Garantir formação dos profissionais da educação assegurando que todo os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que

atuam e formação continuada em sua área de atuação.
Objetivo: Fortalecer e ampliar as ações de formação inicial e continuada. Formação de Professores , Meta XV PME Formação Continuada e Pós-graduação de Professores Meta XVI- PME-
Contratação de profissionais habilitados visando o atendimento adequado, proporcionando um ambiente favoravél para o desenvolvimento integral da criança.

Ações e metas; Articular e coordenar as ações de capacitação e formação permanente de profissionais da educação considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Ampliar as ações formativas, junto às redes de ensino, que promovam a implementação da BNCC e das suas propostas curriculares;

Garantir a participação dos profissionais da educação em ações de formação inicial e continuada, que atuam na proteção contra a violência, acidentes e abuso da criança na primeira infância.
Metas: 2025-2035
Prazo: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria de Assistencia Social Secretaria de Saúde

Órgão Executor: Secretaria do Meio Ambiente Corpo de Bombeiros

Polícia Civil, Policia Militar, Guarda Municipal.

Intersetorialidade:

ODS: 4- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Problema: Disponibilizar salas de recursos para atender ao público da educação especial.
Objetivo: Garantir um atendimento especializado às crianças com

deficiência
Implantação de mais salas de recursos multifuncionais, incluindo ferramentas de tecnologia assistiva para as deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

Ações e metas; Ampliar na rede municipal de ensino as equipes de profissionais de educação para atender a demanda de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professoras(es) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares.

Assegurar às crianças com deficiencia equitativa de interação com os diversos conteúdos e as plataformas de mídia, por meio da efetiva adoção dos recursos de

acessibilidade comunicacional e digital hoje disponível30
Metas: Educação Especial/Inclusiva Meta IV.PME
Prazo: 2025-2035
Órgão Executor: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Intersetorialidade:
Secretaria de Saúde

ODS: 4- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Problema: **Fortaleceriniciativas de fomento a cultura com**

prioridade as crianças da primeira infância .
Objetivo: Estabelecer uma agenda compartilhada de políticas, programas, projetos e ações entre os órgãos de educação em todos os níveis de governo, com o objetivo de desenvolvimento de diagnósticos e planos conjuntos de trabalho e articulação das redes de ensino e acesso à cultura;
Fomentar a instalação e a ampliação de acervos públicos de música e fonotecas nas escolas, bibliotecas e centros culturais;

Ações e metas; Promover políticas voltadas ao desenvolvimento de ações culturais para infância e juventude, com gestão

compartilhada e intersetorial;

EIXO :PROTEÇÃO DA CRIANÇA- CMDCA PARENTALIDADE

destacando a gratuidade da primeira via dos registros de nascimento; a realização de multirões, camapanhas muncipais e serviços itinerantes priorizando a população

mais vulnerável .

Prazo: 2025-2035
Órgão Executor: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA
Secretaria Municipal de Sáude/Secretaria Municpal de Assistência Social/Secretaria de CMAS-CMDCA-CT-
Intersetorialidade:
Ministério Público

ODS: **3- SAÚDE E BEM ESTAR**

10- REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES

Problema: Quanto a falta de investimento em Segurança Pública e capacitação destes profissionais em nosso municipio com foco na prevenção, pode ser considerada uma violação dos direitos da crianças e adolescentes?

Objetivo: Promover capacitação adequada para os profissionais que exercem o trabalho visando a proteção da criança na primeira infância contra todas as formas de violência que coloquem em risco a sua integridade física, psicológica nos

ambitos familiar,institucional e comunitário.
Articular junto ao Executivo e Legislativo Municipal a possibilidade de estabelecer treinamentos anual, por meio de capacitações integradas com os atores da segurança pública e demais orgãos que exercem esta função de segurança e proteção dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

Ações e metas; Apoio e incentivo ás práticas de resolução pacífica de conflitos que envolvam violencia contra a criança e o adolescente.

Adoção de estrátegia de proteção para a escuta especializada das crinças vitímas nas diversa instâncias de apuração e julgamento31.

Articulação eficiente entre rede de proteção, rede de atendimento, escolas e outros serviços voltados às crianças e suas famílias.

Prazo: 2025-2035
Órgão Executor: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA
Intersetorialidade: Ministério Público/Policia Civil/Polícia Militar/Guarda Municipal/ Secretaria Municipal de Sáude/Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria de Educação e

Cultura/Conselho Tutelar

EIXO: PROTEÇÃO DA CRIANÇA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: **16- PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES**
Problema: Coberturas e alcance de áreas remotas e comunidades distantes que não são atendidas.
Objetivo: Visar o desenvolvimento integral das crianças a partir da atenção e trabalhos voltados para a primeira infância, através do apoio a família, o fortalecimento de vínculos e o

estimulo ao desenvolvimento infantil.
Ações: Implantação do CRAS volane.
Metas: Promover o desenvolvimento infantil integral, focados em crianças na primeira infância, garantindo o desenvolvimento saudável, fortalecendo o vínculo afetivo entre a criança e sua família, promovendo o papel das famílias no cuidado e proteção e educação das crianças.
Prazo: 2025 a 2035
Órgão Executor: Secretaria de Assistência Social através do CRAS e CREAS.
Intersetorialidade: Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar,

CMDCA, Guarda Municipal.

ODS: **16- PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES**
Problema: Atendimentos de peritos na cidade do sexo feminino.
Objetivo: Não revitimizar as crianças.
Ações: Contratação de uma perita médica para atender a situação

de violação de direitos.
Metas: Promover a proteção psicológica da criança.
Prazo: 2025 a 2035.
Órgão Executor: Secretaria de Assistência Social
Intersetorialidade: Rede de defesa (Conselho Tutelar) Rede de Proteção

(Assistência Social e Saúde). Secretaria de Saúde.

ODS: **16- PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES**
Problema: Local de apoio de acolhimento para as vítimas de abuso e

violência.
Objetivo: Abrigar as vítimas por um período, distante do violador.
Ações: Criar um local para acolher essas vitima.
Metas: Promover a proteção da criança e do responsável.
Prazo: 2025 a 2035.
Órgão Executor: Secretaria de Assistência Social
Rede de defesa (Conselho Tutelar). Rede de Proteção (Assistência Social e Saúde). Guarda Municipal.
Intersetorialidade: Órgão de Segurança Publica.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ODS: **16- PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES**

Problema:	Não socialização das crianças acolhidas.
Objetivo:	Contribuir para que crianças e adolescentes em situação de acolhimento tenham possibilidade de construir e manter vínculos afetivos com famílias fora do acolhimento, receber atenção individualizada, orientação, apoio, ampliando a oportunidade de convivência social e comunitária.
Ações:	Implantação do Programa de Apadrinhamento no Município.
Metas:	Fazer a divulgação aos interessados. Com toda a Rede Promovendo o desenvolvimento infantil integral de crianças na primeira infância, garantindo o bem estar, fortalecendo o vínculo afetivo entre as crianças e a família, estimulando o papel das famílias no cuidado de proteção e educação das crianças.
Prazo:	2025 a 2035.
Órgão Executor:	Secretaria de Assistência Social
Intersetorialidade:	Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, CMDCA, Guarda Municipal, Poder Judiciário

EIXO: PROTEÇÃO DA CRIANÇA- CRAS e CREAS

ODS:	**16- PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES**
Problema:	Coberturas e alcance de áreas remotas e comunidades distantes que não são atendidas.
Objetivo:	Visar o desenvolvimento integral das crianças a partir da atenção e trabalhos voltados para a primeira infância, através do apoio a família, o fortalecimento de vínculos e o estimulo ao desenvolvimento infantil.
Ações:	Implantação do CRAS volante.
Metas:	Promover o desenvolvimento infantil integral, focados em crianças na primeira infância, garantindo o desenvolvimento saudável, fortalecendo o vínculo afetivo entre a criança e sua família, promovendo o papel das famílias no cuidado e proteção e educação das crianças.
Prazo:	2025 a 2035
Órgão Executor:	Secretaria de Assistência Social através do CRAS e CREAS.
Intersetorialidade:	Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, CMDCA, Guarda Municipal.

ODS:	**16- PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES**
Problema:	Dificuldade na rotatividade de atendentes nos programas, coberturas e alcance de áreas remotas, comunidades distantes que não são atendidas; Falta de participação dos atendidos nos grupos.
Objetivo:	Apoiar a gestante e a família na preparação do nascimento e nos cuidados perinatais.
Ações:	De acordo com o Decreto nº8.869, que tem como objetivo promover o desenvolvimento infantil integral na primeira infância, tendo um olhar diferenciado as crianças em situação de vulnerabilidade.
Metas:	Promover o desenvolvimento infantil integral, focados em crianças na primeira infância, garantindo o desenvolvimento saudável.
Prazo:	2025 a 2035
Órgão Executor:	Secretaria de Assistência Social através do CRAS e CREAS.
Intersetorialidade:	Com toda a rede de proteção visando o fortalecimento ao combate a pobreza, reduzir desigualdade e combater a mortalidade infantil.

EIXO: PROTEÇÃO DA CRIANÇA - CONSELHO TUTELAR

ODS:	**10- REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES** **16- PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES**
Problema:	Atendimentos de peritos na cidade e do sexo feminino, local de apoio e acolhimento para as vítimas de abuso e violência que possam ser abrigadas por um período, para que possam ficar distantes do violador de direitos.
Objetivo:	Visar o desenvolvimento integral das crinaças a partir da atenção e trabalho voltados para a primeira infância, através do apoio á familia, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil.
Ações:	Prevenção através de orientações, palestra, roda de conversas, encaminhamentos para o planejamento familiar, tendo como incentivo a entraga do kit natalidade no termino da gestação.
Metas:	Fortalecer o vínculo afetivo entre as crianças e sua famíliares, promover o papel das famílias no cuidado, proteção e educação das crianças.
Prazo:	2025 a 2035
Órgão Executor:	Secretaria de Assistência Social atraves do CRAS e CREAS.
Intersetorialidade:	Com toda a rede de proteção visando o fortalecimento ao combate a pobreza, reduzir desigualdade e combater a mortalidade infantil.

ODS:	**10- REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES** **16- PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES**
Problema:	Uso excessivo do celular – Dano no sistema nervoso.
Objetivo:	Desenrebimento do sistema nervoso.
Ações:	Fortalecer a concientização das famílias com palestras.
Metas:	Estimular a criatividade, interações.
Prazo:	2025/2035
Órgão Executor:	Conselho tutelar
Intersetorialidade:	CRAS, CREAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO.

ODS:	**10- REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES** **16- PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES**
Problema:	**Acolhimento.**
Objetivo:	Construir relações saúdaveis entre crianças, familia, CEI.
Ações:	Capacitar a equipe (técnica, gestora, direitos, professores, atendentes serviços gerais com palestras, cursos.

Metas:	Garantir vinculos efetivos e de confiança entre aluno, entre alunos e o as pessoas que ali trabalham.
Prazo:	Semestralmente
Órgão Executor:	Conselho Tutelar
Intersetorialidade:	Rede SGD. SEMEC.

EIXO: O ESPAÇO DA CRIANÇA - MEIO AMBIENTE

Indicadores segundo as ODS (Objetivos de desenvolvimento Sustentável) da ONU para o município de Bonito/MS. O parâmetro para escolha dos indicadores foi o nível determinado pelas ODS's, sendo eles MÉDIO, BAIXO e MUITO BAIXO. Portanto as problemáticas reunidas a seguir são baseadas nas ODS vulneráveis para o Município

6. ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO

7. ENERGIA LIMPA E ACESSIVEL

13. AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA

14. VIDA NA ÁGUA

15. IDA TERRESTRE

ODS:	**6-7-13-14 E15**
Problema:	Perda de água tratada na distribuição / População total atendida com abastecimento de água
Objetivo:	Diminuir a taxa de água tratada perdida no sistema de distribuição
Ações:	Abrir comunicação com fornecedora de água tratada no município
Metas:	Alcançar as taxas mínimas de perda de água no sistema de distribuição
Prazo:	2035
Órgão Executor:	SEMA
Intersetorialidade:	SECRETARIA DE OBRAS / SANESUL / MSPANTANAL

ODS:	**6-7-13-14 E15**
Problema:	Perda de água tratada na distribuição / População total atendida com abastecimento de água
Objetivo:	Diminuir a taxa de água tratada perdida no sistema de distribuição
Ações:	Ampliação do projeto de educação ambiental com foco na água
Metas:	Influenciar os munícipes a usar de forma sustentável e consciente o uso da água tratada
Prazo:	Imediato
Órgão Executor:	SEMA
Intersetorialidade:	SEME

ODS:	**6-7-13-14 E 15**
Problema:	Perda de água tratada na distribuição / População total atendida com abastecimento de água
Objetivo:	Diminuir a taxa de água tratada perdida no sistema de distribuição
Ações:	Educação ambiental envolvendo a comunidade com foco no uso de água de poços
Metas:	Uso de água de poços com tratamento adequado
Prazo:	2025
Órgão Executor:	SEMA
Intersetorialidade:	SEMEC

ODS:	**6-7-13-14 E 15**
Problema:	Emissões de CO^2e per capita / Proporção de estratégias para gestão de riscos e prevenção a desastres naturais / Percentual do município desflorestado / Taxa de áreas florestadas e naturais / Unidades de conservação de proteção integral e uso sustentável.
Objetivo:	Melhorar os parâmetros
Ações:	Ampliação do plano de educação ambiental com temas que envolvem o modo de vida sustentável, ofertar cursos de formação de professores com estudo sobre as questões relativas à sustentabilidade da sociedade e ao desenvolvimento de práticas de educação de crianças de até seis anos sobre essa temática;
Metas:	Aumentar o alcance do plano de educação ambiental municipal
Prazo:	2025/2035
Órgão Executor:	SEMA
Intersetorialidade:	SEMEC

ODS:	**6-7-13-14 E 15**
Problema:	Emissões de CO^2e per capita / Proporção de estratégias para gestão de riscos e prevenção a desastres naturais / Percentual do município desflorestado / Taxa de áreas florestadas e naturais / Unidades de conservação de proteção integral e uso sustentável
Objetivo:	Melhorar os parâmetros
Ações:	Programa de plantio estratégico de mudas em áreas comuns como praças, escolas, asilo, hospital e afins.
Metas:	Alcançar 100% de ruas arborizadas dentro dos parâmetros de arborização do plano municipal de arborização
Prazo:	2035
Órgão Executor:	SEMA
Intersetorialidade:	Secretaria de Obras, Setor Jurídico, Setor de Tributação

ODS:	**6-7-13-14 E 15**
Problema:	Emissões de CO^2e per capita / Proporção de estratégias para gestão de riscos e prevenção a desastres naturais / Percentual do município desflorestado / Taxa de áreas florestadas e naturais / Unidades de conservação de proteção integral e uso sustentável
Objetivo:	Melhorar os parâmetros
Ações:	Recuperação de áreas degradadas nas APP dos córregos urbanos
Metas:	Levantamento das áreas vulneráveis e introduzir projetos de reflorestamento de acordo com o plano municipal de arborização.
Prazo:	2035
Órgão Executor:	SEMA
Intersetorialidade:	Secretaria de Obras, Setor Jurídico, Setor de Tributação

ODS:	**6-7-13-14 E1 5**
Problema:	Emissões de CO^2e per capita / Proporção de estratégias para gestão de riscos e prevenção a desastres naturais / Percentual do município desflorestado / Taxa de áreas florestadas e naturais / Unidades de conservação de proteção integral e uso sustentável
Objetivo:	Melhorar os parâmetros
Ações:	Aprimoramento do código de posturas do município, nos setores de resíduos sólidos e arborização
Metas:	Aprimorar os parâmetros de avaliação, fiscalização, deveres e proteção que envolve o gerenciamento ambiental do município.
Prazo:	2035
Órgão Executor:	SEMA
Intersetorialidade:	Setor Jurídico

ODS:	**6-7-13-14 E 15**
Problema:	Emissões de CO^2e per capita / Proporção de estratégias para gestão de riscos e prevenção a desastres naturais / Percentual do município desflorestado / Taxa de áreas florestadas e naturais / Unidades de conservação de proteção integral e uso sustentável
Objetivo:	Melhorar os parâmetros
Ações:	Criação de setor / pasta para desenvolver o paisagismo das áreas públicas
Metas:	Gerenciar, aprimorar e zelar pelas áreas verdes do município como jardins, praças, vegetais arbustivos e hortas
Prazo:	2035
Órgão Executor:	SEMA
Intersetorialidade:	Secretaria de Obras, Setor Jurídico, Setor de Tributação

ANEXOS

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/06/2024.

Número da edição: 3604

Procuradoria Juridica

DECRETO N° 120 DE, 05 DE JUNHO DE 2024.

Decreto municipal determinando a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) e instituindo os órgãos responsáveis que irão compor a Comissão Municipal da Primeira Infância encarregada de coordenar a elaboração do PMPI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto:

Na Constituição Federal, nos Arts. 30, VI, 204, 211, § 2°, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

Na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;

Nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (n 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

Na Lei nº 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância.

Ainda, considerando:

Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos diretos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento; Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e

metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010;

Os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada a instituição da Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Bonito/MS, com duração decenal, referente aos direitos da criança até 6(seis) anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância ao Plano Nacional pela Primeira Infância.

Parágrafo único. Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

Art. 2° São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial será integrada por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar;

III - Conselho Municipal de Saúde;

IV - Conselho Municipal de Assistência Social;

V - Conselho Municipal de Políticas Culturais;

VI - Câmara dos Vereadores;

VII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VIII - Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Secretaria Municipal de Assistência Social;

X- Secretaria Municipal de Obras;

XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XII - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

XIII - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

§ 1° Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a coordenação dos trabalhos da Comissão, podendo, para tanto, promover articulações com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e as demais instituições elencadas nos incisos do art. 3°.

§ 2º Os órgãos e as instituições integrantes da Comissão deverão indicar os respectivos membros titulares e suplentes, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, a serem designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3° Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 4° A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 4° Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, fóruns, movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas poderão apresentar à Comissão, estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento da proposta do PMPI na condição de convidados, em caráter permanente, com direito à voz e voto.

Art. 5° No processo de elaboração do PMPI serão ouvidas crianças de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com as características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por diferentes linguagens, possam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1° A participação das crianças será facilitada por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, art. 4°, caput e parágrafo único.

§ 2° As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância, devendo ser informadas do aproveitamento de suas ideias.

Art. 6º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará até 27 de agosto de 2024 a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram da elaboração e à sociedade em geral, para debate e aperfeiçoamento.

Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, devendo os debates serem finalizados em até 30 dias.

Art. 7° O Plano Municipal pela Primeira Infância de Bonito/MS será entregue ao Poder Legislativo até o dia 1° de novembro do ano vigente, para deliberação e aprovação, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul -

ASSOMASUL, no dia 18/06/2024.

Número da edição: 3612

Procuradoria Juridica

DECRETO N° 130 DE, 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atríbuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com os Art.(s) 1° e 3º do DECRETO N° 120 de 05 de junho de 2024, que determina a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) 2024-2034 instituindo a Comissão Municipal encarregada de coordenar a elaboração do PMPI,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal Intersetorial de BONITO/MS, com os objetivos de articular a discussão com a sociedade civil e organizações governamentais, afim de que elaboração seja feita com a participação dos diferentes setores governamentais e não governamentais, propiciar a participação e interação entre os diversos segmentos da sociedade e o Poder Público, promover seminários, encontros e reuniões para discussão de dados e apresentação de propostas para Plano, estabelecer o prazo para conclusão dos trabalhos, além de implementar, monitorar e avaliar PMPI, sob a coordenação da servidora Maristela Aparecida Pellin dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a composição abaixo:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Helidete Cerqueira da Silva

Suplente: Léia Pereira dos Santos

II - Conselho Tutelar

Titular: Guilhermina Valensuela

Suplente: Claúdio José de Freitas

III - Conselho Municipal de Saúde

Titular: Nirlei Barreto Cheres

Suplente: Rosa Assis de Souza

IV - Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Pedro Guilherme Romano de Andrade Silva

Suplente: Renan Rios Perin

V - Conselho Municipal de Políticas Culturais

Titular: Welligton Luiz de Marchi

Suplente: Juliano Ribeiro de Oliveira

VI - Câmara dos Vereadores

Titular: Cássio Garcia Xavier

Suplente: Camila Aparecida Catacci Braga

VII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Maristela Aparecida Pellin dos Santos S

uplente: Jânio dos Santos Jacques

VIII - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Andrezza Zanin

Suplente:Tayara Barros

IX - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Lucimara Ocampos Salinas

Suplente: Lurdes Aparecida de Lima Schwins

X - Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Marlei Aparecida dos Santos Rosa

Suplente: Emerson Gomes de Souza

XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Lucas KazuoYanai

Suplente: Thyago Sabino de Moraes

XII - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Titular: Naiara Vieira dos Santos

Suplente: Elias de Oliveira Francisco

XIII - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Edilberto Cruz Gonçalves

Suplente: Élcio da Silva Casanova

XIV - Guarda Municipal de Bonito

Titular: Eleonardo Canepa dos Santos

Suplente: Robson Brum Obando

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul -

ASSOMASUL, no dia 25/10/2024.

Número da edição: 3704

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO nº 20/2024 CMDCA Bonito/MS, 24 de outubro de 2024.

DEFINE E APROVA PLANO MUNICIPAL

PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito - Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal n° 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Extraordinária n° 146 no dia 24 de Outubro de 2024, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação a plenária do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova Plano Municipal Pela Primeira Infância - PMPI do Município de Bonito/MS - 2025/2035.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Lourdes Aparecida de Lima Schwind

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Alessandra da Silva Magalhães

Matéría publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul -

ASSOMASUL, no dia 27/11/2024.

Número da edição: 3725

Procuradoria Juridica

LEI N° 1.760 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Bonito - MS, para o período de 2025/2035 e das Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Bonito - MS, nos termos do anexo único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

§ 1º Os documentos do anexo único desta Lei, destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do município de Bonito - MS.

§ 2° Os programas, projetos e ações das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, de Saúde, de Assistência Social, de Esportes, Meio Ambiente, de Turismo e Desenvolvimento Econômico, de Administração Finanças, se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade.

§ 3º O Plano Municipal pela Primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

I - Crianças com saúde;

II - Educação infantil;

III - As famílias e as comunidades das crianças;

IV - Assistência social às famílias com crianças na primeira infância;

V- Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;

VI - Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças;

VII - A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;

VIII - Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias;

IX - Enfrentando às violências contra as crianças;

X - Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;

XI - Protegendo as crianças contra a pressão consumista;

XII - Evitando a exposição precoce das críanças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;

XIII - Evitando acidentes na primeira infância;

XIV - A criança e a cultura;

XV - O sistema de justiça e a criança;

XVI - Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças;

XVII - As empresas e a primeira infância;

XVIII - O direito à beleza.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Bonito - MS, será implementado no período de dez anos, compreendido entre 2025 a 2035.

Art. 3º Fica constituído o Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Bonito - MS, que será integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar;

III - Conselho Municipal de Saúde;

IV - Conselho Municipal de Assistência Social;

V - Conselho Municipal de Políticas Culturais;

VI - Câmara de Vereadores;

VII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VIII - Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Secretaria Municipal de Assistência Social;

X - Secretaria Municipal de Esportes;

XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XII - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

XIII - Secretaria Municipal de Administração Finanças;

XIV - Guarda Municipal de Bonito.

Art. 4º Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Bonito - MS, deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Art. 6° As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Bonito - MS nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e norteará eventuais revisões.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/07/2023 | Edição: 130 | Seção: 1 | Página: 1

Órgäo: Atos do Poder Legislativo

LEI N° 14.617, DE 10 DE JULHO DE 2023 O PRESIDENTE DA REPUBLICA

Institui o mès de agosto como o Mês da Primeira Infância.

O PRESIDENTE DA RAPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o mês de agosto como o Mês da Primeira Infância, para promoção de ações de conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes e às crianças de até 6 (seis) anos de idade e a suas familias, em todo o território nacional.

Art. 2° No Mês da Primeira Infância serão realizadas ações integradas. nos âmbitos nacional. estadual, distrital e municipal, com o objetivo de promover:

I- amplo conhecimento sobre o significado da primeira infância a farmilia, à sociedade, aos órgãos do poder público, aos meios de comunicação social, aos setores empresarial e acadêmico, entre outros:

II - respeito à especificidade do período da primeira infância, considerada a diversidade das infáncias brasileiras;

III - oferta de atendimento integral e multiprofissional à criança na primeira infância e à sua familia, especialmente nos primeiros 1.000 (mil) dias de vida, consideradas as áreas prioritárias previstas na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;

IV - ênfase nas ações de promoção de vinculos afetivos saudáveis, de nutrição, de imunização, do direito de brincar e de prevenção de acidentes e doenças na primeira infáncia;

V- educação continuada e valorização dos profissionais que atuam com crianças na primeira infância e com suas famílias:

VI - divulgação de investimentos e resultados de projetos e de programas destinados promoção do desenvolvimento humano integral na primeira infância; a

VII - disseminação da importância do investimento na primeira infância, com vistas à promoção e ao desenvolvimento de politicas, de programas, de ações e de atividades para garantir prioridade e efetivação dos direitos ao público da primeira infancia:

VIII - iniciativas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e da sociedade civil organizada para atenção à primeira infância.

Art. 3° Durante o Mês da Primeira Infância, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal deverão priorizar a discussão e a votação de proposições legislativas que, de forma direta ou indireta. beneficiem as crianças na primeira infância.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilia, 10 de julho de 2023; 202° da Independência e 135° da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Silvio Luiz de Almeida

Camilo Sobreira de Santana

Anielle Francisco da Silva

Nisia Verónica Trindade Lima

Presidento da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certiticada.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 1.769 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA

DO MUNICÍPIO DE BONITO/MS, PARA O EXERCÍCIO

FINANCEIRO DE 2025 E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bonito/MS, para exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2° O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa despesa em igual valor de R$ 284.000.000,00 (Duzentos e oitenta e quatro milhões de reais), importando o Orçamento Fiscal em R$ 191.441.500,00 (cento e noventa e um milhões quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 92.558.500,00 (noventa e dois milhões quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância à legislação vigente.

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a proceder com os ajustes necessários para atender às modificações decorrentes da implementação e das exigências do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-SFINGE) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, visando garantir o pleno cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos pelo referido sistema.

Art. 5° As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO/TOTAL	
1. **Receitas Correntes 263.166,000,00** **Receita de Impostos, Taxas e Conribuição de Melhoria 70.043.000,00** **Receita de Contribuições 8.750.000,00** **Receita Patrimonial 5.644.000,00** **Receita de Serviços 1.000,00** **Transferência Correntes 163.027.000,00** **Outras Transferências Correntes 896.000,00** **Contribuições (Intra) 14.805.000,00** **2. Receitas de Capital 43.434.000,00** **Transferência de Capital 16.434.000,00** **Operação de Crédito 27.000.000,00** **3. Deduções da Receita 22.600.000,00** **Renúncia de IPTU 200.000,00** **Dedução de Impostos e Taxas 0,00** **Dedução p/ Formação do FUNDEB 22.400.000,00**	
4. TOTAL	**284.000.000,00**

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÕES/TOTAL
Despesa Corrente 219.149.404,07 Despesas de Capital 62.517.345,93 Reserva do RPPS 412.250,00 Reserva de Contingência 1.921.000,00
TOTAL 284.000.000,00

DESPESA POR ORGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01.01 - Câmara Municipal	**11.500.000,00**
01.01.01 - Gabinete do Presidente da Câmara	11.500.000,00
02.02 - Secretaria Municipal de Governo	**10.677.800,00**
02.02.01 - Gabinete do Secretário de Governo	10.677.800,00
02.03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	21.550.000,00
02.03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	21.548.000,00
02.03.02 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	2.000,00
02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	**60.064.200,00**
02.04.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	32.059.700,00
02.04.02 - FUNDEB	28.000.000,00
02.04.03 - Fundo Municipal de Cultura	4.500.00
02.05 - Secretaria Municipal de Assistência Social	**9.624.000,00**
02.05.01 - Fundo Municipal de Assitência Social	9.588.500,00
02.05.02 - Fundo Municipal de Investimento Social	500.00
02.05.03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	23.000,00
02.05.04 - Fundo Municipal de Direitors do Idoso	12.000,00
02.07 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenv. Econômico	**8.283.000,00**
02.07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo e Desev, Econômico	1.383.000,00
02.07.02 - Fundo Municipal de Turismo	6.900.000,00
02.08 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**11.295.000,00**
02.08.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente	11.281.000,00
02.08.01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	14.000,00
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	**62.439.500,00**
02.09.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura	62.425.500,00
02.09.02 - Fundo Municipal de Habilitação e Interesse Social	14.000,00
02.10 - Gabinete do secretário de Esporte	**4.389.000,00**
02.10.01 - Gabinete do secretário de Esporte	4.389.000,00
02.11 - Instituto dos Servidores Públicos	**21.790.000,00**
02.11.01 - Instituto dos Servidores Públicos Municipais	21790.000,00
02.12 - Secretaria Municipal de Saúde	**60.466.500,00**
02.12.01 - Fundo Municipal de Saúde	60.466.500,00
02.19 - Reserva de Contingência	**1.921.000,00**
02.19.99 - Reserva de Contigência	1.921.000,00
TOTAL	**284.000.000,00**

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ESPECIFICAÇÃO	**TOTAL**
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO	145.685.000,00
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-BONITO	60.466.500,00
04 - FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-BONITO	9.588.500,00
05 - FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO	500,00
06 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	23.000,00
07 - FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-BONITO	6.900.000,00
09 - INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-BONITO	21.790.000,00
10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-BONITO	14.000,00
11 - FUNDEB	28.000.000,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	14.000,00
15 - CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO	11.500.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	12.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA DO CONSUMIDOR	2.000,00
18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BONITO-MS	4.500,00
TOTAL	**284.000.000,00**

Art. 6° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada no Art. 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal n° Tribunal 4.320, de 17 de março de 1964, em consonância com as disposições estabelecidas pelo de Contas.

Parágrafo único. As autorizações previstas no caput deste artigo abrangem também as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, bem como as programações orçamentárias dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta.

Art. 7° O Poder Executivo Municipal, visando à eficiência da Administração, poderá realizar a descentralização parcial ou total das dotações orçamentárias, observando as normas estabelecidas pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Art. 8° Fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade entre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) com as alterações previstas nesta Lei, caso não seja aprovado normativo específico que trate da alteração desses instrumentos.

Art. 9° Em conformidade com o Artigo 29-A da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal deverá realizar a suplementação ou dedução do orçamento geral da Câmara Municipal, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, para assegurar que o valor orçamentário da Câmara para o exercício

de 2025 seja ajustado com base na receita efetivamente arrecadada no exercício corrente, a qual compõe a base legal para o repasse do duodécimo legislativo.

Art. 10. Esta Lei garante a alocação de recursos necessários para promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, abrangendo as áreas de saúde, educação, assistência social, trânsito, cultura e turismo, em consonância com o Artigo 227 da Constituição Federal, o Pacto Nacional pela Primeira Infância, a Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta provisão destina-se a garantir o atendimento prioritário e adequado às necessidades específicas desta fase crucial do desenvolvimento humano, sendo os recursos aplicados em alinhamento com o Plano Municipal da Primeira Infância e em estrita observância das normas legais vigentes que regem a proteção e os direitos das crianças.

Art. 11. Integram esta Lei os documentos e disposições estabelecidos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas normas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025. e JOSMAIL RODRIGUES Prefeito Municipal

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 217/2026

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: SARAH ALEXANDRE SILVA

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:
Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R$6.690,76(seis milseiscentos e noventa reaise setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA:
01de junhode 2026a 12de novembro de 2026.

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
SARAH ALEXANDRE SILVA

Bonito – MS, 12de novembro de 2026.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 171/2025

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Alinni da Rocha Lima

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:
Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R$3.009,34(três mile novereaise trinta e quatro centavos)

VIGÊNCIA:
05de agostode 2026a 12de novembro de 2026.

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
ALINNI DA ROCHA LIMA

Bonito – MS, 12de novembro de 2026.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 177/2025

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Gabriella Orosco Guedes Zanuncio

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:
Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R$3.009,34(três mile novereaise trinta e quatro centavos)

VIGÊNCIA:
05de agostode 2026a 12de novembro de 2026.

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
GABRIELLA OROSCO GUEDES ZANUNCIO

Bonito – MS, 12de novembro de 2026.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 186/2025

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Geisiele de Souza Silva

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:
Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R$3.009,34(três mile novereaise trinta e quatro centavos)

VIGÊNCIA:
01de setembrode 2026a 12de novembro de 2026.

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
GEISIELE DE SOUZA SILVA

Bonito – MS, 12de novembro de 2026.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 102/2026

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Hilario Bruno Mancini Junior

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:
Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R$6.921,48(seis milnovecentos e vinte e umreaise quarnta e oito centavos)

VIGÊNCIA:
02de fevereirode 2026a 12de novembro de 2026.

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
HILARIO BRUNO MANCINI JUNIOR

Bonito – MS, 12de novembro de 2026.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 28/2026

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Almerinda Medeiros Ozorio

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:
Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R$2.858,87(dois mil oitocentose cinquenta e oitoreaise oitenta e sete centavos)

VIGÊNCIA:
01de fevereirode 2026a 12de novembro de 2026.

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
ALMERINDA MEDEIROS OZORIO

Bonito – MS, 12de novembro de 2026.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

RH

PORTARIA Nº 857/2026–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, FERNANDO JUNG DE OLIVEIRA,** do Cargo em Comissão de Assistente de Setor, Símbolo ADI-2, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº

173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **09/11/2026.**

Bonito - MS,09 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 858/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, THIAGO RAMÃO ROMERO SIMÃO,** do Cargo em Comissão de Assistente de Setor, Símbolo ADI-2, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **09/11/2026.**

Bonito - MS,09 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 864/2026–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR,** o(a) servidor(a) **LUIZ CABRAL FRANCO,** doCargo em Comissão de Supervisor de Setor de Aprendizagem Profissional, Símbolo ADI-1, na Secretaria Municipal de AssistênciaSocial, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **10/11/2026.**

Bonito - MS,10 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 347 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.141.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.141.000,00**

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

46	12.122.0106.2065.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTUI	170.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
61	12.361.0106.2042.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTUI	35.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
69	12.361.0106.2043.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTUI	286.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

124	08.122.0111.2072.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO ÀS FAMÍLIAS	70.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
138	08.122.0111.2085.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO ÀS FAMÍLIAS	5.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

190	23.695.0110.2097.0000	TURISMO INTEGRADO E ECONOMIA CRIATIVA	75.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

306	10.122.0113.2031.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	160.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 347 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1807

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

317	10.301.0113.2057.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	145.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
346	10.305.0113.2034.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	50.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
455	10.302.0113.2035.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	145.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

30	04.128.0105.2101.0000	EFICIÊNCIA NA GESTÃO FINANCEIRA MUNICIPAL	-136.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓI	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

47	12.122.0106.2065.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTURC	-320.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓI	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
62	12.361.0106.2042.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTURC	-35.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓI	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

162	08.245.0111.2086.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO ÀS FAMÍLIAS	-75.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

192	23.695.0110.2097.0000	TURISMO INTEGRADO E ECONOMIA CRIATIVA	-64.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓI	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 347 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1807

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

193	23.695.0110.2097.0000	TURISMO INTEGRADO E ECONOMIA CRIATIVA	-11.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

307	10.122.0113.2031.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	-220.000,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓIF.R. Grupo:	1	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
321	10.301.0113.2057.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	-200.000,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓIF.R. Grupo:	1	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
342	10.304.0113.2055.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	-30.000,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓIF.R. Grupo:	1	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
348	10.305.0113.2034.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	-50.000,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓIF.R. Grupo:	1	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-1.141.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2026

PROCESSO ADM Nº 5331/2026

O Município de Brasilândia - MS através da Coordenadoria Geral de Licitações faz saber a todos os interessados no certame que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução completa de serviços de tapa-buracos em vias públicas do Município de Brasilândia/MS**. O recebimento e a abertura dos envelopes serão no dia **30/11/2026** às **08:00 horas (horário oficial do estado**) na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini nº 530 – Centro - nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente ou pelo telefone 0800 067 0053;

Email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;

Transparência: http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/,

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 11 de novembro de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Código Registro da Informação (Esfinge): 62BBE3A5D37DB5F3F830ED181C235BD8E194EB5B

Matéria enviada por Daiane Cavassan dos Santos

Câmara Municipal de Brasilândia

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.138/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, torna pública a CONVOCAÇÃO das empresas vencedoras dos itens abaixo relacionados, para apresentação dos laudos, certificações e demais documentos técnicos exigidos no item 9.10.1 do Edital, combinado com o item 7.1.4 e respectivos subitens do Termo de Referência, observadas as alterações promovidas pelo 1º Adendo ao Edital.

EMPRESAS CONVOCADAS:

1. J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA

CNPJ nº 09.413.435/0001-32

Itens 02, 03 e 06, correspondentes, respectivamente, à cadeira fixa, cadeira giratória tipo diretor e poltrona fixa para recepção.

2. SOUZA E MASTELLINI LTDA

CNPJ nº 15.804.087/0001-27

Item 04, correspondente à cadeira giratória tipo presidente.

As empresas ficam convocadas a apresentar a documentação técnica exigida para os respectivos itens no prazo de 05 (cinco) dias úteis., contado do primeiro dia útil seguinte à publicação deste aviso.

A documentação deverá ser encaminhada ao e-mail - compras@cmbras.ms.gov.br, com identificação da empresa, do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e dos itens correspondentes.

A apresentação e a aprovação dos documentos técnicos constituem condições para a formalização da Ata de Registro de Preços, conforme as disposições editalícias.

O não atendimento à convocação no prazo estabelecido sujeitará as empresas às providências administrativas cabíveis, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

Brasilândia-MS, 11 de novembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS.

Aparecida de Fátima da Cruz Cândido da Silva

Pregoeiro

Matéria enviada por Aparecida de Fátima da Cruz Cândido da Silva

---

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.250/2026-Protocolo(TCE):

E873B113DAA9FAE842DF932C7AF0599B0EB17A0C

CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brasilândia/MS, CNPJ nº 15.410.152/0001-30.

CONTRATADA: Blue Sky Sinalização Viária Ltda., CNPJ nº 26.745.816/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de cobertura em estrutura metálica com sombrite no estacionamento externo, bem como para cobertura de cinco vagas localizadas no estacionamento interno da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 193.999,99 (cento e noventa e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – 01.031.0101.1001 – 44.90.51.00 – Ficha 860 – Fonte 1.500 – Obras e Instalações.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Maria Jovelina da Silva, pela Contratante, e José Joaquim da Silva Filho, pela Contratada.

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - Coordenadoria de Gestão dos Convênios

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 06/2025

Processo n° 3899/2025

Partes: Município de Brasilândia, CNPJ nº 03.184.058/0001-20 e a Fundação AH - Educação Extensão e Desenvolvimento em Atividades Agropecuárias, CNPJ nº 22.655.645/0001-03.

Objeto: Aditivo de prazo, prorrogando a vigência da parceria em 2 (dois) meses, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5851/2023.

Data da Assinatura: 11/11/2026

Vigência: 28/01/2027

Município de Brasilândia

Maria Inês Anselmo Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Organização Da Sociedade Civil

Verena Pulido Molina

Diretora Técnico Assistencial da

Fundação Ah – Educação, Extensão e

Desenvolvimento em Atividades Agropecuárias

Matéria enviada por Hayane Jamilly Tavares Alves

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - Coordenadoria de Gestão dos Convênios

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 07/2025

Processo n° 3792/2025

Partes: Município de Brasilândia, CNPJ nº 03.184.058/0001-20 e a Fundação AH - Educação Extensão e Desenvolvimento em Atividades Agropecuárias, CNPJ nº 22.655.645/0001-03.

Objeto: Aditivo de prazo, prorrogando a vigência da parceria em 2 (dois) meses, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5851/2023.

Data da Assinatura: 11/11/2026

Vigência: 08/02/2027

Município de Brasilândia

Maria Inês Anselmo Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Organização Da Sociedade Civil

Verena Pulido Molina

Diretora Técnico Assistencial da

Fundação Ah – Educação, Extensão e

Desenvolvimento em Atividades Agropecuárias

Matéria enviada por Hayane Jamilly Tavares Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brasilândia/MS, CNPJ nº 15.410.152/0001-30.

CONTRATADA: Henrique Guarezi Caítano, CNPJ nº 45.414.368/0001-34.

OBJETO: Extinção consensual, por acordo entre as partes, do Contrato Administrativo nº 17/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de lavagem de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

JUSTIFICATIVA: Extinção consensual decorrente de solicitação da contratada, por razões de ordem particular e operacional, devidamente autorizada pela Administração.

SALDO CONTRATUAL NÃO EXECUTADO: R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), que deixa de constituir disponibilidade para execução de serviços, não representando crédito ou indenização à contratada.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EFEITOS DA EXTINÇÃO: A partir da assinatura do Termo, ficam encerradas as obrigações de execução futura do objeto contratual, sem aplicação de penalidades à contratada.

DATA DO TERMO: 10 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Maria Jovelina da Silva, pela Contratante, e Henrique Guarezi Caítano, pela Contratada.

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brasilândia/MS, CNPJ nº 15.410.152/0001-30.

CONTRATADA: Rio da Prata Projetos e Construções Ltda., CNPJ nº 45.914.719/0001-76.

OBJETO: Alteração qualitativa e quantitativa dos serviços contratados, mediante acréscimos e supressões, bem como prorrogação do prazo de execução da obra de construção do estacionamento coberto da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 471.795,44.

ACRÉSCIMOS: R$ 66.805,24 (14,16%).

SUPRESSÕES: R$ 38.654,90 (8,19%).

ACRÉSCIMO LÍQUIDO: R$ 28.150,34.

VALOR TOTAL ATUALIZADO: R$ 499.945,78 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, passando a data de conclusão de 10 de novembro de 2026 para 10 de dezembro de 2026, permanecendo inalterado o prazo de vigência contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – 01.031.0101.1001 – 44.90.51.00 – Ficha 860 – Fonte 1.500 – Obras e Instalações.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DO TERMO ADITIVO: 11 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Maria Jovelina da Silva, pela Contratante, e Fernanda Pavan de Oliveira, pela Contratada.

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

PORTARIA N.º 115/2026

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto N.º 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto n.º 6281/2025, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização do **Contrato 083/2026**, referente ao **Processo Administrativo n.º 4390/2026**, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Fiscal Titular: Jorge Henrique Olivi de Paula

Fiscal Suplente: Gustavo Confiantini Junqueira

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 11 de novembro de 2026.

Hugo Goulart de Paula Silva

Secretário Municipal de Industria, Comércio e Agronegócio

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 175, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3265

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$61.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

61.000,00

02 08 01	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**			
1137	26.782.0601.2112.0000	INFRAESTRURA PARA TODOS		61.000,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	799	Outras vinculações legais		
	F.R.: 1 7997400			

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 08 01	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**		
450	26.782.0601.1016.0000	INFRAESTRURA PARA TODOS	-31.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	799	Outras vinculações legais	
	F.R. Grupo: 1 7997400		
462	26.782.0601.2112.0000	INFRAESTRURA PARA TODOS	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	799	Outras vinculações legais	
	F.R. Grupo: 1 7997400		

-61.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE CAARAPÓ-MS.

PARTES:

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS

PLANETA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE CAARAPÓ-MS.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 117.704,10 (cento e dezessete mil, setecentos e quatro reais e dez centavos).**

PRAZO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo das obrigações de garantia, admitida a prorrogação somente nas hipóteses legais aplicáveis, mediante termo aditivo.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação 04.006.27.812.10.2124.3.3.90, fonte 1.500.0000.0000, despesa 75, conforme declaração do Departamento de Contabilidade (fls. 0357 e 437)

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pelo CONTRATANTE

GABRIELA GARCIA PINHEIRO

PLANETA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Pela contratada

Testemunhas:

Elias Gomes dos Santos Filho

Josuã Jesuíno de Barros

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2026

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

PELO PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO**,** QUE FAZEM DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 14.787.874/0001-45, com sede à Av. XV de Novembro, n° 335, Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. JULIANA DA SILVA MONTEIRO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 968.552.311-87 e portadora do RG nº 001.286.893 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Euclides Serejo Baptista, nº 366, Centro, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE DE **LOCATÁRIO**, E DO OUTRO LADO O SR. **FLÁVIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**, BRASILEIRO, COMERCIANTE, PORTADOR DO RG Nº 875567 SEJUSP/MS E INSCRITO NO CPF N° 772.763.531-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DOM PEDRO II, Nº 2232, VILA PLANALTO, NA CIDADE DE CAARAPÓ - MS, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE DE **LOCADOR,** AJUSTAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE REGER–SE–À CONFORME CLAUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Por solicitação do LOCATÁRIO**,** conforme MEMO/SMAS/JV nº 901/2026 e parecer técnico emitido pela Psicóloga sra. Jéssica Borges Fortunato – CRP14/06643-6 MS, as partes, de comum acordo, ajustam a **RENOVAÇÃO** do presente contrato de locação pelo prazo de 03 (três) meses, com efeitos contados a partir de 15 de novembro de 2026 com término em 15 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 06 de novembro de 2026.

JULIANA DA SILVA MONTEIRO

GESTORA DO FMAS

LOCATÁRIO

FLÁVIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Jair Vieira

Marinês Holsbach Antunes

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N° 1.758/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílio-financeiro no exercício de 2026/2027, através de Termo de Colaboração/Termo de Fomento celebrado em parceria com entidades sem fins lucrativos, visando a transferência de recursos destinados à projetos voltados para:

I – COMUNIDADE DA DIVINA MISERICÓRDIA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.786.851/0001-89, com sede na Av. XV de Novembro, nº 2125, nesta cidade, com a finalidade de executar trabalhos de acolhimento, orientação, encaminhamento para evangelização, resgate e promoção humana, garantindo a orientação, o tratamento, a alimentação, vestuário e inserção religiosa e social de dependentes químicos e alcóolatras, desempregados, de moradores de rua, idosos, crianças, adolescentes, órfãos, doentes graves, além de pessoas com problemas físicos, de relacionamento e comportamental, dentre outras, sendo:

a) Recursos próprios estimados em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante repasses parcelados, nos termos do plano de trabalho.

II – LIGA ESPORTIVA CAARAPOENSE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.175.712/0001-09, com sede na Av. Duque de Caxias, n° 726, nesta cidade, com a finalidade de Realização da XVIII Copla Vale da Esperança de Futsal Masculino, XIII Copal Vale da Esperança de Futsal Feminino e Campeonato Amador de Futebol da LEC, sendo:

a) Recursos próprios estimados em R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), mediante repasses parcelados, nos termos do plano de trabalho.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser efetuada pela parceira da organização da sociedade civil, que abrirá conta bancária específica e prestarão contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Decreto Municipal n° 019/2022 de 25 de janeiro de 2022, nos termos da Lei (Federal) n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Os recursos decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica e, conforme programação orçamentária que autorizará a celebração da parceria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 11 de novembro de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

PORTARIA N.º 193/2026 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Derrogação de parte do Anexo I da Portaria nº 392/2025, de 04 de agosto de 2025 e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

Considerando a Portaria nº 392/2025, de 04 de agosto de 2025, que dispõe sobre a regularização administrativa referente à ausência de avaliação formal de estágio probatório de servidores empossados nos anos de 2014, 2015 e 2016, já considerados estáveis no serviço público, e dá outras providências, a respeito dos servidores **Gislaine Camargo Biagi** e **Jefferson José da Silva Rodrigues**.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar **parcialmente** através de derrogação a Portaria nº 392/2025, de 04 de agosto de 2025, em seu **anexo I, título "Servidores Admitidos em 2014**", em virtude de erro material quanto à data de posse dos servidores **Gislaine Camargo Biagi** e **Jefferson José da Silva Rodrigues**, tendo em vista que, em razão de erro material, ambos constavam como empossados no ano de 2014, atingindo estabilidade no ano de 2017.

Entretanto, em análise posterior, constatou-se que ambos foram empossados no ano de 2017 e, portanto, alcançaram a estabilidade no ano de 2020, conforme abaixo relacionado:

A servidora **Gislaine Camargo Biagi,** professora de ensino fundamental de 1º ao 5º ano, que ingressou no serviço

público no dia 10/03/2017, conforme Portaria nº 045/2017, e atingiu sua estabilidade na data de 10/03/2020;

O servidor **Jefferson José da Silva Rodrigues,** assistente social, que ingressou no serviço público no dia 10/03/2017, conforme Portaria nº 045/2017, e atingiu sua estabilidade na data de 10/03/2020.

Desta forma, derroga-se a Portaria 392/2025, **APENAS NO TOCANTE AOS SERVIDORES ACIMA RELACIONADOS**, tratando-se este ato apenas de regularização administrativa ante erro material, haja vista que os mesmos já são considerados estáveis no serviço público, em conformidade com as disposições legais.

Art.3º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria 392/2025, de 04 de agosto de 2025, **incluindo** seu anexo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025.

Caarapó – MS, 11 de novembro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Departamento Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 052/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARISTIDES MACIEL DA SILVA

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente do Processo Administrativo nº 022/2026, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARISTIDES MACIEL DA SILVA** visando a manutenção e desenvolvimento da Educação desta unidade de Ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 1.323,33 (um mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) de recursos próprios da Educação, que será desembolsada em parcela única conforme plano de trabalho.

PRAZO: O presente termo terá vigência, no período de 11 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: 04.002.12.365.25.2117.3.3.50 - Fonte: 1.500.1001 Despesa: 148.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026

ASSINATURAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARISTIDES MACIEL DA SILVA

JECIANE DOMINGOS RODRIGUES PEDROSO

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Katia Cilene Duarte da Cruz

Bianca Peromalle

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Departamento Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 053/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA CHINA

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente do Processo Administrativo nº 022/2026, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA CHINA**visando a manutenção e desenvolvimento da Educação desta unidade de Ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais) de recursos próprios da Educação, que será desembolsada em parcela única conforme plano de trabalho.

PRAZO: O presente termo terá vigência, no período de 11 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

04.002.12.365.25.2117.3.3.50 - Fonte: 1.500.1001 Despesa: 148.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026

ASSINATURAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA CHINA

DANIELLY VIZENTINI DE ALVARENGA DA SILVA

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Katia Cilene Duarte da Cruz

Bianca Peromalle

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Departamento Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 054/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENEIDA CLARO ÁLVARES

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente do Processo Administrativo nº 022/2026, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENEIDA CLARO ÁLVARES** visando a manutenção e desenvolvimento da Educação desta unidade de Ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) de recursos próprios da Educação, que será desembolsada em parcela única conforme plano de trabalho.

PRAZO: O presente termo terá vigência, no período de 11 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: 04.002.12.365.25.2117.3.3.50 - Fonte: 1.500.1001 Despesa: 148.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026

ASSINATURAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENEIDA CLARO ÁLVARES

FABIANA FARIAS DA SILVA ARAUJO

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Katia Cilene Duarte da Cruz

Bianca Peromalle

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Departamento Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 055/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI MATEUS

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente do Processo Administrativo nº 022/2026, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI MATEUS** visando a manutenção e desenvolvimento da Educação desta unidade de Ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 2.236,67 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) de recursos próprios da Educação, que será desembolsada em parcela única conforme plano de trabalho.

PRAZO: O presente termo terá vigência, no período de 11 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: 04.002.12.365.25.2117.3.3.50 - Fonte: 1.500.1001 Despesa: 148.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026

ASSINATURAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI MATEUS

PATRÍCIA BAENA MIRANDA

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Katia Cilene Duarte da Cruz

Bianca Peromalle

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Departamento Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 056/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ARMANDO CAMPOS BELO

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente do Processo Administrativo nº 022/2026, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ARMANDO CAMPOS BELO** visando a manutenção e desenvolvimento da Educação desta unidade de Ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 1.636,67 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) de recursos próprios da Educação, que será desembolsada em parcela única conforme plano de trabalho.

PRAZO: O presente termo terá vigência, no período de 11 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: 04.002.12.365.25.2117.3.3.50 - Fonte: 1.500.1001 Despesa: 148.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026

ASSINATURAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ARMANDO CAMPOS BELO

LUANA MENDES DE SOUZA

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Katia Cilene Duarte da Cruz

Bianca Peromalle

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Departamento Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 057/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JÚLIO USHIGIMA - POLO

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente do Processo Administrativo nº 022/2026, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JÚLIO USHIGIMA - POLO** visando a manutenção e desenvolvimento da Educação desta unidade de Ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais) de recursos próprios da Educação, que será desembolsada em parcela única conforme plano de trabalho.

PRAZO: O presente termo terá vigência, no período de 11 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

04.002.12.365.25.2117.3.3.50 - Fonte: 1.500.1001 Despesa: 148.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026

ASSINATURAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JÚLIO USHIGIMA - POLO

MÁRCIO JOSÉ ALVES DE CASTRO

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Katia Cilene Duarte da Cruz

Bianca Peromalle

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Departamento Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 058/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSELI ALVES DE BRITO

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente do Processo Administrativo nº 022/2026, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSELI ALVES DE BRITO** visando a manutenção e desenvolvimento da Educação desta unidade de Ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 1.936,67 (um mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) de recursos próprios da Educação, que será desembolsada em parcela única conforme plano de trabalho.

PRAZO: O presente termo terá vigência, no período de 11 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: 04.002.12.365.25.2117.3.3.50 - Fonte: 1.500.1001 Despesa: 148.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026

ASSINATURAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSELI ALVES DE BRITO

JANAÍNA SMOLARI CARDOSO

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Katia Cilene Duarte da Cruz

Bianca Peromalle

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Departamento Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RITA TEREZA DA ARAÚJO SILVA - POLO

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente do Processo Administrativo nº 022/2026, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RITA TEREZA DA ARAÚJO SILVA - POLO** visando a manutenção e desenvolvimento da Educação desta unidade de Ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais) de recursos próprios da Educação, que será desembolsada em parcela única conforme plano de trabalho.

PRAZO: O presente termo terá vigência, no período de 11 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo

ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: 04.002.12.365.25.2117.3.3.50 - Fonte: 1.500.1001 Despesa: 148.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026

ASSINATURAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RITA TEREZA DA ARAÚJO SILVA - POLO

RAQUEL FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Katia Cilene Duarte da Cruz

Bianca Peromalle

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Departamento Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 060/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO LEMES DOS SANTOS

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente do Processo Administrativo nº 022/2026, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO LEMES DOS SANTOS** visando a manutenção e desenvolvimento da Educação desta unidade de Ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 7.936,67 (sete mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) de recursos próprios da Educação, que será desembolsada em parcela única conforme plano de trabalho.

PRAZO: O presente termo terá vigência, no período de 11 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: 04.002.12.361.23.2118.3.3.50 - Fonte: 1.500.1001 - Despesa: 45.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026

ASSINATURAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO LEMES DOS SANTOS

ANDREA PAULA DA SILVA BORGES

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Katia Cilene Duarte da Cruz

Bianca Peromalle

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Departamento Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 061/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MOACIR FRANCO DE CARVALHO

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente do Processo Administrativo nº 022/2026, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MOACIR FRANCO DE CARVALHO** visando a manutenção e desenvolvimento da Educação desta unidade de Ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 4.123,33 (quatro mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos) de recursos próprios da Educação, que será desembolsada em parcela única conforme plano de trabalho.

PRAZO: O presente termo terá vigência, no período de 11 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo

ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: 04.002.12.361.23.2118.3.3.50 - Fonte: 1.500.1001 - Despesa: 45.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026

ASSINATURAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MOACIR FRANCO DE CARVALHO

ROSILENE CAVANHA RODRIGUES

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Katia Cilene Duarte da Cruz

Bianca Peromalle

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Departamento Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 062/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente do Processo Administrativo nº 022/2026, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA** visando a manutenção e desenvolvimento da Educação desta unidade de Ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 5.356,67 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) de recursos próprios da Educação, que será desembolsada em parcela única conforme plano de trabalho.

PRAZO: O presente termo terá vigência, no período de 11 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: 04.002.12.361.23.2118.3.3.50 - Fonte: 1.500.1001 - Despesa: 45.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026

ASSINATURAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA KAMILA LOHAINY DE SOUZA SILVA HERCULANO

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Katia Cilene Duarte da Cruz

Bianca Peromalle

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Departamento Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 063/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NANDEJARA - POLO

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente do Processo Administrativo nº 022/2026, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NANDEJARA - POLO** visando a manutenção e desenvolvimento da Educação desta unidade de Ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 9.616,67 (nove mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) de recursos próprios da Educação, que será desembolsada em parcela única conforme plano de trabalho.

PRAZO: O presente termo terá vigência, no período de 11 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: 04.002.12.361.23.2118.3.3.50 - Fonte: 1.500.1001 - Despesa: 45.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026

ASSINATURAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NANDEJARA - POLO

NILTON FERREIRA LIMA

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Katia Cilene Duarte da Cruz

Bianca Peromalle

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 170/2026, de 11 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1688/2025, de 19 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.008.057,45, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2012-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$16.521,84
1.605.0000.000000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos 16.521,84

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$18.800,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 18.800,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$137.635,39
1.621.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 137.635,39

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$629.983,22
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 629.983,22

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
10.001.15.451.12.2027-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$340.117,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 340.117,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.25.2117-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$300.000,00
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.23.2118-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$300.000,00
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.122.23.2105-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$250.000,00
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 250.000,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.007.13.392.9.2090-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$15.000,00
1.719.0000.000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2114-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$477,88
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 477,88
05.001.10.303.4.2010-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$2.000,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$16.521,84
1.605.0000.000000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos 16.521,84

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$582.953,28
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 582.953,28

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.368.23.2123-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$100.000,00
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.007.13.392.9.2090-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$15.000,00
1.719.0000.000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202 15.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
10.004 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
10.004.26.782.12.2028-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$90.117,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.117,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2115-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$11.211,56
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 11.211,56
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$407,56
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 407,56
05.001.10.304.8.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$328,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 328,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.305.8.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$2.000,00
1.621.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 2.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2114-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$19.904,29
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.904,29
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$13.488,35
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.488,35
05.001.10.305.8.2018-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$11.987,30
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.987,30

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
10.004 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
10.004.26.782.12.2028-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$250.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 250.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.303.4.2010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$4.375,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 4.375,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

05.001.10.301.6.2013-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$135.635,39
1.621.0000.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	135.635,39
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$1.650,00
1.500.1002.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.650,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.365.25.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$150.000,00
1.500.1001.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
04.002.12.361.23.1012-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$50.000,00
1.500.1001.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.23.1012-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$50.000,00
1.500.1001.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
04.002.12.365.25.1014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$250.000,00
1.500.1001.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.23.1015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$250.000,00
1.500.1001.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 171/2026, de 11 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1688/2025, de 19 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.239.664,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DA PREFEITA
02.004 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.004.4.122.2.2003-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$63.000,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 63.000,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04.006.27.812.10.2124-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$89.000,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 89.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
07.003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07.003.20.605.17.2083-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$48.000,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 48.000,00

06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO
06.002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
06.002.15.452.21.2022-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$222.000,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 222.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$1.564,27
1.600.3110.000001 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 1.564,27

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$45.290,71
1.600.3110.000002 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 45.290,71

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$46,54
1.600.3110.000003 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 46,54

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.303.4.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$13.539,83
1.600.3110.000004 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 13.539,83

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.303.4.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$7.223,01
1.600.3110.000005 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 7.223,01

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
10.004 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
10.004.15.451.12.1004-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$750.000,00
1.754.0000.000000 Recursos de Operações de Crédito 750.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$750.000,00
1.754.0000.000000	Recursos de Operações de Crédito	750.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$63.000,00
1.501.0000.000000	Outros Recursos não Vinculados	63.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$89.000,00
1.501.0000.000000	Outros Recursos não Vinculados	89.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$48.000,00
1.501.0000.000000	Outros Recursos não Vinculados	48.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$222.000,00
1.501.0000.000000	Outros Recursos não Vinculados	222.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.564,27
1.600.3110.000001	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	1.564,27
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$45.290,71
1.600.3110.000002	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	45.290,71
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$46,54
1.600.3110.000003	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	46,54
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$13.539,83
1.600.3110.000004	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	13.539,83
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$7.223,01
1.600.3110.000005	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	7.223,01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Procuradoria Geral do Município

DECRETO P/Nº 056/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera o Secretário Municipal Interino de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal Interino de Saúde, o Sr. **SIDNEY AFONSO SOBRINHO**, símbolo SM-AP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 10 de novembro de 2026.

Camapuã-MS, 10 de novembro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 5.117, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Notifica do Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo Anual ISS – FIXO ANUAL, para o exercício de 2027 e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 005/2006 de 28 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo Anual ISS -FIXO ANUAL, para o exercício de 2027, os prestadores de serviços enquadrados no artigo 59 da Lei Complementar no 005 de 28 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. As guias de recolhimento do ISS-FIXO ANUAL poderão ser emitidas diretamente no site da prefeitura municipal no o portal do contribuinte (www.camapua.ms gov.br) ou no Setor Tributário a ser retirados no passo municipal.

Art. 2º - Os valores lançados obedecerão ao disposto no Anexo III da Lei Complementar no 005/2006.

Art. 3º - O imposto sobre serviços de qualquer natureza fixo anual – **ISS-FIXO ANUAL**, para o exercício de 2027, será lançado em 12 (doze) parcelas, da seguinte forma:

Para pagamento da cota única ou primeira parcela vencimento em 11 de fevereiro de 2027;

Para demais parcelas;

Segunda parcela com vencimento em 22 de fevereiro de 2027;

Terceira parcela com vencimento em 22 de março de 2027;

Quarta parcela com vencimento em 20 de abril de 2027;

Quinta parcela com vencimento em 20 de maio de 2027;

Sexta parcela com vencimento em 21 de junho de 2027;

Sétima parcela com vencimento em 20 de julho de 2027;

Oitava parcela com vencimento em 20 de agosto de 2027;

Nona parcela com vencimento em 20 de setembro de 2027;

Décima parcela com vencimento em 20 de outubro de 2027;

Décima primeira parcela com vencimento em 22 de novembro de 2027;

Décima segunda parcela com vencimento em 20 de dezembro de 2027;

Art. 4º - Após o vencimento terá acréscimos correção monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de mora equivalente a 2% (dois por cento).

Art. 5° - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Guias", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 6º - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

Art. 7° - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã – MS, 11 de novembro de 2026

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 5.116, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Notifica do lançamento de ofício do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 2027, do Município de Camapuã/MS, e dá outras providências

MANOEL EUGÊNIO NERY – Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 005/2006 de 28 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2027, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

Art. 2°. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, 1º de janeiro de 2027.

Art. 3°. Fica atualizada monetariamente a Planta Genérica de Valores, para base de cálculo do IPTU 2027, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de outubro/2025 a outubro/2026, em 1,04% (um inteiro e quatro centésimos por cento).

Art. 4°. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2027 será lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

– quota única, com desconto de 20% (vinte por cento);

– parcelados em até 08 (oito) vezes, com 10% (dez por cento) na pontualidade do pagamento das parcelas.

Art. 5° . O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 2,5 (duas e meia) **UFICA.**

Art. 6°. As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício de 2027, serão:

I – Quota única: 10 de maio de 2027.

II – parcelados:

primeira parcela – dia 10 de maio de 2027;

segunda parcela – dia 10 de junho de 2027;

terceira parcela – dia 12 de julho de 2027;

quarta parcela – dia 10 de agosto de 2027;

quinta parcela – dia 10 de setembro de 2027;

sexta parcela – dia 13 de outubro de 2027;

sétima parcela – dia 10 de novembro de 2027;

oitava parcela – dia 10 de dezembro de 2027.

Art. 7°. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos perderão os descontos de que trata o Artigo 9º deste Decreto e sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% ao mês e multa equivalente a 2% e correção monetária nos termos do Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 8°. Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as parcelas anteriores.

Art. 9°. Ao pagamento efetuado à vista, até a data do vencimento da primeira parcela, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) do imposto devido e o desconto de 10% (dez por cento) na pontualidade do pagamento das parcelas.

Art. 10. São isentos do imposto sobre a propriedade predial e territorial, conforme artigo 22, da Lei Complementar nº 005/2006 – CTM.

- Pertencentes à particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso da União, Estados e Municípios ou de suas autarquias e fundações;

- Pertencentes ou cedidos gratuitamente à sociedade ou instituição sem fins lucrativos, que se destinem a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo;

- Declarados de utilidade pública para fins de desapropriação a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do IPTU em que ocorrer a emissão da posse ou a ocupação efetiva pelo o poder público desapropriante;

- Pertencente ou habitada por contribuinte que haja servido a Força Expedicionária Brasileira (FEB), desde que faça em tempo hábil a devida comprovação, sendo está isenção é extensiva à viúva de ex- combatente, enquanto estiver nessa condição;

- O imóvel que seja de propriedade e residência do aposentado e pensionista, deficiente físico e portador de moléstia ou doença grave, contagiosa ou incurável, confirmadas por perícia médica oficial, e que seja possuidor de uma única propriedade urbana e perceba uma renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos vigente no País.

§ 1º Considera-se doença grave, contagiosa ou incurável, a tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado do mal de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS), esclerose múltipla, contaminação de radiação e outras que forem indicadas em lei, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência, ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade, com base na medicina especializada.

§ 2º A lista de moléstias constante do § 1° poderá ser atualizada segundo indicações de estudos promovidos pelo

Ministério da Saúde e o do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

§ 3º Para gozar do benefício do caput deste artigo, o interessado deverá fazer prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos até o vencimento do prazo final fixado em cada ano para pagamento do mencionado tributo.

Art. 11. Ficam isentos do IPTU os imóveis nos quais residam cidadãos atendidos por programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal, desde que suas edificações não ultrapassem 50M² (cinquenta metros quadrados) de área construída, e a área do terreno não seja superior a 300M² (trezentos metros quadrados) e que seu valor venal não seja superior a R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1° A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania fornecerá, anualmente, à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até o dia 30 de setembro de cada exercício, relação devidamente atualizada dos beneficiados pelos programas de complementação de renda mencionados no artigo 12 deste Decreto, bem como seus respectivos endereços.

§ 2° A relação prevista no § 1° deste artigo no ano de 2027, poderá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento até a data de 15 de dezembro de 2027.

§ 3° A isenção da qual trata este artigo será concedida de oficio pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no exercício seguinte à entrega da relação dos beneficiados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, desde que atendida às condições estabelecidas no *caput* deste artigo.

§ 4° Ficam isentos também, aquelas pessoas que mesmo não atendidas, por programas sociais, solicitarem e sofrerem avaliações de Assistente Social do Município, que emitirá laudo de necessidade de isenção, desde que atendida às condições estabelecidas no *caput* deste artigo e que seja requerido no próprio exercício.

Art. 12. Para efeitos desta Lei, são programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal:

I – Benefício de Prestação Continuada – BPC;

II – Bolsa – Família;

III – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;

IV – Projovem e Adolescente;

V – Vale Renda.

Art. 13. O valor da Unidade Fiscal do Município de Camapuã, adotado para expressar os valores dos tributos, é fixado, na forma estabelecida no parágrafo 1° do artigo 646, da Lei Complementar nº. 005/2006 (CTM).

Art. 14. Fica instituído documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnê", onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel, valor do imposto e taxas.

Parágrafo único. Os pagamentos poderão ser efetuados nos seguintes locais: Casas Lotéricas, Sicredi e Banco do Brasil.

Art. 15. O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá pedir revisão no prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento da primeira parcela.

Parágrafo único. O pedido de revisão deverá ser apresentado por escrito no Setor de Cadastro e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Camapuã, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Requerimento formalizado pelo Proprietário ou seu Procurador, Matrícula atualizada do imóvel, documentos pessoais do proprietário e procurador, se for o caso.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã – MS, 11 de novembro de 2026

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

ANEXO I

PREÇO UNITÁRIO DO METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO PARA AVALIAÇÃO E CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL URBANO E ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA)

CLASSIFICAÇÃO POR PONTOS OU PARÂMETROS RELATIVOS À CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO

SITUAÇÃO			ESTRUTURA		COBERTURA		PISO	
1	Sobreposta	12	Metálica	15	Laje	10	Porcelanato /Vitrificado	15
2	Isolada	10	Concreto	12	Telha Cerâmica	8	Cerâmica	10
3	Conjugada	7	Alvenaria	8	Cimento/amianto	6	Cimentado	5
4	Geminada	5	Madeira/Mista	6	Aço Galvanizado	5	Chão batido	0

FORRO			REVEST. INT		REVEST. EXT.		ELEVAÇÃO	
1	Laje	15	Grafiato /Texturado	15	Grafiato /Texturado	15	Concreto	15
2	Gesso	12	Pintura/massa c.	10	Pintura/massa c.	10	Alvenaria	12
3	Madeira	8	Pintura látex	7	Pintura látex	7	Mista/Metal	10
4	PVC	7	Reboco	5	Reboco	5	Madeira	5
5	Sem forro	0	Sem	0	Sem	0	Outras	2

BANHEIRO	INST. ELÉTR.	INST. HIDR.	PISCINA

1	Mais de dois	10	Embutida	10	Embutida	10	Com	10
2	Dois	7	Semi Embutida	7	Semi Embutida	7	Sem	0
4	Um	5	Aparente	5	Aparente	5		

CATEGORIA DAS EDIFICAÇÕES

CATEGORIA	**NO DE PONTOS**
Excelente	Acima 111
Bom	81 – 110
Regular	51 – 80
Mau	Zero a 50

TABELA DE VALORES POR M² DE CONSTRUÇÃO

ESTRUTURA 01 – METÁLICA

TIPO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	R$ 123,89	R$ 109,97	R$ 63,00	R$ 48,07
GALPÃO	R$ 158,73	R$ 169,36	R$ 99,07	R$ 74,17
ESP/INDUSTRIAL	R$ 361,06	R$ 250,36	R$ 149,20	R$ 109,45
RES./COM./SER.	R$ 463,63	R$ 321,41	R$ 185,10	R$ 140,09

ESTRUTURA 02 – CONCRETO

TIPO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	R$ 260,27	R$ 180,43	R$ 103,33	R$ 48,50
GALPÃO	R$ 401,07	R$ 278,00	R$ 159,26	R$ 74,78
ESP/INDUSTRIAL	R$ 592,67	R$ 410,86	R$ 235,29	R$ 110,53
RES./COM./SER.	R$ 756,84	R$ 525,67	R$ 302,18	R$ 230,76

ESTRUTURA 03 – ALVENARIA

TIPO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	R$ 246,24	R$ 170,70	R$ 97,80	R$ 74,63
GALPÃO	R$ 379,52	R$ 258,12	R$ 150,63	R$ 115,03
ESP/INDUSTRIAL	R$ 561,76	R$ 370,69	R$ 222,66	R$ 170,07
RES./COM./SER.	R$ 720,07	R$ 499,20	R$ 285,90	R$ 218,31

ESTRUTURA 04 – MADEIRA

TIPO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	R$ 141,50	R$ 113,13	R$ 76,58	R$ 61,25
GALPÃO	R$ 217,96	R$ 174,41	R$ 117,97	R$ 94,74
ESP/INDUSTRIAL	R$ 322,16	R$ 257,70	R$ 174,41	R$ 139,56
RES./COM./SER.	R$ 413,64	R$ 330,91	R$ 224,01	R$ 179,16

F Ó R M U L A

1 - VALOR VENAL DO IMÓVEL
1.1. –Valor venal do terreno
1.2 – Valor venal da construção
VVI= VVT + VVC
2 - VALOR VENAL DO TERRENO
2.1 – Área do terreno
2.2 – Valor do metro quadrado
VVT = AT x VM2T
3 - VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO
3.1 – valor base do metro quadrado da construção
3.2 – Classificação da categoria da edificação
3.3 – Área construída
VVC = VBM2 C x CAT/100 x AC

ANEXO II

ÍNDICE DE VALORES CORRESPONDENTE A SETOR E ZONA EM QUE ESTIVER SITUADO O TERRENO

REGIÃO FISCAL	R$ / METRO QUADRADO (m2)		
ZONA I	SETOR I	R$	87,29
	SETOR II	R$	93,12
	SETOR III	R$	112,51
	SETOR IV	R$	104,75
	SETOR V	R$	91,13
	SETOR VI	R$	81,49
	SETOR VII	R$	75,66
	SETOR VIII	R$	71,80
ZONA II	SETOR I	R$	11,61
	SETOR II	R$	9,66
ZONA III	SETOR I	R$	58,17
	SETOR II	R$	29,07
ZONA IV	SETOR I	R$	23,25
	SETOR II	R$	21,25
	SETOR III	R$	15,47
ZONA V, VI, VII, VIII E IX	SETOR I	R$	1,89
ZONA X	SETOR I	R$	9,66
ZONA XI	SETOR I	R$	19,35
	SETOR II	R$	58,17
	SETOR III	R$	21,33
	SETOR IV	R$	17,44
	SETOR V	R$	38,78
	SETOR VI	R$	34,89
ZONA XII	SETOR I	R$	6,76
ZONA XIII	SETOR II	R$	17,44

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

DECRETO 468 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

"*Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de, 2025, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar empenhados no exercício de 2024, inscritos em Restos a Pagar não processados, nos balanço geral do Município de Camapuã, a saber:

01 – Nota de Empenho nº 2364, da Ficha n.º 475, emitido em 04 de novembro de 2024, de DRV CONSTRUTORA LTDA em favor da Prefeitura Municipal de Camapuã,

no valor de R$ 423,32 (quatrocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desde Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 03 dia do mês de novembro de

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por THIFFANY ANZILAGO CONEGUNDES

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 5.118, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Notifica os contribuintes do lançamento da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, do exercício de 2027, e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeita do município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

DECRETA

Art. 1° - Ficam notificados do lançamento da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, do exercício de 2027, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

Art. 2° - A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, será lançada pelo Setor Tributário do Município em 12 (doze), parcelas de janeiro a dezembro de 2027, respeitando o valor da parcela mínima de R$ 30,00 (trinta reais) e será arrecadada em "carnês", denominados documentos de arrecadação, com vencimento no décimo dia útil do mês subsequente ao lançamento.

Art. 3º - A categoria e preço da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, para os imóveis edificados são aqueles definidos pelos art. 5º e 7º da Lei Complementar nº 27/2021, conforme Tabelas.

	FATOR FREQUÊNCIA
1	0,0278
2	0,0556
3	0,0816
4	0,2230
5	0,2780
6	0,3340

FATOR CATEGORIA	
Classe A	0,42
Classe B	0,25
Classe C	0,05
Classe D	0,02

TIPO IMÓVEL	**ALÍQUOTA P/M²**	**LIMITE M²**
Residenciais	2,32	300m²
Comerciais: hotéis, mercados e supermercados.	2,00	800m²
Demais comércios e serviços.	2,00	300m²
Imóveis Industriais - Frigoríficos, laticínios e demais atividades classificadas.	2,10	800m²
Cooperativas de Qualquer Natureza	2,10	800m²

	CUSTO ESTIMADO ANUAL 2026	
Ano de Exercício da Cobrança	Mensal	Anual
Custo Estimado Anual	R$ 91.645,71	R$ 1.099.748,49
Área Total Construída	708.869,54 M²	
Custo Médio	0,1293	1,5514

Parágrafo único. Fica estabelecido o reajuste do valor da base de cálculo da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, com vistas ao reequilíbrio financeiro, com base no que dispõe o artigo 15 da Lei Complementar nº 027/2021.

Art. 4º - Para efeito de cálculo, nos casos em que tiver indefinição de área construída ou por falta de informação no cadastro imobiliário, deverá ser aberto processo administrativo fiscal com verificação *in loco* pelos Fiscais Municipais a fim de proceder com o lançamento da taxa, conforme § 3º do art. 5º da Lei Complementar nº 27/2021.

Art. 5º - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto e da taxa contidos neste decreto, poderá ser efetuada através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta), dias contados da data da publicação deste Decreto ou recebimento do carnê.

Parágrafo Único. A manutenção e exatidão das informações cadastrais para o cálculo da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos são de responsabilidade do contribuinte conforme artigo 13 da Lei Complementar nº 27/2021.

Art. 6º - Os pagamentos da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos deverão ser efetuados nos bancos credenciados através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto.

Parágrafo único. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% ao mês ou fração, de multa de 0,033% ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da taxa de lixo.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 11 de novembro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 -LEI ALDIR BLANC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Selma Maria Rodrigues Ramires, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando que não houve recurso do resultado provisório da fase de seleção;

Art. 2º Fica Convocado o Agente Cultural selecionado para que no prazo de 03(três) dias úteis, apresente os documentos de habilitação exigidos no Edital.

Nº	AGENTE CULTURAL	CPF
01	GIRSEL LIMA DE ASSIS	542.308.531-49

Camapuã, 11 de novembro de 2026.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação, Cultura.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

TERMO DE FOMENTO N. 046/2026- Emenda Impositiva.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto destinar recursos financeiros, para aquisição de ar condicionado para climatização do ambiente utilizado nas atividades comunitárias e sociais, conforme detalhado no Plano de Trabalho

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação Orçamentária:

12.001.13.392.0017.2052.3.3.50.43.00.00.1500.

Prazo: A presente Parceria vigorará a partir de sua assinatura, até 31/01/2027, conforme previsto no Plano de Trabalho e regido pela Lei 13.019/2014.

Assinantes: Manoel Eugênio Nery/Selma Maria Rodrigues Ramires/Paulo Barbosa da Silva Filho.

Data: 11 de novembro de 2026.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

TERMO DE FOMENTO N. 047/2026- Emenda Impositiva.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto destinar recursos financeiros, para reforma, manutenção e melhorias do templo, conforme detalhado no Plano de Trabalho

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

12.001.13.392.0017.2052.3.3.50.43.00.00.1500.

Prazo: A presente Parceria vigorará a partir de sua assinatura, até 31/01/2027, conforme previsto no Plano de Trabalho e regido pela Lei 13.019/2014.

Assinantes: Manoel Eugênio Nery/Selma Maria Rodrigues Ramires/Paulo Barbosa da Silva Filho.

Data: 11 de novembro de 2026.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

Recursos Humanos

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 328/2026

Partes: Município de Camapuã – MS / Michelli Santos Oliveira.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Monitor.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 03 de novembro de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

TERMO DE FOMENTO N. 048/2026- Emenda Impositiva.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Igreja Pentecostal Gideões de Cristo.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto destinar recursos financeiros, para aquisição de aparelhagem de Som para atividades socioculturais, conforme detalhado no Plano de Trabalho

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotação Orçamentária:

12.001.13.392.0017.2052.3.3.50.43.00.00.1500.

Prazo: A presente Parceria vigorará a partir de sua assinatura, até 31/12/2026, conforme previsto no Plano de Trabalho e regido pela Lei 13.019/2014.

Assinantes: Manoel Eugênio Nery/Selma Maria Rodrigues Ramires/Max França Xavier.

Data: 11 de novembro de 2026.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 1481/2026

ATA N° 014/2026

PROCESSO N° 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITADO: ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ENFERMAGEM, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS

VALOR: R$ 1.198,00 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS.)

DOTAÇÃO: 442.09.001.10.301.0006.2114

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.09.1600.

DATA DO EMPENHO: 27 DE OUTUBRO DE 2026.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2569/2026

ATA N° 023/2026

PROCESSO N° 045/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUISITADO: LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI

OBJETO: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE/MASSA ASFÁLTICA

VALOR: R$ 24.187,90 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 157.02.011.26.782.0022.2066

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.54.1799

DATA DO EMPENHO: 6 DE NOVEMBRO DE 2026

ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

TERMO DE FOMENTO N. 049/2026- Emenda Impositiva.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Igreja Pentecostal Gideões de Cristo

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto destinar recursos financeiros, para aquisição de cadeiras almofadadas para o espaço cultural e social, conforme detalhado no Plano de Trabalho

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentária:

12.001.13.392.0017.2052.3.3.50.43.00.00.1500.

Prazo: A presente Parceria vigorará a partir de sua assinatura, até 31/12/2026, conforme previsto no Plano de Trabalho e regido pela Lei 13.019/2014.

Assinantes: Manoel Eugênio Nery/Selma Maria Rodrigues Ramires/Max França Xavier.
Data: 11 de novembro de 2026.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

Setor de Contratos
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2560/2026

ATA N° 004/2026
PROCESSO N° 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025
REQUISITANTE: SEMEC – DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 632,20 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 626.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552.
DATA DO EMPENHO: 5 DE NOVEMBRO DE 2026.
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2561/2026

ATA N° 004/2026
PROCESSO N° 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025
REQUISITANTE: SEMEC – DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 654,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS.)
DOTAÇÃO: 626.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552.
DATA DO EMPENHO: 5 DE NOVEMBRO DE 2026.
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2562/2026

ATA N° 004/2026
PROCESSO N° 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025
REQUISITANTE: SEMEC – DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 351,20 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 626.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552.
DATA DO EMPENHO: 5 DE NOVEMBRO DE 2026.
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2563/2026

ATA N° 004/2026
PROCESSO N° 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025
REQUISITANTE: SEMEC – DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

REQUISITADO: UILLIAN MARQUES DA SILVA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 982,80 (NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 447.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1552.
DATA DO EMPENHO: 5 DE NOVEMBRO DE 2026.
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / UILLIAN MARQUES DA SILVA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2564/2026

ATA N° 004/2026
PROCESSO N° 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025
REQUISITANTE: SEMEC – DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 261,60 (DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 447.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1552.
DATA DO EMPENHO: 5 DE NOVEMBRO DE 2026.
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2538/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 3.809,20 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 29 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2539/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: JG COMERCIAL LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 16.110,71 (DEZESSEIS MIL, CENTO E DEZ REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 29 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/JG COMERCIAL LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2540/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 774,40 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 29 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2541/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 4.013,35 (QUATRO MIL, TREZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 29 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2542/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 1.504,00 (UM MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 29 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2543/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 1.431,40 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 29 DE OUTUBRO DE 2026

ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2544/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 1.276,00 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 29 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2545/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: JG COMERCIAL LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 2.754,29 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 29 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/JG COMERCIAL LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Recursos Humanos

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 477/2026

Partes: Município de Camapuã – MS / Helaine Presentino Soares.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 01 de novembro de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 2.496, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Camapuã/MS; cria o Sistema Municipal de Promoção da Igualdade Racial, em adesão ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR por intermédio do Consórcio Intermunicipal COINTA; cria a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial e a função de Coordenador(a) Municipal; institui o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial e o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR-Camapuã); e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS, OBJETO E PRINCÍPIOS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Camapuã/MS, com o objetivo de reduzir

as desigualdades étnico-raciais no Município e promover a igualdade de oportunidades, tratamento e reconhecimento à população negra, aos povos indígenas, à população cigana, às comunidades quilombolas e aos povos e comunidades de terreiro.

Parágrafo único. A Política Municipal observará a Constituição Federal, o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), o Decreto federal nº 8.136/2013, a Portaria GAB/MIR nº 265/2026, a Resolução COINTA nº 12/2023 (alterada), o Regimento Interno do CIPIR/COINTA e o Plano Regional de Promoção da Igualdade Racial do COINTA (PLANAPIR-COINTA).

Art. 2º São princípios desta Lei, em consonância com o art. 4º do Decreto federal nº 8.136/2013:

I – desconcentração, mediante compartilhamento de responsabilidades entre os órgãos e entidades da administração municipal e do COINTA;

II – descentralização, com articulação entre União, Estado, COINTA e Município, respeitadas as competências de cada ente;

III – gestão democrática e participativa, garantida a participação da sociedade civil por meio de conselhos e conferências, inclusive no CIPIR/COINTA, em composição paritária com o Poder Público;

IV – transversalidade, incorporando a perspectiva étnico-racial nas políticas, planos e orçamentos municipais;

V – autoidentificação e autodeterminação dos povos e comunidades tradicionais como critério de reconhecimento de sua condição étnica;

VI – laicidade do Estado, com respeito e proteção à liberdade de culto dos povos e comunidades de terreiro;

VII – combate ao racismo estrutural, institucional e religioso (intolerância religiosa) em todas as suas formas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar a adesão do Município de Camapuã ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, na condição de município consorciado ao COINTA, mediante Termo de Adesão e Compromisso celebrado com o Ministério da Igualdade Racial por intermédio do Consórcio, nos termos do Decreto federal nº 8.136/2013 e dos arts. 1º, § 1º, e 2º, III, da Portaria GAB/MIR nº 265/2026, com vistas a assegurar acesso a recursos, capacitação e assistência técnica federal.

Parágrafo único. A adesão de que trata o caput não dispensa a criação das estruturas próprias previstas nesta Lei, nem exime o Município de aportar contrapartida orçamentária, técnica e administrativa, nos limites das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, na forma do Capítulo VII.

CAPÍTULO II
PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Art. 4º São beneficiários diretos desta Lei, sem prejuízo de outros grupos reconhecidos por autoidentificação:

I – a população negra (preta e parda), urbana e rural;

II – os povos indígenas presentes no território municipal ou em áreas de influência direta, com atenção à etnia Terena e a outros povos eventualmente identificados;

III – a população cigana (grupos Rom, Calon e Sinti);

IV – as comunidades remanescentes de quilombos, certificadas ou em processo de autorreconhecimento, nos termos do Decreto federal nº 4.887/2003;

V – os povos e comunidades de terreiro e demais povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

Parágrafo único. O Poder Executivo realizará, no prazo de 12 (doze) meses, mapeamento socioeconômico e cultural das comunidades e famílias pertencentes aos grupos citados no caput, em parceria com o IBGE, a FUNAI, o INCRA, a Secretaria de Estado da Cidadania, o Ministério da Igualdade Racial e a Câmara Temática do CIPIR/COINTA, de modo a subsidiar o Plano Municipal previsto no Capítulo V.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES E EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 5º A Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial será implementada, no mínimo, pelos seguintes eixos temáticos, detalhados no Plano Municipal e em harmonia com o PLANAPIR-COINTA:

I – Educação;

II – Saúde;

III – Moradia e Infraestrutura;

IV – Trabalho, Emprego e Geração de Renda;

V – Governança, Participação Social e Combate ao Racismo Institucional.

Art. 6º No eixo Educação, o Município adotará, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – efetiva implementação das Leis federais nºs 10.639/2003 e 11.645/2008, com inclusão obrigatória e transversal da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena no currículo da rede municipal de ensino;

II – formação continuada de professores da rede municipal em educação para as relações étnico-raciais, em articulação com o programa regional do COINTA e com instituições públicas de ensino superior;

III – apoio à educação escolar quilombola e indígena diferenciada, sempre que houver comunidade identificada no Município ou em seu entorno, com respeito ao calendário, à língua e aos saberes tradicionais;

IV – combate ao bullying racial e à intolerância religiosa nas escolas municipais, com protocolo de acolhimento e encaminhamento de denúncias, em consonância com o protocolo regional;

V – incentivo à permanência escolar de estudantes negros, indígenas, ciganos e quilombolas, com programas de apoio

pedagógico e psicossocial.

Art. 7º No eixo Saúde, o Município observará a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra e adotará, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – inclusão do quesito raça/cor e etnia em todos os prontuários, cadastros e sistemas de informação da rede municipal de saúde, conforme recomendação do CIPIR/COINTA;

II – atenção diferenciada às doenças e agravos com maior prevalência na população negra (como anemia falciforme) e às condições de saúde específicas dos povos indígenas e ciganos;

III – articulação com a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) para atendimento complementar aos indígenas residentes no Município;

IV – respeito às práticas de cuidado tradicionais e à recusa terapêutica por motivo religioso das comunidades de terreiro, nos termos da liberdade de culto;

V – capacitação de profissionais da rede municipal de saúde para o atendimento humanizado e livre de discriminação étnico-racial;

VI – participação na elaboração do diagnóstico regional de saúde das comunidades tradicionais e da população negra.

Art. 8º No eixo Moradia e Infraestrutura, o Município adotará, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – priorização de famílias negras, quilombolas, ciganas e indígenas em situação de vulnerabilidade nos programas habitacionais municipais e nos convênios com programas estaduais e federais de habitação de interesse social;

II – apoio técnico e articulação com o INCRA, o Ministério da Igualdade Racial e a Coordenação Regional do SINAPIR para os processos de identificação, reconhecimento e regularização fundiária de eventuais territórios quilombolas no Município, nos termos do Decreto federal nº 4.887/2003;

III – inclusão das comunidades tradicionais no plano diretor e nos instrumentos de planejamento urbano e territorial do Município, garantida a consulta prévia, livre e informada antes de intervenções que afetem seus territórios;

IV – extensão de infraestrutura básica (água, energia, saneamento, acesso viário) às comunidades e territórios tradicionais identificados.

Art. 9º No eixo Trabalho, Emprego e Geração de Renda, o Município adotará, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – incentivo, por meio de editais e linhas de crédito municipais, ao empreendedorismo da população negra, quilombola, cigana e indígena, com atenção à agricultura familiar e ao artesanato tradicional;

II – inclusão de critérios de diversidade étnico-racial em programas municipais de qualificação profissional e intermediação de mão de obra;

III – apoio ao escoamento e à comercialização da produção quilombola e indígena, inclusive por meio de feiras municipais e regionais e de compras públicas (agricultura familiar, PNAE);

IV – incentivo ao afroturismo e ao turismo étnico e cultural, valorizando o patrimônio material e imaterial das comunidades tradicionais como vetor de desenvolvimento econômico local.

Art. 10 No eixo Governança, Participação Social e Combate ao Racismo Institucional, o Município adotará, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – criação de canal municipal de denúncias de racismo, discriminação étnico-racial e intolerância religiosa, articulado ao canal regional do COINTA, com encaminhamento à Delegacia de Polícia, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, conforme o caso;

II – capacitação de servidores públicos municipais, com destaque para as áreas de educação, saúde, assistência social, segurança e atendimento ao público, em relações étnico-raciais e direitos humanos;

III – produção e publicação anual de dados desagregados por raça/cor e etnia sobre os indicadores sociais do Município, em parceria com o IBGE;

IV – valorização de datas e marcos simbólicos, como o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (20 de novembro), o Dia Nacional dos Povos Indígenas (19 de abril) e o Dia Nacional do Cigano (24 de maio), com atividades educativas e culturais na rede municipal;

V – realização de, no mínimo, uma audiência pública anual sobre igualdade racial no Município, com ampla divulgação e participação da sociedade civil;

VI – participação do Município na Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, realizada a cada 2 (dois) anos pelo CIPIR/COINTA.

CAPÍTULO IV
INSTITUCIONALIDADE

Art. 11 Fica instituído o Sistema Municipal de Promoção da Igualdade Racial, integrado ao SINAPIR por intermédio do COINTA, composto por:

I – Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II – Coordenador(a) Municipal do SINAPIR;

III – representantes do Poder Público Municipal no CIPIR/COINTA e Coordenador(a) Municipal na Câmara Temática de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do COINTA;

IV – Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

V – Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR-Camapuã).

Art. 12 A participação da sociedade civil na Política Municipal será exercida no âmbito do CIPIR/COINTA, instituído pela

Resolução COINTA nº 12/2023 (alterada), em composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, nos termos de seu Regimento Interno, sendo o Município representado por integrantes do Poder Público Municipal indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Instituído conselho municipal próprio de promoção da igualdade racial, por lei específica, os representantes do Município no CIPIR/COINTA serão indicados pelo respectivo plenário, nos termos do art. 5º, § 8º, do Regimento Interno do CIPIR/COINTA.

Art. 13 Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa municipal, a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, órgão local de promoção da igualdade racial para os fins do art. 2º da Portaria GAB/MIR nº 265/2026, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania, com as seguintes atribuições:

I – coordenar a execução desta Lei e do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR-Camapuã);

II – articular-se com o Ministério da Igualdade Racial, a Secretaria de Estado da Cidadania e demais órgãos afins;

III – acompanhar e monitorar as ações previstas nesta Lei;

IV – representar o Município perante a Câmara Temática e a Coordenação Regional do SINAPIR, no âmbito do COINTA;

V – gerir o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

VI – elaborar o plano de trabalho anual e produzir os dados e relatórios de que trata o art. 22;

VII – receber e encaminhar as denúncias de que trata o art. 10, I.

Art. 14 Fica criado, na estrutura administrativa do Município, a função de Coordenador(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 37, II e V, da Constituição Federal, a ser designado por servidor já ocupante nos quadros da administração pública municipal, para o exercício de atribuições de direção e chefia da Coordenadoria.

§ 1º O titular da função de Coordenador(a) Municipal do SINAPIR, será responsável pela interlocução do Município com o sistema, nos termos do art. 2º, IV, da Portaria GAB/MIR nº 265/2026, e integrará a Câmara Temática do COINTA, nos termos do art. 23 do Regimento Interno do CIPIR/COINTA.

§ 2º O será provido por pessoa com conhecimento técnico em políticas públicas, direitos humanos ou relações étnico-raciais.

Art. 15 A Coordenadoria contará com o apoio administrativo, técnico e logístico da Secretaria à qual estiver vinculada, vedada a criação de cargos ou funções além do previsto no art. 14.

CAPÍTULO V
DO PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (PLANAPIR-CAMAPUÃ)

Art. 16 Fica instituído o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR-Camapuã), na forma do Anexo I, elaborado em harmonia com o PLANAPIR-COINTA, aprovado pelo Pleno do CIPIR/COINTA em 3 de setembro de 2026.

§ 1º As ações do Anexo I serão detalhadas e pactuadas pela Coordenadoria Municipal com a Câmara Temática do COINTA e submetidas, quando couber, à aprovação do Pleno do CIPIR/COINTA.

§ 2º O Plano será revisto a cada 2 (dois) anos, preferencialmente por ocasião da Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, e extraordinariamente sempre que sobrevierem alterações na legislação federal, estadual ou nos atos constitutivos do COINTA.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 17 Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FMPIR-Camapuã), de natureza contábil, vinculado à Coordenadoria Municipal, destinado a receber, gerir e aplicar recursos voltados a financiar programas, projetos e ações vinculados a esta Lei, sem que sua criação implique, por si só, obrigação de aporte financeiro pelo Município, observados os arts. 71 a 74 da Lei federal nº 4.320/1964 e o art. 167, IX, da Constituição Federal.

§ 1º Constituem receitas do Fundo, prioritariamente:

I – transferências voluntárias e repasses da União, por meio do Ministério da Igualdade Racial (MIR), do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR) e de programas correlatos, como o Programa Mais Igualdade (Decreto federal nº 12.514/2025);

II – transferências voluntárias e repasses do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Cidadania (SEC) e demais órgãos correlatos, inclusive no âmbito do Programa MS Sem Racismo (Decreto Estadual nº 16.602/2025);

III – recursos oriundos de emendas parlamentares de deputados estaduais, deputados federais e senadores destinadas a ações de igualdade racial;

IV – doações, convênios, parcerias e recursos captados junto a organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, inclusive os repassados pelo COINTA mediante instrumento próprio;

V – rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do próprio Fundo;

VI – dotações orçamentárias próprias do Município, quando houver disponibilidade fiscal, cuja destinação ao Fundo terá caráter facultativo e condicionado à capacidade orçamentária do exercício, observadas as normas de responsabilidade fiscal vigentes, não constituindo despesa obrigatória ou vinculada;

VII – outras receitas a ele destinadas por lei.

§ 2º A gestão do Fundo caberá ao Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania, com prestação de contas ao CIPIR/COINTA e sem prejuízo do controle interno e do controle externo exercido pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, cabendo à Coordenadoria priorizar, na execução orçamentária, a captação e a aplicação dos recursos externos previstos nos incisos I a IV do § 1º.

§ 3º A execução dos programas e projetos financiados pelo Fundo fica condicionada à efetiva disponibilização de

recursos, não gerando a ausência ou a insuficiência de repasses externos responsabilidade financeira automática do Município. O disposto neste parágrafo não alcança as despesas de manutenção da Coordenadoria previstas no art. 18, I.

CAPÍTULO VII
FINANCIAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 18 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de:

I – dotações próprias consignadas no orçamento do Município, a partir do exercício de 2027, para a manutenção da Coordenadoria Municipal, compreendidas as despesas com pessoal, encargos e custeio, na unidade orçamentária da Secretaria à qual estiver vinculada;

II – recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial e transferências voluntárias captadas junto à União e ao Estado, para os programas, projetos e ações do Plano Municipal, nos termos do art. 17, § 1º.

Art. 19 O Poder Executivo incluirá as ações previstas nesta Lei:

I – na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027, com dotação específica para a Coordenadoria Municipal e, havendo recursos vinculados, para o Fundo, mediante emenda ou mensagem modificativa ao respectivo projeto, enquanto em tramitação;

II – no Plano Plurianual 2026-2029, mediante lei de revisão, com a criação de programa específico de promoção da igualdade racial;

III – na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2027, mediante alteração, quando necessária, para inclusão das metas e prioridades desta Lei e da autorização específica de que trata o art. 21.

Parágrafo único. A inclusão de que trata o caput observará o princípio da transversalidade orçamentária previsto no art. 2º, IV, desta Lei.

Art. 20 Caso a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027 seja sancionada sem dotação específica para as despesas previstas no art. 18, I, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício de 2027, nos termos do art. 167, V, da Constituição Federal e dos arts. 41, II, 42 e 43 da Lei federal nº 4.320/1964, utilizando como fonte de recursos, isolada ou cumulativamente, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, o excesso de arrecadação ou a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, observado o § 1º do art. 43 da mesma Lei.

CAPÍTULO VIII
MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 22 O Poder Executivo publicará, anualmente, relatório de execução das ações previstas nesta Lei e no PLANAPIR-Camapuã, com indicadores desagregados por raça/cor e etnia, a ser apresentado ao CIPIR/COINTA e à Câmara Municipal e disponibilizado em página específica de igualdade racial no Portal da Transparência do Município, em cumprimento à Lei Complementar federal nº 131/2009.

Parágrafo único. Os dados do relatório de que trata o caput subsidiarão o relatório anual a ser encaminhado pelo COINTA ao Ministério da Igualdade Racial, para fins de consolidação no âmbito do SINAPIR.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, no que se refere à estrutura física da Coordenadoria, a designação de servidor e à gestão do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2027.

Camapuã - MS, 11 de novembro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã.

ANEXO I
PLANO DE AÇÃO POR EIXO TEMÁTICO

O quadro a seguir indica as ações, os órgãos responsáveis e os prazos do PLANAPIR-Camapuã, a serem detalhados e pactuados pela Coordenadoria Municipal com a Câmara Temática do CIPIR/COINTA, em harmonia com o PLANAPIR-COINTA. Os prazos são contados a partir da publicação da Lei (curto prazo: até 8 meses; médio prazo: até 1 ano e 3 meses; longo prazo: até 2 anos). As ações que demandem despesa própria do Município dependem de dotação na Lei Orçamentária Anual.

Eixo 1 – Educação

Ação	Órgão responsável	Prazo
Implementar a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008 no currículo municipal, com revisão do material didático	Secretaria Municipal de Educação	Curto prazo
Capacitar professores da rede municipal em relações étnico-raciais, integrando o programa regional de capacitação em parceria com a UEMS e a UFMS	Secretaria Municipal de Educação / Coordenadoria	Curto e médio prazo
Mapear estudantes quilombolas, indígenas, ciganos e de terreiro na rede municipal, em conjunto com o Conselho Tutelar	Secretaria Municipal de Educação / Coordenadoria	Médio prazo
Implantar protocolo de acolhimento a casos de racismo e intolerância religiosa nas escolas	Secretaria Municipal de Educação	Curto prazo
Avaliar a viabilidade de educação escolar diferenciada quilombola e indígena, se identificada demanda	Secretaria Municipal de Educação / MEC / FUNAI	Médio prazo

Eixo 2 – Saúde

Ação	Órgão responsável	Prazo
Incluir o quesito raça/cor/etnia nos sistemas municipais de saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Curto prazo
Capacitar as equipes da Atenção Primária em saúde da população negra, indígena e cigana	Secretaria Municipal de Saúde	Médio e longo prazo
Articular fluxo complementar com a SESAI para atendimento de indígenas residentes no Município	Secretaria Municipal de Saúde	Médio prazo
Produzir diagnóstico de saúde das comunidades tradicionais locais, em conjunto com o diagnóstico regional	Secretaria Municipal de Saúde / Coordenadoria	Médio prazo

Eixo 3 – Moradia e Infraestrutura

Ação	Órgão responsável	Prazo
Priorizar famílias negras, quilombolas, ciganas e indígenas nos programas habitacionais municipais	Secretaria Municipal de Habitação / Assistência Social	Curto e médio prazo
Mapear e, se houver, apoiar processo de regularização fundiária de território quilombola local junto ao INCRA	Coordenadoria / INCRA	Médio e longo prazo
Incluir as comunidades tradicionais no Plano Diretor e nos instrumentos de planejamento territorial	Secretaria de Planejamento / Obras	Médio prazo
Levar infraestrutura básica (água, energia, saneamento) às comunidades identificadas	Secretaria de Obras / concessionárias	Médio e longo prazo

Eixo 4 – Trabalho, Emprego e Geração de Renda

Ação	Órgão responsável	Prazo
Criar linha de crédito ou edital municipal de apoio ao empreendedorismo étnico-racial	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Médio prazo
Incluir critérios de diversidade nos cursos municipais de qualificação profissional	Secretaria de Desenvolvimento Econômico / Assistência Social	Curto prazo
Apoiar a comercialização da produção quilombola e indígena em feiras e compras públicas (PNAE)	Secretaria de Agricultura / Educação	Médio prazo
Estruturar roteiro municipal de afroturismo e turismo étnico, integrado ao roteiro regional	Secretaria de Turismo e Cultura	Longo prazo

Eixo 5 – Governança, Participação e Combate ao Racismo

Ação	Órgão responsável	Prazo
Instituir canal municipal de denúncias de racismo e intolerância religiosa, articulado ao canal regional	Coordenadoria / Procuradoria	Curto prazo
Formalizar a adesão ao SINAPIR junto ao Ministério da Igualdade Racial, por intermédio do COINTA	Chefia do Poder Executivo / Coordenadoria	Curto prazo
Capacitar servidores públicos municipais em direitos humanos e relações étnico-raciais	Secretaria de Administração	Curto e médio prazo
Participar da Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial	Coordenadoria / CIPIR/COINTA	Bienal
Realizar audiência pública sobre igualdade racial no Município	Coordenadoria	Anual
Publicar relatório anual de monitoramento com indicadores raciais desagregados	Coordenadoria	Anual
Realizar campanha de combate ao racismo	Coordenadoria	Curto prazo

ANEXO II
BASE LEGAL

Norma	Esfera	Referência nesta Lei
Constituição Federal, arts. 3º, IV; 5º, XLII; 30, I e II; 68 do ADCT; 215 e 216	Federal	Fundamento constitucional
Constituição Federal, arts. 37, II e V; 165; 167, V e IX; 169, § 1º	Federal	Arts. 14, 17 e 18 a 21
Lei nº 12.288/2010, Estatuto da Igualdade Racial (institui o SINAPIR)	Federal	Capítulos I, III e IV
Decreto nº 4.886/2003, Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial	Federal	Art. 1º
Decreto nº 6.872/2009, Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial	Federal	Capítulo V
Decreto nº 8.136/2013, regulamento do SINAPIR	Federal	Arts. 2º e 3º
Decreto nº 11.346/2023, estrutura do Ministério da Igualdade Racial	Federal	Art. 13, II
Decreto nº 4.887/2003 e Decreto nº 11.786/2023, territórios quilombolas	Federal	Arts. 4º, IV, e 8º, II
Leis nºs 10.639/2003 e 11.645/2008, ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena	Federal	Art. 6º, I
Leis nºs 7.716/1989 e 14.532/2023, crimes de racismo e injúria racial	Federal	Art. 10, I
Leis nºs 12.711/2012 e 12.990/2014, cotas raciais	Federal	Art. 9º, II
Convenção nº 169 da OIT (Decreto nº 5.051/2004)	Federal	Art. 8º, III
Lei Complementar nº 131/2009, Lei da Transparência	Federal	Art. 22
Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, arts. 15 a 17 e 21	Federal	Art. 21 e Anexo III
Lei nº 4.320/1964, arts. 41, 42, 43 e 71 a 74	Federal	Arts. 17 e 20
Decreto nº 12.514/2025, Programa Mais Igualdade	Federal	Art. 17, § 1º, I
Portaria GAB/MIR nº 265/2026, adesão ao SINAPIR e modalidades de gestão	Federal	Arts. 3º, 13 e 14
Decreto Estadual nº 16.602/2025, Programa MS Sem Racismo	Estadual	Art. 17, § 1º, II
Resolução COINTA nº 12/2023, alterada em 17 de agosto de 2026	Regional	Arts. 11, 12 e 17
Regimento Interno do CIPIR/COINTA	Regional	Arts. 12 e 14
PLANAPIR-COINTA, aprovado em 3 de setembro de 2026	Regional	Capítulo V e Anexo I
Legislação municipal (Lei Orgânica, estatuto dos servidores, PPA, LDO e LOA)	Municipal	Compatibilização pela Procuradoria do Município

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

Cod. e-SFINGE TC/MS: 1BEF8E3162A73839820BA927BBACAD365F2546C9

Nos termos da Ata da sessão final apresentado pela Pregoeira Oficial, referente ao Pregão Eletrônico n° 029/2026, que objetiva: **Registro de Preços,** para futura e eventual aquisição de Uniformes para servidores do SAMU, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedoras as empresas: **MARVIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA – CNPJ N.** 03.829.243/0001-25, com os lotes: 12 e 14, no valor total de R$ 10.740,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais). **RIOLLI&LIMA CONFECCOES LTDA – CNPJ N.** 56.987.322/0001-20, com os lotes: 1, 13, 15, 16, no valor total de R$ 3.609,68 (três mil e seiscentos e nove reais e sessenta e oito centavos). **MSA COMERCIAL LTDA** – CNPJ N. 57.355.410/0001-72, com o lote: 11, no valor total de R$ 861,20 (oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos). **M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI – CNPJ N.** 19.879.447/0001-00, com o lote: 10, no valor total de R$ 1.679,16 (um mil e seiscentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos). **VISA SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ N.** 65.264.003/0001-88, com o lote: 9, no valor total de R$ 464,85 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **UNIFORMA CONFECÇÕES LTDA – CNPJ N.** 16.561.788/0001-45, com os lotes: 3, 4, 5, 6, no valor total de R$ 1.050,30 (um mil e cinquenta reais e trinta centavos). **TACTICAL COMERCIO DE CALCADOS LTDA – CNPJ N.** 57.492.788/0001-18, com o lote: 2, no valor total de R$ 4.186,00 (quatro mil e cento e oitenta e seis reais). **VYZ PERFORMANCE WEAR – CNPJ N.** 49.328.441/0001-06, com o lote: 7, no valor total de R$ 2.692,50 (dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Deserto o Lote 08.

Camapuã-MS, 11 de novembro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY -Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1188/2026, DE 10 DE NOVEMBRO 2026

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARLUCE LIMA DA SILVA,** matrícula 1528, cargo de Professor de 6° ao 9° Ano, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/11/2026 a 02/01/2027, conforme atestado médico protocolado sob n° 12768-2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2026.

Camapuã/MS, 10 de novembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1189/2026, DE 10 DE NOVEMBRO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **HEMANOEL RODRIGUES ANTUNES,** matrícula 5527, cargo de Vigia, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/11/2026 a 09/11/2026, conforme atestado médico protocolado sob n° 12797-2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2026.

Camapuã/MS, 10 de novembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1190/2026, DE 10 DE NOVEMBRO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ADELIA VITALINO POLICARPO,** matrícula 3085, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/11/2026 a 10/11/2026, conforme atestado médico protocolado sob nº 12799-2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2026.

Camapuã/MS, 10 de novembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 484 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO CONFORME CI Nº 1991/2026

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 170,00

170,00

Total Geral de Suplementações ...: 170,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0005.2091 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Assistência Farmacêutica
280 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 170,00

170,00

Total de Reduções ...: 170,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 11 de Novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2025

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul,** por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados prorrogação do prazo de apresentação de propostas para licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/ MS,** com abertura marcada para 16 de novembro de 2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF), **fica remarcada para o dia 26 de novembro de 2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF)**

Justificativa: **Necessidade de alteração do Edital para que passe a constar a preferência a fornecedores Locais .** Dessa forma, com o objetivo de preservar a competitividade e a ampla participação, será prorrogado o prazo para apresentação de propostas.

Critério de Julgamento: Menor Preço unitário.

Modo de Disputa: Aberto

Exclusivo ME/EPP: Não

Registro de Preço: Sim

Tratamento Diferenciado Para Empresa Local: Sim

Endereço / Plataforma de Disputa: https://bll.org.br/

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 26 de Novembro de 2026 as 09:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 974 de 10 de junho de 2025 e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/ , bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: https://bll.org.br/ ;

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

CODIGO E-SFINGE: 69543EF5789824D8F7440A218671079C2299B7B6

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

Departamento de Recursos Humanos
DECRETO Nº 417, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre recondução de Membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais FMIS do Município Caracol/MS, para o Período de 06/09/2026 a 06/09/2028".

O Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, Carlos Humberto Pagliosa, no uso de suas atribuições legais; que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 56 inc. VI;

Decreta

Art. 1º Os membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, para o mandato no período de 06 de setembro de 2026 a 06 de setembro de 2028.

I – Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação.

A. Ellen Fernanda Louveira Souza – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

B. Luiz Fernando Bernardino Gouvêa – Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação – SMDHASTH.

Representante da Secretaria Municipal de Administração.

C. Maria Odeth Constância Leite dos Santos – ADM.

II – Não Governamentais:

Representantes da sociedade civil.

A. Claudete Fátima Lemes Ocampos;

B. Genoveva Souza Alfonso;

C. Francisco Nunes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação na imprensa, com efeitos retroativos, revogando-se as disposições contrárias.

Caracol/MS, 11 de novembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa.
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

DISPENSA ELETRONICA Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.812.857/0001-22

CONTRATADO ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA

CNPJ 60.102.937/0001-08

OBJETO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS TIPO ROLÔ BLACKOUT, CONFECCIONADAS EM MATERIAL VINÍLICO, SOB MEDIDA, DESTINADAS AO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E À CASA MÃE GESTANTE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA COMPLETA INSTALAÇÃO.

DO ITEM

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANA ROLÔ BLACKOUT VINÍLICA SOB MEDIDA, COR BRANCA, DIMENSÕES DE 2,20 M DE LARGURA X 1,10 M DE ALTURA: PERSIANA DO TIPO ROLÔ, CONFECCIONADA EM MATERIAL VINÍLICO BLACKOUT, COMPOSTO POR PVC E FIBRA DE VIDRO, NA COR BRANCA, COM CARACTERÍSTICA OPACA E BLOQUEIO DE 100% DA LUMINOSIDADE, DESTINADA AO CONTROLE DA INCIDÊNCIA DE LUZ SOLAR E À GARANTIA DE PRIVACIDADE E CONFORTO NO AMBIENTE. DEVERÁ POSSUIR TUBO DE ENROLAMENTO EM ALUMÍNIO, MECANISMO DE ACIONAMENTO MANUAL POR CORRENTE, SUPORTES DE FIXAÇÃO, PONTEIRAS, BARRA INFERIOR ESTABILIZADORA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO. FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MEDIÇÃO/CONFERÊNCIA DAS DIMENSÕES E INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUSOS, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ACABAMENTO UNIFORME E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	UNI	9	639,50	5.755,50
2	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANA ROLÔ BLACKOUT VINÍLICA SOB MEDIDA, COR BRANCA, DIMENSÕES DE 1,30 M DE LARGURA X 1,10 M DE ALTURA: PERSIANA DO TIPO ROLÔ, CONFECCIONADA EM MATERIAL VINÍLICO BLACKOUT, COMPOSTO POR PVC E FIBRA DE VIDRO, NA COR BRANCA, COM CARACTERÍSTICA OPACA E BLOQUEIO DE 100% DA LUMINOSIDADE, DESTINADA AO CONTROLE DA INCIDÊNCIA DE LUZ SOLAR E À GARANTIA DE PRIVACIDADE E CONFORTO NO AMBIENTE. DEVERÁ POSSUIR TUBO DE ENROLAMENTO EM ALUMÍNIO, MECANISMO DE ACIONAMENTO MANUAL POR CORRENTE, SUPORTES DE FIXAÇÃO, PONTEIRAS, BARRA INFERIOR ESTABILIZADORA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO. FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MEDIÇÃO/CONFERÊNCIA DAS DIMENSÕES E INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUSOS, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ACABAMENTO UNIFORME E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	UNI	4	301,70	1.206,80
3	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANA ROLÔ BLACKOUT VINÍLICA SOB MEDIDA, COR BRANCA, DIMENSÕES DE 2,20 M DE LARGURA X 1,30 M DE ALTURA: PERSIANA DO TIPO ROLÔ, CONFECCIONADA EM MATERIAL VINÍLICO BLACKOUT, COMPOSTO POR PVC E FIBRA DE VIDRO, NA COR BRANCA, COM CARACTERÍSTICA OPACA E BLOQUEIO DE 100% DA LUMINOSIDADE, DESTINADA AO CONTROLE DA INCIDÊNCIA DE LUZ SOLAR E À GARANTIA DE PRIVACIDADE E CONFORTO NO AMBIENTE. DEVERÁ POSSUIR TUBO DE ENROLAMENTO EM ALUMÍNIO, MECANISMO DE ACIONAMENTO MANUAL POR CORRENTE, SUPORTES DE FIXAÇÃO, PONTEIRAS, BARRA INFERIOR ESTABILIZADORA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO. FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MEDIÇÃO/CONFERÊNCIA DAS DIMENSÕES E INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUSOS, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ACABAMENTO UNIFORME E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	UNI	1	568,60	568.60
4	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANA ROLÔ BLACKOUT VINÍLICA SOB MEDIDA, COR BRANCA, DIMENSÕES DE 1,80 M DE LARGURA X 1,30 M DE ALTURA: PERSIANA DO TIPO ROLÔ, CONFECCIONADA EM MATERIAL VINÍLICO BLACKOUT, COMPOSTO POR PVC E FIBRA DE VIDRO, NA COR BRANCA, COM CARACTERÍSTICA OPACA E BLOQUEIO DE 100% DA LUMINOSIDADE, DESTINADA AO CONTROLE DA INCIDÊNCIA DE LUZ SOLAR E À GARANTIA DE PRIVACIDADE E CONFORTO NO AMBIENTE. DEVERÁ POSSUIR TUBO DE ENROLAMENTO EM ALUMÍNIO, MECANISMO DE ACIONAMENTO MANUAL POR CORRENTE, SUPORTES DE FIXAÇÃO, PONTEIRAS, BARRA INFERIOR ESTABILIZADORA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO. FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MEDIÇÃO/CONFERÊNCIA DAS DIMENSÕES E INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUSOS, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ACABAMENTO UNIFORME E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	UNI	2	482,20	964.40

5	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANA ROLÔ BLACKOUT VINÍLICA SOB MEDIDA, COR BRANCA, DIMENSÕES DE 2,10 M DE LARGURA X 1,10 M DE ALTURA: PERSIANA DO TIPO ROLÔ, CONFECCIONADA EM MATERIAL VINÍLICO BLACKOUT, COMPOSTO POR PVC E FIBRA DE VIDRO, NA COR BRANCA, COM CARACTERÍSTICA OPACA E BLOQUEIO DE 100% DA LUMINOSIDADE, DESTINADA AO CONTROLE DA INCIDÊNCIA DE LUZ SOLAR E À GARANTIA DE PRIVACIDADE E CONFORTO NO AMBIENTE. DEVERÁ POSSUIR TUBO DE ENROLAMENTO EM ALUMÍNIO, MECANISMO DE ACIONAMENTO MANUAL POR CORRENTE, SUPORTES DE FIXAÇÃO, PONTEIRAS, BARRA INFERIOR ESTABILIZADORA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO. FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MEDIÇÃO/CONFERÊNCIA DAS DIMENSÕES E INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUSOS, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ACABAMENTO UNIFORME E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	UNI	1	494,70	494,70
R$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais).					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	296	
Org. Unid.	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. / Ativ.	1082	Manutenção Da Estruturação Dos Serviços Públicos Da Saúde – Atenção Primaria
El. Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento	42	MOBILIÁRIO EM GERAL.
F. de Recursos	1500	Recursos não vinculados de Impostos
Desdobramento	1002000	Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais).

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021

O PRAZO DE VIGÊNCIA: de **06 (seis) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial.

DATA DE ASSINATURA 11/11/2026.

CARACOL/MS, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

ASSINAM:

CRISTINA DE ARAÚJO PEZZINE – **CONTRATANTE**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS

ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA-CONTRATADA

ELIZABETH MARIA DE PAIVA SANTOS

CNPJ 60.102.937/0001-08

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL E A EMPRESA DIVISA AUTO POSTO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL, (CNPJ: 11.812.857/0001-22), e a empresa **DIVISA AUTO POSTO LTDA**, (CNPJ sob nº 00.101.304/0002-26)

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento decorre do dever de autotutela administrativa, nos termos da Súmula 473 do STF, e da necessidade de correção de erro material no Quarto Termo Aditivo, preservada a disciplina do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 quanto ao reequilíbrio do Diesel S10.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo a rerratificação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 028/2026, para corrigir a referência indevida ao Diesel Comum S500, que não integra o objeto contratual, sem alteração do reequilíbrio do Diesel S10 efetivamente fundamentado nos autos.

DA RETIFICAÇÃO: Fica retificada a redação da cláusula 1.1 do Quarto Termo Aditivo:

ONDE CONSTA: "1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços unitários de Diesel Comum (S500) e Diesel S10 do Contrato Administrativo nº 028/2026."

PASSE A CONSTAR: "1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do preço unitário do Diesel S10 do Contrato Administrativo nº 028/2026."

2.2. Fica retificada a tabela do item 2.1 da Cláusula Segunda do Quarto Termo Aditivo, mediante exclusão da linha relativa ao Diesel Comum S500. Onde constavam os dois produtos, passa a constar exclusivamente:

Item contratual	Descrição	Valor anterior	Valor realinhado
1	DIESEL S10	R$ 7,39	R$ 7,79

2.3. A presente rerratificação possui caráter estritamente corretivo, não incluindo novo produto, não autorizando abastecimentos de Diesel S500 e não alterando as condições financeiras validamente estabelecidas para o Diesel S10.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Quarto Termo Aditivo e do Contrato Administrativo nº 028/2026 que não conflitarem com a presente retificação. **DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2026.

ASSINAM: **Cristina de Araújo Pezzini** – Contratante

Secretária Municipal de Saúde de Caracol/MS

Mara Terezinha dos Santos Miranda - Contratada

Divisa Auto Posto Ltda

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - E A EMPRESA DIVISA AUTO POSTO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ15.615.736/000141), e a empresa **DIVISA AUTO POSTO LTDA** (CNPJ nº 00.101.304/0002-26).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 124, inciso II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, parecer técnico, parecer jurídico e autorização da autoridade competente, anexos ao processo administrativo n. 043/2026.

DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do preço unitário do Diesel S10 do Contrato Administrativo nº 030/2026.

DO REALINHAMENTO: Fica realinhado o valor do item descrito no Contrato administrativo n. 030/2026, nos termos abaixo especificados:

Item	Descrição	Valor atual R$:	Valor Realinhado R$:
1	DIESEL S10	7,79	7,99

DOS EFEITOS FINANCEIROS: Os novos valores unitários estabelecidos neste Termo Aditivo produzirão efeitos financeiros a partir da data de sua assinatura, aplicando-se exclusivamente aos abastecimentos realizados a partir dessa data, vedada sua incidência sobre fornecimentos anteriores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento das despesas deste Termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação:

Código Reduzido	112	
Org. Unid.	06.006	Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj. /Ativ.	2116	Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 11/11/2026

Assinam: Ogair Garcia Leite (pelo Contratante)

Mara Terezinha dos Santos Miranda (pelo contratado)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL - MS E A EMPRESA DIVISA AUTO POSTO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CARACOL/MS (CNPJ nº 03.217.924/0001-32), e a empresa DIVISA AUTO POSTO LTDA (CNPJ nº 00.101.304/0002-26).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 124, inciso II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, parecer técnico, parecer jurídico e autorização da autoridade competente, anexos ao processo administrativo n. 043/2026.

DO OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços unitários de Diesel Comum (S500) e Diesel S10 do Contrato Administrativo nº 027/2026.

DO REALINHAMENTO: Ficam realinhados os preços unitários constantes no contrato administrativo n. 027/2026 conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor atual R$:	Valor Realinhado R$:
1	DIESEL COMUM S500	7,39	7,59
2	DIESEL S10	7,79	7,99

DOS EFEITOS FINANCEIROS: Os novos valores unitários estabelecidos neste Termo Aditivo produzirão efeitos financeiros a partir da data de sua assinatura, aplicando-se exclusivamente aos abastecimentos realizados a partir dessa data, vedada sua incidência sobre fornecimentos anteriores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento das despesas deste Termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação:

Código Reduzido	65	
Org. Unid.	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	Educação, Cultura, Esporte e Lazer para todos
Proj. /Ativ.	2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos

Código Reduzido	299	
Org. Unid.	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	26	Transporte
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0900	CONTINUAR AVANÇANDO
Proj. /Ativ.	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. de Recursos	1799	Outras Vinculações Legais

Código Reduzido	8	
Org. Unid.	02.001	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj. /Ativ.	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 11/11/2026

Assinam: Carlos Humberto Pagliosa – Prefeito Municipal (pelo contratante)

Mara Terezinha dos Santos Miranda (pelo contratado)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DIVISA AUTO POSTO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.812.857/0001-22), e a empresa **DIVISA AUTO POSTO LTDA** (CNPJ nº 00.101.304/0002-26).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 124, inciso II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, parecer técnico, parecer jurídico e autorização da autoridade competente, anexos ao processo administrativo n. 043/2026.

DO OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços unitários de Diesel S10 referente ao Contrato Administrativo nº 028/2026.

DO REALINHAMENTO: Ficam realinhados os preços unitários constantes no contrato administrativo n. 028/2026 conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor atual R$:	Valor Realinhado R$:
2	DIESEL S10	7,79	7,99

DOS EFEITOS FINANCEIROS: Os novos valores unitários estabelecidos neste Termo Aditivo produzirão efeitos financeiros a partir da data de sua assinatura, aplicando-se exclusivamente aos abastecimentos realizados a partir dessa data, vedada sua incidência sobre fornecimentos anteriores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento das despesas deste Termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação:

Código Reduzido	16	
Org. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 11/11/2026

Assinam: Cristina de Araújo Pezzini (pelo contratante)

Mara Terezinha dos Santos Miranda (pelo contratado)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA DIVISA AUTO POSTO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CNPJ nº33.578.583/0001-91), e a empresa **DIVISA AUTO POSTO LTDA** (CNPJ nº 00.101.304/0002-26).

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 124, inciso II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, parecer técnico, parecer jurídico e autorização da autoridade competente, anexos ao processo administrativo n. 043/2026.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços unitários dos itens Diesel Comum S500 e Diesel S10 no Contrato administrativo n. 029/2026.

DO REALINHAMENTO: Ficam realinhados os valores unitários dos itens Diesel Comum S500 e Diesel S10 ao Contrato administrativo n. 029/2026, nos termos abaixo especificados:

Item	**Descrição**	**Valor atual R$:**	**Valor Realinhado R$:**
1	DIESEL COMUM S500	7,39	7,59
2	DIESEL S10	7,79	7,99

DOS EFEITOS FINANCEIROS: Os novos valores unitários estabelecidos neste Termo Aditivo produzirão efeitos financeiros a partir da data de sua assinatura, aplicando-se exclusivamente aos abastecimentos realizados a partir dessa data, vedada sua incidência sobre fornecimentos anteriores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento das despesas deste Termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação:

Código Reduzido	34	
Org. Unid.	07.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0800	Preservação e Conservação Ambiental
Proj. /Ativ.	2064	Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricultura e Pecuária
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos

Assinam: Carlos Roberto Hespporte (pelo Contratante)

Mara Terezinha dos Santos Miranda (pelo contratado)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 147/2025.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A):Fabio Rodrigo Campesato.

FUNDAMENTO: Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 147/2025 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV e V da Lei Municipal Nº 803/2019.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 147/2025.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n.147/2025, contados de **08 de outubro de 2026 a 10 de dezembro de 2026**.

DO VALOR MENSAL: O Contratado recebera mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional da Educação, Motorista de Transporte Escolar, Nível A, Classe V, nesta data equivalente a **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).**

DOTAÇÃO: 04.001-10.122.0500.2117- 3.1.90.04.00.00.

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2026

ASSINAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) **Fabio Rodrigo Campesato.** (Contratado).

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL - MS E A EMPRESA A3 COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 74/2025

DAS PARTES: O Município de Caracol/MS (CNPJ: 03.217.217.924/0001-32) e empresa A3 Comercio e Distribuidora De Alimentos e Serviços Ltda (CNPJ: 48.841.626/0001-57)

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 124, inciso II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico anexos ao processo administrativo n. 183/2025.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o realinhamento exclusivamente do preço do arroz Tio Lautério de 5 kg, nos dois programas, mantidos inalterados os demais itens da Ata de Registro de Preços n. 05/2026, nos termos abaixo especificados:

a) Cestas básicas para atendimento ao Programa Frente Emergencial:

item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário registrado	Valor unitário reajustado
1	ARROZ, AGULHA,TIPO1 "AMERICANO", LONGO E FINO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 5KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	Un	TIO LAUTERIO	R$ 18,50	R$ 24,90

b) Cestas básicas para atendimento ao Programa de Segurança Alimentar

Código	Descrição	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor reajustado
1	ARROZ, AGULHA,TIPO1 "AMERICANO", LONGO E FINO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 5KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	Un	TIO LAUTERIO	R$ 18,50	R$ 24,90

DOS EFEITOS FINANCEIROS: Os novos valores unitários estabelecidos neste Termo Aditivo produzirão efeitos financeiros a partir da data de sua publicação.

Data de assinatura: 11/11/2026.

Assinam: **Ogair Garcia Leite –** Secretária Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação (pela gerenciadora)

Guilherme Antônio Avila Santi- (Pela detentora da ARP)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS E A EMPRESA M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.812.857/0001-22) e a empresa M.S. DIAGNÓSTICA LTDA. (CNPJ: 00.970.175/0001-21).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico anexos ao processo administrativo nº 099/2024, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 078/2024.

DA RENOVAÇÃO DE PRAZO: Fica renovado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 078/2024 por 12 (doze) meses, contados de 13/11/2026 a 13/11/2027.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo n. 078/2024, conforme o Índice de Preços ao

Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,58%, passando os valores unitários estabelecidos no subitem 1.2 do contrato, a vigorar conforme tabela abaixo:

Lote	Especificação	Un. de medida	Marca	Quant.	Valor Un. + IPCA R$:	Valor total R$:
1	Reagente para realização de Hemograma completo	Testes	Sysmex	8.000	5,21	41.680,00
2	Locação de equipamento automatizado para Hemograma, conforme especificações	MÊS	Sysmex	12	1.869,77	22.437,24
Valor total anual: **R$: 64.117,24** (sessenta e quatro mil, cento e dezessete reais e vinte e quatro centavos).						

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento do presente termo aditivo, correrão à conta das dotações abaixo e das que vierem substitui-las no exercício subsequente.

Código Reduzido	369	
Org. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	2144	Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub elento	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
F. de Recursos	2600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Total R$: 22.437,24 (Vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).		

Código Reduzido	373	
Org. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	2144	Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Material de Consumo
Sub elento	99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
F. de Recursos	2600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Total R$: 41.680,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).		

Data de assinatura: 11/11/2026.

Assinam: Cristina Araújo Pezzini – Fundo Municipal de Saúde (pela contratante)

Valter Bruno- M.S Diagnostica (pela contratada)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 222 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS	1075	COMISS.	FMS
FISCAL	ALINE RIBAS VILALBA	2764	COMISS.	FMS
FISCAL	WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	3658	COMISS.	FMS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	CONTRATO Nº 063/2026
OBJETO	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS TIPO ROLÔ BLACKOUT, CONFECCIONADAS EM MATERIAL VINÍLICO, SOB MEDIDA, DESTINADAS AO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E À CASA MÃE GESTANTE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA COMPLETA INSTALAÇÃO.
VIGÊNCIA	**06 (seis) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial.
CONTRATADA	ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA
CNPJ Nº	60.102.937/0001-08
VALOR	8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 10 de novembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 342 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

Art. 1º. Conceder a Senhora, Simara Marin Rolon , ocupante do cargo de Agente de Endemias , matrícula 3649, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de férias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2025 a 10/03/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. O gozo das férias de 30 (trinta) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 11 de novembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA/RH N. 343 DE 11 DE NOVEMBRO 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Srª. Adrielle Godoy Cardozo**,** para ocupar o cargo em Comissão de Assessor II, Símbolo DAS 5, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 11 de novembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 344 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Senhor, Jose Marcilio da Silva dos Santos ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Divisão, matrícula 3552, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/11/2025 a 31/10/2026, a partir de 03/11/2026 a 02/12/2026.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 11 de novembro 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 345 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora Kelli Renata Arevalos Medina, ocupante do cargo de Atendente de Idoso, matrícula nº 1611, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e cedida ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 5 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2025 a 30/11/2026 a partir de 02/12/2026 a 06/12/2026.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Os 25 (vinte e cinco) dias de férias serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 11 de novembro 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de novembro de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, situada a Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, centro, na presença do Senhor Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal, compareceu a **Sr.ª Adrielle Godoy Cardozo** a tomar posse no Cargo em Comissão de Assessor II, Símbolo DAS 5, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Na oportunidade a nomeada declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhar com probidade e obediência as normas legais e regulamentares.

Diante do exposto, o Sr. º Prefeito Municipal empossou a nomeada no Cargo acima mencionado e, para constar lavrou o presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol, 11 de novembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Adrielle Godoy Cardozo

Assessor II

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Rua XV DE NOVEMBRO, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 412 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1009 de 06/10/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO discriminadas abaixo:

06.007 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0700.2152 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Idoso

2 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
	14.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**14.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.007 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0700.2152 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Idoso

9 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
	14.000,00

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
Total de Reduções ...:	**14.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 11 de Novembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 413 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1009 de 06/10/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.365.0600.2046 - Pessoal e Encargos "Educação Infantil - 70%"

61 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 65.000,00
65.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 65.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 65.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.365.0600.2047 - Manutenção da Educação Infantil - 30%

4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 10.000,00
10.000,00

12.361.0600.2045 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

16 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 9.000,00
38 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 2.000,00
11.000,00

12.361.0600.1072 - Aquisição de Veículos/Equipamentos Permanente em Geral

42 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 1.000,00
1.000,00

12.365.0600.1073 - Aquisição de Veículos/Equipamentos Permanente em Geral

43 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 22.000,00
22.000,00

12.365.0600.2104 - Manutenção do Ensino "Pré - Escola 30%"

45 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 20.000,00
20.000,00

12.365.0600.2046 - Pessoal e Encargos "Educação Infantil - 70%"

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 413 / 2026

51 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
	1.000,00

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	65.000,00
Total de Reduções ...:	**65.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 11 de Novembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 414 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1009 de 06/10/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

277 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00

500,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Total Geral de Suplementações ...:	**500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

278 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00

500,00

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Total de Reduções ...:	**500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 11 de Novembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Assistência Social

CONVOCAÇÃO N.9/2026 – CMDCA DE CORONEL SAPUCAIA

Assunto: Participação da Mesa Diretora do CMDCA

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**convoca a todos os membros para participarem da Reunião Ordinária **09/2026** a realizar-se:

Data:12 de novembro de 2026 (quinta-feira)

Horário:10:00 horas

Local: Sala de Reuniões da Rodoviária Municipal

Pauta Principal:

Leitura e aprovação da ata nº 08/2026, referente à reunião ordinária realizada em 09 de abril de 2026;

Informações sobre o repasse dos valores arrecadadoscom a campanha do Imposto de Renda (destinações ao FIA);

Inclusão de pauta(momento destinado à apresentação de novos temas pelos conselheiros);

Assuntos Gerais.

A participação de todos é indispensável para o quórum deliberativo.

Patricia S. Benitez Medina Vazquez

Presidente – CMDCA

Matéria enviada por Ramona Pereira de Souza

Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 13/2026 – CMAS DE CORONEL SAPUCAIA/MS

Aprova a pauta da 155ª Reunião Ordinária do CMAS.O CMAS de Coronel Sapucaia-MS, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada em 16/10/2026, na Rodoviária Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a pauta da 155ª Reunião Ordinária do CMAS, de 16/10/2026:I - Aprovação da Ata nº 154ª/2026;

II - Informativos do Seminário de Enfrentamento à Desinformação no SUAS;
III - Informes gerais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de outubro de 2026.

Daniele Flor Martins

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Ramona Pereira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026 CODIGO E-SFINGE: 343A85F68126FADAD4BA2FA5A46068D0B2122A00

O MUNICÍPIO DE DOURADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede à Rua Domingos da Silva, 1250, Centro, por intermédio do Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos, torna público para interessados a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2026**, na Modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 04/2026**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, do Tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obra de ampliação e lançamento da drenagem pluvial do loteamento Jardim América, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, integrantes do edital **às 9h00min (horário de Mato Grosso do Sul) do dia 30 de novembro de 2026**, A CONCORRÊNCIA, em sua forma presencial, será realizada em sessão pública, na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Domingos da Silva, nº 1250, Centro, Douradina/MS, O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito à Rua Domingos *da Silva n. º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e nos sites* www.douradina.ms.gov.br .

Douradina -MS, 09 de novembro de 2026.

Rafael Henrique Alves Machado

Agente de Contratação

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 089/2026

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 010/2026

CODIGO DE REGISTRO TCE/MS N° DB9E0921911DF0B5ECE88BAED3670A780F15EFCC

OBJETO: registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Eldorado – MS, visando à concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-alimentação às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todas as empresas interessadas no ramo de atividade pertinente ao objeto, regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08:00 do dia 26 de novembro de 2026.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço https://scpi.eldorado.rcmsuporte.com.br/transparencia/.

Eldorado/MS, 11 de novembro de 2026.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 093/2026

Processo n° 064/2026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de desenvolvimento e manutenção de site institucional, portal integrado de transparência e fornecimento de e-mails institucionais para o Município de Eldorado/MS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

04.122.0301.2004.0000.3.3.90.00.00 – Fonte de Recurso 15000000 – Ficha 20.

Valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Vigência: 06/11/2026 a 05/11/2027.

Data da Assinatura: 06/11/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Barnabé Soares Neto.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 094/2026

Processo n° 085/2026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e EVANDRO MARINI LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar, para atendimento dos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Eldorado/MS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

12.306.0504.2027.0000.3.3.90.00.00 Fonte de Recurso 15520000 – Ficha 64.

Valor: R$ 59.877,42 (cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Vigência: 10/11/2026 à 10/01/2027.

Data da Assinatura: 10/11/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Evandro Marini.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 095/2026

Processo n° 082/2026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e BPG SISTEMAS LTDA.

Objeto: Licenciamento de uso do sistema Supercota, em ambiente de nuvem, compreendendo os módulos de pesquisa de preços e criação documental, com refinamento assistido de descrições, personalização aos modelos e procedimentos municipais, configuração inicial, capacitação, suporte técnico, manutenção e atualização.

Dotação Orçamentária:

04.122.0301.2004.0000.3.3.90.00.00 – Fonte de Recurso 15000000 – Ficha 20.

Valor: R$ 59.571,36 (cinquenta e nove mil e quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

Vigência: 10/11/2026 à 10/11/2027.

Data da Assinatura: 06/11/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Alex Gotardi.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

PORTARIA N° 174/2026

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 093/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de desenvolvimento e manutenção de site institucional, portal integrado de transparência e fornecimento de e-mails institucionais para o Município de Eldorado/MS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor	Ronaldo Luiz Lopes	4879
Fiscal – **Titular**	Vanuza Ricardo dos Santos Machado	1510975
Fiscal - **Suplente**	Giuseppe Siolari	1510931

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 06 de novembro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 175/2026

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 094/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar, para atendimento dos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Eldorado/MS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor	Ozeas de Souza	1406
Fiscal – **Titular**	Isabel Pereira Marques	26965
Fiscal - **Suplente**	Giselaine de Jesus Floriani	169

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 10 de novembro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 176/2026

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº

14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 095/2026, cujo objeto é o licenciamento de uso do sistema Supercota, em ambiente de nuvem, compreendendo os módulos de pesquisa de preços e criação documental, com refinamento assistido de descrições, personalização aos modelos e procedimentos municipais, configuração inicial, capacitação, suporte técnico, manutenção e atualização, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor	Ronaldo Luiz Lopes	4879
Fiscal – **Titular**	Vanuza Ricardo dos Santos Machado	1510975
Fiscal - **Suplente**	Giuseppe Siolari	1510931

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 10 de novembro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Secretaria Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO - EDITAL SEMED Nº 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED/2026, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVAS DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR E MONITOR ESCOLAR TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na Lei Municipal nº 629/2004 e Decreto Nº 122/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2026, visando a constituição do Banco Reserva e de vagas temporária de Profissionais para a Função Docente e Monitor, a ser utilizado na convocação de professores em regime de suplencia para a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, conforme estabelecido neste Edital.

O Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente, Profissional de Apoio Escolar e Monitor Escolar Temporário será constituido pelos candidatos selecionados por meio do presente processo seletivo simplificado, por ordem de classificação, e de acordo com o componente curricular de habilitação profissional, conforme opção a ser realizada no ato da inscrição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conduzido pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, constituida pelo Decreto nº 38/2026 , visando a constituição do Banco de Reserva de Profissionais para a Função Docente, Profissional de Apoio Escolar e Monitor Escolar Temporário, a ser utilizado na convocação de professores, profissional de apoio escolar e monitores em regime de suplência para a Rede Municipal de Ensino, de modo a atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1.2 O presente edital, tem por objetivo a constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente, Profissional de Apoio Escolar e Monitor Temporário, por ordem de classificação, de acordo com as etapas e os componentes curriculares conforme a modalidade escolhida no ato da inscrição.

1.3 O presente Edital tem por objeivo a constituição de Banco de Reserva de Profissionais para o exercício temporário da função Docente, Profissional de Apoio Escolar e Monitor Escolar, destinado à concessão de aulas complementares e convocação de professores e monitores em regime de suplência para a Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2027, podendo sua validade ser prorrogada, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública, observadas a legislação vigente e a persistencia do interesse público.

1.4 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no site do Governo Municipal de Eldorado, na area do Diário Oficial do Municipio, podendo ser acessado no endereço eletronico:https://eldorado.ms.gov.br/ https://diariooficialms.com.br/assomasul

1.5 O Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente, Profissional de Apoio Escolar e Monitor Escolar Temporário destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Ensino, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à convocação.

1.6 Fica assegurado à Pessoa com Deficiencia – PCD, o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – SE-

MED/2026 em vaga específica, bem como, a respectativa reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua seja compatível com as atribuições do cargo de Professor, função Docência, Profissional de Apoio Escolar e Monitor.

1.7 Após a investidura do candidato, a deficiência do candidato (a) não poderá ser arguida para justificar a concessão de readptação, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo ou de função ou mesmo, a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerente, sendo que durante o período do contrato, será avaliada a compatibilidade entre a deficiência do candidato (a) e a função exercida, podendo ensejar, quando for o caso, a inabilitação do então servidor (a).

1.8 Aos candidatos que desejarem participar do Processo Seletivo Simplificado - SEMED/2026 na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, serão reservadas as cotas de 5% (cinco por cento)2025, das vagas oferecidas no certame, observando se o que estabelece do parafrago 1º, do artigo 33 da Lei Estadual nº 3.181, 21 de fevereiro de 2006, os Decretos Estaduais n° 10.015, de 3 de agosto de 2000, n° 15.788. de 7 de outubro de 2021 e lei federal 8.213/1991, alem de demais atos regulamentares.

1.9 A vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipotese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Processo Seletivo Simplificado.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONVOCAÇÃO.

2.1 O Processo Simplificado para Docente, Profissional de Apoio Escolar e Monitor Escolar Temporário- SEMED /2026 constará das seguintes etapas, conforme especificado neste edital:

a) Etapa I: Inscrições e avaliação Curricular (Prova de Títulos), de caráter classificatório;

b) Etapa II:Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;

2.2 Os locais, as datas, os horários e os procedimentos a serem observadas pelos candidatos para a realização das fases e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados mediantes editais próprios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização de cada uma delas, as quais serão publicados no site do Governo de Eldorado, podendo ser acessado no endereço eletrônico: https://eldorado.ms.gov.br/ https://diariooficialms.com.br/assomasul

2.2.1 A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplicado – SEMED/2026, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2.2 O candidato apenas poderá realizar a prova no local, na data e no horário designado em edital especifico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

2.2.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação com foto, conforme subitem 2.3, preferencialmente o utilizado para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, além de outros materiais, documentos ou vestimentas, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

2.2.4 Recomenda-se que cada candidato leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente, garrafas em materiais não condizentes com o mencionado não poderão permanecer na posse do candidato durante a realização da prova.

2.2.5 As datas, formas, normas e procedimentos previstos para a aplicação das fases, etapas e demais atividades que envolvem o Processo Seletivo Simplificado, poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais decorrentes, ou em decorrência de outras situações de natureza fortuita ou de força maior.

2.3 Para a identificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, somente serão aceitos os originais dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento de inscrição:

a) Cédula oficial de identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso) ou por orgãos de identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;

c) Carteira Nacional de Habilitação, física ou digital (CNH – Carteira de Motorista)

d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da administração Pública, por órgãos ou Conselho de Classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional.

e) Carteira de trabalho e previdência Social – CTPS;

f) Passaporte Brasileiro.

2.3.1 Não serão aceitos para identificação do candidato, quaisquer documentos não previstos no subitem anterior.

2.3.2 O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro do prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação de candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

2.3.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos ultimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em orgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, datiloscópia e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo especificado em edital próprio.

2.3.4 O candidato que deixar de cumprir o termo no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

2.4 São requisitos indispensáveis, de carater eliminatório, para o exercicio da Função Docente, Profissional de Apoio Escolar e Monitor Escolar Temporário, que deverão ser comprovados , **NO ATO DA CONVOCAÇÃO**:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2026, para o Componente Curricular para os quais se inscreveu;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Possuir, na data de convocação, a idade mínima de 18 anos (dezoito) anos completos**;**

f) Possuir nível de escolaridade compátivel com o Componente Curricular, conforme subitem 4.1, 4.2 deste Edital;

g) Estar em pleno gozo dos direitos cívis e políticos;

h) Possuir plena aptidão física e mental para exeríicio da função;

i) Não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual, ou municipal e em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas;

j) Apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingressos estabelecidas na legislação pertinente e em local.

k) Não ter sofrido pena de demissão ou exoneração do serviço público, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contado desde a data da decisão, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário.

3. ETAPA I – INSCRIÇÃO

3.1 O formulário de inscrição deverá ser preenchido seguindo as respectivas instruções, os candidato deverão possuir endereço eletrônico válidos, para realizar o upload dos documentos. O formulário deverá disponivel para preenchimento no periodoseguindo o formulário que estará disponível para preenchimento no período de **10 a 16 de novembro de 2026 horário de Mato Grosso do Sul**, no site do Governo de Eldorado/MS ou através do link: https://forms.gle/f8MyfUY5Xi98Bcdf8, será necessário fazer logim no google para preenchimento da inscrição.

3.2 A inscrição deverá ser feita no prazo previsto no item anterior, sendo que as inscrições intempestivas não serão aceitas e o candidato é o único e exclusivo responsável pelas informações prestadas no respectivo formulário, e pelas consequências de eventuais erros cometidos no seu preenchimento.

3.3 Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.4 Não será incluído no **Cadastro de Docente, Profissional de Apoio Escolar e Monitor Escolar** de que trata este Edital, o candidato cujo formulário esteja preenchido de forma incompleta, incorreta, ilegível, contiver informações inverídicas, ou ainda com documentação incompleta. Inclusive quando as informações inverídicas forem constatadas posteriormente a inscrição.

3.5 Para habilitar-se às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via internet, observando o disposto no item 3. e seguinte;

b) realizar o preenchimento do Formulário de Autodeclaração e de Resrva de Vaga para Pessoa com Deficiencia, disponivel no formulário, anexando ao mesmo, por meio de campo próprio, cópia de laudo médico expedido nos seis meses anteriores à abertura do Processo Seletivo Simplificado – SEMED/ 2026, devidamente **digitalizado em formato PDF (Portable Document Format) e legível,** o qual deverá atestar de forma expressa o grau ou nível da deficiência e referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como, sua causa.

c) Documentos anexados que estejam ilegíveis ou em formato diverso do estabelecido acima, que inviabilizem a leitura e conhecimento do documento, bem como documentos anexados em campos diversos ou incorreto, acarretarão a invalidade da inscrição do candidato:

3.5.1 De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência, o candidato que, na data de abertura das inscrições no Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2026, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

a) deficência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções:

b) deficência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/ Nível
De 25 db a 40 db	Surdez leve
De 41 db a 55 db	Surdez moderada
De 56 db a 70 db	Surdez acentuada
De 71 db a 90 db	Surdez severa
Acima de 91 db	Surdez profunda ou surdez total

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção ou campo de visão inferior a 20°, de acordo com a tabela de Snellen ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utoilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho.

e) deficência multipla: associação de duas ou mais deficências.

3.5.2 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 3.5, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá, ainda , informar no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado a eventual necessidade de utilização de aparelho auditivo de qualquer espécie durante a aplicação da prova.

3.5.3 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 3.5, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de Snellen), com e sem correção e sobre a somátoria da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.6 Os candidatos que pleiteiam aulas em Áreas Indígenas, devem demonstrar que dominam o idioma (Guarani-Kaiowá) e residem no local, com declaração assinada pelo Lider da Comunidade, sendo que as informações serão conferidas posteriormente e, a caso inverídicas, acarretaram a sua desclassificação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO.

4.1 O candidato deverá ter a formação em curso de licenciatura plena, com comprovante de colação de grau, em cursos reconhecidos pelo MEC, valendo para este fim Declaração ou Certidão da Unidade de Ensino Superior atestando a conclusão do curso, desde que não exceda a dois anos da data da respectiva expedição.

4.2 O Candidato poderá fazer apenas uma inscrição optando por uma das **ÁREAS AS QUAIS TIVER HABILITAÇÃO.**

4.3 Para o cargo Profissional de Apoio Escolar Temporário, deverá ter formação em Nivel médio, curso de 180 hs devidamente reconhecido na educação especial.

4.4 Para o cargo de Monitor Escolar Temporário, deverá ter formação em Nivel Médio.

4.5 Dos documentos exigidos para a pontuação:

a) **DO TEMPO DE SERVIÇO:**

a.1) Para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Municipal de Ensino, por meio de declaração original, seguida de cópia, constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão de origem, relativos aos ultimos quatro anos (2023 a 2026).

b) **DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL**:

b.1) Para comprovação de pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado) e outras licenciaturas, serão validos comprovantes de colação de grau, em cursos reconhecidos pelo MEC, valendo para este fim Declaração ou Certidão da Unidade de Ensino Superior atestando a conclusão do curso, desde que, esta útlima, não exceda a dois anos da data da respectiva expedição;

b.1) Pós-graduação, stricto sensu, mestrado e doutorado reconhecido pelo CAPES, na área de educação e /ou atuação;

b.2) Outra graduação, na modalidade de licenciatura, que não seja pré-requisito para a àrea a qual concorre.

b.2.1) Outra graduação, na modaliodade de licenciatura, não serão considerados diplomas de bacharelado, engenharias, curso de tecnologia, ou diplomas de nível médio, tais como :normal médio, magisterio e afins.

5. DA ETAPA I: AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS) PARA A FUNÇÃO DOCENTE, E ANALISE CURRICULAR PARA FUNÇÃO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR E MONITOR ESCOLAR

5.1 Para esta etapa o candidato Docente deverá anexar os documentos comprobátorios de forma acadêmica, e os diplomas/certificados de pós-graduação, stricto sensu (mestrado e doutorado) ou lato sensu (especialização), frente e verso, quando houver, para o candidato de Profissional de Apoio Escolar deverá anexar experiência profissional comprovada na área de Educação , curso de capacitação com enfase na educação especial, diploma de graduação na area de educação, diretamente no formulário de inscrição, em arquivos PDF de até10MB cada, com digitalização legível e, **preferencialmente com os documentos dispostos na orientação paisagem.** O envio deverá ocorrer durante o preenchimento da inscrição, no período de **10 a 16 de novembro de 2026 até às 23:59 horário de Mato Grosso do Sul.**

5.2 A Avaliação Curricular (Prova de Títulos) possuirá caráter eliminatório, caso o candidato não comprove a certificação exigida para a àrea pretendida, e caráter classificatório. A avaliação será realizada de acordo com os subitens descritos no quadro abaixo e valerá até 30,0 (trinta) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse limite.

5.2.1. Para fins de pontuação na Avaliação Curricular (Prova de Títulos), serão aceitos exclusivamente títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) e lato sensu (especialização) na área da Educação, não sendo pontuados títulos obtidos em outras áreas do conhecimento.

5.2.2. Agraduação adicional em licenciatura, deverá atender aos critérios estabelecidos neste edital e não poderá corresponder à formação exigida como requisito para o exercício da função pretendida.

TÍTULO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TEMPO DE SERVIÇO		
1.1 Para tempo de serviço docente público prestado no municipio de Eldorado, conforme descrito neste Edital.	2,5	10,0
2.FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE DOCENTE		
2.1. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, doutorado, na área da educação, reconhecido pela CAPES	7,0	7,0
2.2 Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, mestrado, na área da educação, reconhecimento pelo CAPES.	5,0	5,0
2.3 Diploma de Pós-Graduação lato sensu, na área de educação, com carga horária minima de 360 horas,	3,0	6,0
2.4 Diploma de outra graduação, na modalidade Licenciatura, que não seja requisito para o cargo pretendido	2,0	2,0

TOTAL DE PONTOS		**30**

TÍTULO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TEMPO DE SERVIÇO		
1.1 Para tempo de serviço com experiência comprovada na área de educação , conforme descrito neste Edital.	2,5	10,0
2.FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR E MONITOR ESCOLAR		
2.1. Curso de capacitação com enfase na Educação Especial	8,0	8,0
2.2 3 Diploma de Graduação, na área de educação.	12,0	12,0
TOTAL DE PONTOS		**30**

6. DA ETAPA I I: PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1 A Prova Escrita Objetiva de caratér classificatória e eliminatório, será realizada no municipio de Eldorado, em **data, horário e locais a serem divulgadas por meio de edital próprio, para o qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2026.**

6.1.1 A Prova Escrita terá duração de 4 (quatro) horas, será realizada na data de 06 de dezembro de 2.026, no periodo vespertino.

6.1.2 Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, não será permitido a realização de consulta a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

6.1.3 Para a realização da Prova Escrita Objetiva , os candidatos deverão comparecer ao local designado no edital de convocação, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, **portando o original de seu documento oficial de identificação com foto**, conforme subitem 2.3, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, além de outros objetos individuais especificados em edital. O horário de fechamento dos portões será expressamente informado no Edital de Convocação para a realização das provas, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a entrada de candidatos após esse horário, independentemente do motivo do atraso, implicando o não comparecimento no horário estabelecido a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

6.1.4 Após o ingresso do candidato no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início, não será permitida sua saída até o inicio da aplicação, mediante autorização do respectivo Fiscal.

6.1.5 O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorrida 1 (uma) hora de seu início.

6.1.6 Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portanto a Caderno de Questões, de modo que será fornecida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

6.1.7 No dia subsequente ao encerramento das provas a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, disponibilizará aos candidatos, para consulta, os exemplares das provas aplicadas e Gabarito Oficial Preliminar, no site do Governo de Eldorado, ou na área do Diário Oficial do Município, podendo ser acessado nos endereções eletrônicos: https://eldorado.ms.gov.br/ https://diariooficialms.com.br/assomasul

6.1.8 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinar a 'Ata' de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

6.1.9 Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido no subitem 6.1.9, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

6.2 Esta etapa, de carater classificatório, constará de prova escrita, composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, cada qual contendo 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma será correta, abrangendo as áreas especificadas no quadro a seguir, conforme o ANEXO UNICO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICA, deste Edital. A prova valerá 70 (setenta) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo,50% (cinquenta por cento) da pontuação total, equivalente a 35 (trinta cinco) pontos. Os candidato que não atingirem a pontuação mínima estabelecida serão eliminador do processo seletivo

GRUPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
01	Língua Portuguesa	6	3	18
02	Conhecimentos Pedagógicos	8	3	24
	Legislação Educacional	8	2	16
	Educação Especial	4	2	8
03	Informática	4	1	4
				70

GRUPO	ÁREA DE CONHECIMENTO PARA PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR E MONITOR ESCOLAR	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
01	Língua Portuguesa	10	2	20
	Matemática e Raciocíno Logico	5	1	5
02	Conhecimento Especificos	15	3	45
				70

6.3. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada de material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a preciusa leitura das resposntas.

6.3.1 O candidato deverá preencher integralmente e corretamente os campos destinados à sua identificação na Folha de Respostas, conforme as orientações constantes neste Edital e no Caderno de Questões, sendo de sua exclusiva responsabilidade a omissão, o preenchimento incorreto ou incompleto desses dados. A ausência de informações que impossibilite a identificação inequívoca do candidato acarretará a não correção da prova e a consequente eliminação do Processo Seletivo.

6.3.2 A Folha de Respostas constitui o único documento válido para a correção da Prova Escrita Objetiva. É de inteira responsabilbidade do candidato o correto preenchimento e a legibilidade das respostas, sendo anuladas aquelas que apresentarem rasuras, marcações duplas ou que impossibilitem sua identificação.

6.3.3 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas em razão de erros ou omissões de responsabilidade do candidato, sendo de sua responsabilidade os prejuizos decorrentes de seu preenchimento incorreto, incompleto ou indevido, inclusive quando comprometer a identificação do candidato ou a leitura das respostas.

6.3.4 O preenchimento da Folha de Respostas deverá obedecer às instruções deste Edital e as orientações constantes no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas. O preenchimento inadequado, a ausência de dados obrigatótios de identificação ou qualquer irregularidade que impossibilite a identificação do candidato ou a leitura e correção das respostas poderá acarretar a não correção da prova e a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

6.3.5 Após a realização da Prova Escrita Objetiva, será divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, por meio de Edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para recurso. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

6.4. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definito, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva excepcionalmente, poderá ocorrer alterção da assertativa divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

6.5. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

6.6. A correção da Folha de Respostas do Candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão, com aquela definida como correta no Gabarito Oficial Definitivo.

6.6.1. Será considerada inválida, atribuindo-se pontuação zero para a respectiva questão, a resposta marcada pelo candidato na Folha de Respostas que apresentar rasura, omissão ou duplicidade nde alternativas assinaladas.

6.6.2. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pelo somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada Grupo, observando-se os pesos estabelecidos para cada questão.

6.6.3. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem de classificação, acompanhado da respectiva pontuação obtida e conforme sua situação individual.

QUADRO DE CARGO TEMPORÁRIOS:

CARGO	CARGA HORÁRIA
Professor Educação Infantil	
Professor de Pedagogia - Regente	20h semanal
Professor Ensino Fundamental – séries iniciais 1º ao 5º ano e séries finais – 6º ao 9º ano	
Professor de Séries Iniciais - 1º ao 5º ano - Regente	20h semanal
Professor de Educação Física (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	20h semanal
Professor de Artes	20h semanal
Professor de Língua Inglesa	20h semanal
Professor de Produção Interativa	20h semanal
Professor de Ciências	20h semanal
Professor de Geografia	20h semanal
Professor de História	20h semanal
Professor de Língua Portuguesa	20h semanal
Professor de Matemática	20h semanal
Professor Educação Indígena- séries iniciais 1º ao 5º ano e séries finais – 6º ao 9º ano	
Professor de Series Iniciais - 1º ao 5º ano – Regente	20h semanal
Professor de Artes	20h semanal
Professor de Educação Física	20h semanal
Professor de Ciências	20h semanal
Professor de Geografia	20h semanal
Professor de História	20h semanal
Professor de Língua Inglesa	20h semanal
Professor de Língua Portuguesa	20h semanal
Professor de Matemática	20h semanal
Profissinal de Apoio	
Profissional de Apoio Escolar Nível Médio	40h semanal
Monitor Escolar Nível Médio	40h semanal

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED/2026.

7.1 A Classificação Final dos Candidatos aprovados em todas as fases e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados por meio de edital próprio, e conterão a relação dos candidatos aprovados em todas as etapas, por

ordem crescente de classificação.

7.2 A classificação Final dos candidatos aprovados em todas nas etapas, conterá as seguintes listagens:

7.2.1 Relação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2026, por etapa, componete curricular, em ordem crescente de classificação e decrescente de pontuação, calculada a partir da somátoria dos pontos obtidos pelso candidatos nas Etapas I e II, correspondentes à Avaliação Curricular (Prova de Titulos) à Prova Escrita Objetiva, respectivamente, conforme demostra a fórmula abaixo:

PF = PAC + PEO

Onde:

PF: Pontuação Final;

PAC: Pontuação obtida pelo candidato na Avaliação Curricular (Prova de Título)

PEO: Pontuação obtida pelo candidato na Prova Escrita Objetiva.

7.2.2 Ocorrendo empate na Classificação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na Avaliação Curricular (Prova de Títulos);

b) obtiver maior pontuação no Grupo 2: Conhecimentos Pedagógicos, Legislação Educacional e Educação Especial, da Prova Escrita Objetiva;

c) obtiver maior pontuação no Grupo 1: Língua Portuguesa;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições do processo seletivo simplificado, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

8. RECURSOS

8.1 Será admitido recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, classificação final, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial de Publicação do Município de Eldorado.

8.2 Os recursos deverão ser entregue pessoalmente à Comissão de Processo Seletivo , na Secretaria Municipal de Educação, das 7 às 11 horas.

8.3 O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais: - nome do recorrente; - endereço completo; - inscrição; - cargo; - motivação e/ou justificativa.

8.4 No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

8.5 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectiva entrega.

8.7 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8.8 Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.7 deste Edital.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A convocação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, na forma que dispuser o regulamento da suplência escolar, de acordo com o número de aulas e de vagas disponíveis**, limitada à carga horária de até 20 horas semanais, em unidade escolar e turno a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

9.1.2 Durante o prazo de validade do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporário, os profissionais classificados poderão ser convocados mais de uma vez, conforme necessidade da Administração Pública, respeitando a ordem de classificação, a carga horária e as condições de contratação previstas neste edital, observando o limite total de 20 (vinte) horas semanais, considerando-se todas as convocações do profissional neste processo seletivo.

9.1.3 As convocações observarão a ordem de classificação, priorizando-se, inicialmente, os candidatos para o preenchimento de vagas com previsão de duração até o término do ano letivo**.** Nos casos de contratação para subistiuição temporária, cujo encerramento ocorra antes do período inicialmente previsto, em razão do retorno do professor titular ou de monitor titular à função ou de outra situação que motive o término da substituição, o contrato poderá ser encerrado ou o profissional remanejado para outra vaga compatível, caso haja disponibilidade, observadas a necessidade da Administração Pública e a ordem de classificação no Banco Reserva, não havendo obrigatoriedade de disponibilização de nova vaga ou de remanejamento por parte da SEMED.

9.1.4 O candidato convocado que não assumir as aulas no prazo estabelecido pela SEMED será considerado desistente, não sendo contemplado em novas convocações referentes a este processo seletivo até o término de sua vigência.

9.2 O candidato selecionado, quando convocado, deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, munido de originais dos seguintes documentos:

I – comprovação documental de habilitação na disciplina correspondente, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação vigente;

II – documento de identificação pessoal e de comprovação de residência;

III – atestado médico de que possui boa saúde física e mental ou boletim de avaliação médica, conforme o caso;

IV – declaração de acumulação ou não de cargo ou função pública;

V – outras exigências que se fizerem necessárias.

9.3 Esgotado o Banco Reserva de Profissionais para a Função de Docente Temporário , e havendo a necessidade de

convocação de Professor temporário que apresente a habilitação exigida para a área esgotada, a seleção do profissional para a atribuição de aulas temporárias será realizada nesta ordem:

I – por análise curricular de profissional habilitado na referida unidade curricular (área);

II – pela classificação no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária em unidade curricular de áreas afins;

III – por meio de análise curricular de profissional habilitado para a unidade curricular de áreas afins.

9.4 Esgotado o Banco Reserva de Profissionais para a Função de Profissional de Apoio Escolar e Monitor Escolar Temporária , e havendo a necessidade de convocação será realizada nesta ordem:

I – por análise curricular e experiência de profissional na referida unidade;

9.5 Revogar-se-á a convocação do Docente temporário , Profissional de Apoio Escolar e Monitor Escolar nas seguintes hipótese:

I – a pedido do próprio contratado;

II – nomeação para cargo em comissão;

III – por necessidade ou conveniência administrativa;

IV – retorno do professor titular ocupante do cargo eletivo;

V – provimento efetivo da vaga por candidato aprovado em concurso público;

VI- fechamento de turma;

VII – abandono das funções pelo contratado;

VIII – insuficiência de desempenho, considerando a Ficha Avaliativa no exercicio da docência ou descumprimento das atribuições inerentes à função, incluindo a elaboração e o registro dos planejamento de aula nos sistemas adotados pela rede municipal de ensino, manutenção atualizada do diário de classe e o cumprimento das demais atribuições previstas no Regimento Interno da (s) Unidade (s) Escolar (es) em que atua.

IX – A avaliação de desempenho do exercício da Docência, Profissional de Apoio Escolar e Monitor Escolar será realizada semestralmente pelas unidades escolares nda Rede Municipal de Ensino, com base em instrumentos e critérios previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, contemplando o cumprimento das atribuições docentes, a elaboração e o registro dos planejamentos, a manutenção dos registros escolares, elaboração de PEI e relatórios bimestrais dos alunos público alvo da Educação Especial, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e o cumprimento das normas e orientações da Rede Municipal de Ensino. Os resultados deverão ser formalmente registrados e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para análise e adoção das providências cabíveis, asseguradas ao profissional a ciência dos resultados e a possibilidade de manifestação, conforme a legislação aplicável.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 Não poderá ser contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que, no momento da convocação ou da formalização do contrato, se enquadrem em quaisquer das situações impeditivas previstas na legislação vigente e nas disposições deste Edital, observados os requisitos legais para o exercício da função pública, especialmente: I – servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória das esferas de governo federal, estadual ou municipal;

II – servidor que esteja respondendo processo administrativo;

III – convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por problemas na justiça;

IV – servidores ocupantes de cargo administrativo de nível médio;

V – candidato com formação de nível médio;

VI – militar;

VII – estrangeito não naturalizado;

VIII – hipótese proibitivas de acumulação de cargo previstas na Constituição Federal, especialmente se não houver compatibilidade de horário.

IX - servidor que tiverevem sido demitidos ou exonerados do serviço público, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contado desde a data da decisão, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário, nos termos da alínea 'k' do subitem 2.4 deste edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2026 no site do Governo de Eldorado. Ou na área do Diário Oficial do Municipio, podendo ser acessados nos endereços eletronicos https://eldorado.ms.gov.br/ https://diariooficialms.com.br/assomasul, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar conhecimentode qualquer tipo de natureza.

11.2 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências,nele contidas, deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

11.3 Todos os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicar-se a Curso de Formação Continuada e em serviço, se forem oferecidos, sem prejuízo de carga horária em sala de aula.

11.4 O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não asserando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato de contratação condicionada á observancia das disposições legais pertinentese, sobretudo, ao interesser e conveniência da Administração, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.

11.5 O candidato que, quando convocado, não puder assumir as aulas oferecidas ou não comparecer à SEMED no

prazo estabelecido no Edital de Convocação, será considerado desistente, conforme disposto no subitem 9.1.4 deste Edital.

11.6 Para fins de Convocação, o candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone perante a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

11.7 A convocação dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, no site do Governo de Eldorado, disponível nos endereços eletrônicos: https://eldorado.ms.gov.br/ https://diariooficialms.com.br/assomasul.

O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, situada Avenida Tancredo A. Neves, nº 1191, Bairro Jardim das Palmeiras. Dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital de Convocação. Caso não possa comparecer pessoalmente, poderá ser representado por representante legalmente constituído, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

11.8 O candidato que, quando convocado, não comparecer ou manifestar que não tem disponibilidade para assumir a vaga será considerado desistente, não sendo permitido o seu reposicionamento para o final da lista de classificação, permanecendo os demais candidatos na ordem de classificação estabelecida neste Edital.

11.9 O período de contratação observará as necessidades da Rede Municipal de Ensino e o Calendário Escolar no ano de 2027, sendo o prazo de cada contratação definido no respectivo instrumento contratual.

11.10 Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão exclarecidas pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

11.11 O candidato contratado deverá atender as solicitações relacionadas à funções docentes vindas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, dos diretores e coordenadores das unidades escolares. Da mesma forma, Regime Interno, Projeto Pedagógico e demais normas da unidade escolar deverão ser cumpridas.

11.12 O candidato poderá recorrer, no prazo de 2 (dois) dias. Tendo com termo inicial do dia da publicação do resultado definitivo da Avaliação Curricular (Prova de Títulos), no Diário Oficial do Município.

11.13 Na contagem do Prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o imediatamente subsequente.

11.14 Os recursos interpostos deverão ser direcionados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2026 por meio de e-mail no endereço semed@eldorado.ms.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Tancredo Neves N°1191, Bairro Jardim das Palmeiras.

11.15. Os recursos não terão efeito suspensivo.

11.16 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma estabelecido neste capítulo, conforme as datas e prazos apresentados no quadro a seguir, podendo ser alteradas por ato oficial publicado no mesmo meio de divulgação do edital, com a devida publicidade aos candidatos.

Etapa	Data prevista
Publicação de edital de abertura	10/11/2026
Inscrições on-line	10/11 a 16/11/2026
Publicações da relação preliminar de inscritos	19/11/2026
Prazo para recursos contra o indeferimento das inscrições	19 e 23/11/2026
Resultado dos recursos e ralação definitiva de inscrições	26/11/2026
Aplicação de prova objetiva	06/12/2026
Publicação do gabarito preliminar e dos cadernos de questões	08/12/2026
Prazo para recursos contra questões e gabarito preliminar	09 e 10/12/2026
Publicações das decisões dos recursos e do gabarito oficial definitivo	18/12/2026
Publicação dos resultados preliminares das avaliações e da classificação	20/01/2027
Prazo para recursos contra os resultados preliminares	21 e 22/01/2027
Publicação das decisões dos recursos e do resultado definitivo	28/01/2027
Homologação do resultado final	30/01/2027

ANEXO ÚNICO

EDITAL SEMED Nº 004 /2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED/2026, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE , PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR E MONITOR ESCOLAR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - FUNÇÃO DOCENTE

Língua Portuguesa

Interpretação e compreensão de textos;

Ortografia oficial;

Acentuação gráfica;

Classes gramaticais;

Substantivos, adjetivos, verbos e pronomes;

Concordância verbal e nominal;

Regência verbal e nominal;

Pontuação;

Sinônimos e antônimos;

Coesão e coerência textual;
Tipologia e gêneros textuais.

Conhecimentos Pedagógicos

Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
Referencial Curricular de Mato Grosso do Sul;
Plano Nacional de Educação;
Gestão democrática da educação;
Projeto Político-Pedagógico (PPP);
Planejamento escolar e plano de aula;
Avaliação da aprendizagem;
Currículo e práticas pedagógicas;
Educação inclusiva e atendimento educacional especializado;
Educação especial na perspectiva inclusiva;
Formação continuada dos professores;
Desenvolvimento e aprendizagem da criança;
Teorias da aprendizagem;
Alfabetização e letramento;
Relação professor, aluno e família;
Tecnologias digitais na educação;
Educação das relações étnico-raciais.

Legislação Educacional

Lei Federal nº 9.394/1996: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
Lei Federal nº 8.069/1990: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente os artigos 53 a 59.
Lei Federal nº 13.005/2014: Plano Nacional de Educação (PNE), observadas as disposições legais vigentes.
Lei Federal nº 13.146/2015: Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
Lei Federal nº 12.764/2012: Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
Lei Federal nº 10.639/2003: obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira.
Lei Federal nº 11.645/2008: inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no currículo escolar.
Lei Federal nº 14.113/2020: regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).
Lei Federal nº 14.191/2021: modalidade de Educação Bilíngue de Surdos na LDB.
Lei Federal nº 13.185/2015: Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).
Lei Federal nº 14.811/2024: medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais.

Educação Especial

Fundamentos da Educação Especial e Inclusiva
Legislação da Educação Especial
Atendimento Educacional Especializado (AEE)
Deficiências e transtornos do desenvolvimento
Práticas pedagógicas inclusivas
Profissionais e responsabilidades na inclusão

Infomática

Conhecimentos básicos de informática
Internet e comunicação digital
Segurança da informação
Tecnologias digitais na educação
Organização de documentos digitais

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR E MONITOR ESCOLAR

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR E MONITOR ESCOLAR

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Sentido de palavras e expressões no contexto. Sinônimos e antônimos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Separação silábica. Classes de palavras e seus usos. Flexão de substantivos, adjetivos e verbos. Tempos verbais. Concordância nominal e verbal. Pontuação. Coesão e coerência textual.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Operações com números naturais, inteiros, decimais e fracionários. Resolução de situações-problema. Razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem. Sistema monetário brasileiro. Medidas de tempo, comprimento, massa e capacidade. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Sequências e raciocínio lógico.

1. MONITOR ESCOLAR — CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Atribuições do Monitor Escolar de Sala: responsabilidades, limites de atuação e trabalho em colaboração com o professor e a equipe pedagógica.

Educação Infantil: finalidade, características e integração entre educar e cuidar.

Noções de desenvolvimento infantil: aspectos físicos, motores, cognitivos, afetivos e sociais.

Necessidades de cuidado e acolhimento de bebês e crianças pequenas.

Organização da rotina: acolhida, alimentação, higiene, descanso, brincadeiras e transições entre atividades.

Higiene pessoal da criança: troca de fraldas, lavagem das mãos, uso do banheiro e incentivo à autonomia.

Cuidados durante a alimentação: acompanhamento, respeito às necessidades individuais e observância das orientações da instituição.

Organização e conservação dos espaços, brinquedos e materiais utilizados pelas crianças.

Brincadeiras, interações, ludicidade e participação nas atividades, sob orientação do professor.

Acolhimento, adaptação e construção de vínculos no ambiente escolar.

Convivência, respeito às diferenças e mediação de conflitos cotidianos.

Educação inclusiva: acolhimento, participação e respeito às singularidades das crianças.

Prevenção de acidentes e identificação de situações de risco no ambiente escolar.

Noções de primeiros socorros e procedimentos de comunicação e acionamento de ajuda diante de emergências.

Proteção integral da criança: prevenção e comunicação de suspeitas de violência, negligência e maus-tratos.

Ética profissional, sigilo, postura no trabalho e relacionamento com crianças, famílias e equipe escolar.

Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e da Base Nacional Comum Curricular — etapa Educação Infantil.

2. PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR — CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Atribuições do Profissional de Apoio Escolar: responsabilidades, limites de atuação e articulação com professores e equipe pedagógica.

Fundamentos da educação inclusiva: acesso, permanência, participação e aprendizagem.

Direitos da pessoa com deficiência: dignidade, acessibilidade, igualdade de oportunidades e combate à discriminação.

Barreiras à participação no ambiente escolar: barreiras físicas, comunicacionais, atitudinais e de acesso às atividades.

Noções sobre deficiência física, intelectual, visual, auditiva, deficiências múltiplas e transtorno do espectro autista.

Apoio nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, com respeito à privacidade, à segurança e às necessidades individuais.

Promoção da autonomia e prevenção de práticas de superproteção.

Apoio à participação do estudante nas atividades escolares, conforme as orientações da equipe responsável.

Comunicação acessível: noções de comunicação alternativa e aumentativa e utilização de recursos definidos para o estudante.

Noções de acessibilidade e tecnologia assistiva no cotidiano escolar.

Relações interpessoais, acolhimento, pertencimento e convivência respeitosa.

Identificação de sinais de desconforto, sobrecarga sensorial e dificuldades de comunicação; estratégias de acolhimento conforme orientação da equipe.

Prevenção de bullying, capacitismo, violência e exclusão no ambiente escolar.

Segurança, prevenção de acidentes e noções de primeiros socorros.

Observação e comunicação de situações relevantes à equipe escolar, preservando o sigilo e a dignidade do estudante.

Trabalho colaborativo com o professor da turma, o Atendimento Educacional Especializado, a gestão e os demais profissionais.

Ética profissional, confidencialidade e respeito às diferenças.

Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e da legislação de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista.

Matéria enviada por Elaine Moreira de Brito Nava

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 223 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, no uso da atribuição que lhe confere o art.47, da Lei nº 1399 de 08/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1399, de 08 de JULHO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELDORADO, 11 de NOVEMBRO de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Ficha:	65	12.361.0501.2020.0000 3.1.90.00.00	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO APLICAÇÕES DIRETAS	264.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 264.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Ficha:	68	12.361.0501.2020.0000 3.3.90.00.00	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO APLICAÇÕES DIRETAS	-264.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 223 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-264.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 18/2026

PROCESSO N° 19283/2026

PARTÍCIPES: Município de Figueirão/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Juvenal Consolaro, e a Fundação Hospitalar de Costa Rica/MS, neste ato representada por seu Presidente, Rogerio Dias Castanho.

OBJETO: Celebração de Termo de Convênio para repasse de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares individuais impositivas, destinados a serviços especializados de saúde, compreendendo exames de endoscopia digestiva, colonoscopia, ressonância magnética, ultrassonografia, com ou sem Doppler; consultas pré e pós-cirúrgicas, avaliações de risco cirúrgico nas especialidades de cardiologia e anestesiologia; e procedimentos cirúrgicos nas áreas de urologia, otorrinolaringologia, cirurgia geral e ginecologia, conforme as metas, especificações e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: R$ 299.588,57 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 379-06.002-10.301.0010.2176-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Convênio vincula-se à Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 05/2026, às Leis Municipais nº 671/2026, 675/2026, 684/2026, à Lei Municipal nº 644/2025, Orçamentária Anual do exercício de 2026; ao Plano de Trabalho aprovado, que constitui parte integrante deste instrumento.

Fundamenta-se no art. 199, § 1º, da Constituição Federal; no art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990; no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014; e, no que couber, no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis à participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017.

ASSINARAM: Juvenal Consolaro, pelo Município de Figueirão/MS; e Rogerio Dias Castanho, pela Fundação Hospitalar de Costa Rica/MS.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Luciane Aimi

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18930/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 47/2026

OBJETO: Aquisição de caixa de abelha tipo Langstroth, para atendimento do Projeto FIGMEL, instituído pela Lei nº 528, de 27 de junho de 2023, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural do Município de Figueirão/MS.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecidos:

3 G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **47.865.006/0001-95.**

Valor total: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Vigência: 02 (dois) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 11 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18925/2026

E-SFINGE- 37984F1A39CCB078EABB9997565794C7233A2178

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item.**

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de informática, destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e de suas Secretarias Municipais.*

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/11/2026 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereço https://comprasbr.com.br e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao .

Figueirão 11 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2254/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - COMERCIAL LOTUS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2655/2026 – COD 28683
VALOR:3.401,10(TRES MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 11/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2253/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MS LICITAÇÃOES, COMERCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2656/2026 – COD 28684
VALOR: 2.351,50(DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 11/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2250/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MULTIPOLPAS IND E COM DE POLPA DE FRUTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2654/2026 – COD 28682
VALOR: 959,95(NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 11/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2249/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - LATICINIOS MARIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2653/2026 – COD 28681
VALOR: 234,00(DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 11/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2246/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - LATICINIOS MARIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2653/2026 – COD 28681
VALOR: 373,00(TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 11/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2247/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2651/2026 – COD 28679
VALOR:2.101,85(DOIS MIL, CENTO E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 11/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2245/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2649/2026 – COD 28677
VALOR:2.664,68(DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 11/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2251/2026

PROCESSO N° 17617/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MS LICITAÇÃOES, COMERCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2656/2026 – COD 28684
VALOR: 642,50(SEISCENTOS E QUARENTA DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 11/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2248/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MULTIPOLPAS IND E COM DE POLPA DE FRUTAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2652/2026 – COD 28680
VALOR: 254,15(DUZENTOS E CINQUENTA QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 11/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2243/2026

PROCESSO N° 17554/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET COMPLETO, PARA ATENDER AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE. O.C Nº 2650/2026 COD 28678
VALOR: 18.246,00 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO: 697.05.001.12.361.0005.2146.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 72/2025
DATA DO EMPENHO 11/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2244/2026

PROCESSO N° 18337/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO –DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TONER PAR ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE. O.C Nº 2643/2026 COD 28671
VALOR: 1.050.00(UM MIL, CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.246
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 41/2026
DATA DO EMPENHO 11/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO P/Nº 015/2026

PROCESSO Nº 18.448/2026

PARTES: Município de Figueirão/MS e Beatriz Nogueira de Rezende.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato P/nº 015/2026, referente à contratação temporária de Técnico em Enfermagem, para atender à necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora titular afastada.

PRAZO: 06 (seis) meses, de 12 de novembro de 2026 a 11 de maio de 2027.

VALOR ESTIMADO: R$ 40.761,03 (quarenta mil, setecentos e sessenta e um reais e três centavos), correspondente ao período prorrogado incluindo encargos sociais, férias e décimo terceiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 2º, inciso XII, da Lei Municipal nº 371, de 20 de março de 2017, e suas alterações.

ASSINANTES: Juvenal Consolaro – Prefeito Municipal; Beatriz Nogueira de Rezende – Contratada.

Figueirão/MS, 12 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO P/Nº 016/2026

PROCESSO Nº 18.448/2026

PARTES: Município de Figueirão/MS e Sara de Camargo.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato P/nº 016/2026, referente à contratação temporária de Técnico em Enfermagem, para atender à necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à necessidade de pessoal decorrente do afastamento de servidores por motivo de férias e demais afastamentos previstos em lei**.**

PRAZO: 06 (seis) meses, de 13 de novembro de 2026 a 12 de maio de 2027.

VALOR ESTIMADO: R$ 40.761,03 (quarenta mil, setecentos e sessenta e um reais e três centavos), correspondente ao período prorrogado incluindo encargos sociais, férias e décimo terceiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 2º, inciso XII, da Lei Municipal nº 371, de 20 de março de 2017, e suas alterações.

ASSINANTES: Juvenal Consolaro – Prefeito Municipal; Sara de Camargo – Contratada.

Figueirão/MS, 12 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PORTARIA/SMEE/ Nº.65 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Educação e Esporte de FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	CAMILA BRUSCHI DE FARIA	MARIA ISABEL BARBOSA DE SOUZA	RAMIRO FERREIRA LEITE NETO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSESSOR COMPRAS	ASSESSOR II	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DA ATA	51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº	60/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	18841/2026
OBJETO	Aquisição de materiais e ferramentas de construção diversos, adotando como critério de julgamento o maior percentual de desconto por item, com base na Tabela de Insumos SINAPI vigente para o Estado de Mato Grosso do Sul, com desoneração, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão-MS, especificados no item 1.1 anexo I do edital de Licitação nº 60/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATADO	**MG INOVARE LTDA -EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58, sediado(a) Rua Itaporã, nº 180, Bairro Figueirão Velho em Figueirão – MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Aline Crislaine da Silva (Sócia Administradora), **JL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.785.146/0001-93, sediado(a) Rua Presidente Cafe Filho, nº 887, sala 01, Bairro Vila Almeida em Campo Grande – MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Luan Cavalcante de Oliveira (Sócio Administrador).
VIGÊNCIA	11 de novembro de 2026 à 10 de novembro de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS 11 de novembro de 2026.

André Nogueira Barbosa
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Decreto p/nº 008, de 15 de janeiro de 2026

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

_____

MARIA ISABEL BARBOSA DE SOUZA

_____

RAMIRO FERREIRA LEITE NETO

_____

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

PORTARIA/SMAS/ Nº. 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Rosangela Aparecida de Paula	Maraisa Rodrigues Geraldino	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Coordenador do Cras	Coordenadora De Compres e Suprimentos	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Assistência Social	Assistência Social	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	EXTRATO DA ATA 51/2026
OBJETO	Aquisição de materiais e ferramentas de construção diversos, adotando como critério de julgamento o maior percentual de desconto por item, com base na Tabela de Insumos SINAPI vigente para o Estado de Mato Grosso do Sul, com desoneração, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão-MS, especificados no item 1.1 anexo I do edital de Licitação nº 60/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATADO	MG INOVARE LTDA -EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58,JL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.785.146/0001-93,
VIGÊNCIA	11 de novembro de 2026 à 10 de novembro de 2027

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 11 de novembro de 2026

_____

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto P/nº. 056, de 10/06/2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ROSANGELA APARECIDA DE PAULA

_____

MARAISA RODRIGUES GERALDINO

_____

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

PORTARIA SECDPPR Nº. 48

PORTARIA SECDPPR Nº. 48 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL, FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Daila Aparecida Mattos de Souza	Felipe Medeiros da Silva	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Assessor II	Coordenador de Desenvolvimento da pequena Propriedade Rural	Gestor de Contratos
SECRETARIA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL	Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DA ATA N°	**51/2026**
Pregão Eletrônico nº	**60/2026**
Processo nº	**18841/2026**
OBJETO	Aquisição de materiais e ferramentas de construção diversos, adotando como critério de julgamento o maior percentual de desconto por item, com base na Tabela de Insumos SINAPI vigente para o Estado de Mato Grosso do Sul, com desoneração, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão-MS, especificados no item 1.1 anexo I do edital de Licitação nº 60/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição..
CONTRATADA	**A)**MG INOVARE LTDA, CNPJ: 22.495.249/0001-58, **B)** JL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 52.785.146/0001-93,
VIGÊNCIA	11 de novembro de 2026 à 10 de novembro de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 11 de Novembro de 2026.

_____

PEDRO ANTONIO RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural.

Decreto p/nº. 034 de 13 de fevereiro de 2026.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

DAILA APARECIDA MATTOS DE SOUZA

_____

FELIPE MEDEIROS DA SILVA

_____

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2754 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

06.001 - HOSPITAL MUNICIPAL

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
500,00

07.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0004.2012 - LIMPEZA PÚBLICA

47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 752,24
752,24

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

51 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00
4.000,00

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

694 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.183,00

697 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
3.183,00

Total Geral de Suplementações ...: 8.435,24

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2754 / 2026 - Consolidado

	2.000,00
06.001 - HOSPITAL MUNICIPAL	
10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	2.500,00
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
65 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	752,24
	752,24
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.782.0005.2177 - TRANSPORTE ESCOLAR	
95 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.233,00
	2.233,00
12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
695 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	950,00
	950,00
Total de Reduções ...:	**8.435,24**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 11 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2755 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, por superávit financeiro do exercício anterior, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.301.0010.2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSOS FIS/SAÚDE

422 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 3.450,00

3.450,00

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

424 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 29.332,12

29.332,12

06.001 - HOSPITAL MUNICIPAL

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

425 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 51.896,29

51.896,29

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.301.0010.2179 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

426 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.947,47

3.947,47

10.301.0010.2032 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

430 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 25.764,68

25.764,68

06.005 - SETOR DE COMBATE AS ENDEMIAS

10.305.0010.2178 - MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIA

431 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.410,83

3.410,83

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.306.0005.2152 - GESTÃO DOS RECURSOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

877 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2550 - Transferência do Salário-Educação 19.042,13

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2755 / 2026 - Consolidado

	19.042,13

10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO

04.122.0015.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.

878 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.912,95
	12.912,95

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

879 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.649,87
	15.649,87

12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

880 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.470,83
	22.470,83

12.365.0012.2148 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

881 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.062,63
	17.062,63

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

882 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.062,51
	13.062,51

03.005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

883 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.723,23
	30.723,23

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

896 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2501 - Outros Recursos não Vinculados	28.285,39
	28.285,39

Total Geral de Suplementações ...: 277.010,93

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 11 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2756 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, por excesso de arrecadação, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 55.600,00

55.600,00

10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO

04.122.0015.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.

646 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 60.600,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 11 de Novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº. 072/LIC-GD/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais da Ata de Registro de Preços 012/2026 e dá Outras Providências".

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, **Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 064, de 21 de setembro de 2023,** e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **RAFAELA DA SILVA ROZAS**, portadora da matrícula funcional nº 323, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para atuar como Gestora de Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Designar as servidoras, **LUCILENE DA SILVA MARIANO TAGLIAFERRO** portadora da matrícula funcional n.º 1399 e **MARCILENE AMARAL SANTOS** portadora da matrícula funcional nº 658, para atuarem como Fiscais de Ata de Registro de Preços, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto conforme previsto no Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação à seguinte Ata de Registro de Preços:

ARP nº	Contratado	Procedimento Licitatório
012/2026	WALTER MENDES DOS SANTOS	PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2026
Objeto contratado:		
Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ornamentação de ambientes, incluindo montagem, instalação, organização, manutenção durante a realização dos eventos, desmontagem e retirada dos materiais e elementos decorativos, conforme as especificações, condições, quantitativas e demais exigências estabelecidas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Glória de Dourados/MS, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital da Licitação.		

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e dos Fiscais, são aquelas previstas no Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023**,** sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais designados, cópia da ata de registro de preços, contratos, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 10 de novembro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal -

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 467 DE, 11 de novembro de 2026.

"DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA CASAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Max Antônio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ausência permitida a servidora **SARA CRISTINY ROMEIRO PIMENTA**, do cargo de Coordena**ç**ão das Redes de Aten**ç**ão à Saúde, matrícula 1848, a partir de 05/11/2026 por 08 (oito) dias, por motivo de casamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica**ç**ão, revogadas as disposi**ç**ões em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PORTARIA Nº 332/2026-ADM DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 294/2026-ADM, QUE NOMEOU A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 03/2026, de 14 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e correção do objeto constante na Portaria nº 294/2026-ADM, alinhando-o estritamente aos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), conforme apontamento técnico do procedimento de credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o § 1º do Art. 1º da Portaria nº 294/2026-ADM, de 26 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A equipe mencionada no caput deste artigo deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: ***'Credenciamento de leiloeiros oficiais, pessoas físicas, para prestação de serviços de organização, divulgação, operacionalização e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, bem como outros bens passíveis de alienação, conforme a necessidade da Administração e a legislação vigente****'."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 294/2026-ADM, bem como a composição da Equipe de Planejamento da Contratação designada em seu Art. 2º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de assinatura da portaria originária, ratificando-se todos os atos já praticados pela Equipe de Planejamento no âmbito de suas atribuições legais, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Franks Ortega Loureiro

PORTARIA Nº 333/2026-ADM DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 03/2026, de 14 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a Equipe de Planejamento da Contratação, incumbida de realizar as etapas da fase preparatória destinadas à aquisição de objeto de interesse desta administração.

§ 1º A equipe mencionada no caput deste artigo deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: *"Aquisição de 01 (um) aparelho de Raio-X digital (radiologia digital DR) fixo, novo, incluindo fornecimento, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento dos usuários e garantia, destinado ao Hospital Municipal Edelmira Nunes de Oliveira (HENO), em atendimento à Emenda Impositiva Coletiva nº 002/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência"*.

§ 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá apresentar ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e o Termo de Referência (TR).

Art. 2º Nomear a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no § 1º do artigo anterior, composta pelos servidores abaixo nominados:

Franks Ortega Loureiro – Matrícula nº 1318 – Assessor de Planejamento; e

Luana Pacheco Rocha – Matrícula nº 1706 – Coordenadora de Almoxarifado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Franks Ortega Loureiro

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE NOVA DATA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA AVISO NOVA DATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASUL, NO DIA 11/11/2026, NÚMERO DA EDIÇÃO: 4217.

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DO ELENCO BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA CONTEMPLADOS NA RENAME, BEM COMO MEDICAMENTOS FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS QUE INTEGRAM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUNE), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **25/11/2026 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: **https://bll.org.br/** e também no **https://pncp.gov.br/pncp-ap**

Edital disponível: **https://bityli.com/TGB74**

CÓDIGO E-SFINGE:

Guia Lopes da Laguna – MS, em 06 de novembro de 2026.

ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 114 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1450

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Orçamentária Municipal nº. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$7.490,20 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

7.490,20

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

398	08.245.0004.2099.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	7.490,20
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 660 0000
	2 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

392	08.122.0004.2095.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	-630,46
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 660 0000
	2 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
393	08.122.0004.2096.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	-92,07
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 660 0000
	2 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
394	08.122.0004.2097.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	-1.767,67
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 660 0000
	2 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
395	08.122.0004.4002.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	-5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 660 0000
	2 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

-7.490,20

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 114 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1450

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 115 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1450

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9° e 10° da Lei Orçamentária Municipal n°. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

25.000,00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

152	08.122.0004.2068.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	25.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

162	08.122.0004.2095.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	-25.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

-25.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

DECRETO Nº 3.080/2026

"CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia **07 de dezembro de 2026**, em consequência das comemorações alusivas ao Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição (08), Padroeira do Município de Iguatemi-MS, nos termos da Lei nº 942/2002.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no caput deste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062-2/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE – MS: A5EC3E5A54FCCFF4DA6BFF778103C3761A1395FA

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa; **EDUARDO GAIAO STELLA** CNPJ N° 48326560000167, (42) 9825-9643, RUA CARLOS DECKER, CENTRO, CASTRO-PR, Neste ato representado por **EDUARDO GAIAO STELLA,** doravante denominada **PROMITENTE**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO N° 150/2026** e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 062/2026**, a saber:

3	009.019.023	MONITOR LED ERGONÔMICO COM TELA DE, NO MÍNIMO, 21,5", TECNOLOGIA LED, FORMATO WIDESCREEN 16:9, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), CONECTIVIDADE HDMI E VGA, BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M², EXIBIÇÃO DE 16,7 MILHÕES DE CORES, CONTRASTE DE 500.000:1, TEMPO DE RESPOSTA DE 2 MS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 75 HZ, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, COR PRETA E COMPATIBILIDADE COM PADRÃO VESA. DEVERÁ POSSUIR RECURSOS ERGONÔMICOS, INCLUINDO AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO HORIZONTAL, ROTAÇÃO VERTICAL E INCLINAÇÃO, SENDO A BASE EQUIPADA COM TODOS ESSES MECANISMOS DE REGULAGEM.	VST VST-VST22-BL01	UN	30,	R$ 600,00	R$ 18.000,00

O VALOR TOTAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE R$ 18.000,00(dezoito mil reais)

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal n° 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026** e as proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 03 de Novembro de 2026.

PROMISSÁRIOS;

Lídio Ledesma	*Onildes Barros Rodrigues*
PREFEITO MUNICIPAL	**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROMITENTE;

_____

EDUARDO GAIAO

EDUARDO GAIAO

TESTEMUNHAS;

_____ **JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA**	_____ **DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES**

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062-3/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE – MS: A5EC3E5A54FCCFF4DA6BFF778103C3761A1395FA

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa; **COMERCIAL LUANE LTDA** CNPJ N° 60579824000190, (67) 9994-8851, R. DR. VANILTON FINAMORE, VILA INDUSTRIAL, SALA 02, DOURADOS-MS, Neste ato representado por **MELINA BEATRIZ MONGEZ PEREIRA,** doravante denominada **PROMITENTE**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO N° 150/2026** e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 062/2026**, a saber:

4	009.019.003	NOBREAK COM POTENCIA DE 600VA, ESTABILIZADOR INTERNO, MONOVOLT 115/127V, COM 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136, FORMA DE ONDA SENOIDAL RETANGULAR, AUTO TESTE NA INICIALIZAÇÃO, SISTEMA DE AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, INVERSOR DE ALTA VELOCIDADE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO LINE(VIA PC), PAINEL INDICATIVO DE ESTADO, ALARME ÁUDIO VISUAL, BOTÃO DE ACIONAMENTO TEMPORIZADO, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL RESERVA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA, POTENCIA EXCEDIDA COM ALARME, SOBRE AQUECIMENTO, NO TRANSFORMADOR, SURTOS DE TENSÃO , SUB E SOBRETENÇÃO DA REDE ELÉTRICA.	TS SHARA UPS MINI 600VA	UN	4,	R $ 400,00	R $ 1.600,00

O VALOR TOTAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE R$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais)

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua

justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal n° 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026** e as proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 03 de Novembro de 2026.

PROMISSÁRIOS;

Lídio Ledesma	*Onildes Barros Rodrigues*
PREFEITO MUNICIPAL	**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROMITENTE;

MELINA BEATRIZ MONGEZ PEREIRA

COMERCIAL LUANE LTDA

TESTEMUNHAS;

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 684/2026

TCE: DFE5530AF38E3E7766F73FA0803C140C78C2B809
Processo nº 000088/26

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/MS e a empresa E. DOMINGUES - ME

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 296 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 02.18.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Programa: 18.541.0011 - CONSTRUINDO UM MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade: 18.541.0011.2354 - REALIZAR A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 9.000,00 nove mil reais

Vigência: 11/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 11/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e EDIMILSON DOMINGUES pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 682/2026

TCE: 890D1D80FF70E3FD89BFB2F04E38D17F355FBFE6
Processo nº 000041/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa NEUHAUS & CIA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 104 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.365.0016 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI
Projeto/Atividade: 12.365.0016.2336 - MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 5.357,00 cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais

Vigência: 10/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 10/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e TATIARA NEUHAUS pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 683/2026

TCE: 66C6DD182FF0E4E08874A7D7B0D970D9B09903A4
Processo nº 000044/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 357 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Programa: 27.812.0010 - MAIS ESPORTE E MAIS LAZER
Projeto/Atividade: 27.812.0010.2382 - FOMENTAR O ESPORTE E O LAZER
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 3.921,60 três mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos

Vigência: 10/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 10/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e CESAR AUGUSTO ROZÃO pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 676/2026

TCE: 169C3ABE792245E90DAB183E1076B6E256AB0C54
Processo nº 000152/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais para construção, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 181 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 15.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 15.122.0007.2350 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 2.943,20 dois mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos

Vigência: 09/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 09/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e IRENE LOPES SALVI pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 004/2026

Processo Administrativo Nº. 217/2025

Pregão Eletrônico Nº. 091/2025

Partes: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa R V DE SOUZA LUZIA TORNEARIA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Do Percentual: O percentual acrescido está de acordo com que rege a Lei de Licitações 14.133/21 e o contrato.

Valor do Termo Aditivo: R$ 62.389,25 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R$ 312.582,25 (trezentos e doze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Da Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

02 Poder Executivo

02.07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

26.782.0012.2349 Manter e Recuperar Estradas Vicinais e Vias Urbanas do Município de Iguatemi

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1799.7400

Ficha 205.

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 11 de novembro de 2026.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Rafaela Virginia de Souza Luzia pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 686/2026

TCE: EF4F0D4102177C17ED157C0E5DE02BE2DF1D24B6
Processo nº 000062/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GUIMARAES BARBOSA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos e festividades municipais, conforme Calendário Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 34 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa: 04.122.0006 - TRADIÇÃO E ALEGRIA: APOIO ÀS FESTAS E EVENTOS
Projeto/Atividade: 04.122.0006.2372 - PROMOVER E APOIAR AS FESTAS E EVENTOS
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 210.871,00 duzentos e dez mil, oitocentos e setenta e um reais

Vigência: 11/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 11/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e GUIMARAES BARBOSA pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Licitações

PORTARIA FISCAIS DE CONTRATO Nº 379/2026

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7° da Lei Federal 14.133/21,

R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos dos processos nº 170/2026; 171/2026; 177/2026 180/2026; 182/2026;

PROCESSO	MODALIDADE	CONTRATADA	OBJETO	CONTRATO Nº	DATA	FISCAL	CÓDIGO ENVIO TCE
170/2026	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2026**	**ADRIANA ZANFORLIN SILVA- ME**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA A CAMPANHA "RIO MAIS LIMPO2026".**	657/2026	06/11/2026	SIRLEI APARECIDA COSTA SOUZA	1A6B6E36C688EE067B4EFCA8D4C3E37AE55F26C9
171/2026	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2026**	**J C BRINDES-LTDA**	**AQUISIÇÃO DE SACOLA PLÁSTICA, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	656/2026	21/10/2026	WAGNER ADRIANO ROSSI CHEFE DE DEPARTAMENTO	E9174817AA91E63D2A449393A974065F3EA5E65D
177/2026	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2026**	**M. SUBTIL LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	679/2026	10/11/2026	DÉCIO BONDI LAGHI TÉCNICO TI	F66AE9B91A6AC5E5A7A58FB36220CE7D884C8263

180/2026	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2026**	**ARAMILTON ANTUNES- ME**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA PVC 20 MM COM ILUMINAÇÃO PARA COMUNICAÇÃO VISUAL DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS VILA NOVA ESPERANÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**	681/2026	10/11/2026	IONY JURASKI CHEFE DE DEPARTAMENTO	ACFCDBDEE795E16C7C1EAA1F748C1DD981F8482D
182/2026	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2026**	**CONSTRUTORA CHARRUA LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGEHARIA PARA REPARO EMERGENCIAL DOS DANOS CAUSADOS PELO TEMPORAL DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2026 NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ESF VILA OPERÁRIA.**	661/2026	06/11/2026	IONY JURASKI CHEFE DE DEPARTAMENTO MACIMIANO CLARO NOGUEIRA MOREIRA ENGENHEIRO CIVI	E3ADFEB5D5367F6FA1C3F954468D13D3706638AA

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 11 DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

PORTARIA 377/2026

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7° da Lei Federal 14.133/21, RESOLVE:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos dos Processos Licitatórios:

PROCESSO	MODALIDADE	CONTRATADA	OBJETO	CONTRATO	DATA	FISCAL
159/2026	Dispensa de Licitação nº 056/2026	JOHNER LOCAÇÃO E RECREAÇÃO LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O EVENTO "PRAÇA DA ALEGRIA"	AC Nº 640/2026	27/10/2026	Wagner Adriano Rossi Chefe de Departamento I

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Iguatemi, MS, 28 de outubro de 2026.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

PORTARIA Nº. 380/2026

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOSERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do parecer jurídico, passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria.

R E S O L V E:

I – Conceder, progressão funcional aoservidor, **Edicarlos Rodrigues Chanfrin,** matrícula nº**.2563-1**, Professor de Educação Física, MAG. nível III, classe C, para MAG. Nível III, classe D, nos termos do artigo 22 e tabela 02 Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 016/2005.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03do mês de novembrode 2026, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

PORTARIA Nº. 381/2026

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder licença à servidora **Juliana Yano torres**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Monitor Social e Desportivo**, matrícula nº. 3756-1, pelo período de 03 (três) ano, com início em 09de novembro de 2026e término em 08 de novembro de 2029, sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, com fulcro nos artigos: nº. 80, da Lei Complementar Municipal nº 022/2005, artigo nº. 75, da Lei complementa nº. 077 de 22 de dezembro de 2015, alterados pela Lei Complementar nº. 109, de 05 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 09de novembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Licitação

CONVOCAÇÃO DE LEILOEIRA OFICIAL Nº 001/2026

Credenciamento de origem: Processo Licitatório nº 007/2025 — Inexigibilidade nº 002/2025 — Chamada Pública nº 001/2025
Processo do Leilão Municipal nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS**, inscrito no CNPJ nº **15.905.342/0001-28**, por intermédio da autoridade abaixo identificada, observada a ordem de rodízio do credenciamento e considerando que o leiloeiro **Reinaldo Rodrigues Perdomo** conduziu o leilão municipal de 2025, **CONVOCA a Sra. REGINA AUDE LEITE DE ARAÚJO SILVA**, Leiloeira Pública Oficial matriculada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul — **JUCEMS sob o nº 13**, para manifestar formalmente seu aceite para a condução do **LEILÃO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS DE 2026**, , destinado à alienação de bens móveis do patrimônio municipal.

OBJETO DA CONVOCAÇÃO.

A convocação destina-se à condução do leilão eletrônico para alienação de bens móveis do patrimônio municipal, compreendendo mercadorias incorporadas por destinação da Receita Federal do Brasil, mobiliários, equipamentos e veículos, conforme a relação de lotes e as condições do edital do leilão.

ACEITE E DOCUMENTAÇÃO

A convocada deverá, no prazo de **05 dias úteis**, contado do recebimento desta convocação, encaminhar ao e-mail **licitacao@japora.ms.gov.br** sua manifestação de aceite e os documentos exigidos pela Chamada Pública nº 001/2025 para comprovar a manutenção das condições de credenciamento, atualizando os documentos cuja validade tenha expirado, quando aplicável.

FORMALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO.

Após o aceite e a conferência da documentação, o Município comunicará à convocada as providências para formalização de sua atuação, conforme o edital e os instrumentos do credenciamento vigente. O cronograma e as demais condições operacionais serão comunicadas no âmbito do processo do leilão.

PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO E COMISSÃO.

O valor integral da arrematação será recolhido diretamente ao Município, mediante Documento de Arrecadação Municipal — DAM emitido pelo Setor de Tributação. A leiloeira não receberá os valores destinados aos cofres municipais. A comissão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor arrematado será paga separadamente pelo arrematante, diretamente à leiloeira, conforme as condições do edital e do credenciamento.

AUSÊNCIA DE ACEITE OU IRREGULARIDADE DOCUMENTAL.

A recusa, a ausência de resposta ou a falta de regularização da documentação no prazo aplicável será registrada nos autos. O Município adotará as providências previstas no credenciamento, inclusive, se cabível, a convocação do próximo profissional, observada a ordem de rodízio.

Japorã/MS, 12 de Novembro de 2026.

EDUARDO MENEZES DA SILVA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Matéria enviada por EDUARDO MENEZES DA SILVA

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2026

CÓDIGO DE RASTREIO B5F3166F493E9E3272A0383F0EA2CCC79DA62BC8

Processo Licitatório nº 068/2026

Dispensa nº 036/2026

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA P.M.S. MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais de construção a serem doados às famílias em situação de vulnerabilidade atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Fundo Municipal de Assistência Social

(171) 08.244.0004.2041.0000 – Gestão do CREAS

Fonte do Recurso: 1.661.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita

Fundo Municipal de Assistência Social

(162) 08.244.0004.2040.0000 – Gestão do CRAS

Fonte do Recurso: 1.661.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita

Fundo Municipal de Investimento Social

(317) 08.244.0004.2019.0000 – Outras Transferências do Estado

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita

Valor: R$ 62.740,00 (sessenta e dois mil e setecentos e quarenta reais).

Vigência: 11/11/2026 a 10/11/2027.

Data da Assinatura: 11/11/2026.

Assinam: VITOR DA CUNHA ROSA pela Contratante e PAULO MASSUIA DA SILVA pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ata nº 2106 da Sessão Ordinária do dia 03 de novembro de 2026

ATA Nº. 2.106 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DE 2025/2028 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2027/2028, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, realizada aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (03/11/2026), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua Jose Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, terça-feira, às 16h00. Presentes os Vereadores: **Peterson Martins Xavier – PSD – Presidente, Joaquim Maciel de Sousa – PSDB – Vice-Presidente, Profª Dani Martins - PP – 1ª Secretária**, **Theocir da Farmácia – PSDB – 2º Secretário, Áureo da Silva Vilela – PSDB, Delson Nina – Republicanos, Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL, Mauro Carrilho Montealvão – Republicanos e Renê Sérgio Lima de Moura – PSDB.** Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Peterson Martins Xavier declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária, do dia 03 de novembro de 2026". Solicitou a Vereadora Profª Dani Martins para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que após ser lida, foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada pelos Vereadores. Em seguida solicitou a 1ª Secretária que fizesse a leitura das **Correspondências Recebidas**: Do Vereador Theocir da Farmácia – PSDB, **Ofício nº 072/2026**, solicitando a Contratação de Sociedade de advocacia para análise do Relatório de Transição e demais documentação. Terminada a Leitura das Correspondências Recebidas passou-se à ***Ordem do Dia:*** Leitura do **EDITAL Nº 002/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2027/2028.** "O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 11, § 7º, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 17, do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para a Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 03 de novembro de 2026, terça feira às 16h00, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes desta Casa Legislativa, sito à Rua José Serafim Ribeiro, nº 241 – Centro, neste Município de Jaraguari-MS, sendo que a Sessão terá a seguinte Ordem do Dia: Eleição da Mesa Diretora para o Biênio de 2027/2028. Registre-se e Publique-se. Gabinete da Presidência, 22 de outubro de 2026. VERº PETERSON MARTINS XAVIER – PSD Presidente". De acordo com o Artigo 12, do Regimento Interno, o Presidente suspendeu a Sessão por cinco minutos para a apresentação e protocolização das Chapas dos Candidatos que concorrerão aos Cargos de Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. Decorrido o tempo de suspensão o Presidente da Sessão deu continuidade aos trabalhos, sendo que foi apresentada a seguinte Chapa: Chapa I "Legislativo em Ação" composta pelos seguintes Vereadores: Presidente: Àureo da Silva Vilela - PSDB; Vice-Presidente: Peterson Martins Xavier - PSD: 1º Secretário: Mauro Carrilho Montealvão - Republicanos; 2º Secretário: Joaquim Maciel de Sousa - PSDB e com apoio dos demais Vereadores. Na sequência, e com base no Artigo 12, § 1º, do Regimento Interno, o Vereador Presidente fez a chamada nominal para os Vereadores proferirem seus votos. Ao final da votação o Presidente da Sessão proclamou que foi eleita a Chapa I "Legislativo em Ação", por 09 votos favoráveis, e seus Membros serão considerados empossados para o Biênio 2027/2028, no dia 01 de janeiro de 2027. Encerrada a eleição e a proclamação do resultado passou-se **Grande Expediente:** **O Vereador Delson Nina – Republicanos** disse que espera que o Vereador Áureo na Presidência da Casa de Leis faça um bom trabalho pelo nosso Município e dê condições aos Vereadores para fiscalizar o Executivo Municipal; parabenizou o futuro Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari. **O Vereador Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL** parabenizou o Vereador Áureo pela vitória na eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2027/2028; disse que reforçou o compromisso que fez em primeiro de janeiro de 2025, embora mesmo não concordando com a eleição na época porque era novato na Casa de Leis foi favorável a Chapa; falou que espera que o Vereador Áureo faça uma boa gestão como o Presidente Peterson dando cursos de aperfeiçoamentos e suporte para os Vereadores exercer os trabalhos. **O Vereador Mauro Carrilho Montealvão – Republicanos** parabenizou o Executivo Municipal pela realização de uma brilhante festa para os Servidores Públicos; parabenizou o Vereador Áureo pela conquista da Presidência da Casa de Leis e agradeceu aos Nobres pares pelo apoio dado para cumprir o compromisso que fizeram em primeiro de janeiro de 2025; desejou sucesso ao Vereador Áureo e falou que pela segunda vez será Secretário da Mesa Diretora; parabenizou o Presidente Peterson por permitir os Vereadores fazerem cursos, ainda mais agora que as Leis são alteradas quase que diariamente. Neste momento o Presidente convidou o Senhor Davi Gomes Barbosa, Vice-Prefeito de Jaraguari, para fazer parte da Mesa Diretora. O **Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – PSDB** falou que o Vereador Áureo é um homem de palavra, e que é pela terceira vez que vota nele para Presidente da Casa de Leis; destacou que o Presidente Peterson é um homem realizado na vida pessoal mesmo com percas de familiares, e que ainda jovem já fez um excelente trabalho na Presidência da Casa de Leis; falou que o Legislativo com a experiência dos Vereadores tem que lançar um novo protagonista da Câmara Municipal de Jaraguari para disputar o Cargo de Prefeito na próxima eleição porque já viu alguns partido lançando candidato; por fim disse que é momento também de ser humilde por isso dialogará com todos. **O Vereador Theocir da Farmácia – PSDB** felicitou o Vereador e falou que reafirmou o voto nele porque mostrou que é um homem de palavra e também porque precisa da Câmara unida; relatou que foi indagado sobre vária coisas, sendo uma delas sobre o cadastro das famílias para sorteio do Assentamento da Fazenda Paraiso; informou que cobrou o Executivo Municipal a limpeza da cidade e a manutenção da iluminação pública; agradeceu o Prefeito por ter enviado o Servidor Paulo para resolver o problema da falta de energia elétrica na Praça Central de Jaraguari neste final de semana; cobrou a agilidade das manutenções das estradas e pontes; comentou que procurou o Secretário Municipal de Educação em busca de esclarecimentos sobre o calendário escolar porque alguns pais de alunos questionaram porquê hoje não teve aula com tantos feriados prolongados e o mesmo esclareceu que estava passando um dia dos duzentos dias letivos; informou que no próximo final de semana será realizado campeonato de sinuca e torneio de futebol. **O Vereador Áureo da Silva Vilela –PSDB** agradeceu aos Edis pela confiança, por reafirmarem o voto que deram em primeiro de

janeiro de 2025 e pelo comprometimento; agradeceu a presença de sua família na Sessão e a população que concedeu mais um mandato de Vereador; parabenizou o Prefeito por não interferir na eleição da Mesa Diretora; falou que as pessoas estão perguntando como será feito o cadastro para o Assentamento da Fazenda Paraiso, e que estão pensando que os assentados serão indicados por Vereador; por fim disse que quando estiver na Presidência da Casa de Leis dará todo o suporte para os Vereadores. **A Vereadora Profª Dani Martins – PP** agradeceu a presença de todos e ao Presidente Peterson por ter dado a Primeira Secretaria; parabenizou o Vereador Áureo; disse que sabe dos desafios, e que não é todos os dias que terá sorrisos, e que aprendeu que nunca deve desonrar uma palavra; falou que a política muitas vezes não é para mulher porque tem que provar sanidade mental, e que aprendeu que na política tem que ter responsabilidade, por isso nunca teve medo de falar a verdade; disse que a Comunidade de Furnas do Dionísio foi modificada no seu mandato, e que defende aquilo que nunca viu diferente; esclareceu que fez o desabafo porque não está para tomar o cargo de ninguém mais para defender a população; por fim pediu para pararem com perseguição porque quando era Professora não tinha isso**. O Vice-Prefeito Davi Gomes Barbosa** cumprimentou a todos; parabenizou a Casa de Leis pela forma bonita que fizeram a eleição da Mesa Diretora; desejou sucesso ao Vereador Áureo; disse que já foi Presidente desta Câmara, e que quando tem o apoio dos Vereadores as condições são melhores para conduzir o Legislativo. **O Vereador Peterson Martins Xavier – PSD** disse que desde o momento que recebeu a notícia sobre a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a antecipação da eleição da Mesa Diretora não teve dúvida de fazer novamente a votação para o Biênio 2027/2028; falou que o Vereador Áureo ajudou a conduzir os trabalhos, por isso tem certeza que administrará muito bem a Casa de Leis. Terminado o Grande Expediente passou-se às **Explicações Pessoais:** Os **Vereadores Theocir da Farmácia – PSDB e Peterson Martins** utilizaram desse momento para falar de assuntos que foram abordados durante a Sessão. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão", e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Silvia Gloria Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates que a digitei:

Áureo da Silva Vilela – PSDB
Vereador

Delson Nina - Republicanos
Vereador

Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL
Vereador

Mauro Carrilho Montealvão - Republicanos
Vereador

Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB
Vereador

Joaquim Maciel de Sousa - PSDB
Vice-Presidente

Profª Dani Martins – PP
1ª Secretária

Theocir da Farmácia - PSDB
2º Secretário

Peterson Martins Xavier – PSD
Presidente

Silvia Gloria Gomes de Oliveira
Redator e Revisor de Debates

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

O MUNICIPIO DE JARAGUARI, por meio do Setor de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 073/2026.** O termo de referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no setor de licitação na prefeitura municipal de Jaraguari ou através do site da prefeitura[1] – portal da transparência[2] – editais de licitação (consultar o processo adm. licit. nº 73/2026 e dispensa eletrônica 29/2026) ou pelo site Bolsa de Licitações e Leilões-**https://bllcompras.com/** . As propostas podem ser anexadas ao Portal Bolsa de Licitações e Leilões-**https://bllcompras.com/**, até **as 09 h do dia 19/11/2026 (**horário referência de Brasília)**.** O valor estimado para a contratação é de **R$ 65.431,10 (sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos).**

Jaraguari-MS, 11 de novembro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 322/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 62/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021 DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMIVÍVEIS (TOTAIS E PARCIAIS, MAXILARES E MANDIBULARES), COM O EMPREGO DE TECNOLOGIA DIGITAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 62/2026.

Considerando a solicitação de esclarecimento apresentada por empresa interessada, referente às exigências de habilitação técnica relacionadas à indicação de Cirurgião-Dentista Especialista em Prótese Dentária, à inscrição no CRO/MS e à regularidade e adequação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando a necessidade de reavaliação e eventual adequação do Termo de Referência, especialmente quanto ao momento de apresentação da documentação comprobatória, aos prazos para disponibilização do profissional especializado e às condições de regularização do CNES, visando assegurar a legalidade, a isonomia e a ampla competitividade do procedimento;

Diante do exposto, **DECIDO:**

I – SUSPENDER a Dispensa Eletrônica nº 26/2026 até a conclusão da análise e das adequações necessárias;

II – DETERMINAR o encaminhamento do Termo de Referência à Secretaria requisitante para análise dos questionamentos apresentados e realização das adequações pertinentes, especialmente quanto às exigências de habilitação técnica e às condições de execução contratual;

III – DETERMINAR que, concluídas as adequações, seja realizada a republicação do aviso, com a **reabertura integral do prazo para apresentação de propostas**, sendo a nova data divulgada oportunamente nos meios oficiais e na plataforma eletrônica.

Dê-se ciência e publicidade.

Jaraguari/MS, 11 de novembro de 2026.

BÁRBARA KARLA REIS MARTINS
Agente de Contratação
Município de Jaraguari/MS

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1118, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS NO ANEXO UNICO DESTA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, os termos do Memorando 2396/2026, do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Jaraguari.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, referentes aos respectivos períodos aquisitivos e para gozo nas datas nele especificadas, conforme autorização da Secretaria Municipal de lotação e observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º O adicional constitucional de férias será pago na forma da legislação vigente.

Art. 3º As Secretarias Municipais adotarão as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos durante o período de afastamento dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme os períodos de gozo de férias constantes do Anexo Único.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 09 de novembro de 2026.

,

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1118/2026

RELAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM FÉRIAS CONCEDIDAS

Nº	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Período de gozo
01	11460-1	ADRIELE LOPES VIEIRA	Chefe de Execução de Serviços	03/11/2026 a 22/11/2026
02	1023-2	ADRIELI ARANTES DA SILVA	Enfermeiro(a)	30/11/2026 a 14/12/2026
03	1250-2	ALANDERSON RODRIGUES DA SILVA	Diretor de Divisão de Vigilância e Saúde	04/11/2026 a 18/11/2026
04	688-1	ALESSANDRA DE SANTANA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	03/11/2026 a 17/11/2026
05	442-2	ALFREDO FERREIRA DA ROCHA	Assessor Técnico Especial	16/11/2026 a 15/12/2026
06	1367-1	ALLAINE CRISTINA PONTES MATOSO BRAGA	Engenheiro Ambiental	03/11/2026 a 17/11/2026
07	624-1	AURI SANTIAGO DE ASSIS	Operador de Máquinas e Equipamentos	03/11/2026 a 02/12/2026
08	1242-1	BRUNO HENRIQUE BUDDE CORREA	Vigia	01/11/2026 a 30/11/2026
09	11242-1	DENIZ DOS SANTOS CASTRO	Agente Comunitário de Saúde	04/11/2026 a 18/11/2026
10	1255-1	DIOGO ALESSIO DE FARIA CAMPOS CORREA	Procurador	03/11/2026 a 17/11/2026

Nº	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Período de gozo
11	1000-4	JANAINA PEDRITA RODRIGUES DOS REIS FERRAZ	Recepcionista	18/11/2026 a 17/12/2026
12	1476-2	JOSE JUBERTO VIEIRA DOS SANTOS	Assessor Especial II	03/11/2026 a 02/12/2026
13	720-1	LEANDRO PAZINI DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	03/11/2026 a 17/11/2026
14	753-5	LETICIA OLIVEIRA VILELA	Professor Regente – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20/10/2026 a 03/11/2026
15	1265-1	LUCELIA CRISTINA NOGUEIRA	Farmacêutico	03/11/2026 a 22/11/2026
16	422-2	LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	Motorista A, B, C, D e E	31/10/2026 a 29/11/2026
17	451-2	MARCIA REGINA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	09/11/2026 a 23/11/2026
18	1263-1	MARCIO BENITES	Fiscal de Vigilância Sanitária	19/10/2026 a 02/11/2026
19	363-2	MARLUCE LOPES SANTIAGO	Assessor Especial I	03/11/2026 a 02/12/2026
20	11191-1	MILLENA DE SOUZA MARTINS	Chefe de Setor de Desenvolvimento	19/10/2026 a 17/11/2026
21	1485-1	MONIQUE TAVARES FONTOURA BARROS	Conselheiro Tutelar	09/11/2026 a 08/12/2026
22	325-3	NEY ANTONIO MOREIRA GOMES	Motorista Categoria D	13/10/2026 a 11/11/2026
23	108-2	NICANOR DA SILVA CASTRO	Fiscal de Obras e Posturas	03/11/2026 a 17/11/2026
24	1164-2	NIKOLAS PAIVA COSTA	Mecânico	05/11/2026 a 19/11/2026
25	609-1	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA	Eletricista	12/11/2026 a 11/12/2026
26	1477-2	PEDRO EVARISTO MARTINS	Assessor Especial II	03/11/2026 a 02/12/2026
27	11505-1	VELSIA PEREIRA DA COSTA	Diretor de Divisão	05/11/2026 a 04/12/2026

Jaraguari - MS, 09 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Carlos Eduardo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Departamento de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2025

CREDENCIAMENTO N° 05/2025

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE:

"FFB72F346E82067D04EBDS4BEA038960960258CF"

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Juliano da Cunha Miranda, em atendimento aos Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, ***AUTORIZA*** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 139/2025 – Inexigibilidade nº 026/2025**, referente ao credenciamento para empresas que tenham interesse na prestação de serviços de pintura e gesso para atender as demandas das secretarias do município de Jardim/MS.

Empresa Credenciada:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PINTURA LÁTEX ACRÍLICA - APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES INTERNAS OU EXTERNAS, DUAS DEMÃOS, INCLUSO PREPARAÇÃO, LIXAMENTO E LIMPEZA.	M²	8000	13,80	110.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PREPARAÇÃO, LIXAMENTO E LIMPEZA.	M²	8000	12,98	103.840,00
3	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFICIES METALICAS, - DUAS DEMÃOS INCLUSO PREPARAÇÃO, LIXAMENTO E LIMPEZA.	M²	1200	12,00	14.400,00
4	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA - USO INTERNO E EXTERNO - DUAS DEMÃOS, INCLUSO PREPARAÇÃO, LIXAMENTO E LIMPEZA.	M²	1200	13,34	16.008,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS OU EXTERNAS, DUAS DEMÃO, INCLUSO LIXAMENTO MANUAL.	M²	2000	15,27	30.540,00
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) PARA FORRO DE TETO OU DIVISORIAS, COM ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FIXADORES, PERFIS, PARAFUSOS, MASSAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.	M²	1800	151,00	271.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 546.988,00					

Valor Total do Credenciamento: R$ 546.988,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Período: até 21 (vinte e um) de novembro 2026.

Jardim, 21 de outubro de 2026.

Juliano da Cunha Miranda -Prefeito Municipal

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 124/2026

Jardim–MS, 11 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a substituição de membros e nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – Biênio 2025-2027".

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando *a* necessidade de substituição dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear em substituição e elencar a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para cumprir mandato no período até 14.08.2027:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular – Leonice Aparecida da Costa Silva

Suplente – Joicy Cristine Rossatti de Sousa

Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Andressa Fernanda Jung Zanetti

Suplente – Regiani Aparecida Coronel Cacho

Secretaria Municipal de Educação

Titular – Laudison Antônio Maciel de Lima

Suplente – Ana Cristina de Souza Fernandes Mendes

Secretaria Municipal de Finanças

Titular – Rosângela da Silva Cacho Vicente

Suplente – Luciana Jara de Aquino

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Titular – Gislaini Cabral Maciel Borba

Suplente – Rosana Araújo Fernandes

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS(LOAS-Artigo17, §1º, Inciso II)

Representantes de Prestadores de Serviços

Instituição de Acolhimento Casa do Garoto

Titular: Lucilene Pereira

Suplente: Mary Fumie Ivahara

Associação Santa Rita de Cássia

Titular: Liliane Torres de Oliveira

Suplente: Zilda Fernandes Pinto

Representantes dos Trabalhadores da Área

Conselho Regional de Serviço Social

Titular: Graciele Lorscheider Lima Benites

Suplente: Elizangela da Silva Kubo Talarico

Representantes de Organizações de Usuários

SCFV- Idosos/Conviver

Titular – Vera Nice Gomes de Oliveira Barbosa

Suplente – Manoel Ojeda

Bolsa Família

Titular – Jessica da Silva Rodrigues

Suplente – Luciene Inês dos Santos Gomes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2026, ficando expressamente revogado o Decreto nº 104/2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito do Município de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 900/2026 – DRH **Em, 10 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR VALMIR AJALA PRIETO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 003/1991.

R E S O L V E

ART. 1º - **Conceder** ao servidor **VALMIR AJALA PRIETO, matrícula 298-1,** detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Prefeitura Municipal de Jardim, a averbação de **355 (trezentos e cinquenta e cinco) dias** correspondente a **00 (zero) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias**, conforme § 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão.

ART. 2º - Averbar na matrícula **264-1:**

355 (trezentos e cinquenta e cinco) dias correspondente a **00 (zero) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias**, no período **de 03/02/1983** a **23/01/1984,** prestados ao Ministerio de Defesa – Exército Brasileiro, conforme Lei nº 4375, de 17 de agosto de 1964 e Instrução Normativa nº 45 INSS/PRES, de 06 agosto de 2010 - art. 365, relativo ao período de trabalho da Certidão de Tempo de Serviço Militar, expedida sob o n°0080679.00001226/2016-06, órgão expedidor: 4º Cia E Cmb Mec.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 901/2026 – DRH **Em, 11 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Promoção Horizontal - **PRO - NIVEL III - CLASSE A** para **PRO - NIVEL IV - CLASSE A,** a professora relacionada no quadro a seguir, em conformidade com o Artigo 19 da Lei Complementar n. º 070/09 de 22 de dezembro de 2009.

NOME	MATRÍCULA
ANGELUCE DOS SANTOS SILVA	978-15

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 897/2026-DRH **Em, 10 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE FALTA AO SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Descontar do vencimento da servidora abaixo relacionada, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado, dois dias no mês de outubro de 2026, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.

Matrícula	Nome	Dia/Mês
2007-1	GISLAYNE OJEDA PANIAGUA	28 e 29 de outubro 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 899/2026-DRH **Em, 10 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE FALTA AO SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Descontar do vencimento da servidora abaixo relacionada, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado, sete dias no mês de novembro de 2026, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.

Matrícula	Nome	Dia/Mês/Ano
1612-1	RITA DE CASSIA RODRIGUES DE ALMEIDA	04/11/2026 a 10/11/2026

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 898/2026-DRH **Em, 10 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE FALTA AO SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o

que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Descontar do vencimento do servidor abaixo relacionado, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado, dois dias no mês de novembro de 2026, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.

Matrícula	Nome	Dia/Mês
1802-1	RAMAO LAUDEMIR GOMES LESCANO	05 e 06 de novembro 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

DECRETO Nº 106 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2175

Abre crédito às unidades Orçamentárias um crédito adicional na importância de R$386.149,12 :

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R$386.149,12 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

468	04.122.0029.2015.0000	HUMANIZAR PARA CRESCER: GESTÃO COM PRÓPOSITO	100.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 755 0000
	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

470	10.122.0035.2116.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	9.101,29
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

475	10.302.0035.2134.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	2.726,53
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 659 0000
	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

385	15.451.0033.1111.0000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR	10.116,24
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 701 0000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
466	04.122.0033.2094.0000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR	12.250,18
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 708 0000
	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

451	04.128.0031.2031.0000	SERVIÇO PÚBLICO QUE CUIDA	115.073,14
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 106 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2175

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

471	04.128.0031.2031.0000	SERVIÇO PÚBLICO QUE CUIDA	131.881,74
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 711 0000
	711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 27 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E CID/

464	13.392.0039.2207.0000	NOSSA CULTURA, NOSSA IDENTIDADE	5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

386.149,12

Fontes de Recurso		
711	0000	131.881,74
701	0000	10.116,24
501	0000	5.000,00
659	0000	2.726,53
755	0000	100.000,00
500	0000	115.073,14
500	1002	9.101,29
708	0000	12.250,18

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 107 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2175

Abre crédito às unidades Orçamentárias um crédito adicional na importância de R$1.814.312,13 :

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R$1.814.312,13 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

9	04.122.0029.2015.0000	HUMANIZAR PARA CRESCER: GESTÃO COM PRÓPOSITO	5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

17	04.122.0030.2022.0000	GOVERNO ABERTO E PARTICIPATIVO	1.130,69
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

27	04.122.0032.2030.0000	GESTÃO FINANCEIRA PARA O BEM COMUM	71.635,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
28	04.122.0032.2030.0000	GESTÃO FINANCEIRA PARA O BEM COMUM	2.715,13
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

50	12.361.0036.2005.0000	EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER	32.100,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
53	12.361.0036.2005.0000	EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER	28.711,58
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 107 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2175

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

54	12.361.0036.2005.0000	EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER	2.649,50
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

99	10.122.0035.2116.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	20.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
100	10.122.0035.2116.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	21.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
101	10.122.0035.2116.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	70.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

114	10.301.0035.2173.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	60.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
129	10.302.0035.2134.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	446.500,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
131	10.302.0035.2134.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	22.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
132	10.302.0035.2134.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	370.737,40
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 107 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2175

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

139	10.302.0035.2134.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	50.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
144	10.304.0035.2140.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	20.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
146	10.304.0035.2140.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
147	10.304.0035.2140.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
155	10.305.0035.2142.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	10.500,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

163	04.122.0033.2094.0000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR	26.867,84
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 708 0000
	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
420	15.451.0033.1111.0000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR	59.811,04
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 750 0000
	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
474	15.451.0033.1111.0000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR	106.537,70
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 750 0000
	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 107 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2175

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

467	13.392.0039.2148.0000	NOSSA CULTURA, NOSSA IDENTIDADE	200.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 719 0000
	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

212	04.122.0031.2175.0000	SERVIÇO PÚBLICO QUE CUIDA	2.351,25
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 27 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E CID/

235	13.392.0039.2207.0000	NOSSA CULTURA, NOSSA IDENTIDADE	147.700,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
233	13.243.0045.2112.0000	DE MÃOS DADAS COM A PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	2.865,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 29 01 SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

273	14.422.0034.1118.0000	GARANTINDO PROTEÇÃO SOCIAL E OPORTUNIDADES	6.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

03 26 01 INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE JARDIM

357	09.272.0042.2084.0000	IPJ - COMPROMISSO COM O SERVIDOR	7.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 802 0000
	802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

DECRETO Nº 107 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2175

02 04 01 SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

20	04.122.0030.2117.0000	GOVERNO ABERTO E PARTICIPATIVO		-172,90
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
22	24.722.0030.2025.0000	GOVERNO ABERTO E PARTICIPATIVO		-502,65
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

25	02.061.0044.2028.0000	GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES JUDICIAIS E TRIBUTÁRIAS		-8.956,39
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
30	04.122.0032.2030.0000	GESTÃO FINANCEIRA PARA O BEM COMUM		-23.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
35	28.843.0041.2032.0000	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL		-197.700,00
	4.6.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓI	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
38	28.846.0044.2033.0000	GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES JUDICIAIS E TRIBUTÁRIAS		-2.715,13
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

62	12.361.0036.2012.0000	EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER		-63.461,08
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

111	10.301.0035.2173.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA		-10.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
116	10.301.0035.2173.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA		-10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 107 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2175

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

119	10.301.0035.2173.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	-60.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
137	10.302.0035.2134.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	-70.500,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
145	10.304.0035.2140.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	-10.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

181	15.451.0033.2100.0000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR	-26.867,84	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	708 0000
	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
421	15.451.0033.1111.0000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR	-106.537,70	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2	750 0000
	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

215	04.128.0031.2031.0000	SERVIÇO PÚBLICO QUE CUIDA	-600.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
217	04.128.0031.2031.0000	SERVIÇO PÚBLICO QUE CUIDA	-350.237,40	
	3.3.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓI	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 27 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E

234	13.392.0039.2207.0000	NOSSA CULTURA, NOSSA IDENTIDADE	-100.000,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	F.R. Grupo: 1	719 0000
	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
237	13.392.0039.2207.0000	NOSSA CULTURA, NOSSA IDENTIDADE	-100.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	719 0000
	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 107 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2175

02 27 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E

241	27.122.0038.2204.0000	ESPORTE PARA TODOS		-350,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 28 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TRABA

256	18.541.0037.2209.0000	JARDIM DE OPORTUNIDADES		-59.811,04
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CC	F.R. Grupo: 1	750 0000
	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 29 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

275	08.122.0034.2214.0000	GARANTINDO PROTEÇÃO SOCIAL E OPORTUNIDADES		-1.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
279	08.122.0034.2215.0000	GARANTINDO PROTEÇÃO SOCIAL E OPORTUNIDADES		-5.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

03 26 01 INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE JARDIM

358	09.272.0042.2084.0000	IPJ - COMPROMISSO COM O SERVIDOR		-7.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	802 0000
	802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-1.814.312,13

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 108 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2175

Abre crédito às unidades Orçamentárias um crédito adicional na importância de R$1.220.641,41 :

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R$1.220.641,41 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

63 12.361.0036.2012.0000 EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER 193.754,41
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 550 0000
550 Transferência do Salário-Educação
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

111 10.301.0035.2173.0000 CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA 200.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

112 10.301.0035.2173.0000 CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA 425.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 604 0000
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

117 10.301.0035.2173.0000 CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA 50.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

133 10.302.0035.2134.0000 CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA 100.000,00
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

138 10.302.0035.2134.0000 CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA 5.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

139 10.302.0035.2134.0000 CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA 100.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 621 0000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

DECRETO Nº 108 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2175

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

149	10.304.0035.2140.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	130.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

166	04.122.0033.2097.0000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR	16.887,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 752 0000
	752	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

1.220.641,41

Fontes de Recurso		
752	0000	16.887,00
550	0000	193.754,41
621	0000	230.000,00
600	0000	355.000,00
604	0000	425.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 112 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2175

Abre crédito às unidades Orçamentárias um crédito adicional na importância de R$350.273,40 :

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R$350.273,40 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

469	04.128.0031.2031.0000	SERVIÇO PÚBLICO QUE CUIDA	350.273,40
	3.3.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 755 0000
	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

350.273,40

Fontes de Recurso	
755 0000	350.273,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 114 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2175

Abre crédito às unidades Orçamentárias um crédito adicional na importância de R$2.134.120,08 :

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R$2.134.120,08 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 04 01 SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

22	24.722.0030.2025.0000	GOVERNO ABERTO E PARTICIPATIVO	59.900,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

50	12.361.0036.2005.0000	EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER	591.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
53	12.361.0036.2005.0000	EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER	94.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
87	12.367.0036.2008.0000	EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER	240.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

99	10.122.0035.2116.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	25.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
100	10.122.0035.2116.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	25.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 114 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2175

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

113	10.301.0035.2173.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	75.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 621 0000	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
114	10.301.0035.2173.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	60.000,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
117	10.301.0035.2173.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	19.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
129	10.302.0035.2134.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	250.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
131	10.302.0035.2134.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	35.000,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
132	10.302.0035.2134.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	154.792,77	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
139	10.302.0035.2134.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	40.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 621 0000	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
140	10.303.0035.2139.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	40.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
143	10.304.0035.2140.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	255.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 114 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2175

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

144	10.304.0035.2140.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	35.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
146	10.304.0035.2140.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	15.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
155	10.305.0035.2142.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	20.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
455	10.305.0035.2142.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	75.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

416	04.128.0031.2031.0000	SERVIÇO PÚBLICO QUE CUIDA	25.427,31
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

9	04.122.0029.2015.0000	HUMANIZAR PARA CRESCER: GESTÃO COM PRÓPOSITO	-34.400,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

21	04.122.0030.2117.0000	GOVERNO ABERTO E PARTICIPATIVO	-5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 114 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2175

02 04 01 SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

23	24.722.0030.2025.0000	GOVERNO ABERTO E PARTICIPATIVO		-14.500,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

25	02.061.0044.2028.0000	GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES JUDICIAIS E TRIBUTÁRIAS		-6.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

43	12.306.0036.2011.0000	EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER		-105.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

110	10.301.0035.2173.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA		-200.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
119	10.301.0035.2173.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA		-190.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
125	10.302.0035.1108.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA		-194.792,77
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
133	10.302.0035.2134.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA		-19.000,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
145	10.304.0035.2140.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA		-5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
150	10.304.0035.2190.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA		-7.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 114 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2175

02 07 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

156	10.305.0035.2142.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	-7.500,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

215	04.128.0031.2031.0000	SERVIÇO PÚBLICO QUE CUIDA	-1.320.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 29 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

294	08.243.0045.2218.0000	DE MÃOS DADAS COM A PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	-5.897,35	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 660 0000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
295	08.243.0045.2218.0000	DE MÃOS DADAS COM A PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	-5.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 660 0000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
320	08.245.0034.2222.0000	GARANTINDO PROTEÇÃO SOCIAL E OPORTUNIDADES	-6.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 660 0000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
322	08.245.0034.2222.0000	GARANTINDO PROTEÇÃO SOCIAL E OPORTUNIDADES	-8.529,96	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 660 0000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-2.134.120,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Paço Municipal

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GERENCIADORA DA ATA: Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Administração de Ladário/MS, em cumprimento ao art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 5.930/2024, torna pública a presente Intenção de Registro de Preços (IRP) aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, para levantamento e consolidação das demandas relativas ao objeto abaixo, com previsão inicial de vigência de 12 (doze) meses para a ata de registro de preços:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES TIPO SMARTPHONE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM PLANOS CORPORATIVOS DE VOZ E DADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

LISTA DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS:

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
39957	01	**APARELHO TELEFÔNICO CELULAR TIPO SMARTPHONE** Aquisição de aparelho novo, de primeiro uso, desbloqueado para diferentes operadoras e homologado pela ANATEL, com as seguintes características mínimas: a) Processador de oito núcleos, com arquitetura de 64 bits; b) Memória RAM física de 8 GB, sem considerar memória virtual ou expandida para atendimento desse requisito; c) Armazenamento interno de 256 GB; d) Android 15 ou superior, em versão oficial, com interface em português do Brasil e suporte vigente do fabricante para atualizações de segurança na data da entrega; e) Tela sensível ao toque de, no mínimo, 6,5 polegadas, com resolução Full HD+; f) Compatibilidade com redes 4G e 5G utilizadas no Brasil e suporte a dois chips, admitida a combinação de chip físico e eSIM; g) Wi-Fi de 2,4 GHz e 5 GHz, Bluetooth 5.0 ou superior e localização por GPS; h) Câmera traseira principal de, no mínimo, 50 MP e frontal de, no mínimo, 8 MP; i) Bateria com capacidade típica mínima de 5.000 mAh; j) Conector USB tipo C e leitor de impressão digital; k) Carregador bivolt, cabo de carregamento e transferência de dados, capa protetora e película de proteção compatíveis com o modelo, incluídos no preço; l) Garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, com atendimento em território nacional. A proposta deverá identificar marca e modelo e apresentar documentação técnica para comprovação das especificações.	UN
39958	02	**PLANO CORPORATIVO DE TELEFONIA MÓVEL COM VOZ E DADOS** Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), em modalidade corporativa pós-paga, por prestadora regularmente habilitada perante a ANATEL, compreendendo: a) Chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas para telefones fixos e móveis de qualquer operadora; b) Franquia individual mínima de 20 GB de internet por mês, renovada a cada ciclo, independentemente de bônus promocionais temporários; c) Acesso às tecnologias 4G e 5G, conforme disponibilidade da rede na localidade; d) Atendimento nos locais de utilização em Ladário/MS definidos no Termo de Referência e utilização nacional nas áreas cobertas pela prestadora ou por redes conveniadas, sem cobrança adicional de roaming nacional; e) Fornecimento e ativação de chip físico ou eSIM compatível com o aparelho, além de portabilidade numérica quando solicitada, sem cobrança adicional; f) Após o consumo da franquia, manutenção da conexão com velocidade reduzida de, no mínimo, 128 kbps, sem cobrança de excedentes; g) Consulta eletrônica ao consumo por linha, faturamento discriminado e suporte para bloqueio, desbloqueio e substituição de chip; h) Bloqueio de serviços adicionais tarifados e de utilização internacional, salvo autorização expressa da Administração. O preço mensal deverá abranger tributos e demais custos necessários ao serviço. O faturamento terá início após a efetiva ativação solicitada pela Administração, com cobrança proporcional nos períodos inferiores a um mês. **Unidade de medição: uma linha ativa durante um mês (linha/mês).**	MÊS

Para o item 01, informar a quantidade de aparelhos, em unidades. Para o item 02, informar o número de linhas pretendidas e o total de mensalidades, considerando inicialmente 12 meses por linha. Cada unidade MÊS equivale à prestação do serviço para uma linha ativa durante um mês.

Os quantitativos serão consolidados a partir das demandas das unidades interessadas. A quantidade de linhas poderá ser distinta da quantidade de aparelhos, conforme a necessidade de cada unidade.

Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município interessados em participar deverão encaminhar

a Solicitação de Demanda (SD), conforme o Anexo III do Decreto Municipal nº 5.930/2024, com a manifestação de interesse, os códigos dos itens, os quantitativos e a justificativa da necessidade, para o e-mail licitacao.ladario@gmail.com, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à divulgação desta IRP no sítio eletrônico do Município.

Os esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, presencialmente, ou pelo e-mail licitacao.ladario@gmail.com.

Ladário/MS, 11 de novembro de 2026.

WAGNER ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA

DECRETO Nº 265/PML, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Vice-Prefeito Municipal a assinar documentos e exercer atribuições do cargo de Prefeito durante o período que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII, artigo 60, da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento do Prefeito Municipal por motivos de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos e a assinatura de documentos essenciais da administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Vice-Prefeito, Sr. Juliano Silva de Oliveira, a assinar documentos, praticar atos administrativos e exercer as atribuições de Prefeito Municipal de Ladário-MS, no período compreendido entre 16/11/2026 a 25/11/2026.

Art. 2º O Vice-Prefeito em exercício poderá assinar contratos, convênios, empenhos, folhas de pagamento, decretos e demais expedientes da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 16 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Ladário-MS, 11 de novembro de 2026.

Munir Sadeq Ramunieh

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Paço Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 9707/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04.

CONTRATADA: E.B.C. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.843.882/0001-08.

OBJETO: Aquisição de 24 (vinte e quatro) latas de fórmula infantil em pó, de 800 g cada, destinada ao cumprimento da determinação judicial proferida nos autos do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0801396-37.2026.8.12.0008, conforme prescrição médica vigente e nos limites da decisão judicial.

VALOR TOTAL: R$ 1.775,52 (mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, condicionada à prévia emissão da Nota de Empenho.

GESTOR DO CONTRATO: Zaher Saadhe Safa – Matrícula nº 15.751.

FISCAL TITULAR: Sumaya Seimoha de Alencar – Matrícula nº 14.977.

FISCAL SUPLENTE: Fabiula da Costa Cena – Matrícula nº 5.735.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: ALLEX PRADO DELLA, Secretário Municipal de Saúde, pela contratante; EVERTON BRANDÃO DA SILVA, representante da E.B.C. DA SILVA & CIA LTDA, pela contratada.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Paço Municipal

JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NA IRP AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Restrição à participação de órgãos e entidades externos ao Município

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES TIPO SMARTPHONE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM PLANOS CORPORATIVOS DE VOZ E DADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

A presente justificativa fundamenta a limitação da participação na Intenção de Registro de Preços (IRP) aos órgãos e

entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Ladário/MS. A medida visa consolidar as necessidades municipais de aparelhos celulares e planos de telefonia móvel, compatibilizando o alcance do registro de preços com a capacidade de gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração.

O art. 86 da Lei nº 14.133/2021 prevê a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, para permitir a participação de outros órgãos ou entidades e determinar a estimativa total de quantidades. O Sistema de Registro de Preços municipal é regulamentado pelo Decreto nº 5.930/2024.

Neste processo, será realizada a divulgação da IRP aos órgãos e entidades municipais interessados. A limitação de participantes externos não afasta essa divulgação, o recebimento das manifestações de interesse no prazo estabelecido e a consolidação das demandas das unidades participantes.

O objeto compreende os itens 39957 (smartphone) e 39958 (plano corporativo de voz e dados). Sua consolidação exige a definição das quantidades de aparelhos, do número de linhas, das mensalidades estimadas, dos locais de utilização e das necessidades de cobertura, além da compatibilização das especificações com o uso institucional.

A inclusão de órgãos ou entidades de outros entes federativos ampliaria as atividades de análise e compatibilização de demandas, de avaliação dos locais de cobertura e de controle dos quantitativos e saldos da ata. Considerando a estrutura técnica e de pessoal disponível, destinada ao atendimento das unidades municipais, essa ampliação exigiria capacidade adicional de gerenciamento e poderia comprometer o acompanhamento das demandas de Ladário/MS.

Diante disso, justifica-se a limitação da participação nesta IRP aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Ladário/MS, observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12 do Decreto Municipal nº 5.930/2024. A medida busca assegurar a adequada consolidação das necessidades municipais e a gestão dos preços registrados, preservada a realização do procedimento público de IRP no âmbito municipal.

Ladário/MS, 11 de novembro de 2026.

WAGNER ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Paço Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n°: 8791/2026.

Inexigibilidade n°: 18/2026.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, COM REMUNERAÇÃO AD EXITUM, VISANDO À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DE RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS INDEVIDOS DE INSS SOBRE VERBAS INDENIZATÓRIAS E DE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS RELATIVOS AO RISCO AMBIENTAL DO TRABALHO - RAT, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS".

Considerando o art. 4° do Decreto Municipal 5.869/2024, "As hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que a competição for inviável", a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a Sra. Raissa Basualdo Souza Mustafa autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: CLASSE A ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.

CNPJ nº: 09.403.573/0001-30

Valor Total da Contratação: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 11 de novembro de 2026.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO

RESOLUÇÃO Nº 246 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.026 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 246 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.026

Dispõe sobre a instituição da Política de Gestão Documental, aprova o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD), disciplina os procedimentos de avaliação e eliminação de documentos no âmbito da Câmara Municipal de Ladário – MS, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o presidente promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO o art. 216, § 2º, da Constituição Federal de 1988, que estabelece caber à administração pública, na

forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos púbicos e privados;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que impõe a gestão transparente, célere e íntegra das informações públicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais no cumprimento de obrigação legal e ao descarte seguro de informações ao término de sua finalidade;

CONSIDERANDO as normas e recomendações técnicas expedidas pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e as exigências fiscalizatórias do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS);

CONSIDERANDO a Resolução nº 203/2017 e posteriores alterações, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Câmara.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituída a Política de Gestão Documental no âmbito da Câmara Municipal de Ladário, compreendendo o planejamento, controle, coordenação e execução das operações técnicas relativas à produção, classificação, tramitação, uso, avaliação, arquivamento, preservação e destinação final dos documentos públicos.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I – **Arquivo:** conjunto de documentos, independentemente do suporte ou formato (físico, digital, audiovisual ou cartográfico), produzidos ou recebidos pelo Poder Legislativo Municipal no exercício de suas competências constitucionais, legais e administrativas;

II – **Arquivo Corrente:** conjunto de documentos em curso ou frequentemente consultados pela unidade que os produziu ou recebeu;

III – **Arquivo Intermediário:** conjunto de documentos que, não sendo de consulta cotidiana, aguardam em depósito centralizado o decurso dos prazos de prescrição jurídica, fiscal ou legal, à espera da destinação final;

IV – **Arquivo Permanente:** conjunto de documentos de valor histórico, probatório ou informativo, que devem ser preservados definitivamente, sendo inalienáveis e imprescritíveis;

V – **Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD):** instrumento arquivístico que determina os prazos de guarda dos documentos nas fases corrente e intermediária, bem como sua destinação final (eliminação ou guarda permanente);

VII – **Listagem de Eliminação de Documentos (LED):** instrumento oficial que identifica e individualiza os conjuntos documentais selecionados pela comissão para descarte, contendo código de classificação, datas-limite e quantitativos;

VIII – **Edital de Ciência de Eliminação de Documentos:** ato formal que confere publicidade à intenção de descarte de documentos, abrindo prazo para manifestação de interessados;

IX – **Termo de Eliminação de Documentos (TED):** auto circunstanciado que formaliza a destruição física ou lógica dos registros após a expiração dos prazos legais do edital.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (CPAD)

Art. 3º. Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) da Câmara Municipal de Ladário, órgão colegiado de caráter consultivo e executivo, vinculado à Presidência, competente para conduzir os processos de gestão, avaliação, classificação e destinação de documentos.

Art. 4º. A CPAD será designada por Portaria da Presidência da Câmara Municipal, composta por no mínimo 3 (três) servidores efetivos ou comissionados do quadro da Casa, assegurando-se a participação de:

I – Servidor responsável pelo Arquivo/Protocolo da Câmara;

II – Servidor com formação jurídica (ou representante da Assessoria/Procuradoria Jurídica);

III – Servidor da área administrativa/contábil ou de controle interno.

§1º CPAD poderá convocar servidores de setores específicos para prestar esclarecimentos técnicos sobre os conjuntos documentais avaliados.

§2º O mandato dos membros da CPAD será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução sucessiva.

§3º A maioria dos membros da CPAD deve ser composta por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou estáveis.

Art. 5º. Compete à CPAD:

I – Coordenar e supervisionar a aplicação do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos;

II – Propor atualizações e revisões periódicas na Tabela de Temporalidade, submetendo-as à deliberação da Mesa Diretora;

III – Identificar e listar os documentos aptos à eliminação após o cumprimento dos prazos legais;

IV – Elaborar a Listagem de Eliminação de Documentos (LED) e submetê-la à homologação da Presidência;

V – Acompanhar a publicação do Edital de Ciência e emitir parecer fundamentado em caso de impugnações ou solicitações de guarda formuladas por terceiros;

VI – Fiscalizar a execução física e lógica da destruição documental e lavrar o Termo de Eliminação de Documentos (TED).

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 6º. A eliminação de documentos públicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal somente ocorrerá se cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Previsão expressa de destinação para eliminação na Tabela de Temporalidade de Documentos;

II – Cumprimento integral dos prazos de guarda nas fases corrente e intermediária;

III – Julgamento e aprovação definitiva das contas do exercício financeiro correlato pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), quando o documento envolver matéria orçamentária, financeira, contábil, fiscal ou patrimonial, sem que haja recursos, pedidos de rescisão ou tomadas de contas especiais pendentes;

IV – Não haver pendência de ação judicial, inquérito civil, auditoria ou procedimento de controle externo relacionado ao documento;

V – Elaboração da Listagem de Eliminação de Documentos pela CPAD e aprovação do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º. É expressamente vedada a eliminação de documentos classificados como de valor histórico, cultural, probatório ou de preservação permanente, devendo ser recolhidos ao Arquivo Permanente, em especial:

I – Projetos de Lei, Emendas à Lei Orgânica, Decretos Legislativos, Resoluções e suas respectivas justificativas e autógrafos originais;

II – Atas originais das Sessões Plenárias e das reuniões das Comissões Permanentes, Especiais e Parlamentares de Inquérito;

III – Diplomas e termos de posse de Vereadores, Prefeitos e Vice-Prefeitos;

IV – Assentamentos funcionais individuais, livros de registro de pessoal e todo documento que comprove tempo de serviço, contribuição e direitos previdenciários de servidores e ex-servidores;

V - Relatórios e decisões conclusivas de Comissões Processantes e Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI);

VI - Livros solenes de visitantes ilustres, títulos honoríficos, comendas concedidas pelo Poder Legislativo e acervo iconográfico e sonoro de relevância histórica para o Município de Ladário.

CAPÍTULO IV

DO EDITAL DE CIÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO DESCARTE

Art. 8º. Aprovada a Listagem de Eliminação de Documentos (LED), a Presidência da Câmara fará publicar no Diário Oficial do Município / Diário Oficial do Legislativo o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos.

§1º O Edital será publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul / Diário Oficial do Legislativo e disponibilizado em destaque no site eletrônico oficial da Câmara Municipal e no respectivo Portal da Transparência.

Art. 9º. O Edital de Ciência fixará prazo peremptório de **30 (trinta) dias**, a contar da sua publicação oficial, para que qualquer pessoa física ou jurídica interessada possa requerer, fundamentadamente e às expensas próprias, o desentranhamento ou fornecimento de cópias autenticadas de documentos que lhe digam respeito diretamente.

§1º Havendo manifestação justificada de interessado ou óbice legal dentro do prazo do edital, o lote de documentos envolvido terá sua eliminação suspensa até deliberação da CPAD e da Assessoria Jurídica.

§2º A CPAD e a Assessoria Jurídica da Câmara emitirão parecer conjunto no prazo máximo de 15 (quinze) dias sobre a pertinência da impugnação;

§3º Cabe ao Presidente da Câmara Municipal decidir em definitivo sobre o acolhimento do pedido de desentranhamento, fornecimento de cópia ou manutenção da ordem de descarte.

§4º Deferido o pedido de desentranhamento de documento original ao interessado, será lavrada certidão detalhada nos autos do processo de eliminação.

Art. 10. Expirado o prazo do Edital sem oposição, a CPAD procederá ao descarte material dos documentos.

§ 1º A eliminação física de documentos em suporte papel será realizada obrigatoriamente por fragmentação mecânica, trituração, incineração ou desfibramento que impossibilite a recomposição da informação.

§ 2º A eliminação física de documentos em suporte papel será testemunhada por, ao menos, 03 (três) testemunhas, escolhidas dentre os serviços efetivos desta Câmara.

§ 3º O material residual poderá ser doado a cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis cadastradas no Município, mediante termo de compromisso de sigilo e destinação ecológica adequada.

§ 4º Tratando-se de documento nato-digital ou digitalizado, a eliminação dar-se-á pela exclusão segura dos arquivos lógicos e metadados nos sistemas informatizados da Casa.

Art. 11. Concluída a destruição, a CPAD lavrará o Termo de Eliminação de Documentos (TED), subscrito por todos os seus membros e testemunhas, que será publicado no Diário Oficial e arquivado em caráter permanente no acervo da Câmara.

§1º O extrato do TED será publicado no Diário Oficial no prazo de até 15 (quinze) dias após sua confecção.

§2º O processo administrativo completo da eliminação, instruído com a LED, a autorização da Presidência, o comprovante de publicação do Edital, as certidões de inexistência de recursos e o TED original, será recolhido ao Arquivo Permanente em caráter definitivo, constituindo fonte probatória perpétua da regularidade do descarte.

Art. 12. A eliminação de documentos nato-digitais aptos para descarte realizar-se-á por meio de exclusão lógica irreversível e sobre gravação dos dados nos servidores e mídias de armazenamento, preservando-se obrigatoriamente os metadados e os relatórios de auditoria (logs) comprobatórios do procedimento.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 13. É expressamente vedado a qualquer agente público, servidor, estagiário, prestador de serviço ou terceiro eliminar, subtrair, ocultar, danificar ou inutilizar documentos pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Ladário

sem a estrita observância do processo formal estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no caput sujeitará o infrator às sanções administrativas disciplinares, sem prejuízo da responsabilidade civil por danos causados ao patrimônio público e da comunicação ao Ministério Público Estadual para apuração de atos de improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e de crimes contra a administração pública e contra o patrimônio arquivístico público (art. 25 da Lei Federal nº 8.159/1991 e arts. 305 e 314 do Código Penal).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Fica aprovado o Anexo Único desta Resolução, contendo a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) da Câmara Municipal de Ladário.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, 10 de novembro de 2026

Jonil Junior Gomes Barcellos

Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto

1º Vice-Presidente

Magda Xavier Chalega

2ª Vice-Presidente

João Batista Brito

1º Secretário

Carlos Rogério Godoy da Matta

2º Secretário

Anexo único – Tabela de Temporalidade de Documentos

Assunto / Conjunto Documental	Fase Corrente (Arquivo corrente)	Fase Intermediária (Arquivo intermediário)	Destinação Final
Projetos de Lei / Emendas / Resoluções / Decretos	Até tramitação final		Guarda Permanente
Atas das Sessões Ordinárias/Extraordinárias	1 ano		Guarda Permanente
Requerimentos, Indicações e Moções	2 anos	3 anos	Eliminação
Folha de Pagamento / Resumos Mensais	5 anos	25 anos	Guarda Permanente
Cartão/Folha de Ponto e Escalas	1 ano	4 anos	Eliminação
Requerimentos de Férias e Licenças sem efeito financeiro permanente	1 ano	4 anos	Eliminação
Processos Licitatórios e Contratos Administrativos	Vigência do contrato	5 anos	Eliminação
Empenhos, Liquidações e Ordens de Pagamento	5 anos	5 anos	Eliminação
Relatórios de Gestão Fiscal (LRF) e Balancete	5 anos	5 anos	Guarda Permanente

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO

RESOLUÇÃO Nº 247 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.026 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 247 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.026

Institui o Programa de Proteção de Dados Pessoais e o Comitê de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Ladário e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o presidente promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais por pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado em todo o território nacional com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece que é dever do Estado controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando sua proteção;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Ladário, em respeito aos seus deveres e em respeito aos munícipes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, busca a satisfação dos princípios previstos no artigo 6º da LGPD: da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas;

CONSIDERANDO a conveniência de desenvolver seu Programa de Proteção de Dados Pessoais, com o objetivo de regulamentar internamente as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), de modo a adequar o tratamento de dados pessoais nos seus processos de trabalho, bem como de constituir Comitê específico para promoção de estudos e apresentação de proposta destinada à implementação de medidas efetivas de tratamento e proteção dos dados pessoais no âmbito Legislativo Municipal.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. - Para fins desta Resolução, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV - transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XVI - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVIII - órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;

XIX - autoridade nacional: entidade da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Art. 2º.- As atividades de tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Ladário deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 3º.- O tratamento de dados no âmbito da Câmara Municipal se fundamentará no atendimento à sua finalidade pública e na persecução do interesse público, conforme determinação do art. 23 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DA ENCARREGADA DE DADOS E DO CÔMITE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 4º. - Fica instituído o Programa de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Ladário, que terá como objetivos:

I – Promover uma cultura de proteção dos dados pessoais dentro do Poder Legislativo Municipal, bem como semear esta cultura entre a população da cidade de Ladário, promovendo debates públicos e palestras sobre o tema;

II - Revisar todos os processos administrativos digitais ou manuais que envolvam o tratamento de dados pessoais em todos os setores da Câmara Municipal;

III – Efetuar uma análise das vulnerabilidades e riscos e seus impactos com a privacidade no uso de dados pessoais;

IV – Estabelecer um programa de treinamento e acompanhamento constante dos servidores, incorporando a proteção de dados à cultura e aos valores do órgão;

V – Garantir adequação dos contratos com fornecedores ou entes públicos, por meio dos quais haja tratamento compartilhado de dados pessoais;

VI – Elaborar a Política de Privacidade, a Política de Segurança da Informação e um Plano para Contenção e Erradicação de Incidentes com Dados Pessoais para a Câmara Municipal;

VII – Preparar o Relatório de Impacto à Privacidade dos Dados Pessoais (RDPIA) para os casos mais críticos.

Parágrafo único – As etapas do processo serão conduzidas e supervisionadas por assessoria especializada, entretanto, caberá à Câmara Municipal o compromisso de colaborar com o profissional que coordenará o projeto, promover internamente entre os seus servidores uma cultura de proteção de dados que atenda às medidas recomendadas pela assessoria especializada, bem como supervisionar o cumprimento dessas medidas.

Art. 5º. - Fica designada pelo período de 01 (um) ano a servidora comissionada **Ianara Stral da Silva**, matrícula nº 203, como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Ladário, nos termos do artigo 41, *caput*, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 6º. - Compete à Encarregada pelo tratamento de dados pessoais:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;

III – orientar os servidores vinculados à Câmara Municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação descrito nesta Resolução;

V – submeter ao Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a esta Resolução;

VI – decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;

VII – acompanhar a elaboração dos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais previstos no artigo 32 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VIII – providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único – Na qualidade de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Ladário, a profissional nomeada nesta Resolução está vinculada à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício de suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, combinada com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º. - Fica instituído o Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP), que será responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento na Câmara Municipal de Ladário, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 8º. - O Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) terá a seguinte composição:

I – a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, que o presidirá;

II – um representante da Secretaria Geral da Câmara/Secretaria Legislativa;

III – um representante da Controladoria Interna da Câmara Municipal;

IV – um representante do Departamento de Recursos Humanos;

V – um representante do Departamento de Compras e Licitações;

VI – um representante do Departamento de Almoxarifado;

VII – um representante do Departamento de Bens e Patrimônio;

VIII – um representante do Departamento de Financeiro e Contábil;

IX – um representante do Departamento responsável pelos serviços de tecnologia da Câmara.

Parágrafo único – A critério da presidência do CPDP, os membros nomeados poderão ser substituídos, bem como podem ser convocados servidores de outras áreas da Câmara para contribuírem com os trabalhos.

Art. 9º. - Compete ao Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP):

I – discutir, conduzir e fiscalizar o cumprimento do Programa de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados na Câmara Municipal de Ladário;

II – planejar as diretrizes para mapeamento e classificação dos dados pessoais tratados;

III – discutir e elaborar uma Política de Privacidade de Dados;

IV – acompanhar a manutenção da adequação do órgão à Lei Geral de Proteção de Dados;

V – articular-se tecnicamente com os especialistas que conduzirão a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados;

VI – deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e da presente Resolução.

Art. 10. - O CPDP reunir-se-á periodicamente em local a ser indicado pela Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11.– Cabe à Câmara Municipal de Ladário, bem como a todas as pessoas jurídicas de direito público e privado que lhe prestem serviços de qualquer natureza:

I – gerenciar os riscos relativos ao tratamento de dados pessoais, conforme metodologias de análise de riscos;

II – elaborar mapeamento e inventário de dados;

III – identificar contratos, convênios, termos de cooperação, acordos de resultados, editais de licitação e demais documentos jurídicos congêneres em que se realize o tratamento de dados ou o compartilhamento de dados pessoais e que possam precisar de futuras modificações para serem adequados à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV – zelar para que todos os processos, sistemas e serviços que tratem dados pessoais estejam em conformidade com as políticas e normas de proteção de dados pessoais;

V – identificar quais funcionários e servidores atuam no tratamento de dados pessoais e dados sensíveis, de modo que esses agentes comprometam-se com os termos da Lei por meio de Termo de Compromisso e Responsabilidade;

VI – identificar quais são os compartilhamentos de dados pessoais e dados sensíveis realizados com terceiros, sejam eles públicos ou privados;

VII – disseminar aos agentes públicos o conhecimento das políticas e normas de governança digital, assim como das melhores práticas de proteção de dados pessoais.

Art.12. – Cabe aos servidores vinculados à Câmara Municipal de Ladário, independentemente de cargos ou funções realizadas:

I – dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às recomendações do Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) e da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais;

II – atender às solicitações encaminhadas pelo Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) e da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no sentido de fazer cessar uma possível violação à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;

III – encaminhar ao Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) e da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, no prazo por estes fixados, informações sobre o tratamento de dados pessoais que venha a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

IV – assegurar que o Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) e a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais sejam informados, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único – Cabe a todos os servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, em sentido amplo do termo, a observância da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a colaboração para o bom andamento da implementação do Programa de Proteção de Dados Pessoais, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração de eventuais infrações aos deveres funcionais, das punições previstas em legislação correlata, além daquelas cíveis e penais condizentes com a responsabilidade pessoal pelas infrações cometidas.

Art.13. – É vedado à Câmara Municipal de Ladário transferir ou realizar o uso compartilhado de dados pessoais constantes em suas bases de dados com entidades privadas, exceto:

I – em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II – nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III – quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável à Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV – na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único – Em quaisquer hipóteses previstas neste artigo:

A transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão à entidade privada;

As entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção de dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, 10 de novembro de 2.026

Jonil Junior Gomes Barcellos

Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto

1º Vice-Presidente

Magda Xavier Chalega

2ª Vice-Presidente

João Batista Brito

1º Secretário

Carlos Rogério Godoy da Matta

2º Secretário

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO

RESOLUÇÃO Nº 248 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.026 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 248 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta o procedimento de avaliação do estágio probatório dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ladário/MS, nos termos dos arts. 39 a 41 da Lei Complementar nº 138/2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o presidente promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o procedimento de avaliação do estágio probatório dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ladário/MS, nos termos dos arts. 39 a 41 da Lei Complementar nº 138/2022.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 3 (três) anos, com avaliações semestrais de desempenho, visando apurar a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo.

Art. 3º A avaliação de desempenho será realizada semestralmente pela chefia imediata e analisada por Comissão de Avaliação, cabendo à chefia orientar o servidor avaliado sobre eventuais pontos de melhoria ao longo de todo o período.

Art. 4º A Comissão de Avaliação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros compostos de servidores efetivos, formalmente designados por ato do Presidente da Câmara Municipal, observados os requisitos legais aplicáveis.

§ 1º Na inexistência ou insuficiência de servidores ocupantes de cargos efetivos no quadro da Câmara Municipal para a composição da Comissão de Avaliação, poderão ser designados servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante anuência da autoridade competente do órgão ou entidade de origem, quando necessária.

§ 2º Excepcionalmente, quando não for possível constituir a Comissão de Avaliação na forma prevista no § 1º, Sua composição poderá incluir o Presidente da Câmara Municipal, servidores ocupantes de cargos em comissão ou de funções de confiança, inclusive os que exerçam atribuições de direção, chefia ou assessoramento, bem como outros agentes públicos cuja participação seja legalmente admitida.

§ 3º A designação dos membros deverá considerar, sempre que possível, a qualificação, o conhecimento das atribuições do cargo avaliado, a imparcialidade e a ausência de conflito de interesses, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

§ 4º A composição excepcional da Comissão de Avaliação deverá ser devidamente justificada e formalizada por ato do Presidente da Câmara Municipal, assegurando-se o cumprimento do número mínimo de membros previsto no caput deste artigo.

§ 5º Os membros da Comissão de Avaliação deverão declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses, ficando vedada a participação daqueles cuja atuação possa comprometer a imparcialidade do procedimento avaliativo.

§ 6º A Comissão de Avaliação terá caráter permanente, com mandato de 2 (dois) anos para seus membros, permitida a recondução por igual período, mediante nova designação por ato do Presidente da Câmara Municipal, podendo seus integrantes ser substituídos a qualquer tempo, por decisão fundamentada da autoridade competente, ou em razão de afastamento, vacância, impedimento ou outra circunstância que inviabilize sua atuação, observada, em qualquer hipótese, a manutenção do número mínimo de membros previsto no caput deste artigo.

Art. 5º Compete à Comissão de Avaliação analisar os formulários, apreciar recursos, emitir pareceres conclusivos e elaborar o relatório final.

Art. 6º O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, para o serviço militar obrigatório, licença maternidade/paternidade, bem como nos casos de afastamento para exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão diverso, retomando-se a contagem do prazo remanescente após o término do afastamento.

Art. 7º A chefia imediata avaliará o servidor utilizando obrigatoriamente o formulário padrão constante do **Anexo I** desta Resolução.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º Serão avaliados semestralmente os seguintes critérios de desempenho: assiduidade, pontualidade, disciplina, responsabilidade, conhecimento técnico, eficiência, produtividade, iniciativa, relacionamento interpessoal e ética

profissional.

Parágrafo único. Para fins de apuração da avaliação de desempenho, consideram-se os seguintes conceitos e parâmetros para cada fator:

I – Assiduidade: frequência regular e contínua ao trabalho;

II – Pontualidade: cumprimento rigoroso da jornada e dos horários estabelecidos;

III – Disciplina: observância às normas legais, regulamentares e ordens de serviço;

IV – Responsabilidade: zelo, dedicação e compromisso com as atribuições do cargo;

V – Conhecimento Técnico: domínio prático e teórico das atividades inerentes ao cargo;

VI – Eficiência: qualidade, correção e agilidade na execução das tarefas;

VII – Produtividade: volume de trabalho executado e alcance dos resultados esperados;

VIII – Iniciativa: capacidade de solucionar problemas, antecipar demandas e propor melhorias;

IX – Relacionamento Interpessoal: cooperação, urbanidade e respeito com colegas, superiores e munícipes;

X – Ética Profissional: conduta moralmente irrepreensível e compatível com os princípios da Administração Pública.

Art. 9º Cada um dos dez critérios listados no artigo anterior receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos por avaliação semestral.

Art. 10. O resultado numérico de cada avaliação semestral traduzir-se-á na seguinte escala de classificação de desempenho:

I – 90 a 100 pontos: Excelente;

II – 80 a 89 pontos: Muito Bom;

III – 70 a 79 pontos: Bom;

IV – 60 a 69 pontos: Regular;

V – Abaixo de 60 pontos: Insatisfatório.

CAPÍTULO III - DO ACOMPANHAMENTO, RECURSOS E PARECERES

Art. 11. O servidor será cientificado formalmente do resultado de cada avaliação semestral de desempenho, iniciando-se a contagem do prazo recursal a partir do primeiro dia útil subsequente à notificação.

Art. 12. O servidor poderá apresentar recurso administrativo devidamente fundamentado contra o resultado da avaliação no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência:

I – Mediante protocolo presencial junto à Secretaria da Câmara Municipal; ou

II – Por meio de envio de requerimento digital para o e-mail institucional oficial da Casa de Leis, dirigido formalmente à Comissão de Avaliação.

Art. 13. Recebido o recurso tempestivo, a Comissão de Avaliação reunir-se-á para análise dos fatos e emissão de parecer conclusivo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo requisitar informações adicionais à chefia imediata se julgar necessário.

Art. 14. De cada reunião realizada pela Comissão de Avaliação será lavrada Ata circunstanciada, contendo, no mínimo:

I – data, horário e local de realização;

II – relação dos membros presentes;

III – identificação dos servidores avaliados e respectivos processos;

IV – análise detalhada das avaliações semestrais;

V – apreciação fundamentada dos recursos apresentados;

VI – deliberação final colegiada;

VII – assinatura de todos os membros participantes.

Parágrafo único. A Ata da reunião e os respectivos pareceres integrarão obrigatoriamente o processo administrativo individual do estágio probatório do servidor.

CAPÍTULO IV - DO RELATÓRIO FINAL E DA DECISÃO

Art. 15. Ao final do estágio probatório, a Comissão elaborará o Relatório Final consolidando todas as avaliações semestrais realizadas ao longo do período.

§ 1º O último relatório semestral e o respectivo relatório consolidado final deverão ser emitidos e concluídos em até 60 (sessenta) dias antes de o servidor completar o período de 3 (três) anos de efetivo exercício.

§ 2º A observância do prazo estabelecido no parágrafo anterior é obrigatória para assegurar ao servidor o direito ao contraditório, à ampla defesa e a eventual interposição de recursos, garantindo a conclusão integral do processo antes da aquisição da estabilidade.

Art. 16. Concluído o procedimento de avaliação e esgotados os prazos recursais, a Comissão emitirá parecer conclusivo de caráter opinativo e recomendatório, encaminhando os autos para deliberação da autoridade competente.

Parágrafo único. A decisão final sobre a confirmação do servidor no cargo efetivo (aquisição da estabilidade) ou sobre a sua exoneração cabe privativamente à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 17. Para fins de confirmação no cargo efetivo, o servidor deverá alcançar a pontuação média global mínima exigida ou obter média regular/satisfatória nas avaliações semestrais, conforme os parâmetros e notas estabelecidos nesta Resolução; caso contrário, será proposta a sua exoneração.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Aplicam-se subsidiariamente a esta Resolução, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais e da legislação complementar aplicável aos servidores da Câmara Municipal de Ladário/MS.

Art. 19. Os casos omissos, dúvidas ou situações não previstas nesta Resolução serão resolvidos por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, ouvida quando necessário a unidade de recursos humanos ou a assessoria jurídica.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ladário-MS, 10 de novembro de 2026

Jonil Junior Gomes Barcellos
Presidente
João Paulo Moreira Neves Pinto
1º Vice-Presidente
Magda Xavier Chalega
2ª Vice-Presidente
João Batista Brito
1º Secretário
Carlos Rogério Godoy da Matta
2º Secretário

ANEXOS - MODELOS OFICIAIS

ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL

Instruções: Preencher com notas de 0 a 10 para cada critério avaliado pela chefia imediata.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	NOTA (0 a 10)

Servidor(a): _____ Matrícula: _____

Cargo: _____ Lotação: _____

Período Avaliado:

_____

Critérios de Avaliação	Nota (0 a 10)
1. Assiduidade	_____ / 10
2. Pontualidade	_____ / 10
3. Disciplina	_____ / 10
4. Responsabilidade	_____ / 10
5. Conhecimento Técnico	_____ / 10
6. Eficiência	_____ / 10
7. Produtividade	_____ / 10
8. Iniciativa	_____ / 10
9. Relacionamento Interpessoal	_____ / 10
10. Ética Profissional	_____ / 10

PONTUAÇÃO TOTAL: _____ / 100 pontos

Observações da Chefia Imediata:

_____

_____

Data: _____/_____/_____

Assinatura da Chefia: _____

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA DA AVALIAÇÃO

Declaro para os devidos fins que fui cientificado(a) do teor da Avaliação de desempenho do estágio robatório referente ao período avaliado, tendo tomado conhecimento das notas atribuídas e das observações registradas pela chefia imediata.

Fico ciente de que, caso deseje, poderei interpor recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a esta data, junto à Secretaria da Câmara Municipal ou por e-mail institucional.

Servidor(a) Avaliado(a): _____

Matrícula: _____ Data: ____/____/_____

Assinatura do(a) Servidor(a): _____

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS

Identificação do Requerente:
Nome: _____ Matrícula: _____
Cargo: _____ Lotação: _____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (Razões de fato e de direito):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Ladário/MS, ____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do(a) Servidor(a) Requerente

ANEXO IV – PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Processo nº: _____/20__ Servidor(a): _____

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:
( ) Homologa a avaliação da chefia imediata
( ) Retifica a pontuação do(a) servidor(a)
( ) Determina a realização de nova avaliação

FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DO PARECER:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Ladário/MS, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

_____
Membro Presidente

_____
Membro Secretário(a)

_____
Membro

ANEXO V – RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
RELATÓRIO CONSOLIDADO DOS 3 (TRÊS) ANOS

Dados do(a) Servidor(a):
Nome: _____ Matrícula: _____
Cargo: _____ Data de Exercício: ____/____/_____

QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES SEMESTRAIS:

Período / Semestre	Nota Final obtida	Conceito
1º Semestre	_____ / 100	_____
2º Semestre	_____ / 100	_____
3º Semestre	_____ / 100	_____
4º Semestre	_____ / 100	_____
5º Semestre	_____ / 100	_____
6º Semestre	_____ / 100	_____

MÉDIA GLOBAL ACUMULADA: _____ pontos

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:
( ) Recomenda a CONFIRMAÇÃO no cargo efetivo (Estabilidade)
( ) Recomenda a EXONERAÇÃO por insatisfação no estágio probatório
Justificativa e Fundamentação Final:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Ladário/MS, ____ de _____ de 20____.

Comissão de Avaliação:

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 793 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE VIABILIZAR RECURSOS DESTINADOS À EMPRESA GIROGAZ COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 7.840,00

7.840,00

Total Geral de Suplementações ...: 7.840,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.2006.2233 - Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

130 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 4.750,00

142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 3.090,00

7.840,00

Total de Reduções ...: 7.840,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 10 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 794 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE A DESPESAS DA BOLSA ESTAGIÁRIO, COREESPONDENTES AO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2006.2231 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde

75 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 3.600,00

3.600,00

Total Geral de Suplementações ...: 3.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

84 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 3.600,00

3.600,00

Total de Reduções ...: 3.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 795 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE A RECURSOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DA EMPRESA EROM DIAGNÓSTICOS LABORAIS LTDA. EM RAZÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.2006.2233 - Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

141 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 93.972,00

93.972,00

Total Geral de Suplementações ...: 93.972,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

84 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 93.972,00

93.972,00

Total de Reduções ...: 93.972,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 796 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO QUE SE REFEREM A PAGAMENTO DA EMPRESA ANA PAULA LOPES, QUE PRESTOU SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2006.2231 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde

76 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 25.000,00
25.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 25.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.2006.2235 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Combate às Endemias

149 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.458,00

156 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 23.542,00
25.000,00

Total de Reduções ...: 25.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 797 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES QUE SE REFERE AO PROCESSO Nº 9677/2023-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICIILARES URBANOS E RURAIS, VARRIÇÃO E LIMPEZA DE FEIRAS E EVENTOS E OPERAÇÕES DE ATERRO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.2016.2279 - Ações de Manutenção, Melhorias e Expansão dos Serviços Urbanos

629 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 70.000,00

70.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 70.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.2016.1113 - Ações de Manutenção, Melhorias e Expans da Mobilidade Urbana em Vias Pavimentadas e Não Pavimentadas

505 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 70.000,00

70.000,00

Total de Reduções ...: 70.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 798 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO PROCESSO Nº 4266/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O GERENCIAMENTO VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS , ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.2016.1116 - Ações de Manutenção, Melhorias e Expansão da Mobilidade em Vias Vicinais

524 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1799 - Outras Vinculações Legais — 138.000,00

138.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 138.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.2016.1116 - Ações de Manutenção, Melhorias e Expansão da Mobilidade em Vias Vicinais

516 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1799 - Outras Vinculações Legais — 138.000,00

138.000,00

Total de Reduções ...: 138.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 800 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO PARA SUPRIR O ORÇAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NO QUE TANGE AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS INSTITUCIONAIS VINCULADAS AO PAGAMENTO DE DIÁRIAS CIVIS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.2002.2203 - Ações de Manutenção e Melhorias da Procuradoria Geral do Município

28 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.900,00

1.900,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.900,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.2002.2203 - Ações de Manutenção e Melhorias da Procuradoria Geral do Município

40 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.900,00

1.900,00

Total de Reduções ...: 1.900,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 801 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO NO QUE SE REFERE A ATENDIMENTO DA CARÊNCIA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 4000035 - BANCO DO BRASIL E PARA ATENDER AO PROCESSO Nº 4410/2023 - QUALITY SISTEMAS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.2001.2207 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
121 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 192,00
192,00

28.843.2001.2209 - Operacionalização dos Encargos Especiais - Divida Interna
132 - 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 91.612,10
91.612,10

Total Geral de Suplementações ...: 91.804,10

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.2002.2203 - Ações de Manutenção e Melhorias da Procuradoria Geral do Município
28 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.900,00
39 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 7,58
40 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.049,00
2.956,58

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.2002.2201 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Governo
86 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 11.958,00
11.958,00

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.2001.2207 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
110 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.557,04

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 801 / 2026

114 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.297,06
115 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	46.000,00
118 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.246,10
126 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40,98
	53.141,18
28.846.2001.2208 - Operacionalização das Obrigações Tributárias e Contributivas	
127 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.670,45
	1.670,45
02.062.2001.2268 - Operacionalização do Erário Público com Precatórios Judiciais	
149 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	86,71
	86,71
04.129.2001.2210 - Ações de Manutenção e Melhorias da Gerência de Administração Tributária	
163 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.623,61
	7.623,61
04.122.2001.2269 - Cuidados e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais	
170 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.528,92
	4.528,92
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.2016.2250 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
595 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.838,65
	9.838,65
Total de Reduções ...:	**91.804,10**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 802 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO NO QUE SE REFERE A ATENDIMENTO DA CARÊNCIA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 4000037.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28.843.2001.2209 - Operacionalização dos Encargos Especiais - Divida Interna

133 - 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 48.675,84

48.675,84

Total Geral de Suplementações ...: 48.675,84

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.2001.2207 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

116 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 48.675,84

48.675,84

Total de Reduções ...: 48.675,84

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 799 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO QUE TANGE A DIÁRIA CIVIL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2202 - Ações de Manutenção e Melhorias do Gabinete do(a) Prefeito(a)

8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.700,00

2.700,00

Total Geral de Suplementações ...: 2.700,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2202 - Ações de Manutenção e Melhorias do Gabinete do(a) Prefeito(a)

15 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.700,00

2.700,00

Total de Reduções ...: 2.700,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é "**MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS"** e modo de disputa "**ABERTO"**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos, Referidas legislações podem ser acessadas por meio dos seguintes links:

1) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;

2) Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024: https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859;

3) Lei Complementar nº. 123, 2006: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm;

4) Lei Federal nº 8.078/1990 de 11 de setembro 1990: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm;

OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares a serem distribuídos a alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã, para o ano letivo de 2027, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 12 de novembro de 2026 até às 09:00 do dia 26 de novembro de 2026 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 26 de novembro de 2026 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: às 09:05 do dia 26 de novembro de 2026 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a senhora **SUZI DE ALMEIDA FAMA**, auxiliada pelos membros da equipe de apoio a senhora **VÂNIA BEATRIS PESARICO** e a senhora **IARA AGUERO ESPINDOLA,** conforme Portaria nº 180 de 09 de março de 2026.

CODIGO ESFING: 01919878A1EC2DCF78EFE944210E1CB883A32897

Laguna Carapã/MS, 11 de novembro de 2026.

Suzi de Almeida Fama

Coordenadora Geral de licitações

Matéria enviada por IARA AGUERO ESPINDOLA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 01.989.813/0001-19, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", na forma de execução indireta, sob o regime de "**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**" e o modo de disputa "**ABERTO**", o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 156, de 16 de julho de 2024, Lei Complementar nº 123, 2006 e alterações posteriores, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos.

1. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;

2.Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/consumidor/Anexos/cdc-portugues-2013.pdf;

3.Lei Complementar nº. 123, 2006: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm;

4.Decreto Municipal nº 156, de 16 de julho de 2024: https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/968;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução da reforma da Escola Municipal localizada na Aldeia Guaimbé, em área indígena, no Município de Laguna Carapã/MS, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 202600013-1.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 12 de novembro de 2026 até às 09:00 do dia 01 de dezembro de 2026 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 01 de dezembro de 2026 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: às 09:05 do dia 01 de dezembro de 2026 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pela(a) Agente de Contratação a senhora **SUZI DE ALMEIDA FAMA**, auxiliada pelos membros da comissão a senhora **JULIANA MIRANDA TAUBE DA CONCEIÇÃO** e a senhora **VÂNIA BEATRIS PESARICO,** conforme Portaria **nº 181,** de 09 de março de 2026.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: E2B38D2719904435096E7B4978C0B7CB92B5C685

Laguna Carapã/MS, 11 de novembro de 2026.

SUZI DE ALMEIDA FAMA

Coordenadora Geral de Licitações

Matéria enviada por IARA AGUERO ESPINDOLA

Decreto GP/MLC Nº 272/2026

Dispõe sobre a sétima alteração do Plano de Contratações Anual – PCA, para o exercício de 2026.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua competência que lhe confere as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto GP/MLC/Nº 059/2026, que aprovou o Plano de Contratações Anual – PCA, para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do planejamento às demandas supervenientes da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 as contratações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Ficam acrescidos os valores das contratações já previstas no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme especificado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Fica determinada a atualização do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 constante no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 10 de novembro de 2026.

_____

ITAMAR BILIBIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO GP/MLC Nº 272/2026

CONTRATAÇÕES INCLUÍDAS NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA 2026

ID	OBJETO	NATUREZA	TOTAL (R$)	MODALIDADE	MÊS DE ENTREGA DA SOLUÇÃO
224	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA	Serviço	35.000,00	Dispensa	Dez./2026
225	AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	Aquisição	10.500,00	Dispensa	Dez./2026
226	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO EM PARQUE RECREATIVO	Serviço	50.000,00	Inexigibilidade	Dez./2026
227	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	Serviço	24.000,00	Dispensa	Dez./2026

ANEXO II DO DECRETO GP/MLC Nº 244/2026

CONTRATAÇÕES COM VALOR ACRESCIDO

ID	OBJETO	Secretaria	VALOR ORIGINAL (R$)	VALOR ATUALIZADO (R$)	ACRÉSCIMO (R$)
124	MASSA ÁSFALTICA CBUQ APLICAÇÃO A QUENTE	Secretaria Municipal de Infraestrutura	00,00	300.000,00	300.000,00

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

Decreto GP/MLC Nº 273/2026

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DAS CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

ITAMAR BILIBIO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas instruções técnicas e jurídicas, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 23, que disciplina a formação do valor previamente estimado das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a pesquisa formal de preços com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR, o Projeto Básico – PB e os demais documentos da fase preparatória, observada a segregação de funções e a responsabilidade técnica de cada unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a formalização da pesquisa de preços, priorizar fontes públicas, admitir a tramitação e assinatura por meio eletrônico e assegurar a adequada motivação da metodologia utilizada;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como estabelece regras para a formação do valor estimado das contratações de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS.

§ 1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, serão observados os procedimentos previstos neste Decreto, no que couber, ressalvadas as disposições específicas do Capítulo IV, aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como para fins de aferir a vantagem na prorrogação de contratos administrativos, deverá ser observado o disposto neste Decreto, quando a demonstração de compatibilidade dos preços com o mercado for exigível e adequada à natureza do objeto.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços ou de obras e serviços de engenharia com a utilização de recursos da União e/ou do Estado de Mato Grosso do Sul decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverão ser observados os procedimentos e referenciais específicos do ente concedente ou do instrumento de transferência, quando aplicáveis.

§ 4º Deverá ser observado o disposto neste Decreto inclusive para aditamentos contratuais, prorrogações e demais alterações em que seja necessária a demonstração da compatibilidade dos preços ou da vantajosidade econômica da operação, sem prejuízo da utilização de outros meios legalmente adequados ao caso concreto.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto adotam-se as seguintes definições:

I – **Pesquisa de Preços:** procedimento destinado à obtenção de preços referenciais e à formação do valor estimado da contratação, mediante coleta, análise crítica e tratamento de dados provenientes de fontes compatíveis com o objeto e com as condições comerciais da contratação;

II – **Preço Estimado:** o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, com desconsideração fundamentada, quando cabível, dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados;

III – **Sobrepreço:** preço orçado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviços, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;

IV – **Valor Potencialmente Inexequível:** valor que, diante das características do objeto, das condições comerciais e dos elementos disponíveis na pesquisa, se mostre aparentemente insuficiente para cobrir os custos necessários à execução, devendo eventual desconsideração ser fundamentada; a identificação para fins de pesquisa não implica conclusão automática sobre a inexequibilidade de futura proposta, que será analisada no procedimento próprio;

V – **Mapa Comparativo de Preços:** documento formal representado em planilha que compila os preços obtidos a partir da pesquisa realizada e demonstra o tratamento dos dados utilizados para definição do valor estimado;

VI – **Média Aritmética:** valor que se obtém somando o valor de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados;

VII – **Mediana:** valor do meio quando o conjunto de dados está ordenado do menor para o maior, observado que, quando o número de dados for ímpar, a mediana corresponde ao valor central e, quando o número de dados for par, corresponde à média dos dois valores centrais;

VIII – **Autoridade Competente:** dirigente ou agente público com poder de decisão estabelecido em lei, decreto ou ato de delegação, podendo haver mais de um, a depender da estrutura organizacional; para fins deste Decreto, considera-

se autoridade competente o titular da Coordenadoria de Planejamento e Estudos, à qual se encontra hierarquicamente subordinado o setor responsável pela realização da pesquisa de preços;

IX – **Relatório de Pesquisa de Preços:** documento que registra a pesquisa realizada, as fontes consultadas, os preços coletados, a metodologia empregada, as exclusões efetuadas, a memória de cálculo e a conclusão quanto ao valor estimado da contratação;

X – **Setor Responsável pela Pesquisa de Preços:** unidade ou conjunto de unidades administrativas competentes para a realização ou finalização da pesquisa formal de preços de bens e serviços em geral, elaboração de mapas comparativos e demais atividades de cotação e pesquisa de mercado, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 82/2026 e na regulamentação municipal pertinente;

XI – **Área Técnica:** agente ou unidade que detenha conhecimento técnico-operacional sobre a necessidade ou o objeto, responsável por definir ou validar especificações, requisitos, quantitativos, unidades de medida e demais elementos técnicos necessários à adequada comparação dos preços, quando houver;

XII – **Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia:** documento técnico que consolida custos unitários e global, composições, BDI, encargos sociais e demais elementos necessários à formação do valor estimado, elaborado ou validado por profissional legalmente habilitado, quando exigível.

Art. 3º Para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa formal de preços destinada à formação do valor estimado da contratação será realizada ou finalizada pelo setor competente, observadas as competências previstas na Lei Complementar nº 82/2026 e o fluxo da fase preparatória estabelecido na regulamentação municipal.

§ 1º A unidade requisitante e a área técnica, no âmbito de suas atribuições, deverão fornecer ou validar as informações necessárias à pesquisa, especialmente a descrição e especificação do objeto, unidade de medida, quantitativos, requisitos técnicos, condições de fornecimento ou execução, locais, prazos e demais particularidades capazes de influenciar os preços.

§ 2º Compete ao setor responsável pela pesquisa de preços selecionar e consultar fontes, verificar a comparabilidade das condições comerciais, consolidar os dados obtidos, aplicar a metodologia definida, justificar as exclusões, elaborar o Mapa Comparativo e o Relatório de Pesquisa de Preços e apurar o valor estimado da contratação.

§ 3º A atuação do setor responsável pela pesquisa de preços não transfere aos seus agentes a responsabilidade pela definição ou validação das especificações, requisitos, quantitativos, memórias de cálculo ou demais elementos de natureza técnica fornecidos pela unidade requisitante ou pela área técnica competente.

§ 4º Quando a pesquisa depender de conhecimento técnico específico para avaliação da equivalência, comparabilidade ou adequação dos objetos pesquisados, o setor responsável pela pesquisa de preços solicitará manifestação da área técnica ou de profissional com conhecimento compatível, que responderá pelos aspectos técnicos submetidos à sua análise.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
Seção I
Da Formalização

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada por Relatório de Pesquisa de Preços, acompanhado do Mapa Comparativo e dos documentos de suporte, contendo, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado, com identificação da unidade de medida e dos quantitativos considerados;

II – caracterização das fontes consultadas, com indicação do preço unitário e quantidade, CNPJ do fornecedor, razão social, número da ata de registros de preços ou contrato utilizado, dentre outros elementos necessários para a qualificação da fonte obtida;

III – série de preços coletados, com indicação dos valores unitários e, quando aplicável, globais;

IV – método estatístico ou critério utilizado para definição do valor estimado;

V – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º deste Decreto; e

VIII – identificação do agente ou dos agentes responsáveis pela realização da pesquisa de preços.

§ 1º Deverá constar, ao final do Relatório e do Mapa Comparativo, a identificação do agente responsável pela pesquisa e a declaração quanto à responsabilidade pela pesquisa realizada e pela fidelidade das informações por ele coletadas ou consolidadas, ressalvadas as informações técnicas de responsabilidade das unidades competentes.

§ 2º O Relatório de Pesquisa de Preços e o Mapa Comparativo deverão ser assinados eletronicamente, inclusive mediante assinatura digital, na forma da legislação e dos sistemas adotados pelo Município, dispensados visto ou rubrica em cada página.

§ 3º Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Modelo Padronizado de Relatório de Pesquisa de Preços, a ser utilizado nas pesquisas de preços de bens e serviços em geral, admitidas as adaptações necessárias às características do objeto e às fontes efetivamente utilizadas, desde que preservado o conteúdo mínimo previsto neste artigo.

Seção II
Dos Critérios

Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, sendo elas a realidade do mercado local e/ou regional, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e

modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. Quando houver matriz de alocação de riscos, o cálculo do valor estimado poderá considerar os custos decorrentes dos riscos atribuídos ao contratado, desde que tecnicamente justificáveis e compatíveis com a contratação.

Seção III

Dos Parâmetros

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório ou de contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou em outros sistemas oficiais de governo, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail institucional, formulário eletrônico ou outro meio idôneo que permita comprovar a solicitação e a resposta, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas, quando disponível e na forma da regulamentação aplicável, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta, conforme o caso.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e II, devendo a impossibilidade de sua utilização ser justificada nos autos.

§ 2º O cálculo para definição do valor estimado da contratação deve, na medida do possível, orientar-se a partir do maior número possível de preços e de fontes diversas, sem prejuízo da análise crítica da qualidade e comparabilidade dos dados coletados.

§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I – prazo de resposta a ser conferido aos fornecedores compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, em regra não inferior a 3 (três) dias úteis, admitido prazo diverso mediante justificativa;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, quando pertinente, marca, modelo ou outra referência técnica necessária à identificação do item cotado, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável;

III – informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV – registro nos autos da relação de fornecedores consultados que não enviaram proposta; e

V – as propostas poderão ser apresentadas por meio eletrônico, inclusive mediante e-mail institucional, formulário eletrônico ou outro meio idôneo adotado pelo Município, devendo ser juntadas aos autos em formato que permita a identificação do fornecedor, do conteúdo da proposta e da data de seu recebimento.

§ 4º As propostas poderão conter assinatura eletrônica ou física, quando utilizada pelo fornecedor, não sendo exigida autenticação de cópia ou apresentação posterior do documento físico, salvo quando houver dúvida quanto à sua autenticidade ou integridade.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido preço estimado com base em orçamento de fornecedor fora do prazo previsto no inciso IV do caput, desde que devidamente justificado nos autos e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 6º No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais que não representem condições ordinárias de mercado, e considerados os custos de frete, quando for o caso, assim como será formalizada a comprovação da pesquisa, juntando-se aos autos registro da página pesquisada em que constem o preço, a descrição do bem, a data e, sempre que possível, a hora de acesso.

§ 7º Excepcionalmente, poderão ser utilizados preços decorrentes de contratações similares da Administração Pública formalizadas há mais de 1 (um) ano da data da pesquisa, desde que sua utilização seja devidamente justificada e os valores sejam atualizados por índice compatível com a natureza do objeto, juntando-se aos autos a memória ou o documento que demonstre a atualização realizada.

§ 8º Quando o instrumento utilizado como referência não indicar índice de atualização, deverá ser adotado índice oficial específico ou setorial que melhor reflita a variação de preços do objeto pesquisado ou, na sua ausência, índice geral de

preços devidamente justificado no Relatório de Pesquisa de Preços.

Seção IV

Da Metodologia para Obtenção do Preço Estimado

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no Relatório de Pesquisa de Preços.

§ 3º Os preços coletados deverão ser analisados de forma crítica, especialmente quando houver grande dispersão ou variação entre os valores obtidos.

§ 4º Excepcionalmente, poderá ser definido o preço estimado com base em menos de três preços, desde que a insuficiência de referências seja devidamente justificada nos autos pelo responsável pela pesquisa e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Quando o preço estimado for obtido exclusivamente com base no parâmetro previsto no inciso I do art. 6º, o valor não poderá ser superior à mediana do item no sistema consultado, quando disponível.

Art. 8º A pesquisa de preços pode, dependendo do objeto, abranger qualquer região do País e, em casos específicos, devidamente justificados, mercados externos, observadas as condições de conversão cambial, tributos, fretes, seguros, prazos e demais fatores que influenciem a comparabilidade dos preços.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 9º Nas contratações emergenciais, o valor estimado pode ser feito com base no valor do último contrato celebrado pela Administração Pública, desde que sejam avaliadas a atualidade do preço, a identidade ou similaridade das condições contratadas e a necessidade de atualização monetária ou complementação da pesquisa.

Parágrafo único. Caso não exista contrato anterior, ou quando o valor anterior não se mostrar suficiente para demonstrar a compatibilidade com o mercado, a estimativa será realizada com base nas fontes disponíveis e adequadas ao objeto, podendo, quando a urgência justificar, ser realizada concomitantemente à obtenção das propostas, mediante registro da metodologia adotada.

Art. 10. Nos casos de aditivos contratuais que exijam a demonstração da vantajosidade econômica para a Administração, a unidade responsável pela demanda ou pela gestão contratual encaminhará os elementos necessários ao setor competente, que realizará ou finalizará a pesquisa de preços, quando aplicável, sem prejuízo de outros meios legalmente adequados à demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado.

Parágrafo único. A mesma regra aplica-se, no que couber, às prorrogações contratuais e às adesões a atas de registro de preços quando a demonstração da vantagem econômica depender de pesquisa de mercado.

Art. 11. As pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, equipamentos técnicos ou objetos regulados, serão submetidas à área técnica ou a profissional com conhecimento compatível para validação dos aspectos técnicos necessários à aferição da equivalência e comparabilidade das referências.

Parágrafo único. A validação técnica não transfere à área técnica a responsabilidade pela metodologia, consolidação ou formalização da pesquisa de preços, assim como a atuação do setor responsável pela pesquisa de preços não transfere aos seus agentes a responsabilidade pelo conteúdo técnico do objeto.

Art. 12. Os documentos utilizados para a formalização do balizamento de preços devem ser juntados aos autos do processo administrativo de aquisição de bens ou contratação de serviços, preferencialmente em meio eletrônico, com identificação das fontes, datas de consulta e demais elementos necessários à rastreabilidade da pesquisa.

§ 1º A estimativa de valor utilizada no ETP destina-se à análise de viabilidade econômica e à comparação das soluções e não se confunde, como regra, com a pesquisa formal de preços destinada à formação do valor estimado da contratação.

§ 2º Concluído o ETP e definida a solução, o processo será encaminhado ao setor responsável para realização ou finalização da pesquisa formal de preços de bens e serviços em geral, quando aplicável.

§ 3º Quando o orçamento produzido durante a elaboração do ETP já atender aos requisitos necessários à formação do valor estimado, poderá ser aproveitado, mediante validação e atualização quando necessárias e observadas as competências das unidades envolvidas.

Art. 13. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto neste Decreto, observadas as peculiaridades previstas neste artigo.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto com base nos parâmetros previstos neste Decreto, conforme a natureza da contratação, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição e, portanto, afaste o pressuposto legal da inviabilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado na forma da regulamentação municipal específica das contratações diretas, podendo ser utilizadas solicitações formais de cotação e outros meios admitidos pela legislação aplicável.

Art. 14. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto em legislação federal pertinente, observando, no que couber, o disposto neste Decreto e a regulamentação municipal específica.

CAPÍTULO IV

DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 15. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o orçamento e os elementos técnicos necessários à formação do valor estimado serão elaborados ou validados no âmbito da Coordenadoria de Estudos e Projetos, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, com a atuação da área técnica e de profissionais legalmente habilitados, quando exigível, permanecendo sob a responsabilidade dos respectivos agentes e profissionais o conteúdo técnico, as composições de custos, os quantitativos, o BDI, os encargos sociais e os demais parâmetros de engenharia, observadas as competências de cada um.

§ 1º O setor responsável pelas cotações poderá prestar apoio na obtenção de preços de mercado de insumos, equipamentos, serviços ou outros elementos complementares, quando solicitado, sem assumir responsabilidade técnica pelo orçamento de engenharia.

§ 2º Quando o orçamento técnico produzido durante a elaboração do ETP já atender aos requisitos necessários à formação do valor estimado da contratação, poderá ser aproveitado nas etapas subsequentes, desde que validado pela área técnica competente e atualizado, quando necessário, observados os parâmetros estabelecidos no art. 16 deste Decreto.

Art. 16. O valor estimado das obras e serviços de engenharia, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI de referência e dos Encargos Sociais – ES cabíveis, será definido mediante utilização dos parâmetros previstos no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e

IV – pesquisa na Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas, na forma da regulamentação aplicável.

§ 1º Nas contratações realizadas pelo Município que não envolvam recursos da União, poderão ser utilizados outros sistemas de custos adotados pelo ente, na forma do § 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e observância da regulamentação municipal aplicável.

§ 2º Quando houver recursos da União, deverão ser observados os referenciais e procedimentos federais aplicáveis à formação do valor estimado, inclusive a regulamentação específica para obras e serviços de engenharia.

§ 3º A utilização de pesquisa de mercado para insumos ou serviços não adequadamente contemplados pelos sistemas referenciais deverá ser tecnicamente justificada, com demonstração da necessidade, da comparabilidade e da metodologia adotada.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A pesquisa de preços de que trata este Decreto terá como referência temporal o período de até 6 (seis) meses a partir de sua conclusão para fins de aproveitamento em outra contratação ou etapa posterior, podendo ser utilizada em outras compras ou aditivos contratuais com o mesmo objeto e compartilhada com outros órgãos, desde que sejam confirmadas a identidade ou similaridade das condições comerciais, a atualidade das fontes e a compatibilidade dos preços com o mercado.

§ 1º O aproveitamento de pesquisa anterior não será automático, devendo o responsável verificar se houve alterações relevantes de mercado, especificações, quantitativos, local, prazo, condições de pagamento, frete ou outras circunstâncias capazes de afetar os preços.

§ 2º Quando necessária, a pesquisa deverá ser atualizada, complementada ou refeita, com registro das providências adotadas no processo.

§ 3º O aproveitamento de pesquisa anterior deverá observar os prazos e as condições aplicáveis às fontes utilizadas, previstos neste Decreto, não dispensando a verificação da atualidade dos preços e da sua compatibilidade com as condições da nova contratação.

Art. 18. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, não prevalecendo o sigilo perante os órgãos de controle interno e externo e ressalvada a hipótese de licitação cujo critério de julgamento seja o maior desconto, em que o preço estimado ou o máximo aceitável deverá constar do edital.

Art. 19. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, no âmbito de suas atribuições, podendo ser expedidas orientações e normas complementares que não alterem competências definidas em lei.

Art. 20. Fica revogado o Decreto nº 41/2024, de 9 de fevereiro de 2024.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 11 de novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PARTES: O FUNDO MUNÍCÍPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.570.099/0001-10, com sede a Avenida Erva Mate, 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, neste ato representado por **MARIA ANTÔNIA VERAS**, Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 004/2025, brasileira, portadora do Registro Geral - RG nº 328464, SSP/ MS e CPF nº 337.448.821-87, residente e domiciliada na Rua aimoré de oliveira lima, nº916 Bairro centro, no município de Laguna Carapã/MS. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 31/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, **, EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 13.977.106/0001-91;MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº11.958.200/0001-78; SILVA E SILVA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA SAÚDE LTDA CNPJ Nº45.040.759/0001-36;WN DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ Nº09.100.467/0001-88; YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº51.740.794/0001-60 .**

OBJETO: Aquisição de Reagentes e Materiais de Laboratório a serem utilizados no laboratório de análises clínicas do Hospital Municipal de Laguna Carapã em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Preço: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as dispostas a seguir:

FORNECEDORA: **EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 13.977.106/0001-91

ENDEREÇO :rua Juruá nº76, loja 04, graça, cep:31140-020, Belo Horizonte/MG

REPRESENTANTE:**RAFAEL AUGUSTO NICOLAU DOS REIS MONTENEGRO VILARINHOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	**KIT P/ DETERMINAÇÃO DE COVID-19 AG** MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO TIPO SABONETE/CASSETE. C/ 20 UND.	HEALGEN TESTE RAPIDO	CX	20	R$82,50	R$1.650,00
35	**KIT PARA DETERMINAÇÃO DE DENGUE NS-1** MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO TIPO SABONETE/CASSETE. CAIXA COM 25 TESTES.	HEALGEN TESTE RAPIDO	KIT	30	R$121,25	R$3.637,50
					valor total	**R$5.287,50**

FORNECEDORA: **MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ: 11.958.200/0001-78

ENDEREÇO: rua 24,lote 05,QE 40,Gurá II, CEP:71070-524, Brasilia/DF

REPRESENTANTE: **GABRIEL MORAES DA COSTA**

	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	**KIT PARA DETERMINAÇÃO DE DENGUE IGG/IGM** PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFI CO; TIPO CASSETE. CAIXA COM 25 TESTES	WAMA	KIT	25	R$114,20	R$2.855,00
36	**KIT PARA DETERMINAÇÃO DE HCG** MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFI CO TIPO SABONETE/CASSETE CX. C/25 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	20	R$37,39	R$747,80
37	**KIT PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA NAS FEZES (SANGUE OCULTO) -** MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFI CO; TIPO CASSETE. CAIXA COM 20 TESTES.	GOLD ANALISA	KIT	01	R$59,98	R$239,92

40	**KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA CONCENTRAÇÃO DE TROPONINA I (cTnI),** POR MÉTODO IMUNOCROMATROGRÁ FICO, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO. TIPO CASSETE. CAIXA COM 20 TESTES.	WAMA	KIT	04	R$58,98	R$235,92
44	**KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPO ANTI-HIV 1&2** PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFI CO C/ 20 TESTES.	WAMA	KIT	04	R$38,80	R$155,20
					valor total	**R$4.233,84**

FORNECEDORA**: SILVA E SILVA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA SAÚDE LTDA**

CNPJ:45.040.759/0001-36

ENDEREÇO: avenida Duque de Caxias, QS 153, LT 01, CASA 02, SETOR Gravanelo, cep:74.930-490, Aparecida de Goiania/GO.

REPRESENTANTE:**TALYTA CRISTINE SILVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	**CONTROLE DE COAGULAÇÃO –** COAGULAÇÃO PLASMA CONTROLE NÍVEL (1) UM. REAGENTE PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE PARA OS TESTES TEMPO DE PROTROMBINA (TP) E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA). FRASCO DE 1 ML.	WAMA	FRASCO	02	R$41,98	R$83,96
12	**COAGULAÇÃO 22TAP/TP LÍQUIDA –**KIT DE REAGENTES LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA ATIVADO (TAP OU TP). KIT PARA 100 TESTES.	WAMA	KIT	05	R$114,29	R$571,45
31	**KIT P/ DETERMINAÇÃO DA CK MB** MÉTODO CINÉTICO-UV/IFCC P/ 50 ML.	VIDA	KIT	06	R$378,00	R$2.268,00
32	**KIT P/ DETERMINAÇÃO DA CK NAC** MÉTODO CINÉTICO-UV/IFCC P/ 50 ML.	VIDA	KIT	06	R$157,70	R$946,20
41	**KIT P/ PESQUISA DE ASLO** PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX C/ 2,5 ML P/100 TESTES.	WAMA	KIT	10	R$33,98	R$339,80
					valor total	**R$4.209,41**

FORNECEDORA: **W.N. DIAGNÓSTICA LTDA**

CNPJ: 09.100.467/0001-08

ENDEREÇO :rua Gabriel Del Pino, nº709, Vilas Boas, Campo Grande/MS

REPRESENTANTE:**VANESSA BRUNO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO,MEDINDO 25X0,7MM(22G1),** CANHÃO DE COR PRETO COM ROSCA PARA CONEXÃO EM ADAPTADOR, BISEL TRIFACETADO A LASER, SILICONADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA EM PAPEL, CONTENDO: CALIBRE DA AGULHA, NÚMERO DE LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	FIRSTLAB	CX	25	R$29,95	R$748,75
3	**BANDAGEM** (CURATIVO PÓS COLETA) C/500 UND.	MEDIX	CX	20	R$14,80	R$296,00
4	**BANDAGEM** (CURATIVO PÓS COLETA) C/500 UND. **MODELO INFANTIL.**	MEDIX	CX	20	R$20,00	R$400,00
5	**BIO CLEAN PLUS** SOLUÇÃO DE LIMPEZA P/ BIO PLUS C/ 50ML	BIOPLUS	FRASCO	03	R$138,25	R$414,75
6	**BOBINA DE PAPEL TÉRMICO – TAMANHO 110 MM X 30 M.** APLICAÇÃO: A SER UTILIZADO NO EQUIPAMENTO ROCHE COBAS C111.	PIGATTO	UN	25	R$13,00	R$325,00
7	**BOBINA DE PAPEL TÉRMICO – TAMANHO: 57MM X 30 M.** APLICAÇÃO: A SER UTILIZADO NO APARELHO BIOPLUS BIO-200, ROCHE URYSIS 1100 E SYSMEX KX-21N.	PIGATTO	UN	60	R$6,25	R$375,00
8	**BOBINA DE PAPEL TÉRMICO – TAMANHO: 38 MM X 10 M.** APLICAÇÃO: A SER UTILIZADO NO EQUIPAMENTO ROCHE AVL 9180. PACOTE COM 5 UNIDADES.	ROCHE	PCT	04	R$112,00	R$448,00
13	**COAGULAÇÃO TTPA LÍQUIDA** – KIT DE REAGENTES LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (TTPA). KIT PARA 80 TESTES.	GOLD ANALISA	KIT	03	R$61,80	R$185,40
14	**COLETOR DE URINA INFANTIL** UNISSEX 100 ML CX. C/ 100 UND	FIRSTLAB	CX	05	R$34,99	R$174,95
19	**CORANTE HEMATOLÓGICO N° 01** FRASCO C/ 500 ML.	NEWPROV	FRASCO	15	R$20,00	R$300,00
20	**CORANTE HEMATOLÓGICO N° 02** FRASCO C/ 500 ML.	NEWPROV	FRASCO	12	R$16,27	R$195,24
21	**CORANTE HEMATOLÓGICO N° 03** FRASCO C/ 500 ML.	NEWPROV	FRASCO	15	R$21,00	R$315,00
22	**CUBETA PLÁSTICA** COMPATIVÉL COM EQUIP. MAXCOAG 1 CX. C/ 100 UND.	MEDMAX	CX	10	R$192,70	R$1.927,00
23	**DEXTROSE** 75 G. SOLUÇÃO FRASCO C/ 300 ML SABOR LIMÃO.	GOLD ANALISA	FRASCO	100	R$6,30	R$630,00
27	**ESTANTE METÁLICA PARA 40 TUBOS -** COM FURO 16MM DE DIÂMETRO	MOPAPE	UN	05	R$63,95	R$319,75
28	**ESTANTE METÁLICA PARA 50 TUBOS -** COM FURO 16MM DE DIÂMETRO.	MOPAPE	UN	05	R$66,26	R$331,30
38	**KIT PARA DETERMINAÇÃO DE INFLUENZA A e B (H1N1)** MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFI CO TIPO CASSETE. CAIXA COM 25 UNIDADES.	WAMA	CX	20	R$249,98	R$4.999,60

42	**KIT P/ PESQUISA DE PCR PELO** MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX C/ 2,5ML P/100 TESTES.	WAMA	KIT	10	R$27,00	R$270,00
43	**KIT P/ PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE** PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX C/ 2,5 ML/ 100 TESTES.	WAMA	KIT	10	R$23,99	R$239,90
45	**LÂMINAS PARA MICROSCOPIA LAPIDADA PONTA FOSCA** C/ 50 UNID.	CRAL	CX	110	R$7,49	R$823,90
46	**LÂMINAS PARA MICROSCOPIA LAPIDADA PONTA LISA** C/ 50 UND.	CRAL	CX	50	R$5,99	R$299,50
47	**LAMÍNULAS** 22X22 C/ 100 UND.	CRAL	CX	30	R43,79	R$113,70
					valor total	**R$14.132,74**

FORNECEDORA: **YNEMED PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **51.740.794/0001-60**

ENDEREÇO: rua saíra-ouro n° 210,jardim universidade,cep:86.702-820 no Município de Arapongas/PR

REPRESENTANTE: **IRENE LOPES SALVI**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	**FORMALDEÍDO** SOLUÇÃO 37% C/ 1 LITRO.	ICARAI	FRASCO	05	R$27,36	R$136,80
39	**KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA CONCENTRAÇÃO DE PSA** (ANTÍGENO PROSTÁTICO) POR MÉTODO IMUNOCROMATROGRÁFICO, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO. TIPO CASSETE. CAIXA COM 20 TESTES.	BIOCON	KIT	12	R$114,98	R$1.379,76
					valor total	**R$1.516,56**

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$29.380,05(vinte e nove mil trezentos e oitenta reais e cinco centavos).

Prazo: A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da respectiva Ata de Registo de Preços, na forma do art.84 da Lei nº. 14.133 de 2021, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 16 e 17 do Decreto Municipal nº. 63 de 12 de março de 2024, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.

CODIGO DE REGISTRO E-SFINGE: A9F9B32E8999D278829837E8726330063E2E6BC9

Data da assinatura: Laguna Carapã/MS, 11 de novembro de 2026.

ASSINAM: Maria Antônia Veras -Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 004/2025 p/ Contratante e Rafael Augusto Nicolau dos Reis Montenegro Vilarinhos por EBD Biotech e Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda; Gabriel Moraes da Costa por Medylog Logistica e Distribuição Ltda; Talyta Cristina Silva por Silva e Silva Distribuição de Material para Saúde Ltda;Vanessa Bruno por W.N. Diagnóstica Ltda; Irene Lopes Salvi por Ynemed Produtos Médicos Hospitalares Ltda p/ Contratadas.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
EXTRATO DO EMPENHO Nº 3567/2026

PROCESSO Nº. 144/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2026

NOTA DE EMPENHO Nº. 3567/2026

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA – DOUGLAS MARTINS PEREIRA PELLIN.

OBJETO – Constitui o objeto a Aquisição de ramas de mandioca, das cultivares Eucalipto, Baianinha e BRS 429, destinadas ao plantio e à distribuição aos pequenos produtores rurais e produtores indígenas atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Artigo 28, da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional/Programática: 20.608.0004.2015
Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

VALOR DO EMPENHO: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

DATA: 11/11/2026.

PRAZO: IMEDIATO

Laguna Carapã/MS, 11 de novembro de 2026.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

EXTRATO DO EMPENHO Nº3568/2026

PROCESSO Nº. 144/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2026

NOTA DE EMPENHO Nº. 3568/2026

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA – GABRIEL DE FREITAS PINTO.

OBJETO – Constitui o objeto a Aquisição de ramas de mandioca, das cultivares Eucalipto, Baianinha e BRS 429, destinadas ao plantio e à distribuição aos pequenos produtores rurais e produtores indígenas atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Artigo 28, da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional/Programática: 20.608.0004.2015
Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

VALOR DO EMPENHO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA: 11/11/2026.

PRAZO: IMEDIATO

Laguna Carapã/MS, 11 de novembro de 2026.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 148/2025 por mais 320 (trezentos e vinte) dias, referente à aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar (ORE 2), com transmissão mecânica, destinado ao transporte escolar da rede pública de ensino do Município de Laguna Carapã/MS.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação visa assegurar a continuidade da vigência contratual para possibilitar a conclusão dos procedimentos administrativos e financeiros necessários à efetivação do pagamento, considerando que o veículo já foi entregue e recebido definitivamente pela Administração, permanecendo pendente a liberação dos recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 105, 111, 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

ASSINAM: SÉRGIO BAREIRO GIMENES – Secretário Municipal de Educação e MARCELLO HAROLDO – Representante da empresa IVG BRASIL LTDA.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã/MS e FELIPE DE OLIVEIRA DOS SANTOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a aplicação de reajuste anual pelo índice IGP-M, referente à locação de imóvel situado na Rua João Lourenço de Lima, nº 788, lote 3-A, quadra 35, com área construída de 295,08 m², destinado à alocação dos motoristas, monitoras do transporte escolar e sala de depósito da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: Em decorrência da aplicação do reajuste de 4,857360%, o valor mensal da locação passa de R$ 1.895,36 para R$ 1.987,42, totalizando o valor anual de R$ 23.849,09.

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26 de novembro de 2026 a 26 de novembro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação – Funcional/Programática: 12.361.0012.2040 – Fonte de Recurso: 1.500.1001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.36.15.00.00.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026

ASSINAM: SERGIO BEREIRO GIMENES – Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas; FELIPE DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Locador.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

CONTRATADA: LINNEA COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 43.019.156/0001-27.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de nova classificação orçamentária na Cláusula Décima Terceira – Dotação Orçamentária, do Contrato Administrativo nº 132/2026, cujo objeto consiste na aquisição de 01 (uma) plantadeira de mandioca, nova e de primeiro uso, destinada à mecanização do plantio de mandioca e ao atendimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLUÍDA:
Órgão/Unidade: 04.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Funcional/Programática: 20.608.0004.2016 – Desenvolver as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.
Fonte de Recurso: 2.500.0000.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), permanecendo inalterado.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.

ASSINA: FERNANDO SOUZA DOS SANTOS – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Ordenador de Despesas – Decreto nº 004/2025.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 274/2026, de 12 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.4.123.15.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$40.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.4.122.3.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$40.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DECRETO Nº 4770 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 170.995,49 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	67	12.306.1005.2045.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE P/	77.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 550 0000	
		550	Transferência do Salário-Educação		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	199	08.245.1004.2104.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DA INCLUSÃO SOCIAL	6.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 660 0000	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	21	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
	224	04.122.1002.2099.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA	4.500,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	227	04.122.1002.2100.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA	3.495,49	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	387	28.843.1007.2071.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS DO MUNICÍPI	40.000,00	
		4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000	
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	82	12.361.1005.2046.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE P/	40.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 571 0000	
		571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**40.000,00**
	Fontes de Recurso	
	571 0000	40.000,00

DECRETO Nº 4770 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1608

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

8	04.122.1002.2032.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA		-495,49
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

69	12.306.1005.2045.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE PAR		-50.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
80	12.361.1005.2046.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE PAR		-27.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 08 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

205	08.245.1004.2105.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DA INCLUSÃO SOCIAL		-6.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

216	16.122.1002.2013.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA		-3.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 24 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

260	04.122.1002.2115.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA		-4.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 25 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

366	28.843.1007.2071.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS DO MUNICÍPIO		-40.000,00
	3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 10 de NOVEMBRO de 2026

DECRETO Nº 4770 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1608

FABIO SANTOS FLORENÇA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4772 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 64.692,08 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

79	12.361.1005.2046.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE P/	40.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 25 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

275	04.122.1002.2116.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA	19.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

82	12.361.1005.2046.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE P/	5.692,08
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 571 0000
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **5.692,08**

Fontes de Recurso	
571 0000	5.692,08

Anulação:

02 24 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

260	04.122.1002.2115.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA	-59.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 11 de NOVEMBRO de 2026

DECRETO Nº 4772 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1608

FABIO SANTOS FLORENÇA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

A Prefeitura de Naviraí - MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que ira realizar o procedimento para a SELEÇÃO DE EMPRESAS na área abaixo relacionada, visando CREDENCIÁ-LAS em conformidade com os preceitos autorizados noLei Municipal nº 145/2025,em consonância com os termos da Lei n° 14.133/21e posteriores alterações:* OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSISTENTES EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS E CONSULTAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIAS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS – VIROTE", DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - PROCESSO DIGITAL Nº 15997/2026.

* DATA: As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes para a Comissão de Licitação nas datas pré-estabelecidas:

01ª sessão: 24/11/2026 – às 8h30min; 02ª sessão: 10/12/2026 – às 8h30min;

03ª sessão: 20/01/2027 – às 8h30min; 04ª sessão: 19/02/2027 – às 8h30min;

05ª sessão: 10/03/2027 – às 8h30min; 06ª sessão: 10/05/2027 – às 8h30min;

07ª sessão: 12/07/2027 – às 8h30min; 08ª sessão: 10/09/2027 – às 8h30min.

As sessões acontecerão na sala de licitações do Paço Municipal.* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br

Naviraí – MS, 10de novembrode 2026.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 100/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **EMILY ALVES DE OLIVEIRA** .

Objeto: Contratadopara prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar Administrativo , vinculado à Gerência de saúde.

Vigência: De **03/11/2026**e términoem **03/11/2027.**

Data da Assinatura: **29/10/2026.**

Assinam: – **Josiane de Oliveira Silva** – GerenteMunicipalde Saúdee Contratado(a) **EMILY ALVES DE OLIVEIRA** .

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 101/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ALEXANDRE SOARES RIBAS** .

Objeto: Contratadopara prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar Administrativo , vinculado à Gerência de saúde.

Vigência: De **09/11/2026**e términoem **09/11/2027.**

Data da Assinatura: **09/11/2026.**

Assinam: – **Josiane de Oliveira Silva** – GerenteMunicipalde Saúdee Contratado(a) **ALEXANDRE SOARES RIBAS** .

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

PROCESSO Nº 091/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL – MS, através da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, torna público que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO, com vistas ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com os arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 328 de 03 de abril de 2023.**

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos na íntegra e gratuitamente na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sitio eletrônico oficial deste Município: https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br, no ícone Portal da Transparência, pelo aplicativo web: www.novaalvoradadosul.credenciamei.com.br ou ainda, solicitar via e-mail no endereço: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br.

DA INSCRIÇÃO: O interessado a partir da data da publicação do presente edital poderá requerer sua inscrição no presente credenciamento exclusivamente pelo meio eletrônico, através do protocolo digital na página https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/home, em campo próprio denominado "Credenciamento", sendo aceito também o envio da documentação via e-mail: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br, caso o protocolo digital esteja indisponível.

O edital de chamamento público para credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, admitido o cadastro de novos interessados.

Nova Alvorada do Sul – MS, 11 de novembro de 2026.

KARINA PEREIRA DE PAULA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Câmara Municipal de Paranaíba

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 022/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N. 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS torna público que a autoridade competente, em 10 de novembro de 2026, **ADJUDICOU e HOMOLOGOU** o procedimento licitatório referente à Concorrência Pública Presencial nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo planejamento, criação, produção e intermediação na veiculação de peças publicitárias, em atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal de Paranaíba/MS.

Foi declarada vencedora do certame a empresa **TRIART COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.,** por ter alcançado a primeira colocação na classificação final, atendendo aos critérios de julgamento e às exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O procedimento foi homologado após o encerramento do prazo recursal, sem interposição de recursos administrativos.

A empresa vencedora será convocada para assinatura do respectivo contrato, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Edital.

Paranaíba/MS, 11 de novembro de 2026.

MAIZA MACIEL DOMINGUES RODRIGUES

Presidente da Comissão de Contratação

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.677, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de imóvel público por imóvel de propriedade particular, mediante reposição financeira da diferença de valores, e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de imóvel de propriedade do Município de Paranaíba/MS com imóvel pertencente à empresa LOPES & ELIAS LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.746.985/0001-50, com sede na Avenida Engenheiro Marcelo Miranda Soares, nº 790, Bairro Santo Antônio, Paranaíba/MS, neste ato representada por seus sócios VALDIR LOPES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 157.244.091-00, e ADEVANDER ELIAS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 437.252.101-44, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Constitui objeto da permuta o seguinte imóvel de propriedade do Município de Paranaíba/MS:

I – Um imóvel urbano constituído por parte do Lote 04 da Quadra 158, com área total de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Ozires Vieira de Souza, Vila Santo Antônio, nesta cidade, com as seguintes metragens e confrontações: ao Norte, 35,00 metros com Pedro Tiago Mariano; ao Sul, 35,00 metros com os lotes 11 e 12; ao Nascente, 10,00 metros com o lote 03; e, ao Poente, 10,00 metros com a Rua Ozires Vieira de Souza, objeto da Matrícula nº 9.196, do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Paranaíba/MS, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município em R$ 73.332,00 (setenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais).

Art. 3º Em contrapartida à permuta autorizada por esta Lei, o Município de Paranaíba/MS receberá da empresa LOPES & ELIAS LTDA. – EPP o seguinte imóvel:

I – Um terreno denominado Lote 01-D, com área total de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados), localizado no lado ímpar da Avenida Rio de Janeiro, a 19,40 metros da esquina com a Avenida Paraná, no Bairro Industrial, nesta cidade, com as seguintes metragens e confrontações: ao Norte, 40,00 metros, sendo 30,00 metros com o lote de terreno nº 02 e 10,00 metros com o lote de terreno nº 04; ao Sul, 38,00 metros, sendo 20,00 metros com o lote 01-B e 18,00 metros com o lote 01-C, ambos integrantes do mesmo desmembramento; ao Nascente, 10,00 metros com a Avenida Rio de Janeiro; e, ao Poente, 10,00 metros com parte do Lote 20, objeto da Matrícula nº 31.316, do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Paranaíba/MS, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município em R$ 67.805,40 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos).

Art. 4º Considerando os valores apurados pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município, fica estabelecido que:

I – o imóvel de propriedade do Município de Paranaíba/MS, objeto da Matrícula nº 9.196, possui valor de avaliação de R$ 73.332,00 (setenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais);

II – o imóvel de propriedade da empresa Lopes & Elias Ltda. – EPP, objeto da Matrícula nº 31.316, possui valor de avaliação de R$ 67.805,40 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos);

III – a diferença entre os valores dos imóveis corresponde a R$ 5.526,60 (cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), em favor do Município de Paranaíba/MS.

§ 1ºA empresa Lopes & Elias Ltda. – EPP ficará responsável pelo pagamento ao Município de Paranaíba/MS da diferença de valores estabelecida no inciso III deste artigo, a título de torna, como condição para a formalização da permuta.

§ 2ºO pagamento da diferença será realizado mediante recolhimento aos cofres públicos municipais, por meio de documento de arrecadação expedido pelo setor competente, na forma e no prazo estabelecidos pela Administração Municipal, obrigatoriamente antes da lavratura da escritura pública de permuta.

§ 3ºO valor recolhido será contabilizado como receita pública municipal, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

Art. 5º A permuta será formalizada mediante escritura pública, com posterior registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observadas as disposições da legislação civil e registral aplicável.

§ 1ºA transferência da propriedade dos imóveis ocorrerá com o registro do respectivo título translativo nas matrículas imobiliárias correspondentes.

§ 2ºA imissão na posse dos imóveis pelos respectivos permutantes ocorrerá após a formalização da permuta e a assinatura do instrumento próprio de entrega e recebimento, ressalvada disposição expressa em contrário devidamente justificada pela Administração Municipal.

Art. 6º O imóvel recebido pelo Município de Paranaíba/MS, objeto da Matrícula nº 31.316, será incorporado ao patrimônio público municipal, destinando-se à ampliação das instalações do Centro de Convivência Wanderlan Alves, visando ao aprimoramento da estrutura física e à melhoria dos serviços e atividades desenvolvidos no local.

Art. 7º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública, registros imobiliários, certidões e demais atos necessários à formalização da permuta serão suportadas por cada uma das partes, naquilo que lhes couber, observadas as hipóteses legais de isenção ou imunidade tributária aplicáveis ao Município.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários à efetivação da permuta, inclusive a assinatura de escrituras, termos e demais documentos pertinentes, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 11 dias do mês de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Câmara Municipal de Paranaíba

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar e erva-mate), materiais de copa e cozinha, produtos de higiene e limpeza, bem como recarga de gás GLP, justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Paranaíba/MS

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 019/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n°14.133/21 de 01 de abril de 2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 11 de novembro de 2026.

_____

Wanice Luciana de Oliveira

Autoridade Competente

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Câmara Municipal de Paranaíba

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de direito de uso de plataforma eletrônica de pesquisa de preços, com acesso a base de dados e ferramentas destinadas à pesquisa, coleta, consulta, análise, comparação e sistematização de preços praticados no mercado, visando à formação de cestas de preços e à elaboração de estimativas de preços para subsidiar o planejamento e a instrução dos processos de contratação da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, incluindo funcionalidades para registro das pesquisas realizadas e emissão de relatórios e documentos comprobatórios, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 021/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n°14.133/21 de 01 de abril de 2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 11 de novembro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira
Autoridade Competente

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 1526, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANTONIO PEREIRA FRANCO NETO
Matrícula: 2132-1
Cargo: Pedreiro
Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
Período aquisitivo: 01/01/2025 a 31/12/2025
Período de Gozo: 01/12/2026 a 30/12/2026

EDMILSON VILA ROSA
Matrícula: 9223-2
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 04/09/2025 a 03/09/2026
Período de Gozo: 17/12/2026 a 15/01/2027

MARLI APARECIDA RAMOS
Matrícula: 73018-2
Cargo: Cuidador Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Período aquisitivo: 18/05/2025 a 17/05/2026
Período de Gozo: 30/11/2026 a 29/12/2026

SANDRA REGINA VIEIRA OLIVEIRA
Matrícula: 70888-5
Cargo: Agente de Comunitário de Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 03/01/2025 a 02/01/2026
Período de Gozo: 15/12/2026 a 13/01/2027

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 1527, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANGELA MARIA DA SILVA
Matrícula: 9720-2
Cargo: Diretor de Departamento de Gestão em Recursos Humanos/Educação
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025
Período de Gozo: 21/01/2027 a 04/02/2027
Período aquisitivo: 02/05/2025 a 01/05/2026
Período de Gozo: 05/02/2027 a 19/02/2027

CELIA LUVERDI DOS SANTOS
Matrícula: 3598-1
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
Período aquisitivo: 01/04/2024 a 31/03/2025
Período de Gozo: 21/12/2026 a 04/01/2027
Período aquisitivo: 01/04/2025 a 31/03/2026
Período de Gozo: 05/01/2027 a 19/01/2027

FRANCIANI MARIANO FORNI
Matrícula: 9479-12
Cargo: Secretária Executiva
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 19/05/2024 a 18/05/2025
Período de Gozo: 04/01/2027 a 18/01/2027

IRANI MARTINS VIEIRA
Matrícula: 3596-1
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 08/04/2025 a 07/04/2026
Período de Gozo: 16/12/2026 a 30/12/2026

JOELMA ALVES DIAS
Matrícula: 3681-1
Cargo: Nutricionista
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025
Período de Gozo: 21/01/2027 a 04/02/2027
Período aquisitivo: 02/05/2025 a 01/05/2026
Período de Gozo: 05/02/2027 a 19/02/2027

MARIA VITORIA SOUZA E SILVA
Matrícula: 78392-2
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período aquisitivo: 17/02/2025 a 16/02/2026
Período de Gozo: 16/11/2026 a 30/11/2026

ODAIR JOSE ALVES GARCIA
Matrícula: 3696-1
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Gabinete do Prefeito
Período aquisitivo: 02/05/2021 a 01/05/2022
Período de Gozo: 16/11/2026 a 30/11/2026
Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023
Período de Gozo: 01/12/2026 a 15/12/2026

PABLO APARECIDO NOGUEIRA
Matrícula: 9712-2
Cargo: Vigia
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 25/01/2025 a 24/01/2026
Período de Gozo: 16/12/2026 a 30/12/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1528, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

LUCIANA CHAVES CARVALHO

Matrícula: 9467-8

Cargo: Enfermeiro

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Afastamento: 30 (Trinta) dias, acompanhamento familiar, retroagindo seus efeitos a 09/11/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1518, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência de doação de sangue, conforme art. 1º, da Lei nº 2.267, de 12 de março de 2020, aos servidores abaixo relacionados:

LETÍCIA DE LIMA QUEIROZ

Matrícula: 70618

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Data da Doação: 27/10/2026

FERNANDO LOPES ROCHA

Matrícula: 80230

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Doação: 15/10/2026

Data da Folga: 16/10/2026

JOANA D'ARC SOUZA PEREIRA LYRA

Matrícula: 9402

Cargo: Agente de Combate de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Doação: 22/12/2025

Data da Folga: 20/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1529, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANA REGINA DE FREITAS

Matrícula: 3466-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 30 (Trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 09/11/2026.

FATIMA NARSIZO DE ASSUNÇÃO

Matrícula: 75541-5

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 04 (Quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 03/11/2026.

JOICE FERREIRA DE PAULA

Matrícula: 74121-9 e 74121-3

Cargo: Professor Nível II e Nível III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 15 (Quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 05/11/2026.

LUCIENE ARAUJO PEREIRA

Matrícula: 83111-5

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 05 (Cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 10/11/2026.

MYLLARA BATISTA SOARES

Matrícula: 79575-6

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 15 (Quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 04/11/2026.

MONISE FERREIRA DOS SANTOS

Matrícula: 70903-15 e 70903-5

Cargo: Professor Nível II e Nível III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 30 (Trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 09/11/2026.

PATRICIA GARCIA QUEIROZ

Matrícula: 75210-12

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 60 (Sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 29/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1852 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2630

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.125.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.125.000,00**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

137	10.122.0116.2021.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR		1.100.000,00
			F.R.:	1 500 1002
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

307	18.541.0110.2068.0000	SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL		25.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **25.000,00**

Fontes de Recurso	
500 0000	25.000,00

Anulação:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

268	27.812.0104.2042.0000	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA		-50.000,00
			F.R.:	1 5000000
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

273	27.812.0107.2147.0000	LAZER E RECREAÇÃO		-50.000,00
			F.R.:	1 5000000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1852 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2630

02 14 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	312	18.541.0110.2122.0000	SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL	-371.416,64
				F.R.: 1 5000000
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
02 19 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
	366	04.128.0101.2152.0000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	-508.583,36
				F.R.: 1 5000000
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
02 27 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES		
	418	15.451.0113.2076.0000	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA	-120.000,00
				F.R.: 1 5000000
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	

-1.100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 234, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de servidor público municipal. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizadas as informações dos estabelecimentos de saúde, equipes e profissionais junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESIGNADO o servidor ALDORI BITTENCOURT, matrícula nº 542811, para atuar como responsável pela operacionalização, atualização e manutenção do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paranhos/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos/MS,

09 de novembro de 2026.

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 235/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

R E S O L V E:

Artigo 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora **MARIA JOSE DOS SANTOS**, matrícula n. 273911-2, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, nível I, classe "F", cuja posse ocorreu em 01/03/2002, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, **1001 dias de tempo de contribuição**, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. 02001380100003261, de 03 de setembro de 2026, conforme especificações abaixo:

288 dias, prestados ao **LAMINADORA BRASIL LTDA**, CNPJ 03.449.980/0002-83, no período de 01/03/1990 a 15/12/1990;

712 dias, prestados ao **MUNICIPIO DE PARANHOS**, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 05/01/2000 a 20/12/2001.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

09 de novembro de dois mil e vinte e seis.

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 236/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

R E S O L V E:

Artigo 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora **RITA DE CACIA MATTOS**, matrícula n. 123611-2, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, nível III, classe "F", cuja posse ocorreu em 01/03/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **474 dias de tempo de contribuição**, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6

de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. 21034040101030265, de 23 de setembro de 2026, conforme especificações abaixo:

474 dias, prestados ao **MUNICIPIO DE PARANHOS**, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 01/01/1997 a 19/04/1998.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

09 de novembro de dois mil e vinte e seis.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 237/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família concedida a servidora pública municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora JACKELINE DA SILVA, matrícula nº 3763-3, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Nível I, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 70%, em exercício na ESCOLA MUNICIPAL DR. MITSURO SAITO;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da assistência e dos cuidados ao seu esposo, conforme documentação médica e relatório da Assistência Social apresentados no processo administrativo;

CONSIDERANDO a licença anteriormente concedida por meio da Portaria nº 212/2026, bem como o disposto nos artigos 102 e 103 da Lei Municipal nº 668, de 11 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família concedida à servidora JACKELINE DA SILVA, matrícula nº 3763-3, para prestar assistência ao seu esposo, no período de 07/11/2026 a 05/01/2027.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 212/2026, observadas as condições estabelecidas nos artigos 102 e 103 da Lei Municipal nº 668, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos/MS

aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 238/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"**Dispõe sobre a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a licença maternidade prevista no artigo 22 da LEI COMPLEMENTAR Nº 558/2015, 10 de novembro de 2015, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia **06/11/2026 a 04/05/2027**, a servidora **FATIMA VARELA DO NASCIMENTO**, matrícula 31489314-12, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, que adote todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria e demais atos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Ao 09 de novembro de dois mil e vinte e seis.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 168/2026

Decreta Luto Oficial no Município de Pedro Gomes-MS em virtude do falecimento da servidora pública municipal IRONDINA LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal IRONDINA LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA, ocorrido nesta data, 11 de novembro de 2026, aos 60 anos de idade;

CONSIDERANDO que Irondina Luiza de Souza Oliveira ingressou no serviço público municipal em 04 de fevereiro de 1988, dedicando mais de 38 anos de sua vida profissional ao Município de Pedro Gomes;

CONSIDERANDO sua relevante trajetória na educação municipal, tendo exercido, ao longo de sua carreira, funções de coordenação e direção em diversas unidades escolares, com atuação marcante especialmente na educação infantil e nas séries iniciais, incluindo o atendimento em creches;

CONSIDERANDO que, atualmente, encontrava-se lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, onde continuava contribuindo com dedicação e compromisso, auxiliando na realização de oficinas, atividades de crochê e ações de alfabetização voltadas à população da terceira idade;

CONSIDERANDO que a servidora era reconhecida por sua extrema prestatividade, profissionalismo, dedicação e constante disposição em ajudar, características que marcaram sua convivência com colegas de trabalho e com toda a comunidade pedrogomense;

CONSIDERANDO o legado de trabalho, carinho e compromisso com o serviço público deixado pela homenageada, cuja trajetória foi marcada pela dedicação ao próximo e pela contribuição para a formação de gerações de cidadãos deste Município;

CONSIDERANDO, por fim, o profundo pesar da Administração Municipal e da comunidade de Pedro Gomes diante de seu falecimento, bem como a necessidade de prestar solidariedade aos familiares, amigos e a todos aqueles que tiveram a oportunidade de com ela conviver;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 3 (três) dias, no Município de Pedro Gomes-MS, a contar de 11 de novembro de 2026, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de IRONDINA LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA, servidora pública municipal.

Art. 2º Durante o período de Luto Oficial, a bandeira do Município deverá ser hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes (MS), 11 de novembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00972-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00972/26**

Ata de Registro de Preços Nº **015/2024**

Processo Nº **000145/24**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**24

AVISO PROC 145-24, PP 024-24 - Material de Enfermagem SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.301.0005.2063.0000 -3.3.90.30.99 - Ficha 558

Fornecedor:**DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTO**

CNPJ: 08.726.881/0001-34

Valor: R$ 4.460,83 quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos

Data de emissão: 10/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 10/11/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00973-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00973/26**

Ata de Registro de Preços Nº **015/2024**

Processo Nº **000145/24**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**24

AVISO PROC 145-24, PP 024-24 - Material de Enfermagem SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.302.0005.2065.0000 -3.3.90.30.99 - Ficha 597

Fornecedor:**DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTO**

CNPJ: 08.726.881/0001-34

Valor: R$ 25.427,87 vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos

Data de emissão: 10/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 10/11/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03245-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03245/26**

Ata de Registro de Preços Nº **001/2025**

Processo Nº **000013/25**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**1

Registro de preços para futura e eventual aquisição de 600 caixas com resmas de papel sulfite A4, em atendimento as secretárias

e fundos municipais pelo período de 12 (doze) meses.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0014.2017.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 265

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 3.466,58 três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos

Data de emissão: 10/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 10/11/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

planejamento

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 88-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 091/2025
PREGÃO PRESENCIAL: n.º 015/2025
CONTRATANTE: Município de Selvíria/MS (CNPJ: 15.410.665/0001-40)
CONTRATADA: GR Locações Transportes, Som e Acessórios LTDA (CNPJ: 24.145.361/0001-94) [1]

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para prestação de serviços de transporte rodoviário de alunos universitários e de cursos técnicos/profissionalizantes residentes na área rural do Município, por quilômetro rodado (com micro-ônibus, motorista, combustível e manutenção).

Vigência: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 09/10/2026 e término em 08/10/2027.

Valor Total Aditivado: R$ 328.608,84 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. [1]

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [1]

Exercício 2026: 020701 – Secretaria Municipal de Educação | 12.364.0014.2022.0000 | 3.3.90.39.00 | Fonte: 2.501.0000 | Ficha: 855 Reserva 862 (Valor: R$ 73.936,99). [1]

Exercício 2027: 020701 – Secretaria Municipal de Educação | 12.364.0003.2022.0000 | 3.3.90.39.00 | Fonte: 1.709-0000 | Ficha: s/n (Valor: R$ 254.671,85). [1]

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2026.
Signatários: Jaime Soares Ferreira (Prefeito) e Rafael Junior Rodrigues de Morais (Representante Legal da Contratada

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 2026 - SRP Aq. Material Odontológico

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026

PROCESSO ADM. N° 134/2.026 - PREGÃO ELETRONICO N° 028/2.026

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do fundo: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, e os beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n°. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto n.º 11.462/23, Decreto Municipal n°. 007/2024, Orientação Normativa n.º 001/2025 e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

DECOM PAPER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.726.881/0001-34, com sede na Rua Nortelândia, nº 985, SALA 02, Bairro Santa fé, na cidade de Campo Grande/MS, Cep. 79.021-280, por seu representante legal, o senhor **Edson Guzzela**, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 101319181-1 - SSP/RS, inscrito no CPF sob n. º 337.612.720-49, contatos: decompaper1@outlook.com, (67) 3326-7320, 3029-8331 e 9.9955-5846.

OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 28.069.066/0001-57, com sede na Rua Dom Pedro 1, n.º 558 B, Jardim Horizonte, Cep.: 19.167-192, na cidade de Alvares Machado/SP, por seu representante legal, o senhor **Angelo Roberto Villavicencio Lemos**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 43.903.427-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 227.819.918-80, contatos: licitacao.oestemed@hotmail.com – licitacao3@hotmail.com - (18) 3904-4002.

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos 10 dias de novembro de 2026.

DO OBJETO

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos e instrumentais odontológicos destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Selvíria/MS, visando garantir a continuidade, ampliação e qualificação dos serviços de saúde bucal ofertados à população, contemplando a aplicação dos recursos provenientes das Propostas nº 36000758517202600, e nº 36000758462202600, destinados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e à estruturação dos serviços odontológicos municipais.",

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

CNPJ: 08.726.881/0001-34

item	descrição do produto/serviço/marca	unid	quant	valor unit	valor total
1	resina composta – cor a2. seringa contendo 4 gramas. microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas); fechamento de diastemas; confecção de núcleos de preenchimento; esplintagem de dentes com mobilidade. consistência: composta. preenchimento: 2,5mm. composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4- metilfenol. elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura; efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada; carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. maior fluorescência. ótimos resultados estéticos. validade de 2 anos marca: llis / 80172310036	un	70	5,45	381,50
2	resina composta – cor a3. seringa contendo 4 gramas. microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas); fechamento de diastemas; confecção de núcleos de preenchimento; esplintagem de dentes com mobilidade. consistência: composta. preenchimento: 2,5mm. composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4- metilfenol. elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura; efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada; carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. maior fluorescência. ótimos resultados estéticos. validade de 2 anos. marca: llis / 80172310036	un	50	5,50	275,00
3	resina composta – cor a4. seringa contendo 4 gramas. microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas); fechamento de diastemas; confecção de núcleos de preenchimento; esplintagem de dentes com mobilidade. consistência: composta. preenchimento: 2,5mm. composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4- metilfenol. elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura; efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada; carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. maior fluorescência. ótimos resultados estéticos. validade de 2 anos marca: llis / 80172310036	un	45	6,50	292,50
4	resina composta – cor a1. seringa contendo 4 gramas. microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas); fechamento de diastemas; confecção de núcleos de preenchimento; esplintagem de dentes com mobilidade. consistência: composta. preenchimento: 2,5mm. composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol. elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura; efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada; carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. maior fluorescência. ótimos resultados estéticos. validade de 2 anos. marca: llis / 80172310036	un	50	6,19	309,50
5	sistema adesivo prime & bond 2.1. frasco contendo 4 ml. indicado na promoção da adesão com compósitos, compômeros e cimentos resinosos. sistema adesivo universal monocomponente; contém acetona como solvente, um veículo seguro que faz com que o sistema adesivo apresente baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias.as restaurações confeccionadas com este sistema apresentam adesões fortes, duráveis e com alta integridade marginal; versatilidade nas indicações; aumenta a compatibilidade com umidade - hidrofilia, alta fluidez e capacidade de penetração na estrutura dentinária, reduzindo a microinfiltração; contribui para a redução da reincidência da cárie dental; completa compatibilidade com sistemas de cimentação, preenchimento ou de restauração que possuam presa através de autoativação ou fotoativação. validade de 2 anos marca: fgm - ambar / 80172310045	frsc	95	11,99	1.139,05
6	sistema adesivo. frasco contendo 5 ml. indicado para adesão de restaurações em resinas compostas, cerâmicas e compômeros em dentes anteriores e posteriores, somente em esmalte. alta adesão ao esmalte dental. sem solvente e mais viscoso. alto grau de polimerização. usado como proteção de ionômero de vidro modificado por resina. ótima consistência ao ser aplicado na cavidade. auxilia na colagem de bráquetes e nas restaurações de resina composta. diluente para resinas marca: maquira / 80322400085	frsc	10	29,89	298,90
7	condicionador ácido fosfórico a 37%. embalagem contendo 3 seringas de 3,5 ml cada. indicado no condicionamento do esmalte e dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente. gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. não escorre do local aplicado marca: iodontosul / 80442029003	pc	120	3,99	478,80
8	cimento forrador de hidroxido de cálcio. embalagem contendo kit, base com 13g + catalisador 11 g + bloco de mistura. indicado para o capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base. segurança para procedimento: importante como proteção pulpar em especial em cavidades profundas; cimento sem eugenol não interfere em futuro reembasamento do provisório nem na futura cimentação adesiva, preparos protéticos são mais agressivos à polpa e o ideal é utilizar um cimento que ao mesmo tempo seja protetor. presa rápida: rápido endurecimento; biocompatível. marca: maquira / 80322400125	cx	65	7,99	519,35
9	aplicador microbush – tamanho fino. embalagem contendo 100 unidades. indicados para levar e aplicar soluções como: evidenciadores, adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos etc. possui haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon no tamanho: fino 1,5mm (1/8 de gota). marca: microdont / 80676920019	pc	120	8,99	1.078,80
10	solução hemostática. frasco contendo 10 ml. em conjunto com fio retrator, é indicado para promover o afastamento gengival antes da realização de moldagens. contém cloreto de alumínio em sua composição que age principalmente como um adstringente. não interfere na presa dos materiais de moldagem e pode ser usado por pacientes cardíacos, pois não contém epinefrina em sua fórmula. não mancha tecidos duros e/ou moles. possui grande ação adstringente, permitindo moldagens nítidas sem provocar retração gengival marca: maquira / 80322400007	frsc	35	11,99	419,65

11	cimento de ionômero de vidro restaurador. cor a2. *alta biocompatibilidade. * comprovada adesividade. * superiores propriedades físico-químicas. * alta liberação de flúor. * restaurações de dentes decíduos, incluindo a classe i * reparo das erosões da região cervical e restaurações classe v. * restaurações da classe iii e casos selecionados da classe i. * confecção de núcleos para coroas. * para preenchimento de pequenas retenções ou defeitos em preparos protéticos. * especialmente indicado para técnica art (tratamento restaurador atraumático) na odontopediatria, pacientes especiais e geriatria. * no forramento de cavidades, inclusive em restaurações de resinas fotopolimerizáveis (técnica sanduiche). para selamento de cicatrículas e fissuras. * em restaurações de cáries incipientes, para recuperação da rigidez das cúspides sem suporte de dentina. * validade: 2 anos. marca: maxxion / 80172310004	un	200	16,09	3.218,00
12	cimento de ionômero de vidro restaurador. cor a3. *alta biocompatibilidade. * comprovada adesividade. * superiores propriedades físico-químicas. * alta liberação de flúor. * restaurações de dentes decíduos, incluindo a classe i. * reparo das erosões da região cervical e restaurações classe v. * restaurações da classe iii e casos selecionados da classe i. * confecção de núcleos para coroas. * para preenchimento de pequenas retenções ou defeitos em preparos protéticos. * especialmente indicado para técnica art (tratamento restaurador atraumático) na odontopediatria, pacientes especiais e geriatria. * no forramento de cavidades, inclusive em restaurações de resinas fotopolimerizáveis (técnica sanduiche). para selamento de cicatrículas e fissuras. * em restaurações de cáries incipientes, para recuperação da rigidez das cúspides sem suporte de dentina. * validade: 2 anos. marca: maxxion / 80172310004	un	60	16,99	1.019,40
13	disco de lixa sof-lex pop on + mandril. kit com 30 discos de sof-lex pop-on 4931g + 30 discos de sof-lex pop-on 4931m + 1 mandril. acabamento e polimento de materiais restauradores de uso clínico e laboratorial. os discos da série laranja são indicados para áreas. acabamento e polimento de materiais restauradores de uso clínico e laboratorial. os discos da série laranja são indicados para áreas interproximais e vestibulares. disco de granulação grossa: remoção de excessos. disco de granulação média: contorno. disco de granulação fina: acabamento. disco de granulação super fina: polimento marca: 3m / 80284939082	un	14	139,99	1.959,86
14	fita banda matriz metálica. tamanho: 05x0,05x500mm. embalagem contendo um rolo com 50 cm. indicada para reconstrução de dentes posteriores, possui uma superfície uniforme. suas bordas não machucam o paciente, é de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração. promove o contorno proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama. marca: microdont / 10434570017	un	90	1,50	135,00
15	fita banda matriz metálica. tamanho: 07x0,05x500mm. embalagem contendo um rolo com 50 cm. indicada para reconstrução de dentes posteriores, possui uma superfície uniforme. suas bordas não machucam o paciente, é de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração. promove o contorno proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama marca: microdont / 10434570017	un	90	1,50	135,00
16	rolete de algodão. embalagem com 100 unidades. indicado para absorver humidade e fluxos de saliva durante todo o tratamento; limpeza bucal; isolamento relativo. produzido com fibras 100% naturais e selecionadas. feita com a mais alta qualidade de processos de fabricação. seu formato cilíndrico permite conforto ao paciente e praticidade nos procedimentos. registro anvisa marca: maxclean / 80156070016	pc	500	1,01	505,00
17	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 1011 indicada para preparo de cavidades simples e complexas em dentística e reabilitação oral. dependendo do tamanho da parte ativa são indicados para preparos minimamente invasivos, delimitação de sulcos ou facetas dentre outros tipos de preparos marca: microdont / 80676920044	un	80	2,30	184,00
18	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 1013 indicada para preparo de cavidades simples e complexas em dentística e reabilitação oral. dependendo do tamanho da parte ativa são indicados para preparos minimamente invasivos, delimitação de sulcos ou facetas dentre outros tipos de preparos. marca: microdont / 80676920044	un	80	2,30	184,00
19	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 1014 indicada para preparo de cavidades simples e complexas em dentística e reabilitação oral. dependendo do tamanho da parte ativa são indicados para preparos minimamente invasivos, delimitação de sulcos ou facetas dentre outros tipos de preparos. marca: microdont / 80676920044	un	100	2,30	230,00
20	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 1015 indicada para preparo de cavidades simples e complexas em dentística e reabilitação oral. dependendo do tamanho da parte ativa são indicados para preparos minimamente invasivos, delimitação de sulcos ou facetas dentre outros tipos de preparos. marca: microdont / 80676920044	un	100	2,30	230,00
21	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 1016 indicada para preparo de cavidades simples e complexas em dentística e reabilitação oral. dependendo do tamanho da parte ativa são indicados para preparos minimamente invasivos, delimitação de sulcos ou facetas dentre outros tipos de preparos. marca: microdont / 80676920044	un	100	2,30	230,00
22	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 3017 indicada para preparo de cavidades simples e complexas em dentística e reabilitação oral. dependendo do tamanho da parte ativa são indicados para preparos minimamente invasivos, delimitação de sulcos ou facetas dentre outros tipos de preparos marca: microdont / 80676920044	un	80	2,30	184,00
23	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 3018 marca: microdont / 80676920044	un	80	2,30	184,00
24	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 1011 haste longa marca: microdont / 80676920044	un	80	2,30	184,00
25	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 1013 haste longa marca: microdont / 80676920044	un	80	2,30	184,00
26	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 1014 haste longa marca: microdont / 80676920044	un	80	3,50	280,00
27	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 1015 haste longa marca: microdont / 80676920044	un	80	2,30	184,00
28	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 1016 haste longa marca: microdont / 80676920044	un	80	2,30	184,00
29	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 3017 haste longa marca: microdont / 80676920044	un	80	2,30	184,00
30	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 3018 haste longa marca: microdont / 80676920044	un	80	2,30	184,00
31	broca carbide esférica para contra ângulo (baixa rotação). numeração: 1 marca: microdont / 10434570013	un	60	5,67	340,20
32	broca carbide esférica para contra ângulo (baixa rotação). numeração: 1/4 marca: microdont / 10434570013	un	60	5,65	339,00
33	broca carbide esférica para contra ângulo (baixa rotação). numeração: 2 marca: microdont / 10434570013	un	60	5,65	339,00
34	broca carbide esférica para contra ângulo (baixa rotação). numeração: 3 marca: microdont / 10434570013	un	60	5,65	339,00
35	broca carbide esférica para contra ângulo (baixa rotação). numeração: 5 marca: microdont / 10434570013	un	60	5,50	330,00
36	broca carbide esférica para contra ângulo (baixa rotação). numeração: 7 marca: microdont / 10434570013	un	60	5,50	330,00
37	broca para peça reta. maxcut. marca: american burs / isento	un	6	52,02	312,12
38	broca para peça reta. minicut. marca: american burs / isento	un	6	49,99	299,94
40	kit de polimento de resinas compostas rapido. fabricados em silicone. indicado para acabamento e polimento de resinas compostas. kit contendo 2 torpedos, 2 taças, 2 ogivas e 2 lentilhas (branco fino, amarelo regular). marca: microdont / 80676920004	kit	45	51,78	2.330,10
41	sugador descartável. embalagem contendo 40 unidades. marca: maxclean / 80156070023	emb	500	2,75	1.375,00
42	broca cirúrgica carbide fg – zekrya haste longa. tamanho 28 mm. para alta rotação. devido às suas lâminas especiais são indicadas para seccionar dentes impactados, separar raízes e remover raízes fraturadas com alta performance e mínima vibração. marca: prima dental / 81262420003	un	20	11,50	230,00
43	broca cirúrgica carbide fg – zekrya haste curta. tamanho 22 mm. para alta rotação. devido às suas lâminas especiais são indicadas para seccionar dentes impactados, separar raízes e remover raízes fraturadas com alta performance e mínima vibração. marca: prima dental / 81262420003	un	20	11,50	230,00
44	broca cirúrgica carbide fg – cônica de corte cruzado. tamanho 22 mm. para alta rotação. numeração: 702 marca: microdont / 80676920039	un	20	5,88	117,60
45	broca cirúrgica carbide fg – cônica de corte cruzado. tamanho 22 mm. para alta rotação. numeração: 703 marca: microdont / 80676920039	un	20	8,78	175,60

46	broca cirúrgica carbide fg – cônica de corte cruzado. tamanho 28 mm. haste longa para alta rotação. numeração: 702 marca: microdont / 80676920039	un	20	9,88	197,60
47	broca cirúrgica carbide fg – cônica de corte cruzado. tamanho 28 mm. haste longa para alta rotação. numeração: 703 marca: microdont / 80676920039	un	20	9,88	197,60
48	broca carbide esférica fg – para alta rotação. numeração: 4 marca: microdont / 10434570013	un	15	5,60	84,00
49	broca carbide esférica fg – para alta rotação. numeração: 7 marca: microdont / 10434570013	un	15	13,75	206,25
50	papel carbono. embalagem contendo 12 unidades. dupla face, azul e vermelho. para registro dos contatos oclusais nos procedimentos de ajuste de restaurações, peças protéticas e superfícies dentais. azul e vermelho. dupla face. resistente à tração e à umidade. recoberto por fina camada de parafina. marca: iodontosul / 80442029001	pc	100	2,79	279,00
51	selante bioseal fotopolemirizável. embalagem com 2 seringas, 2,5g cada + 1 ácido ataque gel de 3g. produto para ser aplicado nas superfícies oclusais dos dentes. o produto polimerizado forma uma película contínua e resistente, utilizada para vedar fissuras, fóssulas e sulcos, protegendo-os das cáries. o produto possui ainda uma ação complementar de profilaxia, devido à presença de fluoretos em sua formulação. * fluoreto de sódio 2,42% = 1,09% íons flúor. * fluoreto de cálcio 0,4% = 0,19% íons flúor. * a utilização de selantes tem sido amplamente recomendada devido ao seu sucesso em reduzir significativamente as cáries oclusais. * contém duas fontes de flúor conferindo ao produto uma ação rápida inicial (exercida pelo fluoreto de sódio) e uma ação mais moderada porém profunda (fluoreto de cálcio); * fotopolimerizável. * alto índice de adesão. * ótima fluidez, bom escoamento nas fóssulas e fissuras. * liberação de flúor - atividade anticariogênica. * menores índices de recidiva de cárie em dentes selados. marca: biodinamica / 10298550057	pc	100	16,50	1.650,00
52	pasta profilática com flúor. embalagem/tubo contendo 90gramas. consistência adequada, não escorre para cavidade bucal; utilizada com escovas de robinson ou com taças de borracha; utilizada como pasta de polimento inicial; usada em adultos e crianças. possui sabor refrescante e abrasivos adequadamente dosados marca: maquira / 80322400022	un	20	5,30	106,00
53	fio de sutura em nylon. numeração: 4.0. embalagem com 24 unidades. com agulha 1/2 ct - 1,5cm. marca: technofio / 10378330013	cx	70	16,50	1.155,00
54	fio de sutura em nylon. numeração: 3.0. embalagem com 24 unidades. com agulha 1/2 ct - 1,5cm. marca: technofio / 10378330013	cx	70	15,50	1.085,00
55	esponja hemostática. embalagem contendo 40 unidades. indicada na cirurgia devido ao seu grande poder hemostático e cicatrizante. substitui o algodão com muitas vantagens nas extrações dentais. feito de 100% gelatina porcina. esterilizado por irradiação. marca: maquira / 80322400100	pc	30	67,01	2.010,30
56	sugador cirúrgico descartável estéril. caixa contendo 20 unidades e 40 ponteiras. utilizado em cirurgias intra-orais para sucção de sangue e demais fluidos. possui três diâmetros de pontas, que permitem sugar em várias situações cirúrgicas. sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. tubo com exclusiva curvatura confeccionado em pvc rígido. diâmetro do tubo: 5mm. ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. diâmetro das ponteiras: 2,5mm e 3,0mm. marca: maquira / 80322400030	cx	90	14,20	1.278,00
58	touca descartável sanfonada branca contendo 100 unidades. oferece segurança e proteção contra a queda de cabelos e contaminação cruzada em qualquer ambiente que necessite limpeza e higiene constante. elástico duplo de alta qualidade soldado em toda a volta, oferecendo resistência e conforto para o uso prolongado. gramatura 20. validade: 2 anos após data de fabricação. marca: medix / 80495510075	pc	50	5,44	272,00
59	máscara cirúrgica descartável. caixa contendo 50 unidades. indicada para proteção contra respingos de saliva e contaminação bacteriana durante procedimentos odontológicos. possui tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%. solda por ultrassom. com clip nasal. gramatura 54. cor branca. com elástico. registro na anvisa marca: medix / 80495510061	cx	600	2,98	1.788,00
61	luva de procedimento descartável em látex com pó. tamanho: p. caixa contendo 100 unidades. não cirúrgica de borracha natural (látex). ambidestra. superfície lisa. indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). registro na anvisa. marca: medix / 80495510022	cx	500	12,55	6.275,00
62	luva de procedimento descartável em látex com pó. tamanho: m. caixa contendo 100 unidades. não cirúrgica de borracha natural (látex). ambidestra. superfície lisa. indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). registro na anvisa. marca: medix / 80495510022	cx	400	12,55	5.020,00
63	luva de procedimento descartável em látex com pó. tamanho: g. caixa contendo 100 unidades. não cirúrgica de borracha natural (látex). ambidestra. superfície lisa. indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). registro na anvisa. marca: medix / 80495510022	cx	100	12,78	1.278,00
69	agulha gengival – tamanho: extra curta 30g. caixa contendo 100 unidades. possui bisel trifacetado ultra afiado que permite fácil penetração no tecido e bordas arredondadas que protegem a gengiva. selada com lacre em código de cores, o qual facilita a sua identificação e diferenciação entre modelos. produto certificado pelo inmetro. produto estéril e de reprocessamento proibido. comprimento: extra curta: 0,3 x 16mm. marca: procare / 10369460161	cx	50	23,76	1.188,00
70	agulha gengival – tamanho: curta 30g. caixa contendo 100 unidades. possui bisel trifacetado ultra afiado que permite fácil penetração no tecido e bordas arredondadas que protegem a gengiva. selada com lacre em código de cores, o qual facilita a sua identificação e diferenciação entre modelos. produto certificado pelo inmetro. produto estéril e de reprocessamento proibido. comprimento: extra curta: 0,3 x 21mm. marca: medix / 80495519097	cx	120	22,09	2.650,80
71	agulha gengival – tamanho: longa 27g. caixa contendo 100 unidades. possui bisel trifacetado ultra afiado que permite fácil penetração no tecido e bordas arredondadas que protegem a gengiva. selada com lacre em código de cores, o qual facilita a sua identificação e diferenciação entre modelos. produto certificado pelo inmetro. produto estéril e de reprocessamento proibido. comprimento: extra curta: 0,4 x 30mm. marca: procare / 10369460161	cx	90	23,68	2.131,20
72	fita para autoclave - fita zebrada. embalagem contendo 1 unidade. indicado para processo de esterilização a vapor em autoclaves. as linhas de indicadores mudam de bege para marrom/preto quando exposto ao processo de esterilização a vapor. melhor adesividade. fácil remoção. medida: 18mmx55m. marca: ciex / isento	un	100	3,88	388,00
73	detergente enzimático. galão contendo 5 litros. indicado especificamente para a limpeza de instrumental cirúrgico, artigos médicos e odontológicos, manualmente e ou através de lavadoras automáticas de limpeza, com a finalidade de remover as sujidades orgânicas e evitar a formação de compostos insolúveis na superfície desses dispositivos. * possui 5 enzimas. * validade: 24 meses após a data de fabricação. * registro anvisa marca: prolink / 326100033	galão	80	89,05	7.124,00
74	rolo para esterilização 5cmx100m. indicado para autoclaves. composição: papel grau cirúrgico 60g/m² poliéster/ polipropileno 54g/m². fechamentos: 03 fechamentos laterais com canais impermeáveis e uniformes para maior proteção antimicrobiana. largura: 5 cm. comprimento: 100 m. garantia: 2 anos pelo fabricante. marca: flexpell / isento	un	30	26,01	780,30
75	rolo para esterilização 10cmx100m. indicado para autoclaves. composição: papel grau cirúrgico 60g/m² poliéster/polipropileno 54g/m². fechamentos: 03 fechamentos laterais com canais impermeáveis e uniformes para maior proteção antimicrobiana. largura: 5 cm. comprimento: 100 m. garantia: 2 anos pelo fabricante. marca: zermatt / isento	un	50	25,50	1.275,00
76	rolo para esterilização 15cmx100m. indicado para autoclaves. composição: papel grau cirúrgico 60g/m² poliéster/polipropileno 54g/m². fechamentos: 03 fechamentos laterais com canais impermeáveis e uniformes para maior proteção antimicrobiana. largura: 5 cm. comprimento: 100 m. garantia: 2 anos pelo fabricante marca: zermatt / isento	un	80	41,20	3.296,00
77	rolo para esterilização 20cmx100m. indicado para autoclaves. composição: papel grau cirúrgico 60g/m² poliéster/polipropileno 54g/m². fechamentos: 03 fechamentos laterais com canais impermeáveis e uniformes para maior proteção antimicrobiana. largura: 5 cm. comprimento: 100 m. garantia: 2 anos pelo fabricante. marca: zermatt / isento	un	30	77,60	2.328,00
78	rolo para esterilização 30cmx100m. indicado para autoclaves. composição: papel grau cirúrgico 60g/m² poliéster/polipropileno 54g/m². fechamentos: 03 fechamentos laterais com canais impermeáveis e uniformes para maior proteção antimicrobiana. largura: 5 cm. comprimento: 100 m. garantia: 2 anos pelo fabricante. marca: flexpell / isento	un	15	81,01	1.215,15

80	álcool etílico 70%. frasco contendo 1 litro. indicado para desinfecção de superficies fixas e artigos não criticos. registro na anvisa. marca: prolink / 326100019	frsc	300	5,46	1.638,00
82	algodão hidrófilo – rolo de algodão. embalagem com 500g. marca: polax / 10341660006	un	200	5,80	1.160,00
85	revelador de filme radiográfico. frasco contendo 500ml. indicado para revelação da imagem do exame na película de filme. * composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. * pronto uso. * validade: 1 ano marca: iodontosul / isento	frsc	70	8,15	570,50
86	fixador de filme radiográfico. frasco contendo 500 ml. indicado para a fixação da imagem na película de filme. * composição: bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia. * pronto uso. * validade: 1 ano. marca: iodontosul / isento	frsc	70	11,00	770,00
87	oximetro de dedo com visor led - características técnicas: tela de led colorido de fácil leitura indicador de pulso (frequência cardíaca) e saturação de spo2 fácil uso, apenas um botão inclui cordão para o pescoço barra gráfica alarme visual e sonoro indicação da carga da bateria, possibilita mudança da direção da visualização função de desligamento automático (após 8 segundos sem uso) para economia de energia marca: stra medical / 80680250017	un	6	47,04	282,24
88	posicionador radiográfico adulto. caixa contendo um kit com 5 peças. autoclavável. kit com: 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para radiografia em procedimentos de endo e implantes, superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para radiografia em procedimentos de endo e implantes, superior direito e inferior esquerdo. marca: maquira / 80322400059	cx	6	51,74	310,44
89	posicionador radiográfico infantil. caixa contendo 5 peças. autoclavável. kit com: 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para radiografia em procedimentos de endo e implantes, superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para radiografia em procedimentos de endo e implantes, superior direito e inferior esquerdo. marca: maquira / 80322400059	cx	6	64,50	387,00
90	colgadura individual. unitário. indicado para prender e (ou) pendurar filmes radiográficos. marca: golgran / isento	un	20	2,49	49,80
91	escudo facial / protetor facial – transparente. unitário. indicado para uso em unidade de terapia intensiva – uti, consultórios médicos e odontológicos e para profissionais que façam atendimento ao público em geral . proteção até as orelhas. fechado na cabeça, protegendo contra aerosois contaminados suspensos. ergonômico para uso continuo sem provocar dores de cabeça. área de contato lisa e de fácil assepsia. reutilizável. visor resistente, protegido e cristal de 0,50mm. mantém ser fixo à cabeça sem soltar-se, com tira de ajuste passível de assepia e para diferentes tamanhos de cabeça. dimensões: 31x20x24. marca: lorben / isento	un	7	15,00	105,00
92	cabo para espelho bucal. desenvolvido em cabo oco, mais leve e mais grosso para melhor empunhadura. produzido em alumínio. tamanho: 13 cm. serve para facilitar a utilização do espelho, prolongando sua haste de manipulação para maior alcance. marca: golgran / 10401310124	un	80	3,56	284,80
93	espelho bucal plano nº 5. em aço inxo, registro na anvisa. marca: golgran / 10401310131	un	80	1,90	152,00
94	sonda exploradora nº 5. marca: golgran / 10401310124	un	80	7,80	624,00
95	pinça clínica para algodão. marca: golgran / 10401310124	un	80	4,22	337,60
97	jogo/kit alavanca seldin: contendo: 1 reta, 1 curva para esquerda e 1 curva para direita – adulto. utilizadas para auxiliar em cirurgias, extrações, remoção de pontas de raízes e espículas ósseas. marca: golgran / 10401310104	kit	5	54,30	271,50
98	tesoura de iris – reta. unidade. indicado em procedimentos cirúrgicos usuais, cirurgias especializadas, micro cirurgias e cirurgias odontológicas. tamanho: 11,5 cm. marca: golgran / 10401310091	un	15	12,00	180,00
99	tesoura de iris – curva. unidade. indicado em procedimentos cirúrgicos usuais, cirurgias especializadas, micro cirurgias e cirurgias odontológicas. tamanho: 11,5 cm. marca: golgran / 10401310091	un	15	12,10	181,50
100	sindesmotomo. em aço inox. indicado para cirurgia, para separar tecidos moles do osso ou dente; deve ser usada apenas depois da aplicação da anestesia. marca: golgran / 10401310087	un	15	13,05	195,75
101	fórceps adulto. unidade. numeração: 65. indicado para extração de incisivos e raízes superiores. marca: golgran / 10401210124	un	6	68,15	408,90
102	alavanca reta nº 2 adulto. em aço inoxidável. marca: golgran / 10401310087	un	6	35,01	210,06
103	alavanca apical reta 301 adulto. marca: golgran / 10401310087	un	6	36,99	221,94
104	alavanca heinderbrink adulto. em aço inoxidável. marca: golgran / 10401310108	un	6	68,00	408,00
105	fórceps adulto. unidade. numeração: nº 150. indicado para pré-molares incisivos e raízes superiores. marca: golgran / 10401210124	un	4	83,20	332,80
106	nº 151: indicado para pré-molares incisivos e raízes inferiores. marca: golgran / 10401210124	un	4	83,20	332,80
107	nº 17: indicado para fragmentos de raízes e raízes pequenas marca: golgran / 10401210124	un	4	83,20	332,80
108	nº 1: indicado para incisivos e caninos superiores. marca: golgran / 10401210124	un	4	66,10	264,40
109	lâmina de bisturi de aço carbono estéril nº 15. embalagem com 100 unidades. marca: sterilance / 10150470404	cx	10	21,72	217,20
110	lâmina de bisturi de aço carbono estéril nº 12. embalagem com 100 unidades marca: sterilance / 10150470404	cx	10	21,72	217,20
111	solução hemostática hemoliq – frasco 10 ml. não contém epinefrina, é atóxico e de uso altamente seguro; líquido a base de cloreto de alumínio; é atóxico e de uso altamente seguro; os tecidos envolvidos retornam à sua condição normal em 1 hora. agente tópico, em solução, para hemostasia e retração gengival, utilizado para controle do sangramento e do fluido crevicular gengival. hemoliq é indicado para hemostasia e retração gengival, atuando como coadjuvante durante preparos cavitários para fins de restauração ou prótese dental, quando se necessita de um campo livre de sangramento. utilizado também em combinação com fios retratores, aumentando o poder de retração. marca: maquira / 80322400126	frsc	10	16,80	168,00
113	broqueiro plástico 82 furos. embalagem com 1 unidade. 82 furos. desinfecção com clutaron ou clutaron de ido. broqueiro não autoclavavel - plástico. tamanho 15x7,5x7cm. marca: fava / 81629170001	cx	5	99,99	499,95
114	tiras de lixas em aço. tamanho 4 mm. embalagem contendo 12 unidades. indicada para remoção de excesso de amálgama interposto nas ameias. tiras em aço inox, super maleável com aplicação de camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio e centro neutro, o que facilita o ponto de contato marca: maquira / 80322400077	pacot	40	5,78	231,20
115	tiras de lixas em aço. tamanho 6 mm. embalagem contendo 12 unidades. indicada para remoção de excesso de amálgama interposto nas ameias. tiras em aço inox, super maleável com aplicação de camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio e centro neutro, o que facilita o ponto de contato. marca: maquira / 80322400077	pacot	40	5,78	231,20
116	broca para peça reta. minicut marca: american burs / isento	un	4	125,00	500,00
117	lima k 1ª série. embalagem contendo 06 unidades. tamanho: 25mm. numeração: 15 - 40. instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. possui secção transversal em forma de quadrado, ocasionando bastante flexibilidade e muita resistência. * instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. * sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02. * disponível nos tamanhos iso nº 06 à 140, possui secção transversal quadrangular. * indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. * possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. * disponíveis em caixas sortidas com 6 instrumentos marca: mk life / 10392990029	cx	30	25,05	751,50
118	lima k 2ª série. embalagem contendo 06 unidades. tamanho: 25mm. numeração: 45 - 80. instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. possui secção transversal em forma de quadrado, ocasionando bastante flexibilidade e muita resistência. * instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. * disponível nos tamanhos iso nº 06 à 140, possui secção transversal quadrangular. * indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. * possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. * disponíveis em caixas sortidas com 6 instrumentos. marca: mk life / 10392990029	cx	30	19,80	594,00
119	compressa de gaze 11 fios. embalagem contendo 500 unidades. * esterilizadas a óxido de etileno. * altamente absorvente, macio e isento de impurezas. * número de fios: 11 fios/cm², medindo 7,5 x 7,5cm. * não estéril. * 100% algodão. * possui 5 dobras e 8 camadas. * registro anvisa marca: erimax / 80698130004	pacot	450	13,50	6.075,00

120	eugenol. frasco 20 ml. utilizado em reação com o óxido de zinco, em várias operações dentárias, tais como: proteção do complexo dentina-polpa (forramento). curativo anódino auxiliar da recuperação da polpa inflamada. restaurações provisórias. obturações de canais radiculares. agente de cimentação temporária ou permanente de incrustações. coroas ou pontes fixas. cimentos cirúrgicos. material de impressão. * o eugenol é um fenol obtido através do óleo de cravo. * cor do líquido: amarelo claro. * escurece e torna-se espesso com a exposição ao ar. * aroma de cravo. marca: aaf / 80432410034	frsc	80	11,18	894,40
121	óxido de zinco. embalagem contendo 50g. usado como agente de restauração provisória, agente de forramento de cavidade, agente para cimentação provisória ou permanente, agente para obturação de canais radiculares ou como cimento cirúrgico. * seu ph é praticamente neutro tendendo para ligeira alcalinidade, sendo, portanto, menos irritante que outros cimentos. * estudos têm demonstrado que a infiltração marginal é mínima, com excelente adaptação após sua inclusão na cavidade. * efeito isolante. * possui contração mínima. * ótimo vedamento marginal. * efeito anódino. * matéria prima de alta qualidade garantindo grande teor de pureza. marca: iodontosul / 80442020019	un	80	6,88	550,40
122	hidróxido de cálcio p.a. embalagem contendo 10g em pó. indicado como medicação curativa intracanal e solução para irrigação de canais radiculares. é considerado excelente para estimular a formação de dentina reparadora, aumentando sua espessura e proporcionando maior proteção ao tecido pulpar. * tem a propriedade de estimular a formação de dentina esclerosada e reparadora. * protege a polpa contra os estímulos termoelétricos. * protege a polpa da ação de agentes tóxicos de alguns materiais restauradores. * os microorganismos não podem desenvolver-se em contato direto com o hidróxido de cálcio. * o produto pode atuar por vários dias. curativos com hidróxido de cálcio feitos a longo prazo tem mostrado a reversão de várias alterações periapicais. * provoca a inibição da proliferação bacteriana. * pode privar os microorganismos residuais do seu suprimento nutritivo prevenindo a penetração do exsudato no interior do sistema de canais radiculares. * o ph 12,4, altamente alcalino, pode favorecer a morte bacteriana. marca: maquira / 80322400101	un	50	5,78	289,00
123	paramonoclorofenol. frasco 10 ml. utilizado como antisséptico e analgésico, sendo empregado como medicação intracanal (curativo de demora). * é um líquido incolor ou amarelo claro com aroma característico de cânfora. * possui propriedades antissépticas do fenol e do cloro e apresenta um amplo espectro antibacteriano, sendo eficaz também contra fungos. * a cânfora, além de servir como veículo, diminui a ação irritante do derivado fenólico, resultando em uma substância de baixo poder de agressão aos tecidos vivos na concentração apresentada. * não agride os tecidos vivos. * volátil. * desinfecção dos canais acessórios. marca: maquira / 80322400103	frsc	10	10,70	107,00
124	formocresol. frasco contendo 10 ml. utilizado como medicação curativa intracanal e em tratamentos endodônticos de dentes decíduos com a finalidade de mumificar o tecido pulpar marca: maquira / 80322400017	frsc	100	14,76	1.476,00
126	verniz de flúor. embalagem com 1 unidade alta concentração de flúor: o verniz com flúor contém 5% de fluoreto de sódio, garantindo um efeito prolongado no esmalte dentário, essencial para a prevenção de cáries e para tratamentos de dessensibilização. fácil aplicação e adesão duradoura: a aplicação de verniz de flúor é simplificada graças à sua base adesiva de resinas naturais, que mantém o produto em contato prolongado com o esmalte, especialmente nas áreas mais necessitadas de proteção. composição segura e eficaz: formulado com ingredientes cuidadosamente selecionados, como colofônia, bálsamo de tolú e cera de abelha, o flúor fluorniz odontológico é seguro para uso regular, desde que o paciente não tenha condições como gengivite ulcerativa ou estomatite. o verniz de flúor fluorniz oferece vários benefícios para a saúde dental, incluindo: prevenção eficaz de cáries graças à sua alta concentração de fluoreto de sódio. fortalecimento e remineralização do esmalte dentário, essencial para manter a saúde bucal a l marca: duoflorid / 80172310027	un	30	26,00	780,00
127	verniz cavitário. frasco 10 ml. indicado para reduzir a infiltração ao redor da maioria dos materiais restauradores, especialmente das restaurações de amálgama. varnal é feito com matéria prima com alto teor de pureza. cria uma barreira contra agentes químicos, forma uma película sobre a superfície e promove o selamento marginal. marca: cavitaaf / 80432419010	frsc	25	19,99	499,75
128	espátula para resina composta dupla nº: 1. fabricada em aço inoxidável, autoclavável. marca: golgran / 10401319007	un	12	23,68	284,16
129	espátula para resina composta dupla nº: 2. fabricada em aço inoxidável, autoclavável. marca: golgran / 10401319007	un	12	23,68	284,16
130	espátula para resina composta dupla nº: 3. fabricada em aço inoxidável, autoclavável. marca: golgran / 10401319007	un	12	23,68	284,16
131	espátula para resina composta dupla nº: 4. fabricada em aço inoxidável, autoclavável. marca: golgran / 10401319007	un	12	23,68	284,16
132	espátula para resina composta dupla nº: 5. fabricada em aço inoxidável, autoclavável. marca: golgran / 10401319007	un	12	18,38	220,56
133	aplicador de hidróxido de cálcio dycal duplo angulado. em inox, autoclavável. marca: golgran / 10401319007	un	12	9,99	119,88
137	creme dental infantil, contendo 1.100ppm de flúor ativo, sabor tutti-frutti sem adição de açúcar, validade de 12 meses ou superior. marca: icefresch / 233000023	un	4000	2,15	8.600,00
138	flúor em gel. fluoreto de sódio 2%. frasco contendo 200ml. * não tem corantes. * gel neutro transparente e com agradável sabor menta. * além de segura, sua aplicação é muito prática devido à sua tixotropia. * seu grau de viscosidade mantém o gel na moldeira sem escorrer. * sob pressão, sua viscosidade diminui e o flúor penetra nas áreas interproximais. * registro anvisa marca: iodontosul / 80442020002	frsc	300	4,92	1.476,00
141	curativo alveolar. embalagem com 10g. com propólis. ação cicatrizante, anestésica, anti-inflamatória e anti-microbiana. é principalmente indicado como uma barreira física após as extrações dentárias, conferindo proteção, pois age como um tampão alveolar moldável, constituindo um arcabouço sólido para a regeneração tecidual, evitando a contaminação das paredes ósseas. marca: biodinamica / 10298550052	frsc	10	68,20	682,00
142	lubrificante spray ar e fg - embalagem com 200ml. indicado para: alta rotação (ar): turbinas e canetas odontológicas. baixa rotação (fg): contra-ângulos e peças retas. micromotores: incluindo modelos pneumáticos e elétricos. com fórmula estável, o lubrificante protege os componentes internos e externos das peças, contribuindo para manutenções mais espaçadas e eficazes marca: maquira / isento	un	25	19,33	483,25
143	escova de robson para profilaxia, reta, cor branca. marca: microdont / 80676920009	un	3000	1,57	4.710,00
144	broca 3118 ff acabamento. marca: microdont / 80676920044	un	80	3,40	272,00
145	broca 3195. marca: microdont / 80676920044	un	80	3,40	272,00
146	broqueiro odontológico confeccionado em acrílico ou polímero autoclavável de alta resistência, destinado à organização e esterilização de até 60 brocas odontológicas. deve ser compatível com esterilização em autoclave a vapor sob pressão até 134 °c, sem deformação do material. deve possuir perfurações padronizadas para brocas fg, ca e/ou ra, garantindo fixação segura e organização adequada. estrutura transparente ou translúcida, de fácil higienização, com base estável e tampa perfurada ou sistema que permita a circulação do vapor durante a esterilização. marca: selecta / isento	un	12	101,91	1.222,92
147	ponta ultrassônica para periodontia modelo t4-s, fabricada em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, projetada especificamente para procedimentos de profilaxia e raspagem subgengival em regiões de difícil acesso e bolsas periodontais profundas. o inserto deve possuir sistema de acoplamento por rosca interna, garantindo compatibilidade integral com transdutores piezoelétricos da marca schuster, bem como com equipamentos que sigam o mesmo padrão de conexão (como gnatus, nsk e dte, conforme o modelo). o instrumento deve ser totalmente autoclavável, operando preferencialmente em potência média (aproximadamente 60%) e obrigatoriamente sob refrigeração constante para preservação da ponta e segurança do paciente. apresentação: embalagem individual com 01 unidade. marca: schuster / 80354800006	un	10	99,99	999,90
148	ponta ultrassônica para periodontia modelo t3-s, fabricada em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, projetada especificamente para procedimentos de profilaxia e raspagem subgengival em regiões de difícil acesso e bolsas periodontais profundas. o inserto deve possuir sistema de acoplamento por rosca interna, garantindo compatibilidade integral com transdutores piezoelétricos da marca schuster, bem como com equipamentos que sigam o mesmo padrão de conexão (como gnatus, nsk e dte, conforme o modelo). o instrumento deve ser totalmente autoclavável, operando preferencialmente em potência média (aproximadamente 60%) e obrigatoriamente sob refrigeração constante para preservação da ponta e segurança do paciente. apresentação: embalagem individual com 01 unidade. marca: microdont / 80676920030	un	10	98,09	980,90

149	ponteira (inserto) ultrassônica para periodontia, modelo p1 ponteira (inserto) ultrassônica para periodontia, modelo p1, fabricada em aço inoxidável de alta resistência, projetada para remoção de cálculos supragengivais e procedimentos de profilaxia de rotina. o componente deve possuir sistema de acoplamento por rosca interna, garantindo compatibilidade integral com os equipamentos da linha altsonic (como os modelos ceramic, ceramic ii e jet ceramic) e transdutores que operem no mesmo padrão de encaixe. o inserto deve permitir refrigeração constante durante o uso, ser totalmente autoclavável para fins de biossegurança e possuir acabamento polido para minimizar danos ao esmalte dental. apresentação: embalagem individual lacrada contendo 01 unidade, com identificação do fabricante e procedência marca: microdont / 80676920030	un	10	79,11	791,10
				total do proponente R$	113.381,85

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.069.066/0001-57

item	descrição do produto/serviço/marca	unid	quant	valor unit	valor total
39	kit de brocas de acabamento de granulação fina e ultra fina. numeração: (1190f, 2135f, 3118f, 3195f, 1190ff, 3165ff, 3195ff). kit c/ 7 pontas diamantadas. composto de 7 pontas diamantadas, sendo 4 pontas de granulometria fina (46 micrômetros) e 3 pontas de granulometria ultrafina (30 micrômetros), identificadas, respectivamente, por um anel de cor vermelha ou amarelo em suas hastes, e 1 broqueiro autoclavável e silkado. marca: microdont	kit	60	73,50	4.410,00
57	avental cirurgico descartável manga longa com punho. gramatura 30g. embalagem contendo 10 unidades. o avental descartável de manga longa é indicado para o uso clínico e hospitalar. tem a finalidade de proteger a região do tórax e membros superiores, evitando assim as contaminações cruzadas em ambientes que exigem limpeza constante. tecido 100% polipropileno + fio recoberto. punho 55% elastodieno e 45% poliéster. com tiras (de amarrar). marca: descartee	pc	500	18,90	9.450,00
60	luva de procedimento descartável em látex com pó. tamanho: pp. caixa contendo 100 unidades. não cirúrgica de borracha natural (látex). ambidestra. superfície lisa. indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). registro na anvisa marca: medix	cx	500	13,90	6.950,00
64	anestésico tópico em spray 10% - lidocaína 100 mg veículo q.s.p. 1 ml. contendo um frasco de 50 ml. spray 10%, contendo o agente anestésico lidocaína. indicado para ser administrado topicamente na cavidade oral. a lidocaína é um anestésico de superfície, possuindo grande poder de penetração nos tecidos e grande margem de segurança. estabiliza a membrana neuronal pela inibição dos fluxos iônicos necessários para o início e a condução dos impulsos, assim efetuando a ação anestésica local. cada nebulização libera 100 mg de spray que corresponde a 10 mg de lidocaína marca: cristalia	un	40	41,70	1.668,00
65	anestésico injetável – cloridrato de lidocaína 2% com vasocontritor epinefrina 1.100.000. embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. lidocaína com epinefrina. (tubete de vidro) marca: dfl	cx	100	144,00	14.400,00
66	anestésico inejetável – cloridrato de mepivacaína hcl 3% sem vasoconstritor. embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8 ml cada. mepivacaína sem vasocontritor. (tubete de vidro). marca: dfl	cx	20	189,00	3.780,00
67	anestésico injetável – cloridrato de mepivacaína 2% com vasocontritor epinefrina 1.100.000. tubete de vidro. embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. mepivacaína com epinefrina. marca: dfl	cx	110	164,00	18.040,00
68	anestésico injetável – cloridrato de articaína 4% com vasocontritor epinefrina 1.100.000. embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. articaína com epinefrina. (tubete de vidro). marca: dfl	cx	20	179,00	3.580,00
79	digluconato de clorexidina a 0,12%. frasco contendo 1000ml, 1 litro. com válvula dosadora. sabor menta; antisséptico 0,12%; antisséptico para os microorganismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras. enxaguatório bucal que auxilia na eliminação dos germes causadores de placa bacteriana, gengivite e mau hálito. sem álcool. marca: rioquimica	frsc	50	19,80	990,00
81	papel toalha interfolha duas dobras. embalagem contendo 1000 unidades. indicado para secar as mãos. * tamanho: 20x23cm. * 100% celulose virgem. * macio. * resistente. * absorvente marca: impacta	pacot	500	7,20	3.600,00
83	película de filme radiográfico periapical adulto. embalagem contendo 150 unidades. velocidade intermediária (velocidade e). validade: 2 anos após sua fabricação. regitro na anvisa. marca: carestream	cx	6	251,00	1.506,00
84	película de filme radiográfico periapical infantil. embalagem contendo 100 unidades. velocidade intermediária (velocidade e). validade: 2 anos após sua fabricação. regitro na anvisa marca: carestream	cx	6	119,00	714,00
96	kit acadêmico. kit acadêmico contendo: com 1 turbina alta rotação + 1 contra – ângulo baixa rotação + 1 micromotor + 1 peça reta + 1 lubrificante. - peça reta: * micro motor encaixe borden 2 furos. * spray para refrigeração por condução interna. * sistema de encaixe universal intra. * esterilizável em autoclave até 135°c. * acoplamento borden. * mínimo de 5.000 rpm - máximo de 20.000 rpm. - micromotor baixa rotação: * acoplamento borden intramatic. * spray interno. * rotação de 5.000 a 20.000 rpm. * encaixe intramatic universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360º. * esterilizável em autoclave até 135°c. - contra ângulo: * o contra-ângulo possui giro livre de 360º. * acoplamento intramatic. * spray externo. * encaixe intramatic universal * mínimo de 5.000 rpm e máximo de 20.000 rpm. - turbina alta rotação: * spray triplo. * rolamento de cerâmica. * acoplamento borden. * sistema de troca broca: press-button (pb). * baixo nível de ruído e vibração. * rotação máxima: 380.000 rpm. * torque: 0,13 ncm. marca: schuster	kit	10	1.960,00	19.600,00
112	soro fisiológico 0,9%. frasco plástico contendo 100 ml. sitema fechado. marca: jp	frsc	100	2,78	278,00
125	papacárie duo gel. embalagem com 1 seringa com 1ml. fórmula & ação. indicado para a remoção química e seletiva da dentina cariada, o papacárie duo gel atua exclusivamente sobre o tecido necrosado, preservando a estrutura sadia do dente. sua aplicação é indicada em procedimentos de dentística restauradora, especialmente em casos de lesões profundas ou radiculares. sua formulação com papaína e cloramina amolece o colágeno parcialmente degradado, facilitando a raspagem com cureta, sem cortes e sem provocar exposição pulpar. uma solução técnica segura, recomendada para bebês, crianças, adultos e idosos. marca: f&a	un	30	198,00	5.940,00
134	seringa carpule com refluxo. instrumental odontológico em aço inox autoclavável, indicado para aplicação segura de anestesia local, oferecendo controle adicional na aspiração e na administração, apoiando rotinas clínicas em diferentes especialidades. mecanismo de refluxo que aumenta a segurança durante a anestesia. construção em aço inox para alta durabilidade e resistência. instrumento essencial na rotina diária de anestesia odontológica. qualidade fava, referência em instrumentais odontológicos. projetada como seringa carpule odontológica, funciona como suporte mecânico para tubetes anestésicos, sem graduação em mililitros, pois o volume aplicado corresponde sempre ao conteúdo do tubete instalado, conforme especificação do fabricante do anestésico. marca: golgran	un	50	63,72	3.186,00
135	escova dental infantil. * cerdas de nylon macias; * 4 fileiras de tufos; * 28 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; * cabo reto; * 15cm de comprimento; * anatômico; * com empunhadura; * embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack com protetor da cabeça. marca: medfio	un	4000	1,08	4.320,00
136	fio dental. embalagem contendo 50m. * cor branca; * odor menta; * sabor menta; * ativo: poliamida; * promotor de aderência: parafina; * lubrificante e aromatizante: óleo essencial de menta; * validade: 3 anos a partir da data de fabricação; * registro anvisa marca: medfio	un	4000	1,88	7.520,00
139	fluoreto de sódio a 0,2%, apresentação em pastilhas/comprimidos. frasco contendo 120 unidades, indicado para formulações de solução para bochechos diários e semanais, reduzindo expressivamente o custo do flúor solução manipulado em em fármacias especializadas. marca: iodontosul	frsc	100	79,50	7.950,00
140	moldeira dupla para flúor descartável. embalagem com 100 unidades. mista tamanho. precisão na manipulação e aplicação, encaixe universal, excelente qualidade. moldeira indicada para aplicação do flúor. marca: biodinamica	pacot	60	98,83	5.929,80
				total do proponente R$	123.811,80

O valor total desta ata de Registro de Preços é de R$ 237.193,65 (duzentos e trinta e sete mil, cento e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de 11 de novembro de 2026, independente

da data de sua assinatura física e/ou digital, pelas partes, o qual retroagira seus efeitos de validação a esta data de inicio, e liberada aos pedidos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do município, (www.diariooficialms.com.br/assonmasul), tendo início na data publicada no dia 12/11/2026 a 10/11/2027. Podendo ser prorrogada por até o igual período, até o limite de 1 (um) ano, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Selvíria MS, 11 de novembro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal
DECOM PAPER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME

Edson Guzzela

Dalila Flavia Barbosa Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde
OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Angelo Roberto Villavicencio Lemos

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitação Câmara Municipal

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2026

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS

Processo Administrativo n.º 12/2026

Dispensa de Licitação n.º 09/2026

TIPO: Menor Preço Unitário

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de empresa para fornecimento, confecção e instalação da galeria dos presidentes da câmara municipal, composta por quadros fotográficos, estrutura de sustentação em aço inox, gravações personalizadas e letreiro institucional, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Selvíria – MS, visando garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas com eficiência e modernização dos recursos tecnológicos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**18/11/2026 às 13:00** Horário oficial do Mato Grosso do Sul
Endereço eletrônico para envio de documentação e proposta:	**licitacao@camaraselviria.ms.gov.br**
Endereço presencial para protocolo ou envio de envelope contendo documentação e proposta:	**Câmara Municipal de Selvíria – MS** Rua Rui Barbosa, n.º 1120, Centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000
Valor total estimado de referência para contratação:	R$ 44.855,79 (Quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

A Câmara Municipal de Selvíria/MS, por seu Presidente, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores e/ou prestadores de serviços interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Selvíria/MS, no endereço https://camaraselviria.ms.gov.br/, no link "editais/licitações", ou através do e-mail **licitacao@camaraselviria.ms.gov.br.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Selvíria/MS, sito á Rua Rui Barbosa, n.º 1120, Centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, ou através do e-mail **licitacao@camaraselviria.ms.gov.br** ou pelo telefone (67) 992000 4446, em dias úteis, em horário de expediente, das 07:00 h às 13:00 h.

Selvíria/MS, 11 de novembro de 2026.

ADELMO BERTOLINO MARQUES
Agente de Contratação

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 241-2026 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005.26 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N.º 241-2026-DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005.26 DE 11 DE NOVEMBRO

DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução desta Ata de Registro de Preços e de outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 134/2026, pregão eletrônico, nº 028/2026.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Patrícia Chiochetta Alves, portadora do CPF n° 022.860.631-41, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 005/2026, cujo o objeto é a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos e instrumentais odontológicos destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Selvíria/MS, visando garantir a continuidade, ampliação e qualificação dos serviços de saúde bucal ofertados à população, contemplando a aplicação dos recursos provenientes das Propostas nº 36000758517202600, e nº 36000758462202600, destinados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e à estruturação dos serviços odontológicos municipais".

Art. 2º Ao Fiscal da Ata de Registro, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de novembro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

PORTARIA Nº 1.680, de 09 de novembro de 2026.

"**Dispõe sobre alteração de horário da sessão ordinária da Câmara Municipal, e dá outras providências".**

O Excelentíssimo Senhor **Aristides Pinheiro Bastos Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Em comum acordo entre todos os Vereadores, fica alterado o horário da **37ª (trigésima sétima) Sessão Ordinária,** a realizar-se no dia **09 de novembro de 2026**, passando das **19h00 para as 10h00** (horário de Mato Grosso do Sul), no recinto da Câmara Municipal de Selvíria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação ou publicação oficial.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal,

Em, 09 de novembro de 2026.

Aristides Pinheiro Bastos Junior

Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Matéria enviada por Camila Rosemeire dos Santos Orlandi

Departamento Pessoal e Recursos Humanos

12° TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2026 PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS – CEM E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF.

O Município de Selvíria, no uso das atribuições legais, em consonânciacom os termos do inciso IX, do artigo 37, da

Constituição da República, visando a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, torna público o **12° TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026**.

O candidato deverá comparecer no **Departamento Pessoal / Recursos Humanos** no dia **12 de novembro de 2026**, das **08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h**

(Horário oficial de Brasília).

Selvíria 11 de novembro de 2026.

MOTORISTA

JAILSON JOSE DA SILVA	**4,0 PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO 7º**

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 168/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 248 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$67.753,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **67.753,30**

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

59	04.122.0007.2007.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	30.354,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

521	10.122.0005.2061.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	25.250,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
520	10.122.0005.2061.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	149,30
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

778	15.452.0013.2056.0000	CIDADE EM OBRAS	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	799	Outras vinculações legais	
	7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
779	15.452.0013.2056.0000	CIDADE EM OBRAS	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	799	Outras vinculações legais	
	7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **149,30**

Fontes de Recurso	
500 1002	149,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 248 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

Superávit Financeiro: 12.000,00

Fontes de Recurso		
799	7400	12.000,00

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

53	04.122.0007.2007.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	-6.354,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

241	12.122.0014.2016.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-24.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

516	10.122.0005.2061.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	-25.250,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-55.604,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 11 de novembro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Licitação

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2026

Em observância ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto nos arts. 72, inciso VIII, e 74, inciso I, fica **AUTORIZADA** a contratação direta por meio da Inexigibilidade de Licitação, bem como a formalização contratual do seguinte objeto: "**Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário dentro do Estado de Mato Grosso do Sul (passagens de ônibus), para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS, conforme especificações do Termo de Referência"**, a favor da empresa **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.354.281/0001-42**, com sede na Avenida Apucarana, nº 3.890, Zona I, Umuarama/PR, CEP 87.501-230, no valor global estimado de **R$ 33.560,50 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta apresentada e condições estabelecidas no processo administrativo.

Determino, por fim, a lavratura do respectivo contrato administrativo, conforme minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica, e a adoção das providências cabíveis pelas unidades competentes.

Sete Quedas/MS, 11 de novembro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito de Sete Quedas/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 0101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0097/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 0052/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 0101/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) À DISTÂNCIA (TELE-ELETROCARDIOGRAFIA), DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS.

1.1. Mantendo-se o valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais), totalizando o valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para o período prorrogado de 12 (doze) meses, sem aplicação de reajuste.

1.2. Prorrogando o prazo da contratação pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 13/11/2026 e 12/11/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 10 de novembro de 2026.

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ e EVERTON MAGDO DE CRISTO, pelos CONTRATANTES, e MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, pela CONTRATADA.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

(Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 Lei Complementar 123/2006 -I)

DECRETO MUNICIPAL Nº 0012/2025- PREFERENCIALMENTE EMPRESAS LOCAIS E REGIONALMENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0092/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2026
SRP Nº 0025/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Código e-Sfinge: "9D195D87DF0B517040D23FAD20771853533A715C¨
DATA DA SESSÃO: 27/11/2026 AS 08h00min (HORARIO DE MS)

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será processada e julgada de acordo com as disposições contidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 0035/2023, do Decreto Municipal nº 0035/2024, do Decreto Municipal nº 0012/2025 e demais normas aplicáveis à espécie.

O certame será destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e empresas equiparadas, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável, com aplicação da prioridade de contratação para empresas sediadas no Município de Sete Quedas/MS e, na ausência destas, para empresas sediadas na região definida pelo Decreto Municipal nº 0012/2025, nas hipóteses e condições nele estabelecidas.

O Pregão será conduzido pela Pregoeira Oficial, Sra. Adriana Martins Rodrigues, com o auxílio da equipe de apoio designada pela Portaria nº 006/2026, de 21 de janeiro de 2026, publicada em 22 de janeiro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O ANO LETIVO DE 2027, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: O credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação ocorrerão no dia 27/11/2026, às 08H00min, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 629, Centro, Sete Quedas/MS, CEP 79.935-000.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Departamento/Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS ou por meio do site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.setequedas.ms.gov.br, na aba Licitações – Editais e Anexos / Retirada de Editais, bem como pelo portal de transparência utilizado pelo Município para disponibilização dos editais.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3479-1220 (WhatsApp), pelo telefone (67) 3479-1476, ou pelo e-mail gelpmsq@hotmail.com.

Sete Quedas/MS, 11 de novembro de 2026.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial
PORTARIA 006/2026

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 329/2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 066/2018 de 24 de agosto de 2018;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONVOCAR os servidores, abaixo relacionados, para avaliação médica pericial, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença e outros, conforme especificação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DATA/ HORÁRIO
ENIA RODRIGUES DA ROCHA FERREIRA	1931	MARGARIDA	13/11/2026 09H30M
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAN	1160	CONTADOR	13/11/2026 09H30M
ROSELY APARECIDA DE SOUZA	706	ZELADOR	13/11/2026 09H30M
YASMIN BORGUES DO AMARAL	1277	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/11/2026 09H30M

PARAGRAFO ÚNICO: Os servidores convocados deverão comparecer na Mato Grosso, nº 2545, Vila Planalto, Dourados-MS.

Art. 2º - O não comparecimento na avaliação pericial, implicará na não aceitação do documento apresentado, importando o lançamento de faltas injustificadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas-MS., 11 de novembro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 330/2026.

***ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE:

*I – Exonerar, **REMERSON CARLOS DE SÁ DA SILVA** ocupante do cargo de provimento em comissão como **GERENTE DE GESTÃO DE CULTURA E TURISMO**, Símbolo DGA-3, constante do Anexo II da Lei nº 1.010/2025 de 1º de dezembro de 2025, lotado no Departamento de Cultura e Turismo.*

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 11/11/2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 024/2026. Publique-se.

Município de Sete Quedas-MS., 11 de novembro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2418

NOTA DE EMPENHO Nº **2418**	FICHA: 191	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 11/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF A ATA 007/2025.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00662/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 4.576,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.365.0025.2075.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
240.000,00	198.121,69	4.576,00	37.302,31

VALOR A SER PAGO R$ **4.576,00**

quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2419

NOTA DE EMPENHO Nº **2419**	FICHA: 41	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 11/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE GESTÃO REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00664/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.614,30**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
04.123.0014.2063.0000	PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.180.000,00	1.146.318,08	2.614,30	2.031.067,62

VALOR A SER PAGO R$ **2.614,30**

dois mil, seiscentos e quatorze reais e trinta centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2421

NOTA DE EMPENHO Nº **2421**	FICHA: 304	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 11/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MARCIO SOTA DA SILVA 03624589105 CPF/CNPJ: 17.671.852/0001-03 CÓDIGO: 10162

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO 868 CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026.Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00677/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.335,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0025.2072.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - PRE ESCOLA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	121.849,01	2.335,00	30.815,99

VALOR A SER PAGO R$ **2.335,00**

dois mil, trezentos e trinta e cinco reais * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2423

NOTA DE EMPENHO Nº **2423**	FICHA: 303	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 11/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MARCIO SOTA DA SILVA 03624589105 CPF/CNPJ: 17.671.852/0001-03 CÓDIGO: 10162

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO 868 CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00678/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.335,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0025.2071.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - CRECHE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	126.059,12	2.335,00	26.605,88

VALOR A SER PAGO R$ **2.335,00**

dois mil, trezentos e trinta e cinco reais * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2424

NOTA DE EMPENHO Nº **2424**	FICHA: 302	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 11/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MARCIO SOTA DA SILVA 03624589105 CPF/CNPJ: 17.671.852/0001-03 CÓDIGO: 10162

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO 868 CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00679/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.141,32**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	143.571,17	2.141,32	104.287,51

VALOR A SER PAGO R$ **2.141,32**

dois mil, cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2426

NOTA DE EMPENHO Nº **2426**	FICHA: 302	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 11/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MARCIO SOTA DA SILVA 03624589105 CPF/CNPJ: 17.671.852/0001-03 CÓDIGO: 10162

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO 868 CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00680/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 91,12**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	145.712,49	91,12	104.196,39

VALOR A SER PAGO R$ **91,12**

noventa e um reais e doze centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2428

NOTA DE EMPENHO Nº **2428**	FICHA: 304	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 11/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 CÓDIGO: 10343

ENDEREÇO: R 13 DE MAIO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00681/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 6.442,99**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0025.2072.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - PRE ESCOLA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	128.124,25	6.442,99	20.432,76

VALOR A SER PAGO R$ **6.442,99**

seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2430

NOTA DE EMPENHO Nº **2430**	FICHA: 303	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 11/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 CÓDIGO: 10343

ENDEREÇO: R 13 DE MAIO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00682/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 6.442,99**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0025.2071.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - CRECHE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	132.334,36	6.442,99	16.222,65

VALOR A SER PAGO R$ **6.442,99**

seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2431

NOTA DE EMPENHO Nº **2431**	FICHA: 302	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 11/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 CÓDIGO: 10343

ENDEREÇO: R 13 DE MAIO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00683/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 7.837,69**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	152.250,56	7.837,69	89.911,75

VALOR A SER PAGO R$ **7.837,69**

sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2433

NOTA DE EMPENHO Nº **2433**	FICHA: 302	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 11/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 CÓDIGO: 10343

ENDEREÇO: R 13 DE MAIO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00684/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 594,25**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	160.496,16	594,25	88.909,59

VALOR A SER PAGO R$ **594,25**

quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2435

NOTA DE EMPENHO Nº **2435**	FICHA: 304	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 11/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00685/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 6.938,44**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0025.2072.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - PRE ESCOLA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	134.567,24	6.938,44	13.494,32

VALOR A SER PAGO R$ **6.938,44**

seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2437

NOTA DE EMPENHO Nº **2437**	FICHA: 303	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 11/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00686/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 6.938,44**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0025.2071.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - CRECHE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	138.777,35	6.938,44	9.284,21

VALOR A SER PAGO R$ **6.938,44**

seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2439

NOTA DE EMPENHO Nº **2439**	FICHA: 302	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 11/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00687/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 6.440,70**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	164.122,44	6.440,70	79.436,86

VALOR A SER PAGO R$ **6.440,70**

seis mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2441

NOTA DE EMPENHO Nº **2441**	FICHA: 302	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 11/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00688/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 589,47**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	170.563,14	589,47	78.847,39

VALOR A SER PAGO R$ **589,47**

quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2420

NOTA DE EMPENHO Nº **2420**	FICHA: 302	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 11/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF: A ATA 002/2026.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00665/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 133,60**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	143.437,57	133,60	106.428,83

VALOR A SER PAGO R$ **133,60**

cento e trinta e três reais e sessenta centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2422

NOTA DE EMPENHO Nº **2422**	FICHA: 304	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 11/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF: ATA 002/2026.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00666/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 3.940,24**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0025.2072.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - PRE ESCOLA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	124.184,01	3.940,24	26.875,75

VALOR A SER PAGO R$ **3.940,24**

três mil, novecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2425

NOTA DE EMPENHO Nº **2425**	FICHA: 303	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 11/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF: A ATA 002/2026.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00667/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 3.940,24**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0025.2071.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - CRECHE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	128.394,12	3.940,24	22.665,64

VALOR A SER PAGO R$ **3.940,24**

três mil, novecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2427

NOTA DE EMPENHO Nº **2427**	FICHA: 302	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 11/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF: A A ATA 002/2026.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00668/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 6.175,41**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	145.803,61	6.175,41	98.020,98

VALOR A SER PAGO R$ **6.175,41**

seis mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2429

NOTA DE EMPENHO Nº **2429**	FICHA: 302	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 11/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOPS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF: A ATA 002/2026.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00669/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 271,54**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	151.979,02	271,54	97.749,44

VALOR A SER PAGO R$ **271,54**

duzentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2432

NOTA DE EMPENHO Nº **2432**	FICHA: 302	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 11/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90 CÓDIGO: 11433

ENDEREÇO: RUI BARBOSA CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF: A ATA 002/2026.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00670/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 407,91**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	160.088,25	407,91	89.503,84

VALOR A SER PAGO R$ **407,91**

quatrocentos e sete reais e noventa e um centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2434

NOTA DE EMPENHO Nº **2434**	FICHA: 302	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 11/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90 CÓDIGO: 11433

ENDEREÇO: RUI BARBOSA CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF: A ATA 002/2026.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00671/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 702,02**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	161.090,41	702,02	88.207,57

VALOR A SER PAGO R$ **702,02**

setecentos e dois reais e dois centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2436

NOTA DE EMPENHO Nº **2436**	FICHA: 302	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 11/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90 CÓDIGO: 11433

ENDEREÇO: RUI BARBOSA CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF: A ATA 002/2026.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00672/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.330,01**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	161.792,43	2.330,01	85.877,56

VALOR A SER PAGO R$ **2.330,01**

dois mil, trezentos e trinta reais e um centavo * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2438

NOTA DE EMPENHO Nº **2438**	FICHA: 304	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 11/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90 CÓDIGO: 11433

ENDEREÇO: RUI BARBOSA CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF: A ATA 002/2026.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00673/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 4.012,40**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0025.2072.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - PRE ESCOLA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	141.505,68	4.012,40	9.481,92

VALOR A SER PAGO R$ **4.012,40**

quatro mil e doze reais e quarenta centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2440

NOTA DE EMPENHO Nº **2440**	FICHA: 303	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 11/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90 CÓDIGO: 11433

ENDEREÇO: RUI BARBOSA CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF: A ATA 002/2026.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00674/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 4.012,40**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0025.2071.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - CRECHE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	145.715,79	4.012,40	5.271,81

VALOR A SER PAGO R$ **4.012,40**

quatro mil e doze reais e quarenta centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2442

NOTA DE EMPENHO Nº **2442**	FICHA: 302	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 11/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90 CÓDIGO: 11433

ENDEREÇO: RUI BARBOSA CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF: A ATA 002/2026.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00675/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 6.766,72**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	171.152,61	6.766,72	72.080,67

VALOR A SER PAGO R$ **6.766,72**

seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2443

NOTA DE EMPENHO Nº **2443**	FICHA: 302	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 11/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90 CÓDIGO: 11433

ENDEREÇO: RUI BARBOSA CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF: A ATA 002/2026.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00676/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 177,71**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	177.919,33	177,71	71.902,96

VALOR A SER PAGO R$ **177,71**

cento e setenta e sete reais e setenta e um centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4974/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados que a Dispensa de Licitação cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração cenográfica, incluindo fornecimento de materiais, montagem, instalação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, destinados à realização do Espetáculo de Fim de Ano da Escolinha Municipal de Ballet, em atendimento às necessidades da Fundação Municipal de Esporte de Sidrolândia/MS, agendada para o dia 10/11/2026, r**estou **DESERTA**, por não acudir interessados na presente licitação.

Sidrolândia/MS, 11 de novembro de 2026.

Robeval Mendes Dos Santos

Agente de Contratação

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2967/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2025

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, representado pelo Sr. Rodrigo Borges Basso**

Contratado: L. DE OLIVEIRA VILELA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 165/2025 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 165/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 07 de novembro de 2026 até 07 de novembro de 2027, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

L. DE OLIVIERA VILELA – CNPJ: 26.598.824/0001-07						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
01	SEMENTE BRIZANTHA CV MARANDU	KG	1.800	R$ 23,30	R$ 41.940,00	SEMENTES FACHOLI
						VALOR TOTAL: R$ 41.940,00

ASSINANTES

Contratante: RODRIGO BORGES BASSO

Contratado: L. DE OLIVEIRA VILELA LTDA

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

PROC. ADM. Nº 1333/2026

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 07/2026

PARTES

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: PRO VIDA CENTRO DE RECUPERAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 78/2026, conforme constante art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 3 (três) meses, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 78/2026, com início em 17 de setembro de 2026 e termino em 17 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Permanece o valor de **R$ 9.000,00** (nove mil reais), sendo pago em 3 (três) parcelas no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais)

Secretaria Municipal de Saúde FMS	
Funcional Programática	10.302.9027.2-030.0000
Cat. Econ.	3.3.90.39.00
Fonte de Recurso	1500

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 78/2026.

ASSINANTES

Contratante: **VANESSA ROSA PRADO**

Contratado: **PRO VIDA CENTRO DE RECUPERAÇÃO LTDA**

Sidrolândia-MS, 17 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 950/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

"Averbação de Tempo de Contribuição à servidora **GLACELY BASILIO DE SOUZA**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º- Conceder à servidora **GLACELY BASILIO DE SOUZA**, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica PEB 2, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação **averbação do tempo de contribuição de 1.644 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro) dias**, referente aos períodos de **18/03/1991 a 20/12/1991** (Município de Sidrolândia – Função: Professora), **24/02/1997 a 23/08/1997** (Município de Sidrolândia – Função: Professora), **09/02/1998 a 20/11/1998** (Município de Sidrolândia – Função: Professora), **01/03/1999 a 31/08/1999** (Município de Sidrolândia – Função: Professora), **01/09/1999 a 31/12/1999** (Município de Sidrolândia – Função: Professora), **01/03/2000 a 31/12/2000** (Município de Sidrolândia – Função: Professora) e **01/03/2001 a 19/12/2001** (Município de Sidrolândia – Função: Professora), correspondente a **04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias**, na **matrícula nº 816-1**, períodos trabalhados para fins de aposentadoria, em conformidade com o artigo 201, § 9° da Constituição Federal, combinado com o Artigo 73, Inciso I e IV da Lei Complementar 007/2002, relativo ao período trabalhado conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS protocolo 28001040100401261 e NIT 2683880241-2, emitida em 26/09/2026.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Aos cinco dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.029/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Articulação Institucional"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar, **ANA BATISTA FIGUEIREDO ALMEIDA**, matrícula nº 3526-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Articulação Institucional, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º- Revogar Adicional de Gratificação por Representação Pública concedido na portaria n.º 068/SEMS/2026 de 03 de junho de 2026**.**

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos três dias do mês de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.027/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Exonera do cargo em comissão de Diretor(a) de Assistência Integral à Saúde da Mulher"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar, **ANA LIDIA ALVES REIS ASCOLI**, matrícula nº 991-1, do cargo em comissão de Diretor(a) de Assistência Integral à Saúde da Mulher, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º- Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 127/SEMS/2025 de 25 de julho de 2025.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos três dias do mês de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.023/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomeia ao cargo em comissão de Secretária Escolar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **ANIELY GREFE DA SILVA**, no cargo em comissão de Secretária Escolar, vinculada à SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos três dias do mês de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.028/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Agentes Comunitários de Saúde"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar, **RENATA MARÇAL SACAI**, matrícula nº 10536-1, do cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Agentes Comunitários de Saúde, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º- Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 134/SEMS/2025 de 26 de julho de 2025.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos três dias do mês de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 171/2026

PORTARIA Nº. 171/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **FELIPE JESUS DA SILVA**, no cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar I – Nível II,** para compor o quadro funcional do gabinete do Vereador Adavilton Joarildo de Souza Brandão.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11/11/2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 11 de novembro de 2026.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1021/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Logística e Controle de Frotas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, **ANA CAROLINA ESPINDOLA BARBOSA**, matrícula nº 11078-7, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Logística e Controle de Frotas, vinculado à SEMAA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1020/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Feira e Comércio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 7191-8, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Feira e Comércio, vinculado à SEMAA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.042/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **ANA CAROLINA FRANCISCA DA SILVA,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada ao Gabinete do Prefeito, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) a servidora.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Aos nove dias do mês de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.033/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Revoga a Portaria que menciona"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria n° 359/2026, de 12 de março de 2026, que cedeu com ônus para a origem, o servidor **THIAGO ARRUDA SILVA,** matrícula nº 13059-1, para a Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aos quatro dias do mês de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

Decreto Nº 462/2026, de 12 de novembro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.771,33 (dezesseis mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 2310/25 de 15 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sidrolândia – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.771,33 (dezesseis mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos) para o reforço das seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.5000.2404 Apoio à Gestão Governamental
732 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.574.0000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação 16.771,33

Total Geral de Suplementações ...: 16.771,33

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.5000.2404 Apoio à Gestão Governamental
730 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito -16.771,33

Total das Anulações ...: -16.771,33

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 12 de novembro de 2026.

Rodrigo Basso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

Decreto Nº 463/2026, de 12 de novembro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.202,17 (quatro mil, duzentos e dois reais e dezessete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 2310/25 de 15 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sidrolândia – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.202,17 (quatro mil, duzentos e dois reais e dezessete centavos) para o reforço das seguintes dotações:

02 02 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD

04.122.9026.2049 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA EFICIÊNCIA E TECNOLOGIA

24 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 4.202,17

Total Geral de Suplementações ...: 4.202,17

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.9003.2256 Renova Escola

269 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos -4.202,17

Total das Anulações ...: -4.202,17

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 12 de novembro de 2026.

Rodrigo Basso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Funsaude

Aquisição de medicamentos ATA 023/24 116 -PREGÃO 52/2026

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 655**

Ata de registro de preços **nº º 023/26**

Pregão Eletrônico **nº 52/26**

Processo Administrativo **nº 16503/2026**

Processo Licitatório **nº 0116/26**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	**Poder executivo**
03	**Fundação de Saúde - FUNSAÚDE**
3.3.90.30.36	**Material de Consumo**
10.302.0003.2033.0001	**Funsaúde- Hospital Municipal**

Ordenador das despesas: KATIA LIRA

Valor: R 414,70 (quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos)

Data da assinatura: 10/11/2026

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 657**

Ata de registro de preços **nº º 023/26**

Pregão Eletrônico **nº 52/26**

Processo Administrativo **nº 16503/2026**

Processo Licitatório **nº 0116/26**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: LIFE MEDICAL LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	**Poder executivo**
03	**Fundação de Saúde - FUNSAÚDE**
3.3.90.30.36	**Material de Consumo**
10.302.0003.2033.0001	**Funsaúde- Hospital Municipal**

Ordenador das despesas: KATIA LIRA

Valor: R$345,50 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Data da assinatura: 10/11/2026

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 654**

Ata de registro de preços **nº º 023/26**

Pregão Eletrônico **nº 52/26**

Processo Administrativo **nº 16503/2026**

Processo Licitatório **nº 0116/26**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR

Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	**Poder executivo**
03	**Fundação de Saúde - FUNSAÚDE**
3.3.90.30.36	**Material de Consumo**
10.302.0003.2033.0001	**Funsaúde- Hospital Municipal**

Ordenador das despesas: KATIA LIRA

Valor: R$ 1.295,00 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais)

Data da assinatura: 10/11/2026

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 658**

Ata de registro de preços **nº º 023/26**

Pregão Eletrônico **nº 52/26**

Processo Administrativo **nº 16503/2026**

Processo Licitatório **nº 0116/26**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: MHL MEDICAL LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	**Poder executivo**
03	**Fundação de Saúde - FUNSAÚDE**
3.3.90.30.36	**Material de Consumo**
10.302.0003.2033.0001	**Funsaúde- Hospital Municipal**

Ordenador das despesas: KATIA LIRA

Valor: R$ 599,25 (quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)

Data da assinatura: 10/11/2026

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 659**

Ata de registro de preços **nº º 023/26**

Pregão Eletrônico **nº 52/26**

Processo Administrativo **nº 16503/2026**

Processo Licitatório **nº 0116/26**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: OESTE SUL CIRURGICA LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	**Poder executivo**
03	**Fundação de Saúde - FUNSAÚDE**
3.3.90.30.36	**Material de Consumo**
10.302.0003.2033.0001	**Funsaúde- Hospital Municipal**

Ordenador das despesas: KATIA LIRA

Valor: R$ 3.219,00 (três mil, duzentos e dezenove reais)

Data da assinatura: 10/11/2026

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 656**

Ata de registro de preços **nº º 023/26**

Pregão Eletrônico **nº 52/26**

Processo Administrativo **nº 16503/2026**

Processo Licitatório **nº 0116/26**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA

Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	**Poder executivo**
03	**Fundação de Saúde - FUNSAÚDE**
3.3.90.30.36	**Material de Consumo**
10.302.0003.2033.0001	**Funsaúde- Hospital Municipal**

Ordenador das despesas: KATIA LIRA
Valor: R$ 1579,00 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais)
Data da assinatura: 10/11/2026

Matéria enviada por Bárbara Nascimento da Cruz

Funsaude

EXTRATO DE EMPENHO DE MATERIAIS PREGÃO 43/26 PROC.LICITATORIO 101/2026

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **648**
Ata de registro de preços nº **021/2026**
Pregão Presencial nº **0043/24**
Processo Administrativo nº **12478/26**
Processo Licitatório nº **000101/2026**
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE
Contratado: RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	**Poder executivo**
03	**Fundação de Saúde - FUNSAÚDE**
3.3.90.30.36	**Material de Consumo**
10.302.0003.2033.0001	**Funsaúde- Hospital Municipal**

Ordenador das despesas: Katia Lira
Valor: R$26.083,40 (vinte e seis mil e oitenta e três reais e quarenta centavos)
Data da assinatura: 11/11/2026

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **649**
Ata de registro de preços nº **021/2026**
Pregão Presencial nº **0043/24**
Processo Administrativo nº **12478/26**
Processo Licitatório nº **000101/2026**
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE
Contratado: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	**Poder executivo**
03	**Fundação de Saúde - FUNSAÚDE**
3.3.90.30.36	**Material de Consumo**
10.302.0003.2033.0001	**Funsaúde- Hospital Municipal**

Ordenador das despesas: KATIA LIRA
Valor: R$15.260,50(quinze mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: 11/11/2026

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **650**
Ata de registro de preços nº **021/2026**
Pregão Presencial nº **0043/24**

Processo Administrativo nº **12478/26**

Processo Licitatório nº **000101/2026**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	**Poder executivo**
03	**Fundação de Saúde - FUNSAÚDE**
3.3.90.30.36	**Material de Consumo**
10.302.0003.2033.0001	**Funsaúde- Hospital Municipal**

Ordenador das despesas: KATIA LIRA

Valor: R$6.718,00 (seis mil, setecentos e dezoito reais)

Data da assinatura: 11/11/2026

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **653**

Ata de registro de preços nº **021/2026**

Pregão Presencial nº **0043/24**

Processo Administrativo nº **12478/26**

Processo Licitatório nº **000101/2026**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	**Poder executivo**
03	**Fundação de Saúde - FUNSAÚDE**
3.3.90.30.36	**Material de Consumo**
10.302.0003.2033.0001	**Funsaúde- Hospital Municipal**

Ordenador das despesas: KATIA LIRA

Valor: R$ 34.654,30 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)

Data da assinatura: 11/11/2026

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **652**

Ata de registro de preços nº **021/2026**

Pregão Presencial nº **0043/24**

Processo Administrativo nº **12478/26**

Processo Licitatório nº **000101/2026**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	**Poder executivo**
03	**Fundação de Saúde - FUNSAÚDE**
3.3.90.30.36	**Material de Consumo**
10.302.0003.2033.0001	**Funsaúde- Hospital Municipal**

Ordenador das despesas: KATIA LIRA

Valor: R$ 16.750,00(dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais centavos)

Data da assinatura: 11/11/2026

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **651**

Ata de registro de preços nº **021/2026**

Pregão Presencial nº **0043/24**

Processo Administrativo nº **12478/26**

Processo Licitatório nº **000101/2026**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	**Poder executivo**
03	**Fundação de Saúde - FUNSAÚDE**
3.3.90.30.36	**Material de Consumo**
10.302.0003.2033.0001	**Funsaúde- Hospital Municipal**

Ordenador das despesas: KATIA LIRA

Valor: R$ 11.259,20(onze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

Data da assinatura: 11/11/2026

Matéria enviada por Bárbara Nascimento da Cruz

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16807/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 128/2026

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de materiais elétricos e insumos para a manutenção da rede de iluminação pública, no Município de São Gabriel do Oeste – MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** o objeto as empresas declaradas vencedoras na Ata de Sessão, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, com valor total de **R$ 1.785.063,01 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, sessenta e três reais e um centavo),** tendo como vencedoras as seguintes empresas:

COMERCIAL LUANE LTDA, CNPJ nº 60.579.824/0001-30, para o item 62, com o valor total de **R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais);**

JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 52.785.146/0001-93, para os itens 05 a 23, 30 a 35, 37 a 39, 45 a 52, 56 a 60, 63, 65 a 72, 74 a 79, 81 a 98, com o valor total de **R$ 1.697.399,93 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos);**

KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRIÇÃO LTDA, CNPJ nº 55.073.244/0001-96, para os itens 01 a 04, 29, 40, 53, 55, 61 e 64, com o valor total de **R$ 45.097,03 (quarenta e cinto mil, noventa e sete reais e três centavos);**

STORE DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 13.990.290/0001-00, para o item 80, com valor total de **R$ 3.976,00 (três mil, novecentos e setenta e seis reais);**

TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 56.004.897/0001-86, para os itens 25, 36, 44 e 73, com valor total de **R$ 9.078,05 (nove mil, setenta e oito reais e cinco centavos);**

VOLMIR AGROCENTER LTDA, CNPJ nº 03.788.058/0001-30, para os itens 24, 26 a 28, 41 a 43 e 54, com valor total de **R$ 27.132,00 (vinte e sete mil, cento e trinta e dois reais).**

Encaminho os autos à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 09 de novembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Maria Luísa Link

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

PA 21338/2026- EXTRATO DO CONTRATO 162/2026

EXTRATO DO CONTRATO 162/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 162/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21338/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CREDENCIADA: CNE CLINICA DE NEUROCIRURGIA LTDA;

OBJETO: credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos especializados em consultas de pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, no Município de São Gabriel do Oeste/MS.

ESPECIALIDADE MÉDICA: Neurologia/Neurocirurgia

DO VALOR: A CREDENCIADA receberá pelos serviços prestados o valor de **R$ 254,83 (duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)** por consulta, totalizando o valor estimado de **R$ 95.561,25 (noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei como situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis e o Decreto Municipal nº 3.016/2023.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

020200	**Fundo Municipal de Saúde- FMS**
10.302.0003.2030.0000	Atenção Especializada - MAC
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/ Katia Lira Adono/ Anselmo Costa.

Data da Assinatura: 30 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Bruna Berguerand

Prefeitura - Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto

CERTIDÃO DE RECURSO

Certifico, para os devidos fins, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, e conforme o § 2º do artigo 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021, que transcorreu o prazo estabelecido para ciência e manifestação de interessados, conforme previsto no Extrato da Justificativa da Dispensa do Chamamento Público nº 017/2026.

A referida publicação ocorreu no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em 05/11/2026, edição nº 4213, páginas 303 e 304, disponível no site: https://diario-oficial-prd.nyc3.digitaloceanspaces.com/files/media/155729/4213---05-11-2026.pdf.

Durante esse período, **não houve interposição de recursos** por parte de interessados, o que confirma a ausência de impugnações à dispensa do chamamento público.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de novembro de 2026.

_____

ANA CLAUDIA MOREIRA COSTA

Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Matéria enviada por José Omar Justino da Silva Júnior

Prefeitura - Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto

CERTIDÃO DE RECURSO - LIASGO

Processo Administrativo nº 20475/2026

Certifico, para os devidos fins, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, e conforme o § 2º do artigo 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021, que transcorreu o prazo estabelecido para ciência e manifestação de interessados, conforme previsto no Extrato da Justificativa da Dispensa do Chamamento Público nº 016/2026.

A referida publicação ocorreu no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em 05/11/2026, edição nº 4213, páginas 302 e 303, disponível no site: https://diario-oficial-prd.nyc3.digitaloceanspaces.com/files/media/155729/4213---05-11-2026.pdf.

Durante esse período, **não houve interposição de recursos** por parte de interessados, o que confirma a ausência de impugnações à dispensa do chamamento público.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de novembro de 2026.

_____

ANA CLAUDIA MOREIRA COSTA

Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Matéria enviada por José Omar Justino da Silva Júnior

Edital nº 004/2026/PSS005/26 SAAE - Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026 para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissional ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Especializados e Função de Pedreiro, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no Departamento Operacional Água/Esgoto do SAAE, conforme classificação abaixo:

1 – PEDREIRO – CLASSIFICAÇAO

CARGO	NOME	Pontuação	Colocação	Observação
PEDREIRO	FRANCISCO ETERNO DA SILVA LIMA DUARTE	4,00	1º	Desempate Item 6.1 Edital
PEDREIRO	OLENIR PEREIRA DA SILVA	4,00	2º	Desempate Item 6.1 Edital
PEDREIRO	JOSE HENRIQUE DA SILVA SANTOS	3,00	3º	

São Gabriel do Oeste-MS, 11 de novembro de 2026.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N° 002/2026 - SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19944/2026
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026 - SEMED
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS
INTERVENIENTE: FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO GRUPO AMOR PEDAGÓGICO

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto repasse de recursos financeiros provenientes das Emendas Impositivas nº 159 e 179 destinados à execução do Projeto "Pertencer para Aprender". O projeto visa para aquisição de uniformes e materiais escolares aos alunos do Pré – escolar I e Pré escolar II crianças de 4 e 5 anos da Escola Fabiano de Cristo, visando à melhoria das condições de aprendizagem e do atendimento educacional.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2.014 e do Decreto Municipal nº 2.566 de 04 de novembro de 2.021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 020700 – Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste – FEMSGO
Funcional: 12.365.0004.2048.0001 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Código de Aplicação: 000 000 Fonte de Recursos: 15007011

VALOR: Dá-se ao Termo de Fomento o valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre os partícipes.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Edivaldo Siqueira de Abreu / Fauze Ferreira Gutierrez
Data da assinatura: 05 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Maria Luísa Link

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 167/2026

CONTRATO Nº 167/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 066/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17637/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 137/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS
CONTRATADO: AGN COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender ao Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41.810.004, proposta 13659627000125032MS, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 3.728,24 (três mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos);**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O

prazo de vigência poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto quando devidamente justificado, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021 (art. 6º, inciso XVII).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente CONTRATO, é firmado em decorrência da homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (Gestor Municipal), exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17637/2026**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do CONTRATANTE, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas**:**

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.1004.0001	Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saúde
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Kátia Lira Adono / Alexandre Oliveira Barroso
Data da Assinatura: 10 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Maria Luísa Link

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 170/2026

CONTRATO Nº 170/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 066/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17637/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 137/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS
CONTRATADO: LC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender ao Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41.810.004, proposta 13659627000125032MS, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 183.260,00 (cento e oitenta e três mil, duzentos e sessenta reais);**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto quando devidamente justificado, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021 (art. 6º, inciso XVII).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente CONTRATO, é firmado em decorrência da homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (Gestor Municipal), exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17637/2026**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do CONTRATANTE, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas**:**

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.1004.0001	Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saúde
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Kátia Lira Adono / Rodrigo Maria Claro
Data da Assinatura: 10 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Maria Luísa Link

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 171/2026

CONTRATO Nº 171/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 066/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17637/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 137/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS
CONTRATADO: VOLMIR AGROCENTER LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender ao Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41.810.004, proposta 13659627000125032MS, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais);**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto quando devidamente justificado, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021 (art. 6º, inciso XVII).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente CONTRATO, é firmado em decorrência da homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (Gestor Municipal), exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17637/2026**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do CONTRATANTE, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas**:**

020200	**Fundo Municipal de Saúde**
10.301.0003.1004.0001	Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saúde
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Kátia Lira Adono / Pedro Paulo Umpierre Bernardi
Data da Assinatura: 10 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Maria Luísa Link

Compras e Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2026, que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de medicamentos e materiais que restaram fracassados ou sem contratação no processo anterior, bem como para atendimento de novas demandas judiciais e assistenciais e de usuários atendidos pela Casa Azul e pelo Centro Especializado em Reabilitação – CER, por intermédio da Farmácia Interna da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS, DECLARO VENCEDORAS** as empresas:

Item	Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de medicamentos e materiais que restaram fracassados ou sem contratação no processo anterior, bem como para atendimento de novas demandas judiciais e assistenciais e de usuários atendidos pela Casa Azul e pelo Centro Especializado em Reabilitação – CER, por intermédio da Farmácia Interna da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS	Unid.	Total Quant.	Valor Unit.R$	V. Total R$	Empresa Vencedora
01	ACIDO TIOCTICO 600MG	COMP	720	4,44	3.196,80	AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO
02	ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO 150ML	FR	750	176,99	132.742,50	AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO
08	CLOBAZAN 10MG	CAPS	1.500	0,70	1.050,00	AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO
09	CLOBAZAN 20MG	COMP	1.500	1,32	1.980,00	AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO
15	DIACEREINA 50MG	COMP	1.200	5,36	6.432,00	AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO
43	SULBUTIAMINA 200MG	COMP	720	1,78	1.281,60	AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO
51	ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO 150ML	FR	250	176,99	44.247,50	AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO
37	QUETIAPINA XR 50MG	COMP	2.100	4,94	10.374,00	LIFE GOLD HOSPITALAR
40	RIVASTIGMINA PATCH 18MG ADESIVO	UN	600	15,39	9.234,00	LIFE GOLD HOSPITALAR
13	DAPAGLIFLOSINA + METFORMINA 10MG + 1000MG	COMP	1.800	5,12	9.216,00	LIFE MEDICAL
14	DAPAGLIFLOSINA + METFORMINA 5MG + 1000MG	COMP	1.800	2,56	4.608,00	LIFE MEDICAL
18	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MG + 400MG	REFIL	150	118,39	17.758,50	LIFE MEDICAL
21	INSULINA LISPRO HUMALOG (DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE) 100UI/ML	REFIL	300	67,31	20.193,00	LIFE MEDICAL
22	INSULINA TOUJEO 300UI/ML EMBALAGEM COM 1 CANETA DESCARTAVEL PRE-ENCHIDA COM 3ML	CANET	150	326,00	48.900,00	LIFE MEDICAL
23	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SISTEMA DE APLICACAO PRE ENCHIDO COM 3 ML	CANET	500	100,00	50.000,00	LIFE MEDICAL
29	MAVACANTENO 5MG	COMP	450	274,00	123.300,00	LIFE MEDICAL
35	PLENANCE EZE 20/10MG	COMP	1.200	4,00	4.800,00	LIFE MEDICAL
41	SACUBUTRIL 97MG + VALSARTANA 103MG	COMP	1.440	4,70	6.768,00	LIFE MEDICAL
42	SONDA BOTTON GASTROSTOMIA TIPO MICKEY TAMANHO 16X1,5CM	UN	8	1.909,21	15.273,68	LIFE MEDICAL
45	TIOTROPIO - SPIRIVA RESPIMAT	FR	60	304,00	18.240,00	LIFE MEDICAL
52	MAVACANTENO 5MG	COMP	150	274,00	41.100,00	LIFE MEDICAL
53	NINTEDANIBE 150MG	COMP	180	220,00	39.600,00	LIFE MEDICAL
19	GLICOSAMINA + CONDROITINA 500+400MG	COMP	1.500	2,53	3.795,00	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
33	NINTEDANIBE 150MG	COMP	540	124,89	67.440,60	SANTE MEDICA HOSPITALAR

05	CANABIDIOL 200MG/ML	FR	24	326,99	7.847,76	ZION MEDPHARMA IMPORTACAO, EXPORTACAO COMERCIO E SERVICOS
Total dos Itens com Menor Preço					**R$ 689.378,94**	

E-SFINGE: 6FD9C952EB4BD0275A2B6E2B6CD1A34E3590BAA5

RemessaOnline: 9413468

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Novembro de 2026.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Compras e Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2026, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a **aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS, compreendendo Gasolina Comum, Etanol e Biodiesel Comum S10, mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, para atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde,** sagrou-se vencedora a empresa: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DO PETROLEO SAO GABRIEL LTDA,** para os itens 01, 02 e 03, com o valor total de R$ 1.361.242,50 (Um milhão, trezentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

E-SFINGE: 02CDAAD8A2BF91FFBE6A1BFB0AE811D7552B1F93

idRemessaOnline: 9517754

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de novembro de 2026.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

PORTARIA Nº 056/2026 - SAAESGO - 11 de novembro de 2026

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR Á TERMO FACE VENCIMENTO DE CONTRATO, ADEMILSON PORTELA DA SILVA**,** matrícula 361, contratado por prazo determinado para o Cargo de Assistente de Serviços e Função Motorista, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a 09 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

SAAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:10620/2022

CONTRATO N°029/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS – SAAE

CONTRATADA: J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 05.766.304/0001-88

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de quatro meses - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de softwares inetgrados de gestão comercial de saneamento, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico para a Autarquia.

VALOR: Pelo fornecimento objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$43.149,12 (quarenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e doze centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

021400	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SGO - SAAE
17.122.0005.2051.0000	*Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE*
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses a contar do seu vencimento.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026

ASSINANTES: Julia Fernanda Bortolini/ Fabio Ribeirete Silva/ Francisco Celso Dal Rio Filho

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

SAAE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À NOTA DE EMPENHO Nº 487/2026

Processo Administrativo n° 15543/2026

Nota de Empenho n° 487/2026

Contratada: AR Confecções e Comércio Ltda, CNPJ 24.995.707/0001-43

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento dos quantitativos dos itens 01 e 02 do Lote 02, correspondentes a camisa polo masculina de manga curta e camisa polo feminina modelo baby look de manga curta, integrantes da Nota de Empenho nº 487/2026, emitida em 21 de setembro de 2026, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 011/2026.

Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.500,06 (mil e quinhentos reais e seis centavos), correspondente à aquisição de camisas polo, sendo R$456,54 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) referentes às camisas polo masculinas e R$ 1.043,52 (mil e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) referentes às camisas polo femininas.

Data da assinatura: 11 de novembro de 2026.

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini/ André Luiz Elias

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4021, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1411

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n°1411/2025, de 17 de dezembro de 2025, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$481.845,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **481.845,79**

02	01	01	Gabinete do Prefeito		
	56		04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	300,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	06	Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa		
	1275		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	37.888,26
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo		
	323		13.392.0008.1020.0000	Festas e Eventos Municipais	8.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	03	00	Fundação de Saúde		
	533		10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal	193.400,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5001002
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde		
	1353		10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica	32.581,50
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 5001002
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	1354		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	200.583,40
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 2 5001002
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	19	00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		
	1169		08.241.0006.2075.0000	Diagnóstico e Execução da Política dos Direitos do Idoso	9.092,63
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 2 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **242.257,53**

Fontes de Recurso		
500	0000	9.092,63
500	1002	233.164,90

Anulação:

02	01	01	Gabinete do Prefeito				
	53		04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	-300,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
02	01	03	Secretaria de Governo, Gestão Estrat., Orçamento e Finanças				
	101		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-37.888,26		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito				
	152		15.451.0005.1001.0001	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-8.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
02	03	00	Fundação de Saúde				
	516		10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal	-193.400,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	5001002
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
					-239.588,26		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06/11/2026.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 06 de NOVEMBRO de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
CONTRATO Nº 014/2025

PARTES: Câmara Municipal de Taquarussu/MS e STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.278.563/0001-08.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 014/2025, referente à locação de software para registro de ponto dos servidores do Legislativo, com fornecimento em comodato de 01 (um) aparelho de ponto eletrônico facial, suporte técnico especializado, instalação, treinamento de usuários e manutenção preventiva e corretiva.

VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2026 a 13 de novembro de 2027, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: Mantido o valor mensal de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), totalizando R$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais) para o período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.

Taquarussu/MS, 11 de novembro de 2026.

Gilso Francisco Filho

Presidente Legislativo de Taquarussu – MS

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 27 AO CONTRATO 066/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA SA** – **DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2026 OBJETO**:** O Presente Termo Aditivo tem a finalidade de Aditivo de acréscimo de valor ao contratado de R$ 6.744,16 (seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) sendo a inclusão (Endosso de adicional de Prêmio) dos veículos, para a Prefeitura Municipal de Taquarussu .

Código registro TCE: 43B66AF42833410B12D9F437D8C8CDA4B8934FD6

Código registro TCE: BC661E5C84CBDAB5B508307EBB7C66EA58EDDD75

Código registro TCE: 539173805CEAC3403EC4E70C3069EF29BF8345D6

Código registro TCE: 2CD7C727267DB42DA297ACEDEAD3A17441B310C1

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Marcelo Wais.

Taquarussu - MS, 06 de novembro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2026

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, **torna pública a remarcação de nova data** para a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 195/2023 de 21 de dezembro de 2023, Decreto 033/2025 de 07 de fevereiro de 2025, tendo por objeto a " Contratação de Empresa para fornecimento de 400 (quatrocentas) cestas básicas/Natalina, objetivando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município no período que antecede as festas natalinas, durante o exercício de 2026".

O processo que seria julgado em 13/11/2026 ás 08:00 horas, foi remarcado para 26/11/2026 ás 09:00 horas (MS), por motivos de correção ao Edital.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: http://taquarussu.ms.gov.br/site/ transparência.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Código registro TCE: 5072268AA79A623484253DED068972203E33667F oc

Código registro TCE: 28BBB2ADFD6B054160A57E01B1E03DDC7F2468EE pu

Código registro TCE: B262954724212825555B8723F860FDDFA1BBD0602 pr

Taquarussu – MS, 11 de novembro de 2026.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 865/2026
b) Nr. Licitação: 32/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
11/11/2026
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO.*

Código registro TCE: BB88F81F2E0340EC144368238356E771E72240DA

Participante: RONALDO FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA

1	BOTÕES DE METAL BOTÕES DE PRESSÃO OU DE CASA (COMUM) MATERIAL: METAL INOXIDÁVEL, ZAMAK, LATÃO OU RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: DIÂMETRO EXATO EM MILÍMETROS (EX: 15 MM, 17 MM OU 20 MM). - BOTÕES DE METAL BOTÕES DE PRESSÃO OU DE CASA (COMUM) MATERIAL: METAL INOXIDÁVEL, ZAMAK, LATÃO OU RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: DIÂMETRO EXATO EM MILÍMETROS (EX: 15 MM, 17 MM OU 20 MM). Marca: MALUI MALHAS	100,000	UN	0,90	90,00
2	ELÁSTICO Nº10 73% POLIÉSTER 27% ELASTODIENO (PÇ C/ 100 M) COR BRANCA. - ELÁSTICO Nº10 73% POLIÉSTER 27% ELASTODIENO (PÇ C/ 100 M) COR BRANCA. Marca: MALUI MALHAS	1,000	UN	33,90	33,90
3	FITA PASSANAMARIA MTS 100 NÃO TEMOS - PASSAMANARIA OURO, COMPOSIÇÃO DE 70% EM ALGODÃO, 25% METALIZADA E 5% EM POLIAMIDA, MÍNIMO 17MM DE LARGURA. 18. FRANJA VISCOSE - FITA PASSANAMARIA MTS 100 NÃO TEMOS - PASSAMANARIA OURO, COMPOSIÇÃO DE 70% EM ALGODÃO, 25% METALIZADA E 5% EM POLIAMIDA, MÍNIMO 17MM DE LARGURA. 18. FRANJA VISCOSE Marca: MALUI MALHAS	100,000	MT	3,40	340,00
4	FITA PASSANAMARIA PASSAMANARIA PRATEADA, COMPOSIÇÃO DE 70% EM ALGODÃO, 25% METALIZADA E 5% EM POLIAMIDA, MÍNIMO 17MM DE LARGURA. - FITA PASSANAMARIA PASSAMANARIA PRATEADA, COMPOSIÇÃO DE 70% EM ALGODÃO, 25% METALIZADA E 5% EM POLIAMIDA, MÍNIMO 17MM DE LARGURA. Marca: MALUI MALHAS	100,000	MT	3,40	340,00
5	FRANJA VISCOSE 15 CM PCT/10 M DOURADA - FRANJA VISCOSE 15 CM PCT/10 M DOURADA Marca: MALUI MALHAS	50,000	MT	7,50	375,00
6	FRANJA VISCOSE 15 CM PCT/10 M PRATA - FRANJA VISCOSE 15 CM PCT/10 M PRATA Marca: MALUI MALHAS	50,000	MT	7,50	375,00
7	MALHA DE ALGODÃO COM ELASTANO (FREQÜENTEMENTE CHAMADA DE COTTON OU MEIA MALHA COM ELASTANO). SUA COMPOSIÇÃO TÍPICA É DE CERCA DE 96% ALGODÃO E 4% ELASTANO. 10 METROS DE CADA COR- VERMELHO, ROSA, BRANCA, AZUL CLARO,VERDE,LARANJA,PRETA) - MALHA DE ALGODÃO COM ELASTANO (FREQÜENTEMENTE CHAMADA DE COTTON OU MEIA MALHA COM ELASTANO). SUA COMPOSIÇÃO TÍPICA É DE CERCA DE 96% ALGODÃO E 4% ELASTANO. 10 METROS DE CADA COR- VERMELHO, ROSA, BRANCA, AZUL CLARO,VERDE,LARANJA,PRETA) Marca: MALUI MALHAS	140,000	MT	100,90	14.126,00
8	MALHA TENSIONADA, TAMBÉM CONHECIDA COMO HELANQUINHA OU SIMPLESMENTE LYCRA. É UMA MALHA FEITA DE POLIÉSTER COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER LARGURA APROXIMADA 1,60M. GRAMATURA 123G/M² - MALHA TENSIONADA, TAMBÉM CONHECIDA COMO HELANQUINHA OU SIMPLESMENTE LYCRA. É UMA MALHA FEITA DE POLIÉSTER COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER LARGURA APROXIMADA 1,60M. GRAMATURA 123G/M² Marca: MALUI MALHAS	220,000	MT	14,50	3.190,00
9	TECIDO CETIM CHARMEUSE - ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES: 1M X 1,50 M. GRAMATURA: 72G/M². TIPO: TECIDO. - TECIDO CETIM CHARMEUSE - ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES: 1M X 1,50 M. GRAMATURA: 72G/M². TIPO: TECIDO. Marca: MALUI MALHAS	140,000	MT	10,90	1.526,00
10	TECIDO EM ALGODÃO CRU TECIDO ALGODÃO CRU 100%ALGODÃO MINIMO DE 250 CM LARGURA (ALGODÃO CRU 2,5 L 100% ALG) - TECIDO EM ALGODÃO CRU TECIDO ALGODÃO CRU 100%ALGODÃO MINIMO DE 250 CM LARGURA (ALGODÃO CRU 2,5 L 100% ALG) Marca: MALUI MALHAS	26,000	MT	37,90	985,40

11	TECIDO EM ALGODÃO ESTAMPADO, TIPO CHITÃO, 100% DE ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE, LARGURA 1,40 METROS. - TECIDO EM ALGODÃO ESTAMPADO, TIPO CHITÃO, 100% DE ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE, LARGURA 1,40 METROS. Marca: MALUI MALHAS	30,000	MT	11,90	357,00
12	TECIDO JACQUARD ACETINADO, COMPOSIÇÃO DE 56 % ACETATO E 44% POLIÉSTER, TEM SUPERFÍCIE TODA TRABALHADO COM TEXTURA EM ALTO RELEVO, FORMANDO DESENHOS VARIADOS COM O MESMO FIO NA COR UTILIZADO NA SUA CONFECÇÃO; MÍNIMO 1,40M DE LARGURA. - TECIDO JACQUARD ACETINADO, COMPOSIÇÃO DE 56 % ACETATO E 44% POLIÉSTER, TEM SUPERFÍCIE TODA TRABALHADO COM TEXTURA EM ALTO RELEVO, FORMANDO DESENHOS VARIADOS COM O MESMO FIO NA COR UTILIZADO NA SUA CONFECÇÃO; MÍNIMO 1,40M DE LARGURA. Marca: MALUI MALHAS	50,000	MT	18,90	945,00
13	TECIDO OXFORD LISO, 100% POLIÉSTER, RESISTENTE; MEDIDA MÍNIMA 1,40M DE LARGURA. - TECIDO OXFORD LISO, 100% POLIÉSTER, RESISTENTE; MEDIDA MÍNIMA 1,40M DE LARGURA. Marca: MALUI MALHAS	320,000	MT	11,90	3.808,00
14	TECIDO TELA DE JUTA – ESPECIFICAÇÃO: PEÇA 10M X 1M, 100% JUTA NATURAL BIODEGRADÁVEL, COR BEGE CRU. - TECIDO TELA DE JUTA – ESPECIFICAÇÃO: PEÇA 10M X 1M, 100% JUTA NATURAL BIODEGRADÁVEL, COR BEGE CRU. Marca: MALUI MALHAS	30,000	MT	19,90	597,00
15	TECIDO TULE - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, GRAMATURA: 0,011 G/ML, LARGURA: 1,20. TIPO: LISO. - TECIDO TULE - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, GRAMATURA: 0,011 G/ML, LARGURA: 1,20. TIPO: LISO. Marca: MALUI MALHAS	20,000	MT	9,90	198,00
16	TECIDO VELUDO CRISTAL 100% POLIÉSTER - TECIDO VELUDO CRISTAL 100% POLIÉSTER Marca: MALUI MALHAS	60,000	MT	30,90	1.854,00
17	TECIDO VOAL COMPOSTO POR 100% POLIÉSTER. POSSUI LARGURA DE 1,50 M E GRAMATURA MÉDIA DE 65 G/M². ACABAMENTO FOSCO - TECIDO VOAL COMPOSTO POR 100% POLIÉSTER. POSSUI LARGURA DE 1,50 M E GRAMATURA MÉDIA DE 65 G/M². ACABAMENTO FOSCO Marca: MALUI MALHAS	100,000	MT	13,90	1.390,00
18	TRICOLINE DE ALGODÃO 5MM LISTRADO - ESPECIFICAÇÕES: TECIDO ALGODÃO, MATERIAL:100% ALGODÃO, TIPO:TRICOLINE, LARGURA:1,50 M, COR:LISTRADO, APLICAÇÃO:CONFECÇÕES EM GERAL - TRICOLINE DE ALGODÃO 5MM LISTRADO - ESPECIFICAÇÕES: TECIDO ALGODÃO, MATERIAL:100% ALGODÃO, TIPO:TRICOLINE, LARGURA:1,50 M, COR:LISTRADO, APLICAÇÃO:CONFECÇÕES EM GERAL Marca: MALUI MALHAS	40,000	MT	46,90	1.876,00
19	ZÍPER DE NYLON, COMPRIMENTO MÉDIO DE 15 CM A 18 CM PARA CALÇAS SOCIAIS. - ZÍPER DE NYLON, COMPRIMENTO MÉDIO DE 15 CM A 18 CM PARA CALÇAS SOCIAIS. Marca: MALUI MALHAS	20,000	UN	1,70	34,00
20	ZÍPER DE NYLON SAIA DE 15 CM. - ZÍPER DE NYLON SAIA DE 15 CM. Marca: MALUI MALHAS	15,000	UN	1,70	25,50
21	ZÍPER DESTACÁVEL DE 60 CM DE ABERTURA TOTAL. - ZÍPER DESTACÁVEL DE 60 CM DE ABERTURA TOTAL. Marca: MALUI MALHAS	60,000	UNI	7,20	432,00

Total do Participante:

32.897,80

Total Geral:

32.897,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0113.2018.3.3.90.00.00	R$ 34.309,82

Taquarussu/MS, 11 de Novembro de 2026

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2026

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública_a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 195/2023 de 21 de dezembro de 2023, Decreto 033/2025 de 07 de fevereiro de 2025, tendo por objeto a "Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de pacotes de viagens turísticas, destinados aos idosos participantes do Projeto Conviver, às crianças e aos adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Projeto Raio de Sol, vinculados às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu – MS".

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 01/12/2026.

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: http://taquarussu.ms.gov.br/site/ transparência.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Código registro TCE: 50E411FD1031647AFD154BF231288E8B196C829D

Código registro TCE: BEC342FFF4E612C650CF3EFED42E4DE157485067

Taquarussu – MS, 11 de novembro de 2026.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 11.330.525/0001-01
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 147/2026, de 26 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 706/2026, de 6 de Outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 147.066,53, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.664,22
1.500.7011.122025 Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais 5.664,22

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$199,98
1.500.7011.112025 Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais 199,98

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.739,00
1.500.7011.102025 Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais 5.739,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.350,00
1.500.7011.232025 Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais 4.350,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.776,00
1.500.7011.242025 Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais 1.776,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.552,00
1.500.7011.252025 Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais 3.552,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$7.800,00
1.500.7011.262025 Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais 7.800,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.933,56
1.500.7011.662025 Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais 8.933,56

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.739,00
1.500.7011.462025 Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais 2.739,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$14.532,80
1.500.7011.512025 Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais 14.532,80

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 11.330.525/0001-01
Município: TAQUARUSSU

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.283,60
1.500.7011.352025 Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais 2.283,60

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$16.260,00
1.500.7011.422025 Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais 16.260,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$7.979,98
1.500.7011.572025 Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais 7.979,98

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.200,00
1.500.7011.432025 Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais 2.200,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.860,00
1.500.7011.022025 Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais 3.860,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$17.365,40
1.500.7011.712025 Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais 17.365,40

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.400,00
1.500.7011.012025 Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais 4.400,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.661,00
1.500.7011.382025 Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais 12.661,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.900,00
1.500.7011.222025 Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais 3.900,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.869,99
1.500.7011.342025 Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais 20.869,99

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.664,22
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.664,22

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$199,98
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 199,98

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 11.330.525/0001-01
Município: TAQUARUSSU

07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.739,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.739,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.350,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.350,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.776,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.776,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.552,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.552,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$7.800,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.800,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.933,56
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.933,56

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.739,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.739,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$14.532,80
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.532,80

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.283,60
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.283,60

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$16.260,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.260,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$7.979,98
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.979,98

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.200,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.200,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.860,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.860,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 11.330.525/0001-01
Município: TAQUARUSSU

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$17.365,40
1.500.1002.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.365,40
07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$4.400,00
1.500.1002.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.400,00
07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$12.661,00
1.500.1002.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.661,00
07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$3.900,00
1.500.1002.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.900,00
07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$20.869,99
1.500.1002.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.869,99

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2026.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2026

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedora a empresa:

SPOTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.909.677/0001-08, com o valor total de **R$ 334.500,00,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais);**

Valor total dos PRODUTOS licitados: R$ 334.500,00,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet e conectividade, compreendendo internet por fibra óptica convencional, internet via satélite, link dedicado e links de backup, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Administração, Obras e Infraestrutura, Trânsito, Desenvolvimento Agrário, bem como dos demais órgãos, unidades e setores administrativos do Município de Terenos/MS, conforme as especificações técnicas, os locais de instalação e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 1A12345E3A937CA053A363EB37ECBEF2F9D5AC27

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais n° 5699/2021 e 6992/2024.

Terenos – MS, 11 de novembro de 2026.

MARCIA FERREIRA DA SILVA

Departamento de Licitação

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TERENOS/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL 24/2026.

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE n° 187 de 05 de maio de 2026, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a **20ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Prefeitura Municipal no exercício de 2026.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

1) Fotocópia da cédula de identidade;

2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;

3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;

5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);

7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferencia;

8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);

9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)

10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);

12) Comprovante de endereço atualizado.

13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br

14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;

15) Exame admissional;

16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **12 de novembro e 13 de novembro** das **07:30 horas até as 12:30 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Classificação	Candidato	Lotação
08	JANAÍNA DE MORAES BRUNO	Sec. De Saúde

Terenos/MS, 12 de novembro de 2026.

Irenice Rodrigues Vieira

Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS – IAPESEM

PORTARIA Nº19, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Apoio Técnico para o Plano de Contratações Anual (PCA).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS-MS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê, a partir dos documentos de formalização de demandas, a possibilidade de elaboração do Plano de Contratações Anual, na forma de regulamento;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual constitui instrumento de governança destinado a racionalizar as contratações, promover o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, bem como conferir transparência, eficiência e previsibilidade às contratações públicas;

CONSIDERANDO que o planejamento e a elaboração do Plano de Contratações Anual demandam apoio técnico para acompanhamento, análise crítica, levantamento e consolidação de dados e formulação de sugestões;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Apoio Técnico responsável pelo acompanhamento, análise crítica, levantamento e consolidação de dados e formulação de sugestões no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA):

I – Representante do Conselho Curador, Portaria nº386/2025: VANUSA DE MELLO;
II – Representante do Comitê de Investimentos, Portaria nº388/2025: GUILHERME DOS SANTOS GARCIA;
III – Representante do Conselho Fiscal, Portaria nº387/2025: TANIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pela servidora **VANUSA DE MELLO** indicada no inciso I deste artigo.

Art. 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Flavio Luiz Cotrim de Rezende
Diretor Presidente do IAPESEM

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N°.486 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituído a servidora ROSALIA ADRIANO DE LIMA SILVA, anteriormente designada como membra da Comissão de Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 484, de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Fica designado a servidora IARA SILVIA BUZZO, ocupante do cargo de Assistente Social, para integrar a referida Comissão de Sindicância, em substituição ao membro anteriormente designado.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 484, especialmente quanto aos demais membros e às atribuições da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERENOS/MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 12.11.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2026

Satisfazendo a Lei e ao mérito, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acolho o Parecer Jurídico e **HOMOLOGO** o Processo Licitatório em epígrafe, o qual destina-se a acudir o objeto abaixo descrito, considerando a demonstração da observância dos princípios que regem as contratações públicas e nos termos da legislação em vigor.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet e conectividade, compreendendo **internet por fibra óptica convencional, internet via satélite, link dedicado e links de backup**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Administração, Obras e Infraestrutura, Trânsito, Desenvolvimento Agrário, bem como dos demais órgãos, unidades e setores administrativos do Município de Terenos/MS, conforme as especificações técnicas, os locais de instalação e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

ADJUDICO a licitação, nos termos que segue:

FAVORECIDA: SPOTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ N° 30.909.677/0001-08

VALOR TOTAL: R$ 334.500,00,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS HOMOLOGADOS: R$ 334.500,00,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 1A12345E3A937CA053A363EB37ECBEF2F9D5AC27

Terenos – MS, 11 de novembro de 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 8098 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.1000.2057 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
240 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.1000.2059 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. FINANÇAS
221 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
5.000,00

Total de Reduções ...: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 9 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Avenida Arnaldo Estevão de Figueiredo, 170, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 8115 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AUTORIZA A LOA Nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.8000.2011 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

74 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	75,00
	75,00

Total Geral de Suplementações ...: 75,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 26 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 8116 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.1000.2057 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

237 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.309,02
240 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.875,00
	4.184,02

13.001 - Procuradoria Geral do Município

02.061.1000.2072 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

287 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.422,46
	4.422,46

20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

15.451.4000.2080 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE OBRAS E ENGENHARIA

347 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

04.122.1000.2081 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

353 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.325,00
	9.325,00

Total Geral de Suplementações ...: 18.931,48

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 27 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 8117 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.2200.2037 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

167 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1550 - Transferência do Salário-Educação — 116.000,00
116.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 116.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.2200.2037 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

162 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1550 - Transferência do Salário-Educação — 80.000,00
80.000,00

12.365.5000.2120 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

636 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1550 - Transferência do Salário-Educação — 36.000,00
36.000,00

Total de Reduções ...: 116.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 27 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 8120 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.122.2400.2022 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

36 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500.000,00

37 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 60.000,00

55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

580.000,00

12.361.1800.2026 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

104 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 110.000,00

110.000,00

12.361.1800.2027 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 700.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.1800.2027 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

129 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 90.000,00

132 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 80.000,00

170.000,00

12.361.2200.2037 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

164 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 70.000,00

170 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 320.000,00

390.000,00

12.122.2400.2038 - OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 8120 / 2026

173 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	50.000,00
12.364.2300.2029 - OPERACIONALIZAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR	
185 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
	90.000,00
Total de Reduções ...:	**700.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Avenida Arnaldo Estevão de Figueiredo, 170, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 8122 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AUTORIZA A LOA Nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.9000.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGIA
164 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 2.184,00
2.184,00

16.001 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.1200.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
168 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 572,99
572,99

Total Geral de Suplementações ...: 2.756,99

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.8000.2011 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
87 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 2.184,00
2.184,00

10.302.1100.2012 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA
113 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 572,99
572,99

Total de Reduções ...: 2.756,99

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 8124 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.128.2000.2058 - OPERACIONALIZAÇÃO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

250 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	942.301,36
251 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	121.773,78
252 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	76.386,30
256 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.372,09
	1.164.833,53

13.001 - Procuradoria Geral do Município

04.122.1000.2071 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÌPIO

282 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	12.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.176.833,53

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.1900.1009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES FUNDAMENTAL

9 - 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
14 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
17 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	4.000,00

12.361.1900.1010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES FUNDAMENTAL INTEGRAL

20 - 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Decreto Orçamentário nº 8124 / 2026

21 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
25 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
28 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	4.000,00
12.122.2000.2023 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
31 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	250,00
32 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
33 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
34 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.744,40
35 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	19.994,40
12.122.2400.2022 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
36 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.854,14
37 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.387,01
38 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
39 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.824,01
40 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	117.322,21
41 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
42 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	527,22
43 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.435,20
46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.092,95
49 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
50 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.702,52
55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.535,43
58 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
60 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	261.680,69
12.365.2500.2024 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
69 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.414,00
76 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.680,73
	36.094,73
12.365.2500.2025 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	

Decreto Orçamentário nº 8124 / 2026

88 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.278,00
95 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	47.589,32
	57.867,32
12.361.1800.2026 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
99 - 3.1.90.07.00.00 - Contribuição A Entidades Fechadas de Previdência	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
101 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.770,79
102 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
103 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
104 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.021,48
105 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	432,46
108 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.687,32
111 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	554,19
113 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
116 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	126.835,43
119 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60,32
	156.861,99
12.361.1800.2027 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	
120 - 3.1.90.07.00.00 - Contribuição A Entidades Fechadas de Previdência	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
121 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	176.000,00
122 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
123 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
124 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
125 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	83.464,24
126 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
129 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.315,00
132 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.314,00
134 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	494,53
137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.801,78
140 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	299.889,55
12.365.2200.2036 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	

Decreto Orçamentário nº 8124 / 2026

159 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	37.553,54
	37.553,54
12.361.2200.2037 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
164 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.886,65
166 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
170 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	84.990,07
171 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	95.876,72
12.122.2400.2038 - OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
173 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.630,20
174 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	78,00
	7.708,20
12.366.2300.2028 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO EJA	
175 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
176 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
177 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
178 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
179 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
180 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
181 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	7.000,00
12.364.2300.2029 - OPERACIONALIZAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR	
182 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
183 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
184 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
185 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.455,74
186 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.600,30
188 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	17.056,04
12.365.5000.1031 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
607 - 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Decreto Orçamentário nº 8124 / 2026

608 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
611 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	3.000,00
12.122.1800.2119 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA PROERD	
614 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
615 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
616 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
617 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
618 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.528,00
	25.528,00
12.365.5000.2122 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	
623 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
627 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.446,46
628 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	3.946,46
12.365.5000.2120 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
630 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
631 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
632 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
633 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
634 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.053,70
635 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
638 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.685,49
640 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
642 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
645 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.225,35
646 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	41.964,54
12.365.5000.2121 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	
651 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
652 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
653 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 8124 / 2026

654 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
655 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	44.662,21
658 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.135,48
662 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
665 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.013,66
666 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
668 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	96.811,35
Total de Reduções ...:	**1.176.833,53**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Avenida Arnaldo Estevão de Figueiredo, 170, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 8125 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AUTORIZA A LOA Nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.001 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.1200.2010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

3 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.663,31

1.663,31

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.8000.2011 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

20 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 162.869,85

162.869,85

10.305.9000.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGIA

42 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 27.083,34

27.083,34

16.001 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.1200.2010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

44 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 64.429,78

45 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 6.999,16

46 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 8.589,97

53 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.145,07

82.163,98

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.8000.2011 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

68 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 111.929,75

69 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 89.786,34

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Avenida Arnaldo Estevão de Figueiredo, 170, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 8125 / 2026

70 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.039,34
74 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.631,60
	243.387,03
10.302.1100.2012 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
105 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	383.614,84
106 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.909,93
113 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.062,13
	426.586,90
10.305.9000.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGIA	
146 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.704,08
147 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.529,82
148 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.820,05
151 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.894,34
	37.948,29
10.301.8000.2018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS	
185 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.060,80
	4.060,80
Total Geral de Suplementações ...:	**985.763,50**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Avenida Arnaldo Estevão de Figueiredo, 170, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 8126 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AUTORIZA A LOA Nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1100.2012 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
21 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	133.188,57
107 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	104.056,65
	237.245,22
10.305.9000.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGIA	
146 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	163.311,60
	163.311,60
Total Geral de Suplementações ...:	**400.556,82**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Avenida Arnaldo Estevão de Figueiredo, 170, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 8127 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AUTORIZA A LOA Nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1100.2012 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA
21 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.488,07
20.488,07

10.301.9000.2065 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS
65 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 100.000,00
100.000,00

10.301.8000.2018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS
181 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 74.345,50
74.345,50

Total Geral de Suplementações ...: 194.833,57

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.001 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.1200.2010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
53 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 16.409,23
16.409,23

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.8000.2011 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
74 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 16.780,00
16.780,00

10.302.1100.2012 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA
113 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 61.644,34
61.644,34

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Avenida Arnaldo Estevão de Figueiredo, 170, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 8127 / 2026

10.305.9000.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGIA	
163 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00
	100.000,00
Total de Reduções ...:	**194.833,57**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Avenida Arnaldo Estevão de Figueiredo, 170, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 8128 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AUTORIZA A LOA Nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.8000.2018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS

181 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 12.518,93

12.518,93

Total Geral de Suplementações ...: 12.518,93

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Avenida Arnaldo Estevão de Figueiredo, 170, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 8129 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.8000.2018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS

62 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias — 136.164,00

136.164,00

10.301.9000.2065 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

63 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias — 16.210,00

16.210,00

Total Geral de Suplementações ...: 152.374,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua João Egídio Zambelli, 50, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 8131 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1464/2025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

18.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.4500.2103 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS

249 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00
	10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

18.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.5000.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA (ASSISTÊNCIA)

391 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00
	10.000,00

Total de Reduções ...: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 3 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM

RUA: GUMERCINDO ANNES DA SILVA Nº, 723, - CASA A - VILA ESPERANÇA, TERENOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 8132 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de Dotação Orçamentária conforme autoriza LOA/2026

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM discriminadas abaixo:

23.001 - Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESEM

09.122.9900.2064 - PAGAMENTO DE JETONS (CONSELHOS)

27 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração — 6.390,00

6.390,00

Total Geral de Suplementações ...: 6.390,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

23.001 - Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESEM

09.122.9900.2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E DE CUSTEIO

5 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração — 100,00

9 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração — 190,00

13 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração — 100,00

14 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração — 100,00

15 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração — 5.800,00

17 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração — 100,00

6.390,00

Total de Reduções ...: 6.390,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 3 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Av. Elvira Mathias de Oliveira, 404, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 8133 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de Dotação Orçamentária conforme autoriza LOA/2026

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

17.002 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educ.

12.361.1400.2044 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL - FUNDEB 30%
114 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 82.071,52
82.071,52

Total Geral de Suplementações ...: 82.071,52

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educ.

12.361.1400.2043 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
28 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 14.848,42
14.848,42

12.365.5000.2125 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE INTEGRAL - FUNDEB 30%
112 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 67.223,10
67.223,10

Total de Reduções ...: 82.071,52

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 3 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Av. Elvira Mathias de Oliveira, 404, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 8134 / 2026

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de Dotação Orçamentária conforme autoriza a LOA/2026

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1482 de 22/06/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

17.002 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educ.

12.365.5000.2125 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE INTEGRAL - FUNDEB 30%	
115 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	195.449,20
	195.449,20

Total Geral de Suplementações ...: 195.449,20

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educ.

12.361.1400.2043 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
28 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.016,24
31 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
32 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
	47.016,24
12.361.1400.2044 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL - FUNDEB 30%	
38 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
45 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
46 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
	30.000,00
12.365.5000.2125 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE INTEGRAL - FUNDEB 30%	
94 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
95 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
96 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
97 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Av. Elvira Mathias de Oliveira, 404, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 8134 / 2026

	53.000,00
12.365.5000.2126 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	
98 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
100 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
102 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
103 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
	5.000,00
12.361.1400.2044 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL - FUNDEB 30%	
113 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.432,96
	60.432,96
Total de Reduções ...:	**195.449,20**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 3 de Novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026

CÓDIGO TCE N° E165A0FE7274C896B932BF68EEC0BE19B2EFEACC

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

OBJETO: "Aquisição de mobiliários e equipamentos destinados ao atendimento das unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 202300220, firmado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para atender as necessidades da Unidades Escolares de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação de Três Lagoas/MS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência."

DATAS: 16/11/2026

HORÁRIO: 10h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr **- https://comprasbr.com.br**

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: pregao@treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 175 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA "EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO" AO SENHOR ALEXANDRE NUNES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Em consonância ao disposto no art. 53-A, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis (Res. n. 02 de 06 de abril de 2024), fica concedido o Diploma "Excelência no Serviço Público" ao Senhor Alexandre Nunes dos Santos, pelos relevantes serviços prestados em benefício do serviço público de Três Lagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 176 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE A LUÍS ADRIANI MARINELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Em consonância com o Art. 53-A, inciso I, da Resolução nº 02 de 06 de abril de 2024, Regimento Interno, fica concedido o Título de Cidadão Três-Lagoense a Luís Adriani Marineli.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 177 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026:

"CONFERE O DIPLOMA "ZUMBI DOS PALMARES" À SENHORA SAMARA CAMARGO DOS SANTOS MANOEL NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Concede o Diploma "Zumbi Dos Palmares" à Senhora Samara Camargo Dos Santos Manoel.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autora: Vereadora Evalda dos Reis Ferreira

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65427/2026

Local de Ocorrência: Rua Paranaiba, n° 1862, L. 1953, Q. 752, Loteamento Colinos, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 07782

Data: 29/10/2026

Hora: 09:14H

Qualificação do Autuado: **Nome**. H. D. P. **CPF**: ***.448.798-**

Descrição do fato: Após verificação de denúncia, verificou-se que o imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando mato na calçada, gerando obstáculos para o livre trânsito de pedestres.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65428/2026

Local de Ocorrência: Avenida Jary Mercante, n° S/N, L. 04, Q. 13, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 17603

Data: 29/10/2026

Hora: 09:26H

Qualificação do Autuado: **Nome**. P. M. L. A. **CPF**: ***.014.761-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65429/2026

Local de Ocorrência: Av. Jary Mercante, n° 2709, L. 01A, Q. 15, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 92654

Data: 29/10/2026

Hora: 09:38H

Qualificação do Autuado: **Nome**. G. & G. E. I. LTDA **CNPJ**: **.418.584/****-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato na calçada.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65430/2026

Local de Ocorrência: Avenida Jary Mercante, n°, L. 03, Q. 15, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 17646

Data: 29/10/2026

Hora: 09:42H

Qualificação do Autuado: **Nome**. G. & G. E. I. LTDA **CNPJ**: **.418.584/****-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato na calçada.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65431/2026

Local de Ocorrência: Avenida Jary Mercante, n°, L. 04, Q. 15, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 17647

Data: 29/10/2026

Hora: 09:52H

Qualificação do Autuado: **Nome**. G. & G. E. I. LTDA **CNPJ**: **.418.584/****-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato na calçada.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25

UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65433/2026

Local de Ocorrência: Avenida Jary Mercante, nº 2715, L. 253, Q. 17, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 17691

Data: 29/10/2026

Hora: 10:00H

Qualificação do Autuado: **Nome**. R. & S. A. e P. LTDA **CNPJ**: **.664.468/****-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65434/2026

Local de Ocorrência: Avenida Jary Mercante, nº, L. 10, Q. 01, Loteamento Jardim Guapore II, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 26156

Data: 29/10/2026

Hora: 10:06H

Qualificação do Autuado: **Nome**. S. J. I. **CPF**: ***.263.041-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65436/2026

Local de Ocorrência: Avenida Baldomero Leituga, nº, L. 22, Q. 39, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 18124

Data: 29/10/2026

Hora: 10:18H

Qualificação do Autuado: **Nome**. P. F. E. A. LTDA **CNPJ**: **.733.296/****-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato na calçada.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65437/2026

Local de Ocorrência: Rua Getulio Garcia Marques, n°, L. 04, Q. 02, Loteamento Jardim Guapore II, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 26166

Data: 29/10/2026

Hora: 10:23H

Qualificação do Autuado: **Nome**. M. M. B. ME **CNPJ**: **.083.708/****-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65438/2026

Local de Ocorrência: Rua Getulio Garcia Marques, n°, L. 04, Q. 04, Loteamento Jardim Guapore II, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 26214

Data: 29/10/2026

Hora: 10:44H

Qualificação do Autuado: **Nome**. E. M. F. **CPF**: ***.293.001-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. Reincidência do Auto de Infração 60195/2026 de 28/04/2026.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65439/2026

Local de Ocorrência: Rua Getulio Garcia Marques, n°, L. 05, Q. 04, Loteamento Jardim Guapore II, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 26215

Data: 29/10/2026

Hora: 11:33H

Qualificação do Autuado: **Nome**. P. E. I. LTDA **CNPJ**: **.451.846/****-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. Reincidência do Auto de Infração 60194/2026 de 28/04/2026.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65440/2026

Local de Ocorrência: Rua Getulio Garcia Marques, n° 2816, L. 21, Q. 05, Loteamento Jardim Guapore II, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 26263

Data: 29/10/2026

Hora: 11:41H

Qualificação do Autuado: **Nome**. O. J. S. **CPF**: ***.729.458-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65441/2026

Local de Ocorrência: Avenida Baldomero Leituga, n°, L. 13, Q. 38, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 18093

Data: 29/10/2026

Hora: 11:46H

Qualificação do Autuado: **Nome**. L. R. de F. **CPF**: ***.865.478-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65442/2026

Local de Ocorrência: Avenida Baldomero Leituga, n°, L. 11, Q. 143, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 48809

Data: 29/10/2026

Hora: 11:50H

Qualificação do Autuado: **Nome**. A. de J. F. **CPF**: ***.722.441-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65443/2026

Local de Ocorrência: Avenida Baldomero Leituga, n°, L. 1250, Q. 143, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 19874

Data: 29/10/2026

Hora: 11:55H

Qualificação do Autuado: **Nome**. M. I. P. J. **CPF**: ***.577.901-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65444/2026

Local de Ocorrência: Rua Domingos Rimoli, nº, L. 14, Q. 163, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20309

Data: 29/10/2026

Hora: 12:02H

Qualificação do Autuado: **Nome**. J. A. L. de S. (E) **CPF**: ***.455.621-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65445/2026

Local de Ocorrência: Avenida Professor João Thomes, nº, L. 13, Q. 184, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20755

Data: 29/10/2026

Hora: 12:08H

Qualificação do Autuado: **Nome**. A. M. L. R. **CPF**: ***.206.066-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65446/2026

Local de Ocorrência: Rua Alaor Pimenta de Queiroz, nº, L. 09, Q. 215, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 21386

Data: 29/10/2026

Hora: 12:17H

Qualificação do Autuado: **Nome**. E. de A. C. **CPF**: ***.105.408-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65447/2026

Local de Ocorrência: Rua Alaor Pimenta de Queiroz, n°, L. 08, Q. 215, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 21385

Data: 29/10/2026

Hora: 12:20H

Qualificação do Autuado: **Nome**. J. A. de A. (F) **CPF**: ***.443.838-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65449/2026

Local de Ocorrência: Rua Alaor Pimenta de Queiroz, n°, L. 16, Q. 199, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 21071

Data: 29/10/2026

Hora: 12:28H

Qualificação do Autuado: **Nome**. L. C. da S. **CPF**: ***.626.811-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65451/2026

Local de Ocorrência: Rua Alaor Pimenta de Queiroz, n°, L. 17, Q. 199, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 21072

Data: 29/10/2026

Hora: 12:38H

Qualificação do Autuado: **Nome**. L. C. da S. **CPF**: ***.626.811-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65452/2026

Local de Ocorrência: Rua Alaor Pimenta de Queiroz, n°, L. 14, Q. 198, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 53317

Data: 29/10/2026

Hora: 12:42H

Qualificação do Autuado: **Nome**. H. F. C. N. LTDA **CNPJ**: **.185.537/****-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65471/2026

Local de Ocorrência: Rua Jose Goulart Pereira, n° 1230, L. 23, Q. 133, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 19713

Data: 03/11/2026

Hora: 08:07H

Qualificação do Autuado: **Nome**. I. R. de O. **CPF**: ***.969.380-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65472/2026

Local de Ocorrência: Rua David Alexandria e Souza, n° 3564, L. 07, Q. 154, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20086

Data: 03/11/2026

Hora: 08:10H

Qualificação do Autuado: **Nome**. H. S. de S. / H. S. de S. **CPF**: ***.665.351-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65473/2026

Local de Ocorrência: Rua Coronel Augusto Correa da Costa, n°, L. 18, Q. 198, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 21048

Data: 03/11/2026

Hora: 08:18H

Qualificação do Autuado: **Nome**. F. P. V. **CPF**: ***.089.168-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 65474/2026

Local de Ocorrência: Rua Coronel Augusto Correa da Costa, n°, L. 25, Q. 213, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 21350

Data: 03/11/2026

Hora: 08:20H

Qualificação do Autuado: **Nome**. O. J. D. e O. **CPF**: ***.728.708-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°087/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS e **JEDEON NASCIMENTO DE SOUSA.**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº087/SMAS/2026, iniciado em 04 de novembro de 2026, referente à função de **Cuidador Plantonista,** com lotação na **Secretaria Municipal Assistência Social**, considerando que o encerramento do vínculo contratual ocorreu por solicitação expressa do próprio servidor.

DATA: Três Lagoas/MS, 04 de novembro de 2026

Rosimeire Cardoso de Oliveira Chaves

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

LEI Nº 4.496 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

"**AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA JULLYANNA MORAIS ROSA FERNÁNDEZ (CAFÉ ABELHA LTDA.), COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 1º-A da Lei Municipal nº 2.467, de 23 de dezembro de 2010, fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em regime de comodato, com possibilidade de doação futura, a área abaixo descrita à empresa **JULLYANNA MORAIS ROSA FERNÁNDEZ (CAFÉ ABELHA LTDA.)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 56.261.622/0001-28, com endereço na Rua João Carrato, nº 1630, Centro, na cidade de Três Lagoas/MS, CEP 79.601-011.

Roteiro de medidas e confrontações:

IMÓVEL. Urbano constituído pelo "Lote de terreno 27A (vinte e sete A), da Quadra n. 16 (dezesseis)", do Loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL II", com a área de 1.485,00m² (um mil quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados), localizado na MZ-IL (Macrozona Industrial e Logística) – Distrito Industrial – "Área 1" desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, com as seguintes medidas e confrontações: 22,50m de frente ao Poente, confrontando com a Avenida "06"; 22,50m nos fundos ao Nascente, confrontando com o lote 28A; 66,00m ao Sul, confrontando com o lote 26A; 66,00m ao Norte, confrontando com a Avenida Armando Luiz Pereira. O lote se encontra do lado par do Logradouro, na esquina da Avenida "06" com a Avenida Armando Luiz Pereira. Proprietário: O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.184.041/0001-73, com sede na Avenida Capitão Olinto Mancini, n. 667, Centro, nesta cidade de Três Lagoas/MS. Imóvel matriculado sob o nº 96.796, folha 01, livro nº 2, Cartório de Registro de Imóveis de Três Lagoas-MS – 1ª Circunscrição.

Art. 2º A área de que trata esta Lei destina-se à implantação e operação de empreendimento econômico de indústria de transformação/fábrica voltado ao ramo de montagem de torrefação e moagem de café.

§ 1º Fica expressamente vedado o exercício de comércio varejista no imóvel cedido, sendo o empreendimento autorizado a desenvolver exclusivamente as atividades descritas no caput deste artigo.

§ 2º Até que seja promovida a escrituração definitiva, deverá constar averbado na matrícula do imóvel descrito no art. 1º desta Lei que a área está cedida em regime de comodato.

Art. 3º O comodato objeto da presente Lei se dará mediante as seguintes condições, encargos e termos, cláusulas que deverão constar no contrato de comodato como condição indispensável, sem prejuízo de outras que se revelem necessárias à proteção do interesse público:

I – As obras de edificação vinculadas ao empreendimento deverão ser integralmente iniciadas e concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Lei, sendo obrigatória a entrada em operação do

empreendimento dentro do referido prazo;

II – Incumbe à empresa comodatária a obtenção, junto aos órgãos competentes, de todas as licenças, autorizações e alvarás necessários à execução das obras, bem como daqueles exigidos pela legislação vigente para o início da operação. Todas as licenças deverão ser obtidas para fins de consecução do disposto no inciso anterior;

III – A área objeto do comodato deverá ser utilizada exclusivamente para a atividade econômica originalmente proposta;

IV – A empresa deverá manter a mesma natureza jurídica declarada no momento da solicitação do comodato;

V – A empresa deverá comprovar a regularização de seus atos constitutivos para fins de atuação no Município de Três Lagoas/MS;

VI – A empresa deverá apresentar projeto técnico de implantação do empreendimento, compatível com a proposta aprovada;

VII – A empresa não poderá ceder, transferir, abandonar, alienar, arrendar, locar, sublocar ou, por qualquer forma, transmitir a posse ou o uso do imóvel, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo, sob pena de ressarcimento ao Município dos valores não recolhidos a título de IPTU durante a vigência do comodato.

Art. 4º A empresa beneficiária obriga-se a cumprir as metas fixadas na Carta Consulta, notadamente aquelas relativas à geração de empregos e à realização dos investimentos especificados no referido documento.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação realizará inspeções periódicas no imóvel referido no art. 1º, em intervalos máximos de 6 (seis) meses, totalizando, no mínimo, 4 (quatro) vistorias ao longo do prazo previsto no inciso I do art. 3º desta Lei, ocasião em que a empresa deverá assegurar o acesso do fiscal e disponibilizar toda a documentação necessária à efetiva inspeção.

Parágrafo Único. Findo o prazo estabelecido no art. 3º, inciso I, será realizada vistoria específica para verificar o cumprimento integral das condições previstas nesta Lei, especialmente quanto à regularidade da implantação do empreendimento.

Art. 6º A doação da área poderá ser requerida à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI após a comprovação do cumprimento integral das exigências previstas nesta Lei, mediante ato formal expedido pela referida Secretaria, sendo a transferência do domínio efetivada por meio de lavratura de escritura pública.

Parágrafo Único A efetivação da doação não afasta as restrições e encargos previstos nesta Lei, ficando vedado à empresa beneficiária ceder, transferir, alienar, arrendar, locar, sublocar, abandonar ou, por qualquer meio, transmitir a posse, o domínio ou quaisquer direitos sobre o imóvel, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo.

Art. 7º Na hipótese do beneficiário necessitar de financiamento com ônus hipotecário junto a entidades do Sistema Financeiro Nacional, de recursos oriundos do Fundo Constitucional do Centro-Oeste-FCO ou outras fontes, fica autorizada a doação do imóvel, sem a necessidade de Comodato prévio, desde que:

I - A totalidade da aplicação dos recursos financeiros financiados seja destinada exclusivamente ao empreendimento empresarial localizado no imóvel doado;

II - O donatário forneça ao Município contragarantia imobiliária, ou carta de fiança, de valor igual ou superior ao bem doado, condicionado, ainda, à análise de conveniência e oportunidade do ato pela Administração Pública Municipal;

III - No caso de contragarantia imobiliária, que o imóvel oferecido em contragarantia esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e em perfeitas condições de uso;

IV - No caso de contragarantia imobiliária, o valor de avaliação de ambos os imóveis, isto é, daquele objeto de doação e daquele oferecido em contragarantia, esteja devidamente apurados pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Três Lagoas, observado o período máximo de 60 (sessenta) dias entre o ato de avaliação e escrituração da doação;

V - No caso de carta fiança, que o título seja fornecido por uma instituição financeira localizada no Brasil e que conste expressamente a renúncia do benefício de ordem, previsto no artigo nº 827, parágrafo único, do Código Civil c/c art. 828, inciso I, do mesmo diploma legal, sujeitando-se, ainda, a análise de conveniência e oportunidade do ato pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º Iniciada a fase de operação, incumbe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação proceder à fiscalização do imóvel, com periodicidade anual ou sempre que julgar pertinente, visando à verificação da conformidade do empreendimento e ao atendimento integral das diretrizes fixadas pelo Programa de Desenvolvimento Industrial.

Art. 9º A empresa comodatária terá pleno uso do imóvel para os fins definidos no instrumento de comodato, responsabilizando-se integralmente por todos os encargos incidentes sobre o bem e suas eventuais rendas.

Art. 10. Na hipótese de descumprimento das condições previstas nesta lei, a área objeto do comodato, juntamente com todas as benfeitorias nela realizadas, será revertida ao patrimônio do Município, sem que assista à comodatária qualquer direito à indenização ou retenção.

Art. 11. A eventual revogação desta Lei deverá ser precedida do devido processo legal, garantindo-se ao beneficiário o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 10 de novembro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

LEI Nº 4.497 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.492, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011, ALTERADA PELA LEI Nº 3.123, DE 26 DE ABRIL DE 2016, PARA PRORROGAR O PRAZO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DA FINALIDADE DE EXPANSÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL DA EMPRESA METALFRIO SOLUTIONS S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de publicação desta Lei, o prazo para o cumprimento da finalidade de expansão da unidade industrial da empresa **METALFRIO SOLUTIONS S.A.**, relativamente à área objeto da Lei Municipal nº 2.492, de 15 de fevereiro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 3.123, de 26 de abril de 2016.

Art. 2º Durante o prazo previsto no art. 1º desta Lei, ficam mantidas a destinação do imóvel e as demais condições e encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.492, de 15 de fevereiro de 2011.

Art. 3º O descumprimento da finalidade, dos encargos ou do prazo estabelecidos na legislação autorizativa sujeitará a beneficiária às consequências previstas na Lei Municipal nº 2.492, de 15 de fevereiro de 2011, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A empresa permanecerá sujeita à fiscalização da Administração Municipal quanto ao cumprimento dos encargos e das obrigações estabelecidos na legislação autorizativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 10 de novembro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

LEI Nº 4.498 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.757, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O caput e o § 2º do art. 23 da Lei nº 3.757, de 22 de dezembro de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 23 Os ocupantes que comprovarem, por meios de prova admitidos em direito, a ocupação do lote iniciada antes de 1º de janeiro de 2025 e mantida até a data do requerimento terão preferência na cessão de uso da área ocupada, observadas as exigências legais aplicáveis à destinação de bens públicos, desde que, cumulativamente, comprovem o exercício de produção agrícola com fins comerciais e de geração de renda no respectivo lote e atendam aos requisitos previstos nos incisos II, III, IV e V do art. 7º desta Lei.

.....

§ 2º. Para efeitos de aplicação deste artigo, a comprovação de produção agrícola com fins comerciais e de geração de renda dar-se-á por meio da apresentação de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 10 de novembro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

LEI Nº 4.499 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

"ACRESCE DISPOSITIVOS A LEI Nº 2.580 de 03 de abril de 2012, que DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - PCCR - FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei n.º 2.580 de 03 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido do § 2º:

Art. 8º .....

(...)

§ 2º A revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal ocorrerá sempre no mês de janeiro de cada ano, por meio de lei específica, mediante proposta do Poder Legislativo, observada a disponibilidade orçamentária e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 10 de novembro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Autores Vereadores: Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, Ademir Silva dos Santos, Adriano Cezar Rodrigues, Daniel Francisco de Brito, Davis Martinelli Leal dos Santos, Evalda dos Reis Ferreira, Fernando Lucas de Souza Jurado, Marco Antonio Ramos da Silva, Marcus Vinícius Bazé de Lima, Maria Aparecida Diogo, Mário Luiz de Almeida Grespan, Pedro Machado Gonçalves Júnior, Robson Fegruglia da Costa, Sirlene dos Santos Pereira e Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 001/26

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 145, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.027."

Altera a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, para destinar recursos de emenda parlamentar individual impositiva, conforme a ficha de detalhamento anexa.

O Vereador Daniel Francisco de Brito apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º. Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º. O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º. A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º. A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º. Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 08 de novembro de 2026.

Daniel Francisco de Brito

Vereador

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 002/26

EMENDA IMPOSITIVA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 145, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.027."

Altera a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, para destinar recursos de emenda parlamentar individual impositiva, conforme a ficha de detalhamento anexa.

O Vereador Daniel Francisco de Brito apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º. Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º. O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º. A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º. A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-

MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º. Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 08 de novembro de 2026.

Daniel Francisco de Brito

Vereador

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 006/26

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 145, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026: Altera a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, para destinar recursos de emenda parlamentar individual impositiva, conforme a ficha de detalhamento anexa.

A Vereadora Evalda dos Reis Ferreira apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Evalda dos Reis Ferreira

Vereadora

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 007/26

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 145, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026: Altera a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, para destinar recursos de emenda parlamentar individual impositiva, conforme a ficha de detalhamento anexa.

O Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-

MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Fernando Lucas de Souza Jurado

Vereador

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 008/26

Altera a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, para destinar recursos de emenda parlamentar individual impositiva, conforme a ficha de detalhamento anexa.

O Vereador Robson Fegruglia apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Robson Fegruglia da Costa

Vereador

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 009/26

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 145, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026: Altera a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, para destinar recursos de emenda parlamentar individual impositiva, conforme a ficha de detalhamento anexa.

O Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à

transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Fernando Lucas de Souza Jurado

Vereador

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 010/26

Altera a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, para destinar recursos de emenda parlamentar individual impositiva, conforme a ficha de detalhamento anexa.

O Vereador Robson Fegruglia apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Robson Fegruglia da Costa

Vereador

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 011/26

Altera a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, para destinar recursos de emenda parlamentar individual impositiva, conforme a ficha de detalhamento anexa.

O Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Marcus Vinícius Bazé de Lima

Vereador

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 012/26

Altera a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, para destinar recursos de emenda parlamentar individual impositiva, conforme a ficha de detalhamento anexa.

O Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Marcus Vinícius Bazé de Lima

Vereador

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 013/26

Altera a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, para destinar recursos de emenda parlamentar individual impositiva, conforme a ficha de detalhamento anexa.

O Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de

contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Marcus Vinícius Bazé de Lima

Vereador

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 014/26

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA Altera a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, para destinar recursos de emenda parlamentar individual impositiva, conforme a ficha de detalhamento anexa.

O Vereador Mário Luiz de Almeida Grespan apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Mário Luiz de Almeida Grespan

Vereador

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 015/26

Altera a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, para destinar recursos de emenda parlamentar individual impositiva, conforme a ficha de detalhamento anexa.

O Vereador Mário Luiz de Almeida Grespan apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Mário Luiz de Almeida Grespan

Vereador

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 016/26

Altera a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, para destinar recursos de emenda parlamentar individual impositiva, conforme a ficha de detalhamento anexa.

O Vereador Davis Martinelli Leal dos Santos apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Davis Martinelli Leal dos Santos

Vereador

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 017/26

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 145, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.027."

Altera a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, para destinar recursos de emenda parlamentar individual impositiva, conforme a ficha de detalhamento anexa.

O Vereador Davis Martinelli Leal dos Santos apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Davis Martinelli Leal dos Santos

Vereador

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 018/26

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 145, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026: Altera a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, para destinar recursos de emenda parlamentar individual impositiva, conforme a ficha de detalhamento anexa.

O Vereador Marco Antônio Ramos da Silva apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Marco Antonio Ramos da Silva

Vereador

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 019/26

PROJETO DE LEI Nº 145, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026:

Altera a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, para destinar recursos de emenda parlamentar individual impositiva, conforme a ficha de detalhamento anexa.

A Vereadora Sirlene dos Santos Pereira apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Sirlene dos Santos Pereira

Vereadora

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 020/26

PROJETO DE LEI Nº 145, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026:

Altera a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, para destinar recursos de emenda parlamentar individual impositiva, conforme a ficha de detalhamento anexa.

A Vereadora Sirlene dos Santos Pereira apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Sirlene dos Santos Pereira

Vereadora

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 021/26

O Vereador Marco Antônio Ramos da Silva apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 145, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026:

Altera a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, para destinar recursos de emenda parlamentar individual impositiva, conforme a ficha de detalhamento anexa.

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de

contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Marco Antonio Ramos da Silva

Vereador

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 022/26

PROJETO DE LEI Nº 145, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, para destinar recursos de emenda parlamentar individual impositiva, conforme a ficha de detalhamento anexa.

A Vereadora Sirlene dos Santos Pereira apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Sirlene dos Santos Pereira

Vereadora

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 023/26

AO PROJETO DE LEI Nº 145, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 Altera a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, para destinar recursos de emenda parlamentar individual impositiva, conforme a ficha de detalhamento anexa.

O Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano

de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Pedro Machado Gonçalves Júnior

Vereador

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 024/26

AO PROJETO DE LEI Nº 145, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 Altera a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, para destinar recursos de emenda parlamentar individual impositiva, conforme a ficha de detalhamento anexa.

O Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Pedro Machado Gonçalves Júnior

Vereador

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 025/26

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA

Altera a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, para destinar recursos de emenda parlamentar individual impositiva, conforme a ficha de detalhamento anexa.

O Vereador Ademir Silva dos Santos apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Ademir Silva dos Santos

Vereador

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 027/26

AO PROJETO DE LEI Nº 145, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 Altera a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, para destinar recursos de emenda parlamentar individual impositiva, conforme a ficha de detalhamento anexa.

O Vereador Vagner Tenório da Silva apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Vagner Tenório da Silva

Vereador

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 029/26

AO PROJETO DE LEI Nº 145, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 Altera a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, para destinar recursos de emenda parlamentar individual impositiva, conforme a ficha de detalhamento anexa.

O Vereador Vagner Tenório da Silva apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Vagner Tenório da Silva

Vereador

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 030/26

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 145, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026:

Altera a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, para destinar recursos de emenda parlamentar individual impositiva, conforme a ficha de detalhamento anexa.

A Vereadora Maria Aparecida Diogo apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Maria Aparecida Diogo

Vereadora

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 031/26

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA

Altera a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, para destinar recursos de emenda parlamentar individual impositiva, conforme a ficha de detalhamento anexa.

O Vereador Ademir Silva dos Santos apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à

transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Ademir Silva dos Santos

Vereador

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 032/26

O Vereador Adriano Cezar Rodrigues apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Adriano Cezar Rodrigues

Vereador

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 033/26

O Vereador Adriano Cezar Rodrigues apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Adriano Cezar Rodrigues

Vereador

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 034/26

PROJETO DE LEI Nº 145, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026:

Altera a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, para destinar recursos de emenda parlamentar individual impositiva, conforme a ficha de detalhamento anexa.

A Vereadora Maria Aparecida Diogo apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Maria Aparecida Diogo

Vereadora

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EMENDA IMPOSITIVA 035/26

PROJETO DE LEI Nº 145, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026:

ALTERA A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 145, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026, PARA DESTINAR RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA, CONFORME A FICHA DE DETALHAMENTO ANEXA.

O Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Junior apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

Art. 1º Fica alterada a programação orçamentária do Projeto de Lei nº 145, de 14 de outubro de 2026, mediante acréscimo à dotação a suplementar identificada na ficha anexa, no valor e para o objeto nela especificados.

Art. 2º O acréscimo previsto no art. 1º será compensado pela anulação parcial, em igual valor, da dotação indicada na ficha anexa, preservado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º A ficha de detalhamento orçamentário integra esta emenda e constitui seu anexo, com a identificação da autoria, do beneficiário ou destinatário, do objeto, do valor, da justificativa e das classificações orçamentárias, para análise pelas comissões competentes e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho apresentado acompanhará a ficha como documento integrante da proposição, inclusive nas destinações a organizações da sociedade civil — OSCs, observada a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 4º A ficha orçamentária e o plano de trabalho deverão observar os requisitos aplicáveis à apresentação e à análise da emenda, previstos na Resolução TCE-MS nº 266/2025, com suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à publicidade, à transparência e à rastreabilidade dos recursos.

Parágrafo único. A aprovação legislativa não dispensa a verificação dos requisitos de execução, a aprovação do plano de trabalho pelo órgão competente e o cumprimento das obrigações de divulgação, registro, controle e prestação de contas, inclusive das exigências próprias das parcerias com OSCs.

Art. 5º Aprovada a emenda, sua programação e o respectivo detalhamento orçamentário serão incorporados aos anexos

do projeto e à redação final submetida à sanção.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Vereador

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 178 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026:

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA HONRARIA "CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE" AO SENHOR CÉSAR AUGUSTO NOGUEIRA YANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Em consonância ao disposto no art. 53-A, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis (Res. n. 02 de 06 de abril de 2004), fica concedida a Honraria "Cidadão Três-Lagoense" ao Senhor César Augusto Nogueira Yano, pelos relevantes serviços prestados em benefício da comunidade de Três Lagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 020/2026

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – JURFIS

Nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, bem como em conformidade com a Lei Municipal nº 3.344/2017, FAÇO SABER a quem possa interessar que a Junta de Recursos Fiscais realizará Sessão Ordinária no dia **16 de novembro de 2026**, às **13h15min**, na sala de reuniões localizada na Prefeitura Municipal de Três Lagoas, situada na Avenida Antônio Trajano dos Santos, nº 30, Centro, Três Lagoas/MS, destinada ao julgamento do seguinte processo administrativo:

Processo nº: 7783/2025
Recorrente: Valmir Alves de Souza
Relator: Francisco Ricardo de Morais Arrais

Ficam os interessados devidamente intimados para, querendo, comparecerem à sessão de julgamento, nos termos da legislação vigente.

Três Lagoas/MS, 09 de novembro de 2026.

Emerson Paulo Barbosa

Presidente da Jurfis

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 121/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA READAPTAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA MAURA MOREIRA PEREIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- Fica concedida a manutenção da readaptação da servidora FERNANDA MAURA MOREIRA PEREIRA, matrícula 568, no cargo de faxineira, lotada na Diretoria de Administração, conforme laudo médico do SESMT, pelo período de 180 dias contados a partir de 11/11/2026.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/11/2026.

Três Lagoas/MS, 11 de novembro de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

PORTARIA nº 092 SEINTRA 2026

Código TCE N°B96F940DEF234B5BA48F6934C7367753FF1F9E4B

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto dos contratos 419/2026, 420/2026, 421/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo 160/2026 — Dispensa de Licitação - Contrato administrativo n o 419/2026, firmado com LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; Contrato administrativo no 420/2026, firmado com RANI MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA; Contrato administrativo no 421/2026, firmado com 55.816.832 ANDRÉ LUIZ MENDES DE MEDEIROS

Objeto: "Aquisição de Ferramentas de uso manual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito de Três Lagoas-MS."

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Willian Roberto Cezar Candido, inscrito no RG sob nº 33.306.788-5 SSP/SP, cargo de Coordenador de Gestões e Políticas Pública, como Gestor e o servidor Anderson Ferreira Campos, portador do RG nº 001.576.997 SSP-MS, ocupante do cargo de Diretor, como Fiscal Titular e o servidor Leonardo Fattori Vieira, portador da cédula de identidade RG nº 001.867.436 SSP/MS, cargo de Diretor, como Fiscal Suplente; para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas/MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 10 de Novembro de 2026.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Willian Roberto Cezar Candido, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Anderson Ferreira Campos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Leonardo Fattori Vieira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA nº 093 SEINTRA 2026

Código TCE N° B84EEE133CA72FC91D12A849F84936708C15FE29E.

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto dos contratos 418/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório no 149/2026 — Pregão Eletrônico no 060/2026 - Contrato administrativo n o 418/2026, firmado com FERRUM COMÉRCIO LTDA;

Objeto: "**Aquisição de Grelha para esgoto articulada – de Ferro fundido, e Tampa de poço de visita – PV, De Ferro Fundido, articulada, Tráfego pesado, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito Do Município de Três Lagoas-MS."**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Willian Roberto Cezar Candido, inscrito no RG sob nº 33.306.788-5 SSP/SP, cargo de Coordenador de Gestões e Políticas Pública, como Gestor e o servidor Anderson Ferreira Campos, portador do RG nº

001.576.997 SSP-MS, ocupante do cargo de Diretor, como Fiscal Titular e o servidor Leonardo Fattori Vieira, portador da cédula de identidade RG nº 001.867.436 SSP/MS, cargo de Diretor, como Fiscal Suplente; para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas/MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 10 de Novembro de 2026.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Willian Roberto Cezar Candido, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Anderson Ferreira Campos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Leonardo Fattori Vieira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1303/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Helena Meneguelo Borges, matrícula nº 25554, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 31/10/2026 a 25/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 09 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1304/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Fabiana Barbosa de Moraes, matrícula nº 26821, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 05/11/2026 a 03/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 09 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1305/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. Eduardo Henrique Sypreste, matrícula nº 21510, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegocio, pelo período de 07/11/2026 a 18/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 09 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1306/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Fabiana Vasconcelos Epifanio, matrícula nº 15164, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10/11/2026 a 28/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 09 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1307/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Nara Cristiane Azambuja Bertoldo, matrícula nº 26811, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06/11/2026 a 20/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 09 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1308/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Miriam Martins de Oliveira Silva, matrícula nº 25411, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 23/10/2026, 26/10/2026 a 29/10/2026, 04/11/2026 a 10/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 09 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1309/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Cleunir Rodrigues Araujo, matrícula nº 11405, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06/11/2026 a 26/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 09 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1310/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. Jovenil Alves de Paula Evangelista, matrícula nº 29347, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 27/10/2026 a 29/10/2026, 03/11/2026 a 06/11/2026, 07/11/2026 a 04/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 09 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1311/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Larissa Beatriz Bueno Melo de Carvalho, matrícula nº 15819, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02/11/2026 a 05/11/2026, 06/11/2026 a 03/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 09 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1312/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. Fabio Baldoino dos Santos, matrícula nº 332, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 05/11/2026 a 06/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 09 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1313/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Luciana Cristina dos Santos Nascimento, matrícula nº 10878, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06/11/2026 a 05/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 09 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1302/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de LICENÇA MATERNIDADE."

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora Sra. Maria Rita Costa de Almeida, matrícula 23617, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/11/2026 e término em 30/04/2027, conforme atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/11/2026,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 09 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 2084 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$929.139,23 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **929.139,23**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25	04.122.0002.2002.0000	ACELERA TRÊS LAGOAS	7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1083	10.302.0010.2044.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	509.467,20
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 2 605 0000
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da en	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

393	08.245.0014.2051.0000	FORTALECENDO VÍNCULOS FAMILIARES	184.520,96
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2084 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

394	08.245.0014.2051.0000	FORTALECENDO VÍNCULOS FAMILIARES	190.848,92
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1083	10.302.0010.2044.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	37.302,15
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 2 605 0000
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da en	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **37.302,15**

Anulação:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

875	10.122.0010.2023.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	-143.577,12
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 605 0000
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

878	10.301.0010.2031.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	-365.890,08
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 605 0000
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

351	08.122.0013.2053.0000	CUIDAR E PROTEGER	-1.403,96
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2084 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

365	08.244.0012.2047.0000	APRIMORA SUAS		-15.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
367	08.244.0012.2047.0000	APRIMORA SUAS		-10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
368	08.244.0012.2047.0000	APRIMORA SUAS		-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
371	08.244.0014.2049.0000	FORTALECENDO VÍNCULOS FAMILIARES		-23.446,76		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1	661	0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
374	08.245.0012.2046.0000	APRIMORA SUAS		-15.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
375	08.245.0012.2046.0000	APRIMORA SUAS		-48.494,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
376	08.245.0012.2046.0000	APRIMORA SUAS		-10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
377	08.245.0012.2046.0000	APRIMORA SUAS		-20.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
378	08.245.0012.2046.0000	APRIMORA SUAS		-44.623,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2084 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

396	08.245.0014.2051.0000	FORTALECENDO VÍNCULOS FAMILIARES		-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
400	08.245.0015.2029.0000	RECONSTRUINDO LAÇOS		-2.388,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
403	08.245.0015.2029.0000	RECONSTRUINDO LAÇOS		-110.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
406	08.245.0015.2029.0000	RECONSTRUINDO LAÇOS		-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
409	08.245.0015.2029.0000	RECONSTRUINDO LAÇOS		-50.014,16
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

494	15.451.0023.2065.0000	SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		-7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) **-891.837,08**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2085 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4424

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.000,00**

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

807	13.392.0027.2066.0000	CULTURA EM MOVIMENTO	3.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

816	13.392.0027.2066.0000	CULTURA EM MOVIMENTO	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) **-3.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2085 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4424

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR CONTADOR	CASSIANO MAIA PREFEITO MUNICIPAL	SOYLA CARLA ALVES GARCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES